JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Camara Municipal de Ribeirãozinho 5
Camara Municipal de São José do Rio Claro 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguainha 22
Prefeitura Municipal de Araputanga 22
Prefeitura Municipal de Arenápolis 23
Prefeitura Municipal de Aripuanã 23
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 28
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 39
Prefeitura Municipal de Cáceres 43
Prefeitura Municipal de Campinápolis 51
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 51
Prefeitura Municipal de Campo Verde 56
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 62
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 65
Prefeitura Municipal de Canarana 67
Prefeitura Municipal de Carlinda 69
Prefeitura Municipal de Castanheira 72
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 73
Prefeitura Municipal de Cláudia 75
Prefeitura Municipal de Colíder 92
Prefeitura Municipal de Colniza 93
Prefeitura Municipal de Comodoro 95
Prefeitura Municipal de Confresa 96
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 171
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 173
Prefeitura Municipal de Cuiabá 175
Prefeitura Municipal de Denise 175
Prefeitura Municipal de Diamantino 176
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 176
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 177
Prefeitura Municipal de Indiavaí 177
Prefeitura Municipal de Itanhangá 182
Prefeitura Municipal de Itiquira 200
Prefeitura Municipal de Jangada 202
Prefeitura Municipal de Jauru 210
Prefeitura Municipal de Juara 228
Prefeitura Municipal de Juruena 229
Prefeitura Municipal de Juscimeira 230
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 231
Prefeitura Municipal de Marcelândia 235
Prefeitura Municipal de Matupá 237
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 238

Prefeitura Municipal de Nobres 239
Prefeitura Municipal de Nortelândia 241
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 243
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 247
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 249
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 249
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 250
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 250
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 251
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 255
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 257
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 259
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 260
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 267
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 268
Prefeitura Municipal de Paranatinga 268
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 269
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 273
Prefeitura Municipal de Poconé 273
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 274
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 275
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 275
Prefeitura Municipal de Poxoréu 275
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 276
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 279
Prefeitura Municipal de Rondolândia 291
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 304
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 305
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 306
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 308
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 319
Prefeitura Municipal de São José do Povo 321
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 362
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 364
Prefeitura Municipal de Tabaporã 364
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 371
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 373
Prefeitura Municipal de Torixoréu 374
Prefeitura Municipal de União do Sul 375
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 375
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 381
Prefeitura Municipal de Vila Rica 382

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 945 de 05 de abril de 2018.

Processo Licitatório n° 08/2018.

Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2018.

Especificação: *Tomada de Preço nº 02/2018, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando contratação de empresa especializada, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para reforma do prédio da Câmara Municipal de Cáceres-MT, contemplando pintura, reforma no telhado, forro, cobertura, janelas e outros serviços complementares.*

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 23, inc. I, "b"; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.078/1990 (CDC)

Despesa Orçamentária:

Cód. da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Obras e Instalações
1	01	01	**01.031.1001.1001.0000**	**4.4.90.51.00**
Empresa Contratada [CNPJ]:				
M. Duarte Ezidoro Construtora e Prestadora de Serviços - ME. [**22.693.841/0001-64]**				
Valor Total:	**R$ 104.739,63** (Cento e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos.)			

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria 43/2018, **ADJUDICA** a presente Tomada de Preço.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de junho de 2018.

KÁTIA FARIA DA SILVA

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Tomada de Preço.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais**HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de junho de 2018.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 001/2018

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 001/2018, tendo como Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E UMA SALA ARQUIVO E ESCRITÓRIO COM W.C, NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU", com abertura no dia 04 de julho de 2018, às 09:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, n° 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo site www.cotriguacu.mt.leg.br.

Cotriguaçu/MT, 15 de junho de 2018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2018

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03 (três) dias, computados a partir do dia 28 de maio de 2.018, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	**03**	**02/09/2015 a 02/09/2016 02/09/2016 a 02/09/2017**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 28 de maio de 2.018.

Registra-se, Publique-se

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2018

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Assessora Parlamentar da Presidência.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 04/06/2018 a **Sra. KAROLAINE SILVA DOS SANTOS**,portadora do CPF n.º 060.233.751-89, para exercer o cargo de **Assessora parlamentar da presidência,** lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de junho de 2018.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA 06/2018

"Dispõe sobre Retorno de Afastamento – Auxilio Doença ao Servidor Efetivo João Delfino de Sousa, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Agostinho Carneiro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a apresentação de documentação através de atestado médico, do Assessor Contábil Senhor João Delfino de Sousa, diagnosticado pelo Dr. Danilo Magnus Rocha Pinheiro, CRM-GO 10359, na qualidade de Médico em entender que o paciente ficará impossibilidade de exercer suas atividades durante 30 (trinta) dias, considerando assim a prorrogação de seu afastamento no que dispõe a Portaria 03/2018 de 09 de Abril de 2018;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder prorrogação de afastamento em virtude de Auxílio Doença ao Servidor Efetivo SR. JOÃO DELFINO DE SOUSA, Rg: 1392853-1 SSP-MT, Assessor Contábil, Lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT entre os períodos 09 de Maio a 08 de Junho de 2018.

Art. 2° - A partir de 11 de junho de 2018, fica o Servidor JOÃO DELFINO DE SOUSA autorizado a retornar as atividades do Cargo de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT em virtude do término do afastamento ora concedido.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos onze dias do mês de Junho de dois mil e dezoito.

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

PRESIDENTE 2017/2018.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018. A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, comunica que aderiu à Ata de Registro de preços subjacente ao Pregão Presencial nº 001/2018 – da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, conforme os seguintes dados: Adesão a Ata de Registro de preços nº 001/2018 – Pregão Presencial 001/2018. OBJETO: Empresa Especializada em conversão, Implantação , Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) e Assistência Técnica em: Sofware de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria, Orçamento e Geração de Informações para o APLIC/TCE-MT, em conformidade com a Lei 4.320/64. LRF e normativas do TCE-MT, Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software de Compras, e Licitações, software de Patrimônio Público, Software de Almoxarifado, Software de protocolo e Processo, Software de Frotas, software para Portal de Transparência e Provimento de Data Center. **ADESÃO:** 13/6/2018 .

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 13 de junho de 2018. Valdemar Messias dos Santos – Presidente.

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria: Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2018, realizada no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, ano XIII Edição nº 2.999, de 14 de junho de 2018, página 23, por conter erro material.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 89/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Ademir Pinheiro de Magalhães, Assessor Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de junho de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto **"Contratação de empresa para compra de cobertores que serão doados para pessoas e famílias em situação de risco e vulnerabilidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul"**visto a empresa**ESTAÇÃO DO ENXOVAL LTDA - EPP** apresentou a proposta mais vantajosa ao valor global de R$18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais),tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93.

SÃO PEDRO DA CIPA, 26 de Maio de 2018.

Marciana da Silva Cherubim

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL NO 001/2018 - CISVAG (PROCESSO NO 009/2018-CISVAG)

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL No 001/2018 - CISVAG

(PROCESSO No 009/2018-CISVAG)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, INCLUINDO RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL CONTÁBIL, ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC, ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO, ENVIO DAS INFORMAÇÕES BIMESTRAIS PARA SIOPS, ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ENCERRAMENTO DE BALANCETES E BALANÇOS ANUAIS, ATENDENDO A LEI Nº 4320/64, O MCASP (PCASP), AS NORMATIVAS E FONTES DE RECURSOS DO TCE/MT EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG. O Pregoeiro Oficial da

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, regido pelo Decreto nº. 004/2018 e, autorizado pelo decreto nº 007/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**, cujo certame se deu às 09h do dia 14/06/2017, tendo como vencedora do certame a Empresa: **M. H TOSTI,** inscrita no CNPJ: 05.469.282/0001-94,vencedora Item 01(um) no valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), totalizando o valor de: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), Maiores informações fone 65 3266-2534, Lucelia **Martos Alves**ou site www.cisvag.com.br.

Pontes e Lacerda/MT, 14 de junho de 2018.

Lucelia Martos Alves

Pregoeiroa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2018

LICITAÇÃO: PR 011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: ENERGYA TRANSFORMADORES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO ATERRO SANITÁRIO.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
5714	2	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45KVA – TENSÃO DE ENTRADA 34,5 KV – TENSÃO DE SAÍDA 220/127 V – ITI TRANSFORMADORES	6.582,33	13.164,66

VALOR: 13.164,66

DATA: 08.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2018

LICITAÇÃO: PE 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: RETFARMA DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS A SEREM USADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

ITEM	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT.	TOTAL
8	32845	402674	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL + 14KG – PAMPERS	UND	160	45,97	7.355,20
11	6906	398705	IODOPOVIDONA TOPICO 10% 1000ML RIOQUIMICA	UND	240	34,61	8.306,40
13	29612	269846	LIDOCAINA – PHARLAB	UND	1000	3,35	3.350,00
18	29460	268236	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML – HALEX ISTAR	UND	12000	2,04	24.480,00
19	26474	268237	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 250ML – HALEX ISTAR	UND	4800	2,61	12.528,00

VALOR: 56.019,60

DATA: 12.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2018

LICITAÇÃO: PR 033/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE JATO DE TINTA E REMANUFATURA DE TONNERS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
3851	RECARGA DE TONNER PRETO 85 A COM COMODATO DE IMPRESSORA HP M 1132, IMPRESSORA COM ALINHAMENTO SUPERIOR – BROTHER DCP 1602	UND	621	128,45	79.767,45
29076	RECARGA DE TONNER PRETO 83 A COM COMODATO DE IMPRESSORA HP M 127, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 18 PPM EM CORES – BROTHER DCP 1617	UND	322	128,44	41.358,87
30852	RECARGA DE TONNER AMARELO (CE312A) COM COMODATO DE IMPRESSORA HP CP 1025 COLOR – BROTHER MFC L 8610	UND	15	144,96	2.174,40
30853	RECARGA DE TONNER VERMELHO/MAGENTA (CE313A) COM COMODATO DE IMPRESSORA HP CP 1025 COLOR – BROTHER MFC L 8610	UND	15	144,96	2.174,40
30854	RECARGA DE TONNER AZUL/CYAN (CE311A) COM COMODATO DE IMPRESSORA HP CP 1025 COLOR – BROTHER MFC L 8610	UND	15	144,96	2.174,40

VALOR: 127.649,52

DATA: 06.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2018

LICITAÇÃO: PR 038/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: V. E. PENZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, SOLDAS EM GERAL, TAPEÇARIA AUTOMOTIVA E PREDIAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
22631	SERVIÇO DE TAPEÇARIA/ESTOFADOR AUTOMOTIVA	HORAS	1.806	43,00	77.658,00

VALOR: 77.658,00

DATA: 06.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2018

LICITAÇÃO: PR 038/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, SOLDAS EM GERAL, TAPEÇARIA AUTOMOTIVA E PREDIAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
28566	SERVIÇO DE TAPEÇARIA/ESTOFADOR PREDIAL	HORAS	1.875	44,50	83.437,50

VALOR: 83.437,50

DATA: 06.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2018

LICITAÇÃO: PE 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDFORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS A SEREM USADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

ITEM	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT.	TOTAL
1	27887	269943	ALCOOL GEL 70% 500ML – ITAJA	UND	300	6,73	2.019,00
2	26983	419399	COLETOR DE URINA 2000 ML TIPO SACO – MAXICOR	UND	1500	0,32	480,00
5	24480	386007	EQUIPO GRAVITACIONAL DIETA ENTERAL – DESCARPACK	UND	400	0,84	336,00
6	25028	322547	EQUIPO MACRO - INJETOR LATERAL – DESCARPACK	UND	12000	0,76	9.120,00

VALOR: 11.955,00

DATA: 12.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2018

LICITAÇÃO: PE 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: ODONTOMED CANAA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS A SEREM USADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

ITEM	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
3	29547	269971	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 – CIEX	UND	8000	17,90	143.200,00

VALOR: 143.200,00

DATA: 12.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2018

LICITAÇÃO: PR 038/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: IRINEU SCHNEIDER EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, SOLDAS EM GERAL, TAPEÇARIA AUTOMOTIVA E PREDIAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
30949	SERVIÇO DE SOLDA COMUM	UND.	6.590	5,67	37.365,30
30950	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA CHANFRO E AÇO	UND.	3.290	8,00	26.320,00
30951	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA CROMONIC E LIMAVEL	UND.	615	13,30	8.179,50
30956	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORA	5.778	66,00	381.348,00

VALOR: 453.212,80

DATA: 06.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2018

LICITAÇÃO: PE 012/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: BIO ADVANCE DIAGNOSTICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNCAS MUNICIPAL.

Nº	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
12	29895	357783	REAGENTE QUALITATIVO DE ANTI-HCV CX 25 UNID.	CJ	70	75,00	5.250,00
13	29896	334483	REAGENTE QUALITATIVO PARA HBSAG CX. 25 UNID.	CJ	80	71,80	5.744,00

VALOR: 10.994,00

DATA: 05.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2018

LICITAÇÃO: PE 012/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: RETFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNCAS MUNICIPAL.

Nº	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT.	TOTAL
1	29510	272821	CABO BISTURI Nº 3 – ABC	UND	10	14,89	148,90
4	29422	433634	CLORETO DE SODIO 0,9 % 500 ML, CX 24 UNID. HALEX ISTAR	UND	20	104,39	2.087,80
5	29924	395492	ESCOVA CERDAS EM NYLON 10 MM E 30 CM – JPROLOB	UND	10	34,82	348,20
6	18814	264861	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 15X100MM – REIS	UND	10	9,66	96,60
8	29782	437867	FITA MICROPORE 50 MM X 10 M – MISSNER	UND	10	4,94	49,40
9	29570	437161	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - 5 LT – START	UND	40	14,93	597,20
14	24618	244529	SACO LIXO PRETO 60 LTS - PCT C/100 UNID – PLASTFAG	UND	20	26,84	536,80

VALOR: 3.864,90

DATA: 05.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2018

LICITAÇÃO: PE 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: SIVORMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS A SEREM USADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

ITEM	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
7	30138	437866	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 – CIEX	UND	200	4,50	900,00

VALOR: 900,00

DATA: 12.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2018

LICITAÇÃO: PE 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS A SEREM USADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

ITEM	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
12	29295	304247	LEITE NEO ADVANCE 400GR – NEO ADVANCE	UND	120	160,00	19.200,00

VALOR: 19.200,00

DATA: 12.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2018

LICITAÇÃO: PE 012/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: C.M.C PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

Nº	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
3	5961	400309	CAIXA TERMICA 15 LITROS VERMELHA – COLEMAN	UND	4	225,92	903,68
7	29802	437866	FITA ADESIVA HOSPITALAR – CIEX	UND	10	3,80	38,00
10	30164	249608	PINCA DENTE DE RATO 15 CM – ABC	UND	2	29,03	58,06

VALOR: 999,74

DATA: 05.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2018

LICITAÇÃO: PE 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS A SEREM USADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

ITEM	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
9	24551	247547	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML – BIOBASE	UND	400	0,75	300,00
14	23737	430497	NUTRISON SOYA MULTI FIBER 800G – DANONE	UND	180	65,00	11.700,00

VALOR: 12.000,00

DATA: 12.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2018

LICITAÇÃO: PE 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: OLIVEIRA E SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS A SEREM USADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

ITEM	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
4	29759	25496	CRONOMETRO DIGITAL COM ALARME BATERIA – SUPERMEDY	UND	20	25,00	500,00

VALOR: 500,00

DATA: 12.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção mecânica para reparo e conserto do sistema de transmissão da motoniveladora caterpillar 120k.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 100/2018, na modalidade de Concorrência n°. 017/2018, por razões de interesse público e decorrente da ausência de recursos financeiros.

A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 15 de junho de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2018

LICITAÇÃO: PR 040/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: ESTRELÂNDIA RECAPAGENS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA.

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNIT.	TOTAL
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO	UND	286,00	12,00	3.432,00
CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO	UND	286,00	17,00	4.862,00
TROCA DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO	UND	284,00	6,00	1.704,00
CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO	UND	630,00	28,00	17.640,00
TROCA DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	UND	450,00	20,00	9.000,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 14.9-26 - R-1 - AGRICOLA, ARO 26"	UND	10,00	35,00	350,00
REPARO AUTOMOTIVO DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30	UND	2,00	1.085,00	2.170,00
REPARO AUTOMOTIVO DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 12.4-24	UND	2,00	615,00	1.230,00
REPARO AUTOMOTIVO DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 14.9-28	UND	2,00	820,00	1.640,00
REPARO AUTOMOTIVO DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 23.1-30	UND	2,00	1.472,00	2.944,00
CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	UND	170,00	20,00	3.400,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	UND	298,00	18,00	5.364,00
TROCA DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	UND	220,00	12,00	2.640,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	UND	520,00	25,00	13.000,00
CONSERTO DE PNEU 14.9-26 - R-1 - AGRICOLA, ARO 26"	UND	30,00	45,00	1.350,00
TROCA DE PNEU 14.9-26 - R-1 - AGRICOLA, ARO 26"	UND	10,00	30,00	300,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 14.9-28 R1 - AGRICOLA, ARO 28"	UND	10,00	50,00	500,00
CONSERTO DE PNEU 14.9-28 R1- AGRICOLA, ARO 28"	UND	30,00	70,00	2.100,00
TROCA DE PNEU 14.9-28 R1- AGRICOLA, ARO 28"	UND	10,00	40,00	400,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU AGRICOLA, ARO 30" (16.9-30 R1 E 18.4-30 R1)	UND	20,00	50,00	1.000,00
CONSERTO DE PNEU AGRICOLA, ARO 30" (16.9-30 R1 E 18.4-30 R1)	UND	50,00	70,00	3.500,00
TROCA DE PNEU AGRICOLA, ARO 30" (16.9-30 R1 E 18.4-30 R1)	UND	20,00	40,00	800,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU AGRICOLA, ARO 34" (18.4-34 R1)	UND	20,00	50,00	1.000,00
CONSERTO DE PNEU AGRICOLA, ARO 34" (18.4-34 R1)	UND	50,00	70,00	3.500,00
TROCA DE PNEU AGRICOLA, ARO 34" (18.4-34 R1)	UND	20,00	40,00	800,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU AGRICOLA, 23.1-30 R1	UND	15,00	90,00	1.350,00
CONSERTO DE PNEU AGRICOLA, 23.1-30 R1	UND	40,00	125,00	5.000,00
TROCA DE PNEU AGRICOLA, 23.1-30 R1	UND	15,00	60,00	900,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 17.5-25 LG-2 - MOTONIVELADORA	UND	40,00	70,00	2.800,00
CONSERTO DE PNEU 17.5-25 LG-2 - MOTONIVELADORA	UND	60,00	95,00	5.700,00
TROCA DE PNEU 17.5-25 LG-2 - MOTONIVELADORA	UND	40,00	50,00	2.000,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU EM GRADE NIVELADORA/CARRETINHA (7.50-16 LISO)	UND	50,00	18,00	900,00
CONSERTO DE PNEU EM GRADE NIVELADORA/CARRETINHA (7.50-16 LISO)	UND	70,00	20,00	1.400,00
TROCA DE PNEU EM GRADE NIVELADORA/CARRETINHA (7.50-16 LISO)	UND	50,00	15,00	750,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 12.5/80-18 - RETROESCAVADEIRA	UND	30,00	25,00	750,00
CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 - RETROESCAVADEIRA	UND	60,00	30,00	1.800,00
TROCA DE PNEU 12.5/80-18 - RETROESCAVADEIRA	UND	30,00	18,00	540,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 12-16.5 - RETROESCAVADEIRA	UND	30,00	35,00	1.050,00
CONSERTO DE PNEU 12-16.5 - RETROESCAVADEIRA	UND	60,00	45,00	2.700,00
TROCA DE PNEU 12-16.5 - RETROESCAVADEIRA	UND	30,00	30,00	900,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 12.4-24 - TRATOR	UND	10,00	35,00	350,00
CONSERTO DE PNEU 12.4-24 - TRATOR	UND	30,00	45,00	1.350,00
TROCA DE PNEU 12.4-24 - TRATOR	UND	10,00	30,00	300,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 10-16.5 - MINICARREGADEIRA	UND	10,00	35,00	350,00
CONSERTO DE PNEU 10-16.5 - MINICARREGADEIRA	UND	20,00	35,00	700,00
TROCA DE PNEU 10-16.5 - MINICARREGADEIRA	UND	10,00	25,00	250,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 9.00-16 AGRICOLA F2	UND	10,00	25,00	250,00
CONSERTO DE PNEU 9.00-16 AGRICOLA F2	UND	20,00	27,00	540,00
TROCA DE PNEU 9.00-16 AGRICOLA F2	UND	10,00	18,00	180,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 13.00-24 TG G-2 - MOTONIVELADORA	UND	10,00	65,00	650,00
CONSERTO DE PNEU 13.00-24 TG G-2 - MOTONIVELADORA	UND	10,00	85,00	850,00
TROCA DE PNEU 13.00-24 TG G-2 - MOTONIVELADORA	UND	10,00	45,00	450,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 14.00-24 TG G-2 - MOTONIVELADORA	UND	110,00	65,00	7.150,00
CONSERTO DE PNEU 14.00-24 TG G-2 - MOTONIVELADORA	UND	220,00	85,00	18.700,00
TROCA DE PNEU 14.00-24 TG G-2 - MOTONIVELADORA	UND	110,00	45,00	4.950,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 14.9-24 AGRICOLA R1	UND	10,00	35,00	350,00
CONSERTO DE PNEU 14.9-24 AGRICOLA R1	UND	30,00	45,00	1.350,00
TROCA DE PNEU 14.9-24 AGRICOLA R1	UND	10,00	30,00	300,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 19.5-24 - RETROESCAVADEIRA	UND	30,00	70,00	2.100,00
CONSERTO DE PNEU 19.5-24 - RETROESCAVADEIRA	UND	90,00	95,00	8.550,00
TROCA DE PNEU 19.5-24 - RETROESCAVADEIRA	UND	30,00	50,00	1.500,00
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 16.9-24 - RETROESCAVADEIRA	UND	30,00	65,00	1.950,00
CONSERTO DE PNEU 16.9-24 - RETROESCAVADEIRA	UND	60,00	85,00	5.100,00
TROCA DE PNEU 16.9-24 - RETROESCAVADEIRA	UND	35,00	45,00	1.575,00

VALOR: 172.961,00

DATA: 13.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2018

LICITAÇÃO: PR 044/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: G.M.B COSTA & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL E FRONHA PARA A O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE DE REABILITAÇÃO (FISIOTERAPIA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
1	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 50X70 CM NA COR VERDE ÁGUA	UND	70	12,80	896,00
2	LENÇOL HOSPITALAR 1,20x2,60 M NA COR VERDE ÁGUA	UND	250	48,90	12.225,00

VALOR: 13.121,00

DATA: 15.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2018

LICITAÇÃO: PR 037/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: JOELMO CANDIDO DANTAS DA ROSA

OBJETO: Prestação de serviço de cabeamento e estruturação de rede de telefonia e dados e lançamento de cabos para as Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
33049	CABEAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE TELEFONIA, DADOS E LANÇAMENTO DE DADOS.	HORA	360	100,00	36.000,00

VALOR: 36.000,00

DATA: 07.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2018

LICITAÇÃO: PR 041/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: L & R SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS SS

OBJETO: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DAS USUÁRIAS DO SUS

Item	Qtda.	Descrição	Unit.	Total
33182	2160	Consulta médica – ginecologia e obstetrícia.	90,00	194.400,00

VALOR: 194.400,00

DATA: 08.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2018

LICITAÇÃO: PR 041/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: WILSON F. ALVES ME

OBJETO: Confecção e ajustes em Próteses dentárias total e parcial removível, junto ao CEO – Centro de Especialidade Odontológica.

Item	Qtd.	Descrição	Unit.	Total
22321	720	Confecção e ajustes em próteses dentárias.	130,00	93.600,00

VALOR: 93.600,00

DATA: 08.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2018

LICITAÇÃO: PR 035/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: THIERES REZENDE LEITE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFEE BREAK

Item	Qtd.	Descrição	Unit.	Total
33032	1400	Cachorro quente	7,00	9.800,00
33034	2400	Sanduiche natural	7,50	18.000,00
33035	550	Sanduiche de pão em metro	6,00	3.300,00
33036	1065	Torta recheada de frango	6,00	6.390,00
33037	1900	Mini pizza	6,00	11.400,00
33038	1950	Sala de frutas em pote	5,00	9.750,00
33039	1490	Serviço Buffet – tipo coffe break	18,00	26.820,00
33040	660	Serviço Buffet – tipo refeição simples	28,00	18.480,00
33041	1230	Serviço Buffet – tipo refeição intermediário	36,00	44.280,00
33042	1330	Serviço Buffet – tipo refeição especial	40,00	53.200,00
33043	1320	Serviço Buffet – tipo refeição com churrasco	35,00	46.200,00
33044	340	Salgados pequenos fritos e/ou assados (em cento)	120,00	40.800,00
33045	1450	Bolo gelado – embalado individualmente	5,00	7.250,00

33046	700	Lanche – tipo chica doida em pote 350 ml	6,00	4.200,00

VALOR: 299.870,00

DATA: 12.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2018

LICITAÇÃO: PE 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: C.M.C PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS A SEREM USADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

ITEM	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
10	29548	269971	GAZE 7,5 X 7,5 CM – BIOTEXTIL	UND	8000	0,56	4.480,00
15	29463	440109	SONDA GASTROSTOMIA TUBO GTUBE 16FR 3 VIAS HALEX	UND	6	1.200,00	7.200,00
16	30301	435976	SONDA URETRAL N.12 – SOLIDOR	UND	10000	0,50	5.000,00
17	30302	435973	SONDA URETRAL N.14 – SOLIDOR	UND	8000	0,53	4.240,00

VALOR: 20.920,00

DATA: 06.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2018

LICITAÇÃO: PR 039/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: E. C. ZOCANTE E CIA LTDA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO SOFTWARE

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Total
31496	Serviço de implantação do sistema	Und.	01	100,00	100,00
31497	Locação de Software	Mês	12	6.000,00	72.000,00

VALOR: 72.000,00

DATA: 07.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2018

LICITAÇÃO: PR 042/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: VALTERCLEI PIRES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÕES	HORA	983	180,00	176.940,00
2	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS	HORA	738	180,00	132.840,00

VALOR: 309.780,00

DATA: 15.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 051/2018

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MICRO-EMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 051/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de Assessoria de Comunicação

REALIZAÇÃO**:** 29/06/2018.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 15 de junho de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro oficial

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MICRO-EMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 051/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de Assessoria de Comunicação

REALIZAÇÃO**:** 29/06/2018.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 15 de junho de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 32/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA

Valor.....: 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Vigência.....: Início: 10/05/2018 Término: 10/08/2018

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 33/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA

Valor.....: 20.481,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Vigência.....: Início: 08/05/2018 Término: 08/06/2018

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS PREVISTAS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE NA ESCOLA E NA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III.

Contrato Nº..: 34/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME

Valor.....: 30.396,00 (trinta mil trezentos e noventa e seis reais)

Vigência.....: Início: 09/05/2018 Término: 09/06/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2017

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 35/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME

Valor.....: 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Vigência.....: Início: 11/05/2018 Término: 11/06/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2017

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS OFICIAIS DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 36/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Valor.....: 90.097,99 (noventa mil e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 21/05/2018 Término: 21/08/2018
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato Nº..: 37/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME
Valor.....: 14.083,64 (quatorze mil e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 21/05/2018 Término: 21/07/2018
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES "PITUCHÃO", CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato Nº..: 38/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA
Valor.....: 44.965,50 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 17/05/2018 Término: 17/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA E DE GORDURAS, FOSSAS SÉPTICA, CALHAS, TUBULAÇÃO DENTRE OUTROS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 39/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada....: BRENO EDEUARDO CAMILO DA SILVA 00934507104
Valor.....: 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 17/05/2018 Término: 17/01/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÕES DO SICONFI REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018 E
ELABORAÇÃO DA CONTA DE GOVERNO DE 2017, SEM PREJUDICAR O FUNCIONAMENTO DIÁRIO E REGULAR DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA INSTITUIÇÃO.

Contrato Nº..: 40/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME
Valor.....: 3.609,00 (três mil seiscentos e nove reais)
Vigência.....: Início: 21/05/2018 Término: 21/11/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO ALVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº..: 41/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME
Valor.....: 40.060,00 (quarenta mil sessenta reais)
Vigência.....: Início: 21/05/2018 Término: 21/11/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO ALVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº..: 42/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140
Valor.....: 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 21/05/2018 Término: 21/11/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO ALVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº..: 43/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140
Valor.....: 16.540,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 21/05/2018 Término: 21/11/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO ALVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº..: 44/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS
Valor.....: 30.881,72 (trinta mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 22/05/2018 Término: 22/07/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 45/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS
Valor.....: 10.630,98 (dez mil seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos)
Vigência.....: Início: 22/05/2018 Término: 22/07/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 46/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada....: SUZANA MESQUITA PRADO 70060703172
Valor.....: 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 28/05/2018 Término: 28/10/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PROFISSIONAL PARA CONFERÊNCIA DOS LANÇAMENTOS EFETUADOS E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA BETHA SAPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Contrato Nº..: 47/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA
Valor.....: 11.060,00 (onze mil sessenta reais)
Vigência.....: Início: 30/05/2018 Término: 30/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA E DE GORDURAS, FOSSAS SÉPTICA, CALHAS, TUBULAÇÃO DENTRE OUTROS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 48/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME
Valor.....: 46.205,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinco reais)
Vigência.....: Início: 30/05/2018 Término: 30/09/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 034/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Valor.....: 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)

Vigência.....: Início: 31/05/2018 Término: 30/05/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO (SOFTWARE) AUDATEX - REDE, PARA ORÇAMENTO DE AVARIAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA SER UTILIZADO PELOS SETORES RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DE COMPRAS DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 23/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER

Valor.....: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Vigência.....: Início: 17/05/2018 Término: 27/09/2018

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 2/2018

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 16/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 28/05/2018 Término: 27/08/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO ALVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 036/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME

Valor.....: 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 06/06/2018 Término: 05/06/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL PREGÃO N° 41/2018

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018 PROCESSO Nº 076/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público que resolve SUSPENDER a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, que seria realizado no dia**19/06/2018 às 13h00min** (Horário de Mato Grosso), por motivo de análise do Edital e Anexos, para eventual adequação dos itens e demais exigências, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO VEÍCULO MISTO PICK UP E VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças/MT, 15 de junho de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO N° 104/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N° 104/2018 de 15 de Junho de 2018.

"Este Decreto tem finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados os cargos que não se submeterão ao registro de frequência, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Paraguai/MT."

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a A presente Instrução Normativa está fundamentada na seguinte legislação Constituição Federal de 1988; Lei nº 101/2000; Lei Municipal nº 11/90.

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto tem finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados os cargos que não se submeterão ao registro de frequência, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Paraguai/MT, Cargos de Secretários, Vice-Prefeito e Prefeita.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai-MT, em 15 de Junho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO
PORTARIA 182/2018 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 182/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar o servidor público, **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS, portador do CPF n 241.432.601-82**, lotada junto ao Depto de Aviação e Obras, para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

1. ***CONTRATO 089/2018 referente à Dispensa N°. 006/2018,*** *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa* ***ENIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO88976130120*****,** inscrita no CNPJ **n. 29.437.186/0001-22*****,*** *tendo por objeto a prestação de serviços de MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PONTILHOES E CANALIZAÇÕES EM TUBOS DE CONCRETOS, PELO PERIODO DE 10(DEZ) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.*

2. .**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 14 de junho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO N°089 /2018

CONTRATO N°089 /2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA ENIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO88976130120

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. **08176490-4 SSP/RJ** e inscrita no CPF sob o n° **804.435.751-34,** doravante denominada **CONTRATANTE** . De outro lado, a Empresa **ENIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO88976130120**, inscrita sob o CNPJ: **29.437.186/0001-22**, situada na Rua Santos Dumont, N. **237**, Bairro Centro, CEP:78.410-000 em Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Sr. ENIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base no **Dispensa n.º 006/2018**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94

DO OBJETO

O objeto do presente é a **Contratação de Empresa para prestar serviços de mão de obra especializada em pontilhões e canalizações em tubos de concretos, pelo período de 10 (dez) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Alto Paraguai – MT**.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ 26.000,00**(vinte e seis mil reais)sendo 10 (dez) parcelas fixa mensal de **R$ 2.600,00**(dois mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do mesmo, 14/06/2018 e termino de pleno direito em 13/04/2019, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**.

(160/130) 05.002.15.451.0015.1016-319039

(191/130) 05.002.26.782.0017.1012-319039

(196/130) 05.002.26.782.0017.1019-319039

(731/100) 05.002.26.782.0017.1012-319039

DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - O presente instrumento resulta da Licitação **Dispensa 006/2018**, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores e Lei Municipal 491/2017.

ALTO PARAGUAI - MT, 14 de junho de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	**Enivaldo Rodrigues de Araujo88976130120**
Fiscal do Contrato: **Edvaldo Batista dos Santos** CPF: 241.432.601-82	Contratado
Testemunhas:	
Gilbert Souza de Lima CPF: 551.388.881.53	**Fernanda Palmeira de Carvalho** CPF: 049.699.921-42

DECRETO N° 103/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N° 103/2018 de 15 de Junho de 2018.

"Aprova o Instrução Normativa do Setor de Recursos Humanos n° 001/2018, Versão 2, que dispõe Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados no registro de freqüência dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Paraguai/MT."

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a A presente Instrução Normativa está fundamentada na seguinte legislação Constituição Federal de 1988; Lei nº 101/2000; Lei Municipal nº 11/90.

DECRETA:

Art. 1° - Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados no registro de frequência dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Paraguai/MT.

Art. 2° — Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, observarão os procedimentos e rotinas estabelecidas no presente Parecer Normativa.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai-MT, em 15 de Junho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 183/2018

PORTARIA 183/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ELVIA CRISTINA DA SILVA ABREU,** portadora do **RG Nº 18489150 SSP/MT e do CPF Nº 020.288.901.77**, titular do cargo Efetiva de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, para responder como Coordenadora de Vigilância Sanitária,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. –FICA REVOGADA a PORTARIA Nº 487/2017 que **DESIGNA** o senhor **CLAUDENOR SANTIAGO DE OLIVEIRA, portador do RG: 1198597-6 SJ/MT e do CPF Nº 005.712.331-47,** para responder como Coordenador de Vigilância Sanitária.

PARAGRAFO ÚNICO- A referida nomeação da Sra. ELVIA CRISTINA DA SILVA ABREU é sem custo financeiros para o Município, decisão esta de comum acordo entre as partes.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de Junho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2018

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nº 015/2018

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a dispensação de Licitação na Empresa **FCK – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ: 11.422.746/0001-00, Rua 1, Nº 1, Morada do Ouro – Setor Noroeste, Cuiabá - MT, com o valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**. Justifica a necessidade de **Contratação urgente de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo da Ponte de Concreto sobre o Rio Paraguai na Rodovia do Peixe Etapa 2**, conforme planilha orçamentária da Administração. A contratação se faz necessário para elaboração do projeto executivo da ponte conforme solicitado pela GIGOV/CB – Caixa Econômica Federal, na qual exige que a prefeitura apresente, o Projeto Executivo e orçamentos acompanhado de ARTs. Conforme Justificativa Técnica do Engenheiro Municipal Jonas Botan e Engenheiro da GIGOV/CB – Caixa Econômica Federal Ricardo Alexandre Veloso Silva.

Publique-se.

ALTO PARAGUAI -MT, 15 de Junho de 2018.

_____

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 013/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 013/2018

A Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);

q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);

r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);

s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;

t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

v) Cópia da carteira de Trabalho;

w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Inscrição Nº 0020 – EVANIA DA SILVA NASCIMENTO – Classificação----------06°

Inscrição Nº 2500 – JULIETE CONCEIÇÃO BONFIM – Classificação----------07°

Inscrição Nº 3410– ROSIENE SAMPAIO DOS SANTOS SILVA – Classificação---------08°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Inscrição Nº 1940 – IZABEL MOREIRA VITOR – Classificação----------05°

Inscrição Nº 1360 – ERENICE CHAVES DE SANTANA – Classificação-------06°

Gabinete da Prefeita 15 de Junho de 2018.

JURIDICO
PORTARIA 181/2018 - FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA 181/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva, **RUTE MARTINS PINTO, portadora do CPF n 326.363.851.34**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde para exercer **a função de FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

1. ***CONTRATO 088/2018 referente a Dispensa N°. 008/2018,*** *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa* ***G I MENDES-ME,*** inscrita no CNPJ **n. 12.724.478/0001-43,** *tendo por objeto a prestação de serviços de MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.*

2. .**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 14 de junho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO N° 088 /2018

CONTRATO N° 088 /2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA G I MENDES – ME

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. **08176490-4 SSP/RJ** e inscrita no CPF sob o n° **804.435.751-34**, doravante denominada **CONTRATANTE**. De outro lado,a Empresa **G I MENDES – ME**, inscrita sob o **CNPJ:12.724.478/0001-43**, situada **na Avenida Getulio Vargas**, **N.2760, Bairro Jardim Gloria, CEP: 78.460-00**0, cidade de **Nobres-MT**, neste ato representado pelo Sr. **GERSON INOCENCIO MENDES**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base no **Dispensa n.º 008/2018**

DO OBJETO- O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS NO PSF JOAO ALVES E PSF ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais)sendo 12 (doze) parcelas fixa mensal de **R$2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA -

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE (430/102/114/142) 07.002.10.301.0009. 2051-339039

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE (439/102/114/142) 07.002.10.301.0009. 2053-339039

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE (443/102/114/142) 07.002.10.302.0009. 1042-339039

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE (446/102/114/142) 07.002.10.302.0009. 1043-339039

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE (458/102/114/142) 07.002.10.302.0009. 2058-339039

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE (468/102/114/142) 07.002.10.302.0009. 2059-339039

DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS -

O presente instrumento resulta da Licitação Dispensa 008/2018, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

Fiscal do contrato: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, a servidora RUTE MARTINS PINTO brasileira, Auxiliar técnico Da Saúde Atendente do consultório odontológico, Matricula 692, inscrito no CPF sob o nº 326.363.851-34.

ALTO PARAGUAI - MT, 14 de junho de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves **Prefeita Municipal**	**G I MENDES – ME** **Contratado**
Fiscal do Contrato: **Rute Martins Pinto** **CPF: 326.363.851-34**	
Testemunhas:	
Eduardo Gomes da Silva **CPF: 134.931.911.20**	**Maria Aparecida de Almeida Oliveira** **CPF: 411.846.701-10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2018 – AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que considerando que somente após a publicação do certame foi verificado que para o Cargo de Agente de Endemias não poderia realizar Seletivo Simplificado, e sim Seletivo Público, conforme Lei Federal 11350, Art. 9º e, conforme objeto da supracitada Tomada de Preços " Contratação de Empresa Especializada para Realização de Processo seletivo Simplificado de provas, para cargos de Médico Clínico Geral, Técnico Higiene Bucal, Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Serviço Público, Técnico Administrativo e Técnico em Enfermagem para o Município de Alto Taquari-MT", o edital foi elaborado para Seletivo Simplificado, dessa forma o Sr. Prefeito **Fabio Mauri Garbugio**, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, promoveu a **ANULAÇÃO** da supracitada licitação, porquanto insuscetíveis de aproveitamento, sendo que o mesmo será realizado posteriormente com as devidas correções. Informamos ainda, que a integra do despacho encontra-se autuado e a disposição dos interessados que o desejarem examinar. Alto Taquari – MT. 15 de junho de 2018. **Renata Fermino de Oliveira -** Presidente da CPL.

PORTARIA 201/2018 DE 13 DE JUNHO DE 2018

"Nomeia Comissão Intersetorial pelos direitos da Infância e Adolescência do Selo Unicef Município Aprovado, edição 2017/2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fábio Mauri Garbugio.

CONSIDERANDO a necessidade de criação da comissão intersetorial pelos direiros da infância e adolescência do Selo Unicef Município Aprovado, edição 2017/2020;

RESOLVE:

1. Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Intersetorial pelos direiros da infância e adolescência do Selo Unicef Município Aprovado, edição 2017/2020;

1-Juliana Beloddi – Articuladora;

2-Ana Cecília Vargas – Presidente do CMDCA;

3-Alzirene Félix da Silva Souza – Conselho Tutelar;

4-Ivonete de Lima – Secretaria de Saúde;

5-Maria da Conceição Lopes – Centro Educacional Master;

6-Dulce de Lourdes Bonvino Esgueira – Projeto Fazendo Futuro;

7-Marisete Mundins de Lima – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

8-Raphael Antônio Botelho Conde – Secretaria Municipal de Assistência Social;

9-Eduardo Cândido Borges – Assessoria de Comunicação;

10-Leandro Alves Almeida – Poder Legislativo;

11-Shirley Carnielo Louzada – Secretaria Municipal de Educação;

12-Marcos Antonio Aparecido Moares – Departamento de Esportes;

13-Josieli Froes Briancini – Secretaria Municipal de Administração;

14-Janaina Paes Capoci – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

15-André Luis Idalino – Escola Municipal Profª Elzinha L. Nunes;

16-Jocyneide Souza Cardoso – Escola Estadual Carlos I. Filho;

17-Joelma Coimbra dos Santos – Associação Pestalozzi;

18-Sara Regina Cruz Netalaff – CEI – Profª Maria Auta M. Oliveira;

2. A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF Município Aprovado, tem como objetivo planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, tais como: promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para sua melhoria.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 032/2018** no dia 29/06/2018 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE RETIFICA EM PEÇAS E MOTORES DOS VEICULOS DA FROTA MUNIXPAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**..

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –228

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0234/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DO PROCON E DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o atendimento do Procon Municipal e da Biblioteca Pública Municipal será realizado temporariamente por um único servidor em razão de racionalização de recursos públicos.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado que, a partir de 18 de junho de 2018, o horário de funcionamento e atendimento do Procon Municipal de Apíacás – MT, será das 13:00h às 17:00h, com atendimento de segunda à quinta feira.

Parágrafo Único: Em razão do atendimento ser realizado somente por um servidor tanto no Procon quanto na Biblioteca Pública Municipal, todas as sextas feiras, das 13:00h às 17:00h, não haverá atendimento ao público em razão da necessidade de organização interna.

Artigo 2º - Fica decretado que, a partir de 18 de junho de 2018, o horário de funcionamento e atendimento da Biblioteca Pública do Município de Apiacás – MT, será das 08:00h às 11:00h, com atendimento de segunda à sexta feira.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 233/2018.

Apiacás-MT, 14 de junho de 2018.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 033/2018** no dia 02/07/2018 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE JULGAMENTO – PROPOSTAS/VENCEDORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

Aos Dez dias do mês de abril de Dois Mil e Dezoito às 14h00min horas, horário de Brasília, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, o Pregoeiro Oficial devidamente designado pela Portaria nº. 025/2018 e Equipe de Apoio senão vejamos:

Pregoeiro: **JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES**

Equipe de Apoio:

SECRETÁRIO: DIOCLECIANO ROSA DE JESUS

MEMBRO: GARCIA JOSÉ DE SOUZA

MEMBRO: SIDEUMA A. R. FERREIRA DUTRA

Iniciou-se então, os trabalhos de recebimento dos envelopes, bem como a abertura e julgamento de propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº. 025/2018 devidamente publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM/MT e afixada no Mural de Avisos do paço Municipal no período de 08 dias tendo por objeto o conteúdo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE UNIDADE MÓVEL DE SÁUDE – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA** nº 11107**.897000/1170-07** do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia.

Tendo como suporte legal a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas correlatas bem como a disponibilidade financeira conforme dotação orçamentária dos recursos disponíveis na Lei Orçamentária Municipal.

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio averiguou o credenciamento e o envelope da proposta bem como examinou a inviolabilidade do mesmo, terminando a conferencia dos citados envelopes passou se a fase de lances.

Foi participante do processo Licitatório, o Fornecedor abaixo relacionado:

Fornecedor	CNPJ	CPF
CELSINHO VEÍCULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	038.284.491-23

Segue abaixo Relação do Participante que ofereceu devidamente a proposta a este certame licitatório, bem como os valores Propostos:

OBJETO	VALOR
CELSINHO VEÍCULOS EIRELI	R$: 198.000,00
PROP. VENCEDORA	R$: 190.000,00
TOTAL	R$: 190.000,00

A Empresa **CELSINHO VEÍCULOS EIRELI foi ganhadora, com um valor de R$ 190.000,00 - (Cento e Noventa Mil Reais).**

Em seguida o Pregoeiro abriu o envelope de documentação, sendo que a empresa **CELSINHO VEÍCULOS EIRELI** foi considerada apta para esta licitação.

Desta forma a Comissão sugere ao Senhor Prefeito a adjudicação e homologação da licitante acima como vencedora da presente licitação.

Assim considerou encerrada a presente sessão, bem como a Ata. A qual vai assinada pelo licitante e comissão.

Araguainha – MT, 10 de Abril de 2018.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

DIOCLECIANO ROSA DE JESUS GARCIA JOSÉ DE SOUZA

SIDEUMA A. R. FERREIRA DUTRA

CELSINHO VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 10.707.442/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol a Copa do Mundo FIFA 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Araputanga/MT no período de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2018.

Art. 2º - O funcionamento das repartições públicas municipais durante a atuação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 será da seguinte forma:

I – O funcionamento se dará das 13hrs às 17hrs nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol atuar no período matutino;

II – O funcionamento se dará das 07hrs às 12hrs nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol atuar no período vespertino.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 007-2018

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE/MT.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO DE REGULAR DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: PUMA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.011.230/0001-35, com sede à Rua. Nilma Pereira Leite, nº 396, Centro, Mirassol D´Oeste/MT, CEP 78.280-000.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO QUANTITATIVO: itens 06, 10, 28, 45, 47 e 48 da referida Ata de Registro de Preços, onde o valor será por desconto de 3% (três por cento) pelo Sistema Traz Valor.

Informa aos interessados que todos os documentos inerentes à presente Adesão acham-se à disposição nos autos do processo.

Araputanga/MT, 15 de junho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 172/2018

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 169/2016.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1.º- Substituir a membro da Comissão Disciplinar Permanente **Rafaela Feliciani Trevisan,** na data de 18/06/2018, pelo suplente **Adriano Teles Eleodoro**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL 035/2018

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **28 de junho de 2018, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT. O **PREGÃO PRESENCIAL 035/2018,** com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 15 de junho de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 036/2018

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 02 de julho de 2018, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 036/2018, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 15 de junho de 2018**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 135/2018.

AUTOR: Mesa Diretora.

SUMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA PERCA SALARIAL DE 1,69% DO PERIODO DE MAIO/2017 A ABRIL/2018, PARA OS FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS, COMISSIONADOS E INATIVOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual de **1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimo por cento)** referente ao período de maio/2017 a abril/2018 pelo índice do INPC, sobre o vencimento base dos funcionários públicos municipais, concursados, comissionados, inativos e Vereadores da Câmara Municipal de Aripuanã, em cumprimento ao Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO VI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	1.188,60	1.366,87	1.640,24	2.050,36	2.665,45
2	1.218,32	1.401,05	1.681,26	2.101,63	2.732,08
3	1.248,74	1.436,12	1.723,32	2.154,14	2.800,41
4	1.279,97	1.472,01	1.766,39	2.207,99	2.870,40
5	1.311,97	1.508,82	1.810,57	2.263,21	2.942,19
6	1.344,80	1.546,52	1.855,84	2.319,79	3.015,75
7	1.378,42	1.585,20	1.902,23	2.377,80	3.091,16
8	1.412,90	1.624,83	1.949,80	2.437,24	3.168,43
9	1.448,25	1.665,47	1.998,56	2.498,19	3.247,66
10	1.484,28	1.707,09	2.048,52	2.560,65	3.328,86
11	1.521,57	1.749,79	2.099,77	2.624,69	3.412,10
12	1.559,61	1.793,53	2.152,23	2.690,30	3.497,38
13	1.598,62	1.838,39	2.206,06	2.757,57	3.584,81
14	1.638,56	1.884,36	2.261,22	2.826,52	3.674,46
15	1.679,52	1.931,45	2.317,74	2.897,19	3.766,32
16	1.721,51	1.979,73	2.375,70	2.969,63	3.860,50
17	1.764,57	2.029,24	2.435,09	3.043,87	3.957,00
18	1.808,69	2.079,98	2.495,96	3.119,98	4.055,95
19	1.853,91	2.131,99	2.558,35	3.197,99	4.157,35
20	1.900,27	2.185,32	2.622,34	3.277,94	4.261,30
21	1.947,74	2.239,95	2.687,91	3.359,90	4.367,84
22	1.996,45	2.295,96	2.755,12	3.443,90	4.477,04
23	2.046,39	2.353,34	2.823,99	3.530,01	4.588,97
24	2.097,55	2.412,20	2.894,60	3.618,24	4.703,70
25	2.150,01	2.472,52	2.966,97	3.708,71	4.821,29

ANEXO VII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	1.188,60	1.366,87	2.323,69	2.904,62	3.776,01
2	1.218,32	1.401,05	2.381,78	2.977,24	3.870,42
3	1.248,74	1.436,12	2.441,33	3.051,68	3.967,16
4	1.279,97	1.472,01	2.502,36	3.127,98	4.066,35
5	1.311,97	1.508,82	2.564,91	3.206,17	4.167,98
6	1.344,80	1.546,52	2.629,04	3.286,35	4.272,22
7	1.378,42	1.585,20	2.694,75	3.368,48	4.379,03
8	1.412,90	1.624,83	2.763,04	3.452,70	4.488,48
9	1.448,25	1.665,47	2.831,19	3.539,03	4.600,69
10	1.484,28	1.707,09	2.901,97	3.627,51	4.715,71
11	1.521,57	1.749,79	2.974,51	3.718,18	4.833,62
12	1.559,60	1.793,53	3.048,87	3.811,16	4.954,45
13	1.598,62	1.838,39	3.125,10	3.906,43	5.078,19
14	1.638,56	1.884,36	3.203,20	4.004,10	5.205,27
15	1.679,52	1.931,45	3.283,32	4.104,19	5.335,39
16	1.721,51	1.979,73	3.365,35	4.206,80	5.468,78
17	1.764,57	2.029,24	3.449,51	4.311,96	5.605,48
18	1.808,69	2.079,98	3.535,75	4.419,75	5.745,64
19	1.853,91	2.131,99	3.624,15	4.530,26	5.889,26

20	1.900,27	2.185,32	3.714,77	4.643,51	6.036,50
21	1.947,74	2.239,95	3.807,62	4.759,60	6.187,42
22	1.996,45	2.295,96	3.902,79	4.878,57	6.342,10
23	2.046,39	2.353,34	4.000,34	5.000,55	6.500,66
24	2.097,55	2.412,20	4.100,36	5.125,55	6.663,20
25	2.150,01	2.472,52	4.202,88	5.253,69	6.829,77

ANEXO VIII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL MÉDIO

NÍVEL	**CLASSE**				
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
	MÉDIO	**SUPERIOR**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO**	**OUTRA GRADUAÇÃO**
1	2.194,11	3.728,70	4.474,44	5.369,33	6.711,69
2	2.248,19	3.821,92	4.586,32	5.559,42	6.879,50
3	2.304,42	3.917,46	4.700,97	5.698,42	7.051,49
4	2.362,01	4.015,41	4.818,50	5.840,89	7.227,79
5	2.421,07	4.115,80	4.938,92	5.986,92	7.408,49
6	2.481,59	4.218,70	5.062,39	6.136,58	7.593,72
7	2.543,63	4.324,16	5.188,98	6.290,01	7.783,56
8	2.607,22	4.432,28	5.318,69	6.447,26	7.978,16
9	2.672,39	4.543,08	5.451,67	6.608,47	8.177,61
10	2.739,22	4.656,66	5.587,98	6.773,68	8.382,08
11	2.807,68	4.773,06	5.727,68	6.943,04	8.591,61
12	2.877,88	4.892,39	5.870,87	7.116,61	8.806,40
13	2.949,83	5.014,71	6.017,65	7.294,56	9.026,55
14	3.023,59	5.140,09	6.168,08	7.476,91	9.252,25
15	3.099,19	5.268,57	6.322,28	7.663,83	9.483,55
16	3.176,64	5.400,31	6.480,36	7.855,45	9.720,67
17	3.256,08	5.535,30	6.642,37	8.051,81	9.963,68
18	3.337,48	5.673,69	6.808,41	8.459,50	10.212,77
19	3.420,91	5.815,54	6.978,65	8.670,96	10.468,11
20	3.506,42	5.960,92	7.153,11	8.887,75	10.729,79
21	3.594,13	6.109,95	7.331,93	9.109,95	10.998,05
22	3.683,97	6.262,69	7.515,23	9.337,74	11.273,04
23	3.776,06	6.419,25	7.703,11	9.571,16	11.554,86
24	3.870,48	6.579,73	7.895,71	9.810,46	11.843,73
25	3.967,25	6.744,22	8.093,08	10.055,72	12.139,83

ANEXO IX

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

NÍVEL	**CLASSE**				
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
	SUPERIOR	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO**	**OUTRA GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**
1	3.930,27	4.519,82	5.423,78	6.779,74	8.813,68
2	4.028,54	4.632,81	5.559,37	6.949,24	9.034,02
3	4.129,24	4.748,65	5.698,35	7.122,99	9.259,89
4	4.232,48	4.867,35	5.840,82	7.301,07	9.491,36
5	4.338,27	4.989,03	5.986,83	7.483,59	9.728,63
6	4.446,73	5.113,76	6.136,50	7.670,68	9.971,85
7	4.557,89	5.241,61	6.289,91	7.862,45	10.221,16
8	4.671,85	5.372,66	6.447,16	8.058,99	10.476,68
9	4.788,65	5.506,95	6.608,32	8.260,46	10.738,61
10	4.908,34	5.644,63	6.773,53	8.466,96	11.007,05
11	5.031,06	5.785,72	6.942,85	8.678,67	11.282,24
12	5.156,84	5.930,36	7.116,44	8.895,65	11.564,26
13	5.285,76	6.078,62	7.294,33	9.118,01	11.853,40
14	5.417,89	6.230,60	7.476,71	9.345,97	12.149,73
15	5.553,36	6.386,36	7.663,63	9.579,63	12.453,45
16	5.692,19	6.546,03	7.855,22	9.819,11	12.764,81
17	5.834,49	6.709,64	8.051,60	10.064,59	13.083,94
18	5.980,35	6.877,41	8.252,88	10.316,21	13.411,04
19	6.129,88	7.049,33	8.459,20	10.574,10	13.746,30
20	6.283,11	7.225,58	8.670,69	10.838,44	14.089,97
21	6.440,17	7.406,21	8.887,47	11.109,43	14.442,25
22	6.601,19	7.591,35	9.109,63	11.387,18	14.803,30
23	6.766,22	7.781,15	9.337,38	11.671,84	15.173,37
24	6.935,39	7.975,68	9.570,82	11.963,64	15.552,70
25	7.108,80	8.175,05	9.810,10	12.262,73	15.941,50

TABELA I

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
DS-01	6.412,09
DAS-01	5.693,94
DAS-02	4.987,18
DAS-03	3.470,22
DAS-04	2.845,25
DAÍ-01	2.253,09
DAÍ-02	1.929,42
DAÍ-03	1.597,22
DAÍ-04	1.207,99

CARGO	R$
VEREADOR PRESIDENTE	6.839,57
VEREADOR	5.699,65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.629/2018

AUTORIA: **Vereador Geraldo Martins Silva (Sargento Silva).**

SÚMULA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CLUBE DO TIRO E CAÇA DE ARIPUANÃ - CTCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CLUBE DE TIRO E CAÇA DE ARIPUANÃ - CTCA**,inscrito no CGC sob o nº **28.782.462/0001-97**, com sede na Avenida 02 de Dezembro, nº 855 B, bairro Centro, Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no 2º Ofício Registro de Pessoas Jurídicas de Aripuanã, sob o nº 144/03, fls. 184, Livro **001**, Folha 040, Protocolo nº 249, fls. 184em 13 **de setembro de 2017**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária **Municipal de** Administração

GABINETE DO PREFEITO
NONO ADITIVO Nº. 078/2018

AO CONTRATO Nº 185/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 16/06/2018 A 15/08/2018; BUEIRO LAMOM - BSCC 2,0 X 2,0M.

GABINETE DO PREFEITO
SETIMO ADITIVO Nº. 076/2018

AO CONTRATO Nº 183/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 16/07/2018 A 14/10/2018; BUEIRO CÓRREGO JOÃO PEZÃO - BSCC 2,50 X 2,50M.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.143/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Comissão para acompanhar a execução do Plano de Trabalho da **Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE,** do curso de Direito, implantado neste Município em 2016.

Representante do Centro de Educação Continuada

Titular: Milene Gomes Henrique

Suplente: Saula Cristina Pires da Silva

Representante dos Alunos do Curso de Direito

Titular: Edson José Pinheiro da Silva

Suplente: Diego Emannuel da Silva Amorim

Representante do Poder Executivo

Titular: Crystian Amado Alencar da Rosa

Suplente: Vera Lúcia Rodrigues Balieiro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria n° 10.086/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.142/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária a Srª. **LUCIANA VERGE MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2248837-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 033.647.881-03, ocupante do cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**,da **Classe A** para **Classe B**, *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,**considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MÉDIO,** a partir do dia 14/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.144/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a srª **CLAUDETE RODRIGUES DA MATA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576430-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.106.091-94, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **1,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da professora Valquires Silva e Silva, em Auxilio Doença pelo FAPEMA, no período de 14/06/2018 à 12/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
NONO ADITIVO Nº. 077/2018

AO CONTRATO Nº 184/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 16/06/2018 A 15/08/2018; BUEIRO CÓRREGO EDUARDO VALADARES-BSCC 1,50X 1,50M.

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial** regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço como treinador de futebol de campo, futsal, arbitragem e técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física, para atender as escolinhas de base e atividades desenvolvidas pelo departamento de esportes, pelo período de 12(doze) meses, com a carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria de adjunta de Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 28/06/2018, às 08h00-min (Oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site *http://www.prefeituradearipuana.com.br* e pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de junho de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
NONO ADITIVO Nº. 079/2018

AO CONTRATO Nº 186/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 16/06/2018 A 15/08/2018; BUEIRO SÍTIO SÃO MARCOS - BSCC 2,0 X 2,0M.

GABINETE DO PREFEITO
NONO ADITIVO Nº. 080/2018

AO CONTRATO Nº 187/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 16/06/2018 A 15/08/2018; BUEIRO CÓRREGO DO JUAREZ - BSCC 2,0 X 2,0M.

GABINETE DO PREFEITO
NONO ADITIVO Nº. 081/2018

AO CONTRATO Nº 188/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUA-

RIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 16/06/2018 A 15/08/2018; BUEIRO D. NAIR TOCHEN - BSCC 2,50 X 2,50M.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.145/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Com amparo no Parecer Jurídico n° 194/2018, com deferimento do Sr Prefeito;

RESOLVE:

PROMOVER, o funcionário efetivo Sr. **ANTONIO PAULO DE ANDRADE SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 244.207 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 285.805.831-87, ocupante do Cargo de Carreira de **DESENHISTA**,da **Classe A** para **Classe B**, *lotado na Secretaria Municipal de Administração***,**considerando a conclusão do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA,** a partir do dia 1º/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
NONO ADITIVO Nº. 082/2018

AO CONTRATO Nº 189/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 16/06/2018 A 15/08/2018; BUEIRO CÓRREGO DO GOIANO - BSCC 2,50 X 2,50M.

GABINETE DO PREFEITO
SETIMO ADITIVO Nº. 083/2018

AO CONTRATO Nº 190/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 16/07/2018 A 14/10/2018; BUEIRO ZÉ DO TORNO - BSCC 2,0 X 2,0M.

GABINETE DO PREFEITO
NONO ADITIVO Nº. 084/2018

AO CONTRATO Nº 191/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 16/06/2018 A 15/08/2018; BUEIRO ZÉ CORREIA - BSCC 2,0 X 2,0M.

GABINETE DO PREFEITO
NONO ADITIVO Nº. 085/2018

AO CONTRATO Nº 192/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 16/06/2018 A 15/08/2018; BUEIRO MILANE - BSCC 2,0 X 2,0M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 049/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:,**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE NFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.787.944/0001-08

OBJETO – O presente contrato tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos para Creches Municipais ***, para atender*** **a Secretaria de Educação do Município de Barra do Bugres – MT.**

Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contrações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especifica para aquisição dos objetos, obedecida na legislação pertinente, sendo assegurada ao detentos do registro a preferencia de fornecimento, em igualdade de condições.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VAL/ UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ESTUDO PARA MATEMATICA - TIPO: ABACO COM 5 PINOS,EM MADEIRA,CONTENDO 50 PECAS - ABACO ABERTO C/ 50 ARGOLAS EM MADEIRA, EM 5 CORES, BASE 21,5X15 CM, C/ 5 PINOS NA VERTICAL, CADA PINO REPRESENTA UMA CLASSE DE NUMERO, MEDIDAS CAIXA 22X16X6 CM.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 69,50	R$ 10. 425,00
2	MATERIAL PEDAGOGICO - ABACO FECHADO DO ALUNO, DE MADEIRA, PARA ENSINO MATEMATICO, COM 40 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA, CONTEM 40 ARGOLAS EM 4 CORES. A ESTRUTURA DE 25X21CM POSSUI 4 PINOS NA HORIZONTAL CADA UM REPRESENTAN-	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 47,50	R$ 7. 125,00

	DO UMA CLASSE DE NUMERO.ESTIMULA A NOÇÃO DE UNIDADES (U), DEZENAS (D), CENTENAS (C) E UNIDADE.					
3	MATERIAL PEDAGOGICO - ABELHA COM SEIS PECAS DIDATICAS DE ENCAIXAR QUE AUXILIAM A CRIANCA A DISTINGUIR FORMAS E CORES E ESTIMULA A COORDENACAO MOTORA. O CASCO LEVANTA PARA PEGAR OS BLOQUINHOS DE VOLTA E GUARDAR AS PECINHAS CONTÉM 01 ABELHA 06 FORMAS DIDÁTICAS.	CALESITA	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 78,96	R$ 6. 316,80
4	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO ALFABETO CENTOPEIA EVA, COM 52 PECAS CAIXA CARTONADA MEDINDO 34X24X4,5 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 97,00	R$ 11. 640,00
5	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ALFABETO ILUSTRADO 78 PECAS COLORIDAS E ESTAMPADAS SENDO 26 PECAS DE 6X2,5 CM COM LETRAS DO ALFABETO, 26 PECAS DE 6,5X5 CM COM DESENHOS E 26 PECAS DE 6X2,5 CM COM PALAVRAS QUE SE RELACIONAM COM O DESENHO, MATERIAL EM MDF	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 99,37	R$ 14. 905,50
6	MATERIAL PEDAGOGICO - TIPO JOGO DE ALFABETO EM LIBRA,JOGO CONFECCIONADO EM MDF,EM LIBRAS,CAIXA EM MADEIRA TAMANHO: (18 X 18 X 5)CM,COM 66 PECAS MEDINDO (4 X 4)CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	48	R$ 87,00	R$ 4. 176,00
7	ALFABETO MINUSCULO LETRA CURSIVA COM 28 CARIMBOS MEDINDO 3X3 CM CABOM EM MADEIRA E BASE EMBORRACHADA	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 145,00	R$ 17. 400,00
8	ALFABETO SILABICO 350 PECAS CONTEM 350 PECAS MEDINDO 4 X 4 CM, COMPOSTO POR SILABAS.MATERIAL EM M.D.F. IDADEA PARTIR DE 5 ANOS EMBALAGEMCAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18,5X18,5X10CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 192,50	R$ 28. 875,00
9	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS ANIMAIS 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM, SERIGRAFADAS COM ILUSTRACOES SORTIDAS DE ANIMAIS MAIS 10 CADARCOS DE POLIESTER COLORIDOS MEDINDO 70 CM QUE ALINHAM AS FIGURAS DA BASE. PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO. MATERIALM.D.F.	CARLU	UNIDADE (cód.: 1)	48	R$ 126,90	R$ 6. 091,20
10	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS DE ARVORE 3D CONTEM 2 PLACAS DE 23X30 E 12 PEÇAS COLORIDAS E ESTAMPADAS COM ITENS PRESENTES EM UMA ARVORE, COM 8 CADARCOS COLORIDOS, EM MDF COM 22 PECAS NO TOTAL, CAIXA MEDINDO 24X34X4,5 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	85	R$ 154,80	R$ 13. 158,00
11	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES CONTEM 10 BASES ERFURADAS DE 16 X 16 CM, SERIGRAFADAS COM ILUSTRACOES DE FRUTAS SORTIDAS, MAIS 10 CADARCOS DE POLIESTER COLORIDOS MEDINDO 70 CM, QUE ALINHAM AS FIGURAS DA BASE. PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO.	CARLU	UNIDADE (cód.: 1)	48	R$ 126,90	R$ 6. 091,20
12	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS FUNDO DO MAR 3D , CONTEM 2 PLACAS DE 23X30 CM E 12 PECAS COLORIDAS E ESTAMPADAS FUNDO DO MAR, COM 8 CADARCOS COLORIDOS, EM MDF COM 22 PECAS NO TOTAL, CAIXA MEDINDO 24X34X4,5 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	85	R$ 154,80	R$ 13. 158,00
13	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE DESCRICAO CONTEM 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM, SERIGRAFADAS COM ILUSTRACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, MAIS 10 CADARCOS DE POLIESTER COLORIDOS MEDINDO 70 CM, QUE ALINHAM AS FIGURAS DA BASE. PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	CARLU	UNIDADE (cód.: 1)	48	R$ 126,90	R$ 6. 091,20
14	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS VOGAIS E NUMEROS IDADE: 3 ANOS CONTEM: 10 PLACAS MEDINDO 20 X 20 X 3 MM E 10 CADARCOS DIMENSOES: 215 X 245 X 40 MM	ABC	UNIDADE (cód.: 1)	100	R$ 126,90	R$ 12. 690,00
15	ALMOFADA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODAO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTETICA, COM TEMAS INFANTIS E FORMATOS DIVERSOS, ESPUMA TRATAMENTO ANTIALERGICO E ATOXICA,TECIDOS COLORIDOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X30CM	CARINHOSA	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 139,50	R$ 11. 160,00
16	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM EVA, COM 15 a 18 PECAS DE ENCAIXE COLORIDAS QUE FORMAM UM TABULEIRO TIPO JOGO AMARELINHA - AMARELINHA 270X270X8MM CONTEM 10 PLACAS ENCAIXAVEIS DO NUMERO 0 AO 9 MEDINDO 270X270X8MM, 3 ACABAMENTOS CENTRAIS E 5 CIRCULOS. ACONDICIONADO EM SACOLA CRISTAL COM ZIPER. PRODUTO DE E.V.A. EMBORRACHADO IDADE: SEM FAIXA DIMENSOES: 280X280X80MM.	ABC	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 158,00	R$ 12. 640,00
17	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO DINOSSAURO , COM ENGRENAGEM GIRATORIA, ABRE A BOCA, E OS DENTES SAO FORMAS DIDATICAS, CONTEM 1 AMIGUINHO DA SELVA DINO E 4 FORMAS DIDATICAS , DIMENSOES DO PRODUTO 29,7X25,5X53CM.	CALESITA	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 167,00	R$ 13. 360,00
18	MATERIAL PEDAGOGICO - APRENDENDO OS PRIMEIROS LACOS - CONTEM 13 PECAS DE E.V.A. SENDO A BASE COM28X21CM, AS ABAS COM 11X5CM E OS TENIS COM 10,3X16CM, E 6 CADARCOS.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 37,50	R$ 900,00
19	MODELO ANATOMICO HUMANO -BOCA COM ARCADA DENTARIA, COM ESCOVA GIGANTE MODELO ANATOMICO DA ARCADA DENTARIA HUMANA, COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR LIGADAS POR HASTE METALICA, FLEXIVEL E ACOMPANHADA DE ESCOVA COM CERDAS FLEXIVEIS, PARA ENSINAMENTO DE ESCOVACAO DOS DENTES, MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL DE OTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE. TAMANHO: SEGUE A PROPORÇÃO DE 2,5X O TAMANHO NATURAL.	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	5	R$ 397,20	R$ 1. 986,00
20	MATERIAL PEDAGOGICO - ARQUITETURA E CONSTRUCAO 50 PECAS COMPOSICAO: CONJUNTO DE 50 PECAS DE MADEIRA DECORADAS SERIGRAFICAMENTE. AS PECAS REPRESENTAM: TIJOLOS, PAREDES, PORTAS, JANELAS, TORRE DE IGREJA, PONTES, AUTOMOVEL, TELHADOS,RAMPAS, ETC. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	60	R$ 71,50	R$ 4. 290,00
21	MATERIAL PEDAGOGICO - AVIAO BI-PLANO DESENVOLVE A COORDENACAO MOTORA, A CRIATIVIDADE E A IMAGINACAO; PRODUTO DE MADEIRA PINUS E M.D.F.; DIMENSOES: 29 X 14 X 31CM; PRODUTO RECOMENDADO PARA CRIANCAS COM IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 365,00	R$ 4. 380,00
22	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BALDE COM BLOCOS PARA MONTAR COM 110 PECAS	MERCOTOYS	UNIDADE (cód.: 1)	60	R$ 117,00	R$ 7. 020,00
23	BANDINHA RITMICA - COM 20 INSTRUMENTOS EM PVC, MADEIRA, COURO, PLASTICO OU METAL RESISTENTES, COM EMBALAGEM APROPRIADA E GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO - A PARTIR DE 6 ANO COMPOSICAO: CONJUNTO DE 20 INSTRUMENTOS MINI REAIS, COMO SEGUE: AFUCHE, AGOGO, BLACK, CAMPANELA, CASTANHOLA, CHOCALHO, CLAVE DE RUMBA, CONGUE, FLAUTA DOCE, GANZA, MARAC	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 876,00	R$ 10. 512,00
24	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE,TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS TIPO LEGO PARA ENCAIXE,DIMENSOES APROXIMADAS: (52,00X35,00X38,00)CM. SELO INMETRO	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	100	R$ 395,00	R$ 39. 500,00
25	MATERIAL PEDAGOGICO - TIPO BAU PEDAGOGICO 10 JOGOS BAU DE MADEIRA, REPLICA, MEDINDO 50X32X29XCM, ACOMPANHA 10 BRINQUEDOS: DOMINO DE FORMAS GEOMETRICAS, JOGO DE PINOS, PRANCHA DE SELECAO, RELOGIO, BATE PINOS, PASSA FIGURAS, DOMINO TRADICIONAL, CUBOS DE ENCAIXE, PULA CORDA	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 476,10	R$ 11. 426,40
26	MATERIAL PEDAGOGICO - BINGO PALAVRAS, CONTEM 100 PALAVRAS E 4 TABULEIROS MEDINDO 150X150X3MM, IMPRESSO PELO SISTEMA TRANSFERIR PRODUTO DE MADEIRA MDF REFLORESTADA CAIXA DE PAPELAO, IDADE: 5 ANOS DIMENSOES: 170X170X65MM	ABC	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 95,60	R$ 11. 472,00
27	MATERIAL PEDAGOGICO - BLOCOS DE ENCAIXE, DE MADEIRA, PARA DESENVOLVER NOCOES ESPACIAIS, IDENTIFICACAO DE FORMAS E CORES, IMAGINACAO E CRIATIVIDADE - FAIXA ETARIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS DIMENSOES DO PRODUTO: 32X65X21 CM DIMENSOES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 34X68X23 CM PESO APRO-	CARIMBRAS	UNIDADE (cód.: 1)	50	R$ 139,60	R$ 6. 980,00

	XIMADO DO PRODUTO: 1000G ITENS INCLUSOS: 1 BASE COM 10 PINOS DE ENCAIXE E 25 BLOCOS COLORIDOS C					
28	MATERIAL PEDAGOGICO - BLOCOS LOGICOS, DE MADEIRA, PARA ENSINO DE MATEMATICA, COM 48 PECAS, CAIXA DE MADEIRA	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 83,00	R$ 6.640,00
29	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO BONECA, DE COR BRANCA, COM CABECA EM BORRACHA E CORPO DE PLASTICO, COM CHUPETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO, ISSO 9001	DIVERTOYS	UNIDADE (cód.: 1)	600	R$ 38,30	R$ 22.980,00
30	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO BONECA, DE COR BRANCA DE PANO, CONFECCIONADA 100% TECIDO DE ALGODAO, VESTIMENTA EM TECIDO RENDADO COLORIDO, MEDINDO 60CM.	CARINHOSA	UNIDADE (cód.: 1)	20	R$ 176,88	R$ 3.537,60
31	BONECA - DE PANO, EM MALHA, PREENCHIDA COM FIBRA SILICONADA, ANTI - ALERGICA, COM ROUPINHA, TAMANHO 80 CM, EM DIVERSAS CORES.	PONTO CRIS	UNIDADE (cód.: 1)	20	R$ 179,20	R$ 3.584,00
32	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO BONECA, DE COR NEGRA, COM CABECA EM BORRACHA E CORPO DE PLASTICO, VESTIMENTA EM TECIDO, COM CHUPETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO, ISSO 9001.	DIVERTOYS	UNIDADE (cód.: 1)	600	R$ 37,90	R$ 22.740,00
33	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO BONECA, DE COR NEGRA DE PANO, CONFECCIONADA 100% TECIDO DE ALGODAO, VESTIMENTA EM TECIDO RENDADO COLORIDO, MEDINDO 60CM.	CARINHOSA	UNIDADE (cód.: 1)	48	R$ 32,90	R$ 1.579,20
34	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO EDUCATIVO, BRINCANDO COM A MEMORIA INGLES CONTEM 40 PECAS, MEDINDO 45X45X3MM, IMPRESSO PELO SISTEMA TRANSFER, CAIXA DE PAPELAO, IDADE: 6 ANOS, DIMENSOES: 175X150X47MM	ABC	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 36,00	R$ 4.320,00
35	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CAIXA DE FERRAMENTAS, PARA CRIAR, MONTAR E DESMONTAR, COMPOSTO POR ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, CHAVE INGLESA, SERROTE QUE FAZ BARULHO IGUAL AO DE VERDADE, MARTELO, PARAFUSOS E PORCAS, TAMANHO APROXIMADO: 54,5 X 28 X 59 CM	CALESITA	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 99,60	R$ 2.390,40
36	MATERIAL PEDAGOGICO - CAIXA DUO ATIVIDADES - BASE EM M.D.F. 18X18CM E 18MM DE ESPESSURA, TAMPA EM M.D.F. 12,2X12,2CM E 9MM DE ESPESSURA ,12 PLACAS EM M.D.F. DE 6MM. DESENVOLVE A COORDENACAO MOTORA, A ORGANIZACAO, A CONCENTRACAO E A MONTAGEM DE FIGURAS	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	60	R$ 189,50	R$ 11.370,00
37	MATERIAL PEDAGOGICO - CAIXA TATIL COMPOSTO POR 6 PLACAS DE 24X24 CM EM EVA CORES SORTIDAS.	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 86,50	R$ 1.038,00
38	MATERIAL PEDAGOGICO- CALENDARIO MULTIDISCPLINAR - CALENDARIO EM M.D.F. MEDINDO AO TODO 92X92CM. DESENVOLVE A COORDENACAO MOTORA, A COMPREENSAO DAS HORAS,MINUTOS, DIAS, DIAS DA SEMANA, MES, ESTACAES DO ANO, TEMPO E FASES DA LUA.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 372,20	R$ 4.466,40
39	MATERIAL PEDAGOGICO - CARIMBO AVALIACAO E RECADO COM 24 CARIMBOS MEDINDO 4X4 CM COM CABO EM MADEIRA E BASE DE BORRACHA	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 129,00	R$ 10.320,00
40	MATERIAL PEDAGOGICO - CARIMBO COORDENACAO MOTORA, COM 10 CARIMBOS MEDINDO 3X6 CM , CABO DE MADEIRA E BASE EMBORRACHADA, COM 2 LINHAS COM DIFERENTES FORMATOS EM CADA CARIMBO.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 79,00	R$ 6.320,00
41	MATERIAL PEDAGOGICO - CARIMBO NUMEROS E SUAS QUANTIDADES, COM 10 CARIMBOS MEDINDO 3X4 CM CABO EM MADEIRA E BASE EMBORRACHADA	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	90	R$ 69,30	R$ 6.237,00
42	MATERIAL PEDAGOGICO - CARIMBOS PSICO AVALIACAO COM 12 CARIMBOS MEDINDO 3,5X4,5 CM, CABO DE MADEIRA E BASE EMBORRACHADA	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	90	R$ 65,90	R$ 5.931,00
43	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO DE BONECA - CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA METAL - DESCRICAO: CARRINHO DE BONECA EM ESTRUTURA METALICA COM PINTURA EM EPOXI E TECIDO, ENCOSTO RECLINAVEL, CESTO PORTA OBJETOS, RODAS DIRECIONAVEIS, CINTO DE SEGURANCA,CAPOTA COM MOVIMENTO,TRAVA DE ENCONSTO. DIMENSOES APROXIMADAS: L 41CM X A 77CM.	MULTIBRINK	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 390,00	R$ 9.360,00
44	MATERIAL PEDAGOGICO - CARTAS PARA DITADO, COM 40 PECAS MATERIAL EM EVA CAIXA CARTONADA MEDINDO 24X34X4,5 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 79,80	R$ 9.576,00
45	MATERIAL PEDAGOGICO - CASA DA FLORESTA - PRODUTO EM MADEIRA DE PINUS COM VERNIZ ATOXICO. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM (A MONTAGEM DEVE SER SEMPRE REALIZADA COM O AUXILIO DE UM ADULTO). MEDIDA DA CASA MONTADA: 100CM DE LARGURA, 100CM DE PROFUNDIDADE, 122 CM DE ALTURA.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	20	R$ 779,20	R$ 15.584,00
46	MATERIAL PEDAGOGICO - CASINHA CALENDARIO EM MDF MEDINDO 62X40X30CM COMPOSTO DE 58 PECAS. APRESENTA COM MOBILIDADE O DIA, MES E ANO, BEM COMO AS ESTACAES DO ANO E RELOGIO	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 194,10	R$ 4.658,40
47	MATERIAL PEDAGOGICO - GANGORRA COM FORMATO DE CAVALO MARINHO EM PLASTICO RESISTENTE MEDINDO 69CMX30CMX93CM	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	20	R$ 579,00	R$ 11.580,00
48	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO CENTOPEIA, 4 FORMAS DIDATICAS COLORIDAS, AS PECAS SOBREM E DESCEM QUANDO A CENTOPEIA E PUXADA, ANTENA TOCA MELODIA. DIMENSÕES 48X13X13 CM.	CALESITA	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 86,50	R$ 6.920,00
49	MATERIAL PEDAGOGICO - CENTOPEIA 4,00M EM BAGUNZITO IDADE: PRE-ESCOLA. COMPOSICAO: CENTOPEIA OU TUNEL DE BAGUNZITO TUBULAR, SANFONADO. MEDINDO 4,00M DE COMPRIMENTO E 50CM DE DIAMETRO.	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 684,10	R$ 8.209,20
50	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO DE ENCAIXAR,EM FORMATO DE COGUMELO, COM 6 FORMAS DIDATICAS, VEM COM TELEFONE, RELOGIO, UMA FLOR GIRATORIA, AS PECAS DE ENCAIXAR SÃO COLORIDAS E TEM FORMA DE LETRAS E NUMEROS, FABRICADO EM PLASTICO. DIMENSOES 48 X 36 X 37 CM.	CALESITA	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 116,00	R$ 9.280,00
51	COLCHONETE - COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCICIOS, CRECHES, ESCOLAS, COLCHONETE PARA DESCANSO ENTRE OUTRAS UTILIDADES TECIDO: COURVIN MEDIDAS: 1,00 X 0,60 X 0,05 ESPUMA: D 20 MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA	RG TECIDOS	UNIDADE (cód.: 1)	200	R$ 77,50	R$ 15.500,00
52	COLCHAO PARA SOLTEIRO - DE COLCHONETE EM ESPUMA,MEDINDO (185 X 65 X 5)CM,EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO, NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA, PROTECAO DUPLA: ANTIACARO E ANTIALERGICO.,SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR 13.579-1 E NBR 13.579-2	RG TECIDOS	UNIDADE (cód.: 1)	200	R$ 94,30	R$ 18.860,00
53	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONHECENDO AS VOGAIS CONJUNTO DE QUEBRA-CABECAS COM AS 5 VOGAIS E 4 PALAVRAS DE CADA. ATRAVES DO SEU MODO DE JOGAR AS CRIANCAS TRABALHAM: ASSOCIACAO DAS VOGAIS AOS OBJETOS COORDENACAO MOTORA RACIOCÍNIO LOGICO AGILIDADE CONTÉM: 25 PECAS E MANUAL	ABC	UNIDADE (cód.: 1)	200	R$ 66,00	R$ 13.200,00
54	MATERIAL PEDAGOGICO - CONJUNTO DE 6 ARAMADOS, 6 PECAS, FAIXA ETERIA: PARTIR DE 3 ANO, COMPOSICAO: CONJUNTO DE 6 ARAMADOS EM BASE COLORIDA DE MADEIRA E ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO: 35 X 10 X 24,5 CM. ARAMADO ONDULAR, MEDINDO: 35 X 10 X 15,5 CM . ARAMADO MONTANHA-RUSSA, MEDINDO: 25 X 25 X 32 CM. ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO: 35 X 10 X 18 CM. ARAMADO ENTRELACADO, MEDINDO: 35 X 10 X 25 CM. ARAMADO ACROBATICO, MEDINDO: 35 X 10 X 25 CM.	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 476,10	R$ 11.426,40
55	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE ARAMADOS COM 3 PECAS SENDO : ARAMADO ESPIRAL BASE 40X11, ARAME REVESTIDO EM PLASTICO 15 CM DE ALTURA E 4 PEÇAS DE MADEIRAS QUE PASSAM PELO ARAME, ARAMADO MONTANHA RUSSA BASE 25,5X24 CM COM ARAME REVESTIDO EM PLASTICO 36 CM DE ALTURA E 10 P	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	20	R$ 397,40	R$ 7.948,00

56	MATERIAL PEDAGOGICO - TIPO CUBO DE FRACOES COM 93 PECAS EM MADEIRA, CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 27X21X9 CM	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 124,90	R$ 14. 988,00
57	MATERIAL PEDAGOGICO - TIPO CUBO TATIL EM EVA, CUBO DE 30 X 30 CM QUE POSSUI DESENHOS EM RELEVO E ABERTURA NAS FACES PARA COLOCAR PECAS, CRIANCAS A PARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE, CUBO DE EVA DE 8MM. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 30 X 30 X 30 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 114,50	R$ 9. 160,00
58	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM ESPUMA,TIPO DADO NUMERICO, CORES DIVERSAS,PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS. CUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,00 CM X 16,00 CM X 16,00 CM - PARA 6 ATIVIDADES REVESTIDO EM TECIDO, COM PRESILHAS , BOTOES, CADARCOS	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 129,50	R$ 3. 108,00
59	MATERIAL PEDAGOGICO - CUBOS DE ENCAIXE, DE MADEIRA, PARA DESENVOLVER NOCOES DE CORES, FORMAS, TAMANHO E ESPACO - COM 5 CUBOS EM MADEIRA COLORIDOS CAIXA MAIOR MEDINDO 12X12X5 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 53,00	R$ 1. 272,00
60	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO DEDOCHE NOTAS MUSICAIS, 07 PECAS, COLORIDOS EM TECIDO COM AS NOTAS MUSICAIS: DO, RE, MI, FA, SOL, LA, SI, CADA DEDOCHE MEDE 5X8CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 57,90	R$ 4. 632,00
61	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO DEDOCHE ANIMAIS SELVAGENS COM 8 DEDOCHES COLORIDOS COM OS PERSONAGENS: ZEBRA, ELEFANTE, MACACO, LEAO, URSO, GIRAFA, SAPO E ONCA, PECA COM 5X10 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	60	R$ 51,20	R$ 3. 072,00
62	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO DEDOCHE CINDERELA COM 7 DEDOCHES COLORIDOS COM OS PERSONAGENS: PAI, MADRASTA, CINDERELA, PRINCIPE, DUAS IRMAS E FADA-MADRINHA, PECA COM 5X10 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	60	R$ 44,20	R$ 2. 652,00
63	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MADEIRA,TIPO DISCO DE FRACOES, COM 36 PECAS,DIAMETRO DE 15,00CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 147,20	R$ 22. 080,00
64	JOGO DE DOMINO - DOMINO ADICAO COM 28 PECAS COLORIDAS , MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 24,30	R$ 3. 645,00
65	JOGO DE DOMINO - JOGO DE DOMINO EM MDF - ANIMAIS DOMESTICOS COM 28 PECAS 175X150X47 MM	ABC	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 28,00	R$ 3. 360,00
66	JOGO DE DOMINO - DOMINO COMPLETANDO A HISTORIA COM 28 PECAS COLORIDAS EM MDF, MEDINDO 7X3 CM, CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 17X10X4 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 29,32	R$ 4. 398,00
67	JOGO DE DOMINO - DOMINO CORES COM 28 PECAS COLORIDAS EM MDF MEDINDO 7X3 CM, CAIXA EM MADEIRA 17X10 4X CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 28,00	R$ 4. 200,00
68	JOGO DE DOMINO - DOMINO DIVISAO COM 28 PECAS COLORIDAS, MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 24,30	R$ 3. 645,00
69	JOGO DE DOMINO - DOMINO DIVISAO SILABICA COM 28 PECAS COLORIDAS, MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 26,30	R$ 3. 945,00
70	JOGO DE DOMINO - DOMINO DO A AO Z CAIXA EM MADEIRA, COM 26 PECAS, MEDINDO 16X13X4 CM	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 35,80	R$ 5. 370,00
71	JOGO DE DOMINO - DOMINO ESTADOS E CAPITAIS COM 28 PECAS EM MDF MEDINDO 7X3 CM COLORIDAS E ESTAMPADAS, COM IMAGENS DAS BANDEIRAS E NOMES DOS ESTADOS BRASILEIROS E SUAS CAPITAIS, CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 17X10X0,4 CM.INDUSTRIA BRASILEIRA	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 38,90	R$ 5. 835,00
72	JOGO DE DOMINO - DOMINO GIGANTE EM EVA, 28 PECAS, EMBALAGEM EM TNT MEDINDO 24X18,5 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	50	R$ 157,00	R$ 7. 850,00
73	JOGO DE DOMINO - DOMINO MULTIPLICACAO COM 28 PECAS COLORIDAS, MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 24,30	R$ 3. 645,00
74	JOGO DE DOMINO - DOMINO SUBTRACAO COM 28 PECAS COLORIDAS , MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 24,30	R$ 3. 645,00
75	MATERIAL PEDAGOGICO - ENTRE SILABAS E PALAVRAS CONTEM 150 SILABAS, MEDINDO 45X35X3MM CADA. IMPRESSO PELO SISTEMA TRANSFER. PRODUTO DE MADEIRA MDF REFLORESTADA. CAIXA DE PAPELAO. DIMENSOES: 245X210X65MM.	ABC	UNIDADE (cód.: 1)	250	R$ 94,50	R$ 23. 625,00
76	MATERIAL PEDAGOGICO - ENTREGA PIZZA - 27 PECAS - CONTEM 27 PECAS, EM MDF E MADEIRA SENDO: 01 TABULEIRO DIVIDIDO EM 02 PARTES, MEDINDO 55 X 23 CM; 16 PIZZAS DE 3,2 X 3,2 CM; 04 MOTOS DE 5 X 4 CM; 04 BASES PARA AS MOTOS E 01 DADO. ESTIMULA O APRENDIZADO DA SINALIZACAO	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 144,90	R$ 17. 388,00
77	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO EQUILIBRANDO OS PIRATAS, CONTEM 58 PECAS, EM MDF, DIVIDIDAS EM: 01 BASE DE 40X27 CM; 02 ESTRUTURAS DE 35,5X40 CM PARA FORMAR O NAVIO; 30 PINOS DE 3 CM; 20 PIRATAS DE 10X8 CM; 04 VARETAS DE 40 CM DE COMPRIMENTO E 01 DADO.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 138,90	R$ 16. 668,00
78	MATERIAL PEDAGOGICO - ESQUEMA CORPORAL EM EVA, MASCULINO E FEMININO COM 22 PECAS PARA ENCAIXAR,MEDIDAS 45X24 CM	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 169,30	R$ 2. 031,60
79	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO FAMILIA TERAPEUTICA, PARA A INCLUSAO SOCIAL, COMPOSTO POR 10 PERSONAGENS, PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERISTICA: GORDINHA; MAGRINHA; SURDO; CADEIRANTE; IDOSA; NEGRA; MENDIGO; INDIO; DEFICIENTE FISICO; CEGO. PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO. , DIMENSOES DO PRODUTO: 30X6X23 CM	CARLU	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 276,00	R$ 6. 624,00
80	MATERIAL PEDAGOGICO - FANTOCHE INCLUSAO SOCIAL COM 7 FANTOCHES COLORIDOS EM TECIDO COM OS PERSONAGENS: OBESO, CEGO, MALTRAPILHO, SURDO E MUDO, IDOSO, INDIO E DEFICIENTE FISICO, PECAS MEDINDO 15X34 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	35	R$ 195,00	R$ 6. 825,00
81	MATERIAL PEDAGOGICO - FANTOCHES COMBATE A DENGUE EM TECIDO, COM 6 FANTOCHES COLORIDOS COM OS PERSONAGENS: PESSOA SAUDAVEL, PESSOA DOENTE, MEDICO, DETETIZADOR, AGENTE DE SAUDE, E MOSQUITO DA DENGUE, PEÇA COM 15X24 CM, ACONDICIONADA EM CAIXA CARTONADA MEDINDO 24X34X4,5 CM.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 177,00	R$ 14. 160,00
82	MATERIAL PEDAGOGICO - FANTOCHES FOLCLORE CONTEM 7 FANTOCHES COLORIDOS COM OS PERSONAGENS: LOBISOMES, MAPINGUARI, SACI PERERE, BOTO, CUCA, BOI BUMBA, E IARA, PECAS COM 15X24 CM A 15X30 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 177,00	R$ 14. 160,00
83	MATERIAL PEDAGOGICO - FANTOCHES FRUTAS 7 PERSONAGENS COLORIDOS MEDINDO 15X30 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	60	R$ 177,00	R$ 10. 620,00
84	MATERIAL PEDAGOGICO - FANTOCHES RECICLAGEM, COM 4 FANTOCHES COLORIDOS EM TECIDO COM OS PERSONAGENS: PLASTICO, VIDRO, PAPEL E METAL, PECA MEDINDO 15X24 CM, ACONDICIONADA EM CAIXA CARTONADA 24X34X4,5 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	35	R$ 115,00	R$ 4. 025,00
85	MATERIAL PEDAGOGICO - FORMANDO PALAVRAS CONTEM 128 PECAS MAIUSCULAS E MINUSCULAS, MEDINDO 30X30X3MM CADA. IMPRESSO PELO SISTEMA TRANSFER. PRODUTO DE MADEIRA MDF REFLORESTADA. CAIXA DE PAPELAO. IDADE: 04 ANOS DIMENSOES: 245X210X65MM.	ABC	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 77,00	R$ 11. 550,00
86	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO ENCAIXE DE NUMEROS E LETRAS, EM FORMATO DE JACARE QUE ABRE E FECHA A BOCA, MATERIAL PLASTICO, CONTENDO PECAS COLORIDAS DE NUMEROS E LETRAS, UM TELEFONE DE BRINQUEDO . DIMENSOES APROXIMADAMENTE 12X25X60 CM.	CALESITA	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 86,50	R$ 6. 920,00

87	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO 5 EM 1 - CONTEM 5 JOGOS SENDO: DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, DOMINO E LUDO, QUE TOTALIZAM 97 PECAS. CAIXA ENCARTONADA MEDINDO 24X24X4,5 CM.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 114,30	R$ 2.743,20
88	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO DA VIDA 01 TABULEIRO 8 CARRINHOS 32 PINOS AZUIS 32 PINOS ROSAS 24 CARTOES DE RIQUEZA 24 APOLICES DE SEGURO 360 NOTAS 8 CERTIFICADOS DE ACOES 21 NOTAS PROMISSORIAS ROLETA MANUAL DE INSTRUCOES, DIMENSOES L 6CM X A 26CM	ESTRELA	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 244,20	R$ 2.930,40
89	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE DAMA E TRILHA COM 1 TABULEIRO 25,5X26X4 CM COM 42 PECAS DE PLASTICOS COLORIDO. TABULEIRO COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO, CAIXA EM MADEIRA PARA ARMAZENAR AS PECAS, COM TAMPA MEDINDO 24,5X26X4.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 48,60	R$ 3.888,00
90	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO SEM SAIDA - 52 PECAS - CONTEM 4 PECAS QUE FORMAM 1 TABULEIRO DE 59X59CM, EM MDF 8 PECAS QUE REPRESENTAMOS PEOES E 40 OBSTACULOS. ESTIMULA A AGILIDADE, COORDENACAO MOTORA E DESENVOLVE A NOCAO DE ESTRATEGIA.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 158,70	R$ 19.044,00
91	MATERIAL PEDAGOGICO - KIT LIG MODULOS, COM 200 PECAS PLASTICAS, MEDINDO PECAS MAIORES 9,5X9,5X1,9 CM, E PECAS MENORES 5,5X5,5X1,9 CM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE COM ALCA TIPO BOLSA, COM ZIPER	LIG LIG	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 394,30	R$ 9.463,20
92	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO KIT DE ALMOFADAS, COM 10 PECAS, EM DIVERSOS FORMATOS: 4 CUBOS, 1 DADO, 1 TRIANGULO, 1 BONECO, 1 BOLA, 1 CORACAO E 1 TRENZINHO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 10X10X10, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA.	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	20	R$ 286,20	R$ 5.724,00
93	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO KIT DE JOGOS, COM 20 ITENS, COMPOSTO POR 1 FANTOCHE DE ETNIAS, 1 FANTOCHE DE TRANSITO, 1SEQUENCIA LOGICA DE DATAS COMEMORATIVAS, 1 SEQUENCIA LOGICA DE TRANSITO, 1 PEQUENO CONSTRUTOR N.3, 1 FANTOCHE MOSQUITO DA DENGUE, 1 FANTOCHE RECICLAGEM, 1 FANTOCHE INCLUSAO SOCIAL, 1 COLETA SELETIVA, 1 QUEBRA CBECA INCLUSAO SOCIAL, 1 QUEBRA CABECA ECOLOGICO PEIXE, 1 ALINHAVOS ARMORES 3D, 1 DOMINO TRANSITO, 1 CARIMBO DIREITO DAS CRIANCAS, 1 CARIMBO COLETA SELETIVA, 1 CARIMBO INCLUSAO, 1 CARIMBO PRATICAS EDUCATIVAS NO TRANSITO, 1 ESTRUTURA POLITICA DO BRASIL, 1 ENTREGA PIZZA, 1 JOGO DE EMPREENDEDOR.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 1.980,00	R$ 23.760,00
94	MATERIAL PEDAGOGICO - KIT POLIFORMAS COM 180 PECAS MEDINDO 4,4X4,8 CM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE COM ALCA TIPO BOLSA COM ZIPER	LIG LIG	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 279,00	R$ 6.696,00
95	KIT DE ESTUDO PARA MATEMATICA - TIPO KIT SOLIDO GEOMETRICO EM ACRILICO CRISTAL COM 15 SOLIDOS, 1 ROMBEIRO TRAPEZOIDAL C/ BASE QUADRADA PLANA, ALTURA 15 CM, LARGURA 9 CM C/ VERTICES DE 10 CM	MULLER ABRANGE	UNIDADE (cód.: 1)	4	R$ 975,00	R$ 3.900,00
96	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - LIVRO DE BANHO, COM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM FACA ESPECIAL E RECURSOS SONORO (CHOCALO INTERNO),COM PERSONAGENS DIVERSOS. DIMENSOES 20,5X18 CM.	TODO LIVRO	UNIDADE (cód.: 1)	48	R$ 32,90	R$ 1.579,20
97	LIXEIRA - EM PLASTICO ALTO IMPACTO TIPO PALHACO, CAPACIDADE 90 LITROS, ALTURA 1,10 M	LIG LIG	UNIDADE (cód.: 1)	6	R$ 279,30	R$ 1.675,80
98	MATERIAL PEDAGOGICO - TIPO MAPA DO CORPO HUMANO, 66 PCS CONTEM 1 BASE DE 40X35CM E 66 PECAS COLORIDAS E ESTAMPADAS, EM MDF SENDO 3 PLACAS DE 17X33,5CM COM ORGAOS E SISTEMAS, OSSOS E MUSCULOS, MEMBROS E PARTES E 63 PECAS DE 4X2CM COM NOMES IDENTIFICANDO AS PARTES	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	50	R$ 98,70	R$ 4.935,00
99	MATERIAL PEDAGOGICO - TIPO MATERIAL DOURADO, COM 611 PECAS, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 230MM X 230MM X 130MM E MANUAL DE INSTRUCAO	CARIMBRAS	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 165,00	R$ 24.750,00
100	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, PARA ALFABETIZACAO, COM 40 PECAS - MEDINDO 45X45X3MM. IMPRESSO PELO SISTEMA TRANSFER. PRODUTO E CAIXA DE MADEIRA MDF REFLORESTADA. IDADE: 4	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	250	R$ 29,50	R$ 7.375,00
101	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS - ANIMAIS E FILHOTES, COM 40 PECAS COLORIDAS EM MDF MEDINDO 5X5 , CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 13X13X5 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	140	R$ 44,92	R$ 6.288,80
102	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS - ANIMAIS VERTEBRADOS, COM 40 PECAS COLORIDAS EM MDF MEDINDO 5X5 ,CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 13X13X5 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	140	R$ 38,90	R$ 5.446,00
103	MATERIAL PEDAGOGICO - TIPO JOGO DA MEMORIA,JOGO CONFECCIONADO EM MDF,EM LIBRAS,CAIXA EM MADEIRA TAMANHO: (13 X 13 X 5)CM,COM 40 PECAS 5 X 5 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	48	R$ 49,50	R$ 2.376,00
104	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, MASCULINO E FEMININO, DE MADEIRA MDF, PARA EDUCACAO ESPECIAL,COM O OBJETIVO DESTA TRADICIONAL BRINCADEIRA ENCONTRAR O MAXIMO POSSIVEL DE PARES (MASCULINO E FEMININO), TAMANHO: (13 X 13 X 5)CM,COM 40 PECAS 5 X 5 CM.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	140	R$ 38,70	R$ 5.418,00
105	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, MEIOS DE TRANSPORTE, DE MADEIRA MDF, PARA EDUCACAO ESPECIAL - MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICACAO CONTEM 40 PECAS, MEDINDO 45X45X3MM. IMPRESSO PELO SISTEMA TRANSFER. DIMENSOES: 200X110X40MM	ABC	UNIDADE (cód.: 1)	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
106	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA NUMERAIS E QUANTIDADES, COM 40 PECAS COLORIDAS EM MDF MEDINDO 5X5, CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 13X13X5 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	140	R$ 42,88	R$ 6.003,20
107	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA PLURAL CONTEM 40 PECAS, MEDINDO 45X45X3MM, IMPRESSO PELO SISTEMA, TRANSFERIR PRODUTO E CAIXA DE MADEIRA MDF REFLORESTADA IDADE 4 ANOS DIMENSOES, 200X110X40MM	ABC	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 29,90	R$ 4.485,00
108	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS NO PLURAL E NO SINGULAR,COMPOSTO POR 40 PECAS,EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA, MEDINDO (13,00X13,00X5,00) CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	140	R$ 34,58	R$ 4.841,20
109	MATERIAL PEDAGOGICO - MINI KIT DE TRANSITO COM 14 PLACAS, 1 SEMAFORO, E 1 CARRINHO, MEDIDAS CAIXA 39X18,5 CM	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 139,20	R$ 1.670,40
110	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM MADEIRA PINUS, MONTE TORRE CONTEM 54 PECAS DE 9X3CM COLORIDAS COM TINTA ATOXICA, ESTIMULA A COORDENACAO MOTORA, ATENCAO E A COMPETICAO, RECOMENDADO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE, MEDIDAS DA EMBALAGEM 9,5X35,5X9,5CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 98,00	R$ 2.352,00
111	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO MOSAICO CRIATIVO ALIMENTOS E DERIVADOS , FORMADO POR 1 BASE 34 X 34 CM E 12 PECAS COLORIDAS, ESTAMPADAS, PECAS COM FORMATO HEXAGONAL COM 7,3X8,5 CM, CAIXA MEDINDO 34X34 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	60	R$ 97,65	R$ 5.859,00
112	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM EVA,TIPO MOSAICO GEOMETRICO BASE DE 20 X 23CM COM 15 PECAS DE 8MM DE ESPESSURA. ESTIMULA A MONTAGEM DE FIGURAS E O SENSO DE DESAFIO RECOMENDADO PARA CRIANCAS A PARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 20 X 23CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	100	R$ 69,90	R$ 6.990,00
113	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM LONA, PAINEL LIBRAS MEDINDO 100 X 75CM, COM ALCA PARA PENDURAR INDICADO PARA SER UTILIZADO EM SALA DE AULA, PARA INTRODUZIR A LINGUAGEM DE LIBRAS RECOMENDADO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO COM 75CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 244,00	R$ 2.928,00

114	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PEQUENO CONSTRUTOR COM 100 PECAS COLORIDAS MEDINDO DE 2 A 4 CM , COM IMAGENS E FORMAS VARIADAS, CENARIO DE UMA CIDADE	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 57,50	R$ 6. 900,00
115	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, PIRAMIDE ALIMENTAR CONTENDO 1 BASE DE 30X40 CM E 9 PECAS COLORIDAS E ESTAMPAS DE DIFERENTES TAMANHOS QUE FORMAM A PIRAMIDE ALIMENTAR COM MEDIDA TOTAL DE 28X24 CM, CADA PECA REPRESENTA UM GRUPO DE ALIMENTOS AGUA, CARBOIDRATOS, VEGETAL	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	60	R$ 147,00	R$ 8. 820,00
116	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - POLIMINOS TABULEIRO COM 90 PECAS EM MADEIRA E DADO JOGO POLIMINOS CUJO TABULEIRO MEDE 24X16CM EM MADEIRA, ACOMPANHA 90 PECAS COLORIDAS EM MDF E 1 DADO	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	48	R$ 153,10	R$ 7. 348,80
117	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF,TIPO PRANCHA DE SELECAO GIGANTE, 16 PECAS GEOMETRICAS COLORIDAS, MEDIDAS DA BASE 56,5X17X5 CM EMBALAGEM PLASTICA MEDINDO 17X57	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 155,00	R$ 3. 720,00
118	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PRIMEIRAS NOTAS MUSICAIS, 14 PECAS CONFECCIONADO EM MDF, MEDIDAS DA CAIXA 24X17,5X4,5 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	60	R$ 89,50	R$ 5. 370,00
119	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM MDF, QUEBRA CABECA COM PINOS MEDINDO 34X27 CM ELEFANTE COM 4 PECAS	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 66,00	R$ 5. 280,00
120	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA COM PINOS EM MDF MEDINDO 34X27 CM, COM 12 PECAS - RATOS COM 12 PECAS	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 48,00	R$ 3. 840,00
121	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA COM PINOS EM MDF MEDINDO 34X27 CM, COM 12 PECAS - SAPO COM 12 PECAS	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 48,00	R$ 3. 840,00
122	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA ECOLOGICO CONFECCIONADO EM MDF, ARARA COM 56 PECAS COLORIDAS QUE FORMAM UMA FIGURA DE 42X30 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	75	R$ 80,50	R$ 6. 037,50
123	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA ECOLOGICO CONFECCIONADO EM MDF, TIGRE COM 48 PECAS QUE FORMAM UMA FIGURA DE 42X30 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	75	R$ 69,00	R$ 5. 175,00
124	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA EVOLUTIVO BORBOLETA, COM 12 PECAS. COM 1 BASE DE PAPELAO, 24,5X24,5 CM E 12 PECAS QUE FORMAM 4 IMAGENS CADA UMA, REPRESENTANDO UMA ETAPA DO CICLO EVOLUTIVO DA BORBOLETA. O MAIOR QUEBRA CABEÇA POSSUI 17X17 CM, E O MENOR 8X8 CM.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 83,80	R$ 10. 056,00
125	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA GEOMETRICO COM 24 PECAS COLORIDAS, COM DIVERSAS FORMAS GEOMETRICAS DIFERENTES TAMANHOS, EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 25,5X26X5 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 139,50	R$ 11. 160,00
126	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA METADES MEDIDAS DO TABULEIRO 43X36X1 CM, COM 55 PECAS EM MADEIRA	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 62,40	R$ 9. 360,00
127	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA SISTEMA SOLAR EM MDF C/ 20 PECAS SENDO 12 PECAS DE QUEBRA CABECA COM 8,5X7 CM QUE FORMAM A IMAGEM DO SISTEMA SOLAR E PLANETAS E 8 PECAS DE 4X2 CM COM OS NOMES DOS PLANETAS PARA IDENTIFICA-LOS MEDIDAS EMBALAGEM 40X30 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	78	R$ 128,00	R$ 9. 984,00
128	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA COM PINOS EM MDF MEDINDO 34X27 CM, COM 9 PECAS -URSOS	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 48,30	R$ 3. 864,00
129	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECAS QUATRO ESTACOES COM 12 PECAS 12X10 CM QUE FORMAM 4 FIGURAS DE 12X21 COM PERSONAGEM VESTINDO ROUPAS DE ACORDO COM A ESTACAO, CAIXA CARTONADA 24X17,5X4,5 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 44,90	R$ 6. 735,00
130	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA-CABECA TRANSPORTE 01 QUEBRA-CABECA, MEDINDO CADA 295 MM X 205 MM X 03 MM, COM ILUSTRAO DE TRANSPORTE, COM 12 PECAS ESPECIFICACOES: TRABALHA A NOCAO DE POSICAO, ASSOCIACAO, COORDENACAO E ATENCAO.	CARIMBRAS	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 46,00	R$ 5. 520,00
131	MATERIAL PEDAGOGICO - REGUA DE FRACOES,CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF,PECAS EM DEZ CORES DIFERENTES,CONTENDO 55 PECAS,ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA - ESTIMULA A ATENCAO, CALCULO MENTAL E A REALIZACAO DE OPERACAES MATEMATICAS. RECOMENDADO PARA CRIANCAS A PARTIR DOS 5 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 35 X 14,5 X 6CM.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 175,90	R$ 2. 110,80
132	MATERIAL PEDAGOGICO - SACOLA ESTRELA MAGICA COM ENCAIXE ENTRE AS PECAS EMBALADO EM SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE COM 90 PECAS	BEEL TOY	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 177,00	R$ 14. 160,00
133	MATERIAL PEDAGOGICO - SEQUENCIA LOGICA TEMPO,M.D.F,IMAGINACAO , CRIATIVIDADE , DESENVOLVIMENTO , SEQUENCIA LOGICA , COORDENACAO MOTORA,MEDINDO (75 X 75 X 3) MM,16 PECAS,CAIXA DE MADEIRA - ANIMAIS, COMPONDO 04 SITUACOES. IMPRESSO PELO SISTEMA TRANSFERIR PRODUTO E CAIXA CONFECCIONADOS EM MADEIRA IDADE: 3 ANOS DIMENSOES: 320X100X35MM.	ABC	UNIDADE (cód.: 1)	150	R$ 29,90	R$ 4. 485,00
134	MATERIAL PEDAGOGICO - SEQUENCIA LOGICA - INCLUSAO SOCIAL,DE M.D.F,PARA TRABALHAR O TEMA DA INCLUSAO SOCIAL DE MANEIRA LUDICA.,MEDINDO 7,00X7,00CM,COM 16 PECAS,CAIXA DE MADEIRA - DERIVADOS, QUE FORMAM 4 SEQUENCIAS DE IMAGENS, CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 23,5X10X4 CM,	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 35,00	R$ 4. 200,00
135	MATERIAL PEDAGOGICO - SEQUENCIA LOGICA - INCLUSAO SOCIAL,DE M.D.F,PARA TRABALHAR O TEMA DA INCLUSAO SOCIAL DE MANEIRA LUDICA.,MEDINDO 7,00X7,00CM,COM 16 PECAS,CAIXA DE MADEIRA - NATUREZA, 4 SEQUENCIAS DE IMAGENS, CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 23,5X10X4 CM,	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 35,90	R$ 4. 308,00
136	MATERIAL PEDAGOGICO - SEQUENCIA LOGICA - INCLUSAO SOCIAL,DE M.D.F,PARA TRABALHAR O TEMA DA INCLUSAO SOCIAL DE MANEIRA LUDICA.,MEDIMDO 7,00X7,00CM,COM 16 PECAS,CAIXA DE MADEIRA - PROFISSOES, PEÇAS COLORIDA, CAIXA EM MADEIRA 23,5X10X4 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 41,90	R$ 5. 028,00
137	MATERIAL PEDAGOGICO - SEQUENCIA LOGICA TEMPO,M.D.F,IMAGINACAO , CRIATIVIDADE , DESENVOLVIMENTO , SEQUENCIA LOGICA , COORDENACAO MOTORA,MEDINDO (75 X 75 X 3) MM,16 PECAS,CAIXA DE MADEIRA - TRANSITO, COMPONDO 04 SITUACOES. IMPRESSO PELO SISTEMA TRANSFER. PRODUTO E CAIXA CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF REFLORESTADA. IDADE: 03 ANOS DIMENSOES: 320X100X35MM.	ABC	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 33,50	R$ 4. 020,00
138	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO SOLIDOS GEOMETRICOS, DE MADEIRA, PARA ENSINO MATEMATICO, COM 11 PECAS - SACO PLASTICO	JOTT PLAY	CAIXA (cód.: 1457) UNIDADE (cód.: 1)	20	R$ 75,60	R$ 1. 512,00
139	JOGO BANCO IMOBILIARIO - SUPER BANCO IMOBILIARIO 01 TABULEIRO 01 BANDEJA LASTICA 28 CARTOES 32 CARTOES SORTE OU REVES 01 MÁQUINA ELETRONICA 06 CARTOES PLASTICOS 01 MANUAL DE INSTRUCOES 80 CASAS PLASTICAS 02 DADOS 6 PEOES PLASTICOS	ESTRELA	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 289,10	R$ 3. 469,20
140	KIT DE ESTUDO PARA MATEMATICA - TIPO: QUADRO EM MADEIRA PARA FIXAÇÃO DE PEÇAS EM MDF. OBJETIVO: FIXAÇÃO DA TABUADA, ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISAO (TABUADA DINAMICA) - TABUADA DINAMICA COM 81 PECAS GIRATORIAS EM MADEIRA. QUADRO EM MADEIRA MEDINDO 38X28 CM	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 112,20	R$ 8. 976,00

141	MATERIAL PEDAGOGICO - TABUADA GIRA GIRA - MADEIRA, 08 PECAS, CONTEM 8 DISCOS GIRATORIOS EM MDF, COLORIDOS E ESTAMPADOS DE 20CM DE DIAMETRO COM AS TABUADAS DOS NUMEROS 2 AO 9	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 124,10	R$ 14. 892,00
142	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO TANGRAM,DE MDF,PARA TRABALHAR NOCAO DE AREA, PERIMETRO, ORIENTACAO ESPACIAL E VISUAL,COM 70 PECAS - DIVERSOS TAMANHOS QUE FORMAM 10 TANGRANS, CAIXA EM MADEIRA 18,5X18,5X5 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	80	R$ 96,10	R$ 7. 688,00
143	MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE BABY EM EVA, COM 09 PECAS MEDINDO 30X30 CADA E 16 PECAS PARA ENCAIXE, MEDIDA DA EMBALAGEM 31X31X10,5CM, PRODUTO LAVAVEL	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	36	R$ 230,30	R$ 8. 290,80
144	MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE DE ENCAIXE 32X32CM 08MM ANIMAIS C/ BORDAS	ABC	UNIDADE (cód.: 1)	60	R$ 137,00	R$ 8. 220,00
145	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TEATRO DE FANTOCHES, ESTRUTURA MEDINDO 158X181 CM, LATERAIS DOBRAVEIS, JANELA MEDINDO 74X63 COM CORTINA EM TNT, MATERIAL MADEIRA MDF, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO MEDINDO 82,5X9X91 CM	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	10	R$ 560,00	R$ 5. 600,00
146	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO VAMOS FORMAR PALAVRAS, DE CAIXA DE MADEIRA - DIMENSAO 25X16X4CM, PARA ENSINO DIDATICO, COM 60 PEDRAS C/ LETRASC MAIUSCULAS E MINUSCULAS CURSIVAS	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	120	R$ 73,10	R$ 8. 772,00
147	MATERIAL PEDAGOGICO - VARAL DE LETRAS EM EVA COM 26 PECAS MEDINDO 21X29 CM , LETRAS DO ALFABETO EM MAIUSCULA, MINUSCULA, CURSIVA E FORMA	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	130	R$ 176,00	R$ 22. 880,00
148	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA DIMENSOES 40 X 40 CM, PECAS OFICIAIS PLASTICAS CHUMBADAS E FELTRO, REI MEDINDO 10CM, ACOMPANHA REGRAS BASICAS DO JOGO E SACO EM TECIDO PARA GUARDAR E LEVAR. MEDIDAS 40 X 6 X 20 CM IDADE + 5 ANOS	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 189,40	R$ 4. 545,60
149	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BALANCO BIU COLORIDO E DIVERTIDO, OS OLHOS GIRAM E PODEM CRIAR EXPRESSOES, COM PATINHAS FLEXIVEIS, QUE SE MOVEM COM O BALANCO, ACOMPANHA GANCHOS, MEDIDAS 56 X 40 X 34 CM IDADE + 1 ANO	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	6	R$ 391,00	R$ 2. 346,00
150	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BALANCO CARS PROJETADO PARA DAR TOTAL SEGURANCA, CORDAS EM PLASTICO SUPER RESISTENTES E 02 GANCHOS PARA FIXACAO, CINTO DE SEGURANCA TEMATICO NO FORMATO DE CARRINHO, MEDIDAS 68 X 33,5 X 27 CM IDADE + 1 ANO	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	6	R$ 284,30	R$ 1. 705,80
151	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BANCADA MEDINDO 450MM X 300MM X 250MM, COM 14 FERRAMENTAS DIVERSAS EM MADEIRA. ACOMPANHA MANUAL.	CARIMBRAS	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 228,00	R$ 2. 736,00
152	BANCO - EM FORMATO DE LAPIS, COM AS 3 TIRAS DO ASSENTO E AS 2 DO ENCOSTO, EM TORAS DE MADEIRA, LEVEMENTE ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO, OS PES SAO DE ESTRUTURAS METALICAS, MEDINDO : ALTURA: 50CM LARGURA: 47CM COMPRIMENTO: 1,05M"	FRESO	UNIDADE (cód.: 1)	10	R$ 984,20	R$ 9. 842,00
153	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BAU HIPO LARANJA, COM TAMPA, ESPACO INTERNO PARA GUARDAR BRINQUEDOS E ACESSORIOS .MEDIDAS 73X48X57 CM	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	2	R$ 495,00	R$ 990,00
154	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BAU HIPO ROXO, COM TAMPA, ESPACO INTERNO PARA GUARDAR BRINQUEDOS E ACESSORIOS .MEDIDAS 73X48X57 CM	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	2	R$ 495,00	R$ 990,00
155	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BAU URSO POOH, COM TAMPA, ESPACO INTERNO PARA GUARDAR BRINQUEDOS E ACESSORIOS .MEDIDAS 43X59X69 CM	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 532,00	R$ 6. 384,00
156	CAMA ELASTICA - ESTRUTURA 100% GALVANIZADA, DESMOSTAVEL, DIAMETRO X A : 3,10M X 2M, PESO MAXIMO SUPORTADO: 120KG, 1 MANTA ESLASTICA DE POLIESTER REVESTIDA COM PVC, 1 REDE DE PROTECAO LATERAL MULTICOLORIDA DE FIOS DE POLIPROPILENO COM TRATAMENTO UV, PROTETOR DE MOLAS EM NYLON COLORIDO REVESTIDO COM PELICULA DE PVC, 64 MOLAS, 1 PUXADOR DE MOLA, 4 BASES DE PERNAS, 8 TRILHOS DE CONEXAO, 8 EXTENSORES DE PERNAS, 1 ESCADA.	MUNDI TOYS	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 3. 490,00	R$ 41. 880,00
157	CAMA ELASTICA - ESTRUTURA 100% GALVANIZADA, DESMOSTAVEL, DIAMETRO X A : 3,70M X 2,17M, PESO MAXIMO SUPORTADO: 135KG, 1 MANTA ESLASTICA DE POLIESTER REVESTIDA COM PVC, 1 REDE DE PROTECAO , PROTETOR DE MOLAS EM NYLON COLORIDO REVESTIDO COM PELICULA DE PVC, 72 MOLAS, 1 PUXADOR DE MOLA, 4 BASES DE PERNAS, 8 TRILHOS DE CONEXAO, 8 EXTENSORES DE PERNAS, 1 ESCAD	MUNDI TOYS	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 3. 975,00	R$ 47. 700,00
158	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – DO TIPO CASINHA, COLORIDA, FABRICADA EM PLASTICO,MEDIDAS 122 X 128 X 123 CM, IDADE + 3 ANOS.	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	6	R$ 3. 790,00	R$ 22. 740,00
159	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – DO TIPO CASINHA, COLORIDA, POSSUI OLHOS E SOBRANCELHAS MOVEIS QUE PERTIME A CRIANCA FORMAR EXPRESSOES, PAREDE LATERAL COM QUADRO PARA GIZ, ATIVIDADES EXTERNAS LOUSA, VIRGULA, NUMEROS, OPERACOES MATEMATICAS E VOGAIS, FABRICADA EM PLASTICO,MEDIDAS 128 X 106 X 133 CM.	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	6	R$ 2. 830,00	R$ 16. 980,00
160	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CAVALO DE BALANCO, ESTRUTURA COM BASE DE MADEIRA, CORPO EM PELUCIA (TECIDO PLUSH) COM ENCHIMENTO EM FIBRA, COM APOIO PARA OS PES, SELA REMOVIVEL, MEDINDO 67X35X55CM.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 380,00	R$ 4. 560,00
161	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CERCADINHO MODULAVEL, MEDIDAS 3,3 LINEARES, 75 CM X 98 CM, EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NAO TOXICO E RECICAVEL.	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	6	R$ 951,20	R$ 5. 707,20
162	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ESCORREGADOR DESMONTAVEL COM 3 DEGRAUS ANTI-DERRAPANTES CORRIMAO PARA SEGURANCA NA SUBIDA, DIMENSOES 160,5X51X93 CM. FACIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR.	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	6	R$ 746,50	R$ 4. 479,00
163	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - GANGORRA ANDADOR MEU PRIMEIRO PONEY FABRICADO EM PLASTICO E COM CORES ATRAENTES POSSUI SOM DE GALOPE. O BRINQUEDO DESEMPENHA DUAS FUNCOES, A DE ANDADOR E DE GANGORRA. DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM E INDICADO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO. MEDIDAS: LARGURA: 79,00 CM ALTURA: 52,00 CM	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 391,20	R$ 4. 694,40
164	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - GANGORRA BIDU TURMA DA MONICA CAOZINHO AZUL, PARA DESENVOLVER A COORDENCAO MOTORA, A CONCENTRACAO E O EQUILIBRIO DAS CRIANCAS. A GANGORRA E UM BRINQUEDO DESTINADO PARA CRIANCAS DE 1 A 2 ANOS DE IDADES. UM PRODUTO RESISTENTE, CONFORTAVEL E SEGURO. MEDIDAS: 80,7 X 31,5 X 50,5 CM	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	6	R$ 347,20	R$ 2. 083,20
165	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - GANGORRA DINOSSAURO PARA O USO DE 2 OU 3 CRIANCAS AO MESMO TEMPO. E RESISTENTE E SEGURA E OS APOIOS PARA PES SAO ANTIDERRAPANTES. FABRICADO COM MATERIAL SUPER-RESISTENTE E ATOXICO E NAO POSSUEM CANTOS VIVOS, POIS PRIMAM PELA SEGURANAA DAS CRIANCAS. MEDIDAS: 154 X 41,5 X 59 CM	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	6	R$ 692,93	R$ 4. 157,58
166	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - GANGORRA GUGA GANGORRA DUPLA PARA SER UTLIZADA POR DUAS CRIANCAS. POSSUI ASSENTOS ANATOMICOS, CORES ATRAENTES E OLHOS MOVEIS, QUE PROMOVEM A INTERATIVIDADE NO BRINQUEDO, FAZENDO COM QUE A CRIANCA POSSA CRIAR EXPRESSOES DIFERENTES. MEDIDAS 111 X 33.	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	6	R$ 464,10	R$ 2. 784,60
167	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - GANGORRA INDIVIDUAL PLASTICO RIGIDO EM FORMA DE MINHOCA, OLHOS MOVEIS QUE DIRAM E CRIAM EXPRESSOES, MEDIDAS 82X28X55 CM	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 345,90	R$ 4. 150,80

168	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - GANGORRA INDIVIDUAL PLUTO FABRICADA EM PLASTICO RIGIDO, ORELHAS MOVEIS, DIMENSOES 83X31X48 CM	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 381,20	R$ 4.574,40
169	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - GANGORRA INDIVIDUAL TIGRAO FABRICADA EM PLASTICO RIGIDO DIMENSOES 80,7X31,5X45,5 CM	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 381,20	R$ 4.574,40
170	MATERIAL PEDAGOGICO - GIRA PATO, PARA ATE 4 CRIANCAS, TEMATICO EM FORMA DE PATO, SEUS OLHOS GIRAM, SEGURO, CONFORTAVEL, MEDINDO 91 X 91 X 70 CM , IDADE +3 ANOS.	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	6	R$ 1.979,30	R$ 11.875,80
171	MATERIAL PEDAGOGICO - MESA PARA LEITURA, EM MADEIRA MDF, MOVEL COLORIDO, MEDINDO 57 X 190 XM , COM 4 PRATELEIRAS.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	12	R$ 795,00	R$ 9.540,00
172	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - MESA, TAMPA DA MESA QUADRADA EM MDF, AO REDOR DO TAMPO FITA DE BORDA , PES DA MESA COLORIDOS, BASE DE SUSTENTACAO DA MESA BRANCA, MEDINDO 60 X 60 X 55CM. ACOMPANHANDO 4 CADEIRAS, COLORIDAS, MEDINDO 60 X 30 X 25 CM. MATERIAL EM MADEIRA	CARLU	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 655,00	R$ 15.720,00
173	MESA PEBOLIM - DO TIPO TOTO, EM MADEIRA MACICA,SELADOR PADRA CEREJEIRA, BONECOS EM POLIPROPILENO PP, CONTADOR DE PONTOS, VAROES PASSANTES, COM 2 BOLAS, MEDINDO 1,36 X 0,78.	GINASTIC	UNIDADE (cód.: 1)	6	R$ 1.778,70	R$ 10.672,20
174	MESA DE JOGOS - TABULEIRO OFICIAL DE XADREZ,DIMENSOES DO TAMPO 70 X 70CM E 83 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM 32 FIGURAS DE ATE 10 CM, COM 2 GAVETAS	JOTT PLAY	UNIDADE (cód.: 1)	6	R$ 876,30	R$ 5.257,80
175	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – DO TIPO MESA DE PICNIC, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, PESANDO 5,670 KG, MEDIDAS COMPRIMENTO 850MM,LARGURA 830MM, ALTURA 520MM, DOIS BANCOS ACPLOPADOS.	TRAMONTINA	UNIDADE (cód.: 1)	10	R$ 489,00	R$ 4.890,00
176	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – DO TIPO MESA, EM FORMATO DE SIRI, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO,MEDIDAS 0,823 X 0,80 X 0,45 M , DOIS BANCOS ACPLOPADOS, COM OLHOS GIRAM E PODEM FORMAR EXPRESSOES.IDEAL PARA ATE 04 CRIANCAS.	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	6	R$ 593,00	R$ 3.558,00
177	MICROSCOPIO - MICROSCOPIO BIOLOGICO MONOCULAR, COM AUMENTO 40X ATE 640X E ILUMINACAO A LED, POSSUI ESTRUTURA EM METAL E OPTICA EM VIDRO CRISTALINO, ACOMPANHA KIT PARA TRABALHO, AUMENTO: 40X ATE 640X, TUBO MONOCULAR, INCLINACAO 45º E GIRO 360º OCULAR: 10X E 16X.	ANATOMIC	UNIDADE (cód.: 1)	4	R$ 1.865,00	R$ 7.460,00
178	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – DO TIPO MURAL DE ATIVIDADES MOTORA, ESTRUTURA EM PINUS , MEDINDO 106 X 75 CM. BASES EM MDF, CONTENDO 10 ATIVIDADES, PARA DESENVOLVER A COORDENACAO MOTORA, A ATENCAO, A PERCEPCAO DAS CORES, A COMPREENSAO DAS HORAS E MINUTOS E O RECONHECIMENTO DAS FORMAS GEOMETRICAS.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	10	R$ 644,00	R$ 6.440,00
179	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – DO TIPO MURAL EM ESTRUTURA DE PEIXE, FABRICADO EM PINUS , MEDINDO 106X75 CM. BASES EM MDF, CONTENDO 10 TEXTURAS, PARA DESENVOLVER A COORDENACAO, TATO, RECONHECIMENTO, E A DIFERENCIACAO DE TEXTURAS.	CIA BRINK	UNIDADE (cód.: 1)	24	R$ 494,70	R$ 11.872,80
180	PISCINA - DE PLASTICO, DE BOLINHAS COLORIDAS, NO TAMANHO 30CM X 36CM X 2,07 M (A X L X C), COM CAPACIDADE PARA 2000 BOLINHAS, COM REDE PROTECAO E PORTINHA, IDADE RECOMENDADA ACIMA DE 2 ANOS, PESO TOTAL DO PRODUTO 25 KG, COM GARANTIA DE 3 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FAFBRICACAO.	MUNDI TOYS	UNIDADE (cód.: 1)	8	R$ 3.850,00	R$ 30.800,00
181	GANGORRA - EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR,EM FORMATO DE POLVO, MEDINDO 1,60 X 1,60 X 0,75CM, PARA DE 2 A 4 CRIANCAS BRINCAREM SIMULTANEAMENTE, COMPOSTO POR 5 PECAS SENDO UMA PECA A CABECA, O CORPO COM QUATRO TENTACULOS COM ASSENTOS ANATOMICOS .	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	2	R$ 1.649,00	R$ 3.298,00
182	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO POLYPLAY SUPER, SISTEMA DE ENCAIXE AXIAL DIFERENCIADO QUE POSSIBILITA A EXPANSAO INFINITA DO BRINQUEDO FICANDO DO TAMANHO QUE VOCE QUISER,VARIAS OPCOES DE MONTAGEM. ACOMPANHA PAREDE DE ESCALADA, ESCORREGADOR EM CURVA E JOGO DA VELHA GIGANTE. MEDINDO 3,08 X 2,92 X 1,80 M, EM POLIETILENO.	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	6	R$ 6.480,00	R$ 38.880,00
183	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – KIT PARA BASQUETE , COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTO POR BOLA E TABELA COM ARO, MEDINDO 65 X 105 X 241 CM.	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	2	R$ 962,00	R$ 1.924,00
184	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – DO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA, TUNEL EM FORMATO DE TREM,IDEAL PARA UMA OU MAIS CRIANCAS BRINCAREM, PRODUTO POSSUI DUAS FRENTES E 3 VAGOES FABRICADOS EM PLASTICO RIGIDO E DE FACIL HIGIENIZACAO,MEDIDAS 212 X 86 X 122 CM IDADE + 3 ANOS.	XALINGO	UNIDADE (cód.: 1)	4	R$ 3.794,87	R$ 15.179,48
Total					**R$ 1.590.130,06**	

Valor; R$ R$ 1.590.130,06 (Um Milhao, Quinhentos e Noventa Mil Cento e Trinta Reais e Seis Centavos)

Processo Licitatório: CARONA Nº 03/2018

Dotação Orçamentária: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTO

MANUTENÇÃO FUNDES 40% 08.00300.12.361.5010.2029-3.3.90.30.00.00-11900

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 08.00200.12.361.5010.2025-3.3.90.30.00.00-115000

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 08.00200.12.365.5020.2026-3.3.90.30.00.00-11500

Vigência: 09/04/2018 e término em **31/12/2018.**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018

Súmula: Concede o Título de Cidadã Barrabugrense a Magnifica Senhora Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT Dra. Ana Maria Di Renzo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento FAZ saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadã Barrabugrense a Magnifica Senhora Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT Dra. Ana Maria Di Renzo.

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania a homenageada, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindí-

veis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 14 de junho de 2018.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Arthur José Franco Pereira José Gonçalves de Campos Júnior

1º Secretário 2º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 051/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: VILMA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1747537-6 SSP/MT, CPF nº 016.865.711-27

Objeto: CONTRAÇÃO DE PESSOA FISICA NA EXECUÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILANCIA DE SAUDE.

Valor; R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação de nº 07/2017

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.00200.10.304.6040.2070 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – VIGILANCIA SANITARIA : **3.3.90.36.00.00.0114** Outros Serv. de Ter. –Pessoa Física.

Vigência: 10/04/2018 e término previsto para **09/07/2018**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 046/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado MEGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME, CNPJ nº.: 10.336.251/0001-03

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a Dupla **DIEGO E ARNALDO**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 22 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

Valor; R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00.00–124000 –REALIZAÇÃO FEST BUGRES

Vigência: 04/04/2018 à 01/10/2018

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 043/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: INSTITUTO CULTURAL CARREIRO E CAPATAZ, CNPJ nº. : 29.377.730/0001-98

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a Dupla **CARREIRO & CAPATAZ**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 20 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

Valor; R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00.00–124000 –REALIZAÇÃO FEST BUGRES

Vigência: 04/04/2018 à 01/10/2018

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 045/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS - ME, CNPJ nº.: 11.783.569/0001-97

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a Banda FLOR DE LIZ, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, nos dias 18, 19, 20, e 21 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

Valor; R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro mil reais) no valor global.

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00.00–124000 –REALIZAÇÃO FEST BUGRES

Vigência: 04/04/2018 à 01/10/2018

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018

Súmula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Excelentíssimo Senhor Juiz da 3ª Vara da Comarca de Barra do Bugres Dr. João Filho de Almeida Portela.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento FAZ saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao **Excelentíssimo Senhor Juiz da 3ª Vara da Comarca de Barra do Bugres Dr. João Filho de Almeida Portela,** em reconhecimento aos relevantes e dignos serviços prestados a Comarca de Barra do Bugres.

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 14 de junho de 2018.

Jonas Manoel de Souza PresidenteArthur José Franco Pereira José Gonçalves de Campos Júnior 1º Secretário 2º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 41/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EDILSON DE OLIVEIRA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.922.527/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DURANTE O 24º FESTBUGRES, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

ITEM	UN.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Diária	300	Prestação de Serviços de Segurança durante o 24º Fest Bugres	R$ 130,00	R$ 39.000,00

.**Valor; R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).**

Processo Licitatório: CARTA **CONVITE Nº.: 002/2018**

Dotação Orçamentária: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - **FEST BUGRES–**

11.001.0.0.23.695.7010.1.022-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Sec. Mun. de Administração.

Vigência: 03/04/2018 a 02/07/2018

Responsável Jurídico: REINALDO LOURENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 047/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ABRAAO MATAICHI IZUMI, CNPJ nº.: 23.037,441/0001-63

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a Dupla **ANDRE E FELIPE**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 19 de Abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

Valor; R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)..

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00.00–124000 –REALIZAÇÃO FEST BUGRES

Vigência: 04/04/2018 à 01/10/2018

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.: 053/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:,**RASQUEIA BRASIL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº.: 08709415/0001-40,

OBJETO O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com o trio PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 19 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

V**alor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018

Dotação Orçamentária:.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00.00–124000 –REALIZAÇÃO FEST BUGRES

poliesportiva **Vigência: 11/04/2018 à 08/10/2018**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.: 048/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BRANDAO LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.810.117/0001-42

Objeto: O objeto deste CONTRATO é a contratação de pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de Engenharia para Realização ***"*REFORMA DA RECEPÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES- MT"**, que teve como vencedora a licitante: **CONSTRUTORA BRANDAO LTDA- ME**, neste Município de Barra do Bugres - MT, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, Planilhas Orçamentárias, parte integrante deste processo licitatório.

ITEM	LOCAIS DE EXECUÇÃO	VALORES
1	***"*REFORMA DA RECEPÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**	**R$ 21. 020,28**
VALOR TOTAL		**R$ 21. 020,28**

Valor; R$ 21.020,28 (Vinte e Um Mil, Vinte Reais e Vinte e Oito Centavos

Processo Licitatório: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 06/2018

Dotação Orçamentária: 15- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15.001.0.0.04.122.3010.2.127-3.3.90.39.00.00.01.00.00.0000 – ***"*REFORMA DA RECEPÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA**

Vigência: 04/04/2018 à 03/06/2018

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 050/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MM PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 13.033.927/0001-70

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a Dupla **MUNHOZ E MARIANO**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 21 de Abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

.**Valor; R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).**

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00.00–124000 –REALIZAÇÃO FEST BUGRES

Vigência: 10/04/2018 à 07/10/2018.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 042/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: TOTALMENTE DIFERENTE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº.: 26.131.754/0001-74

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a Cantora **NAIARA AZEVEDO**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 18 de Abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações

Valor; R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00.00–124000 –REALIZAÇÃO FEST BUGRES

Vigência: 04/04/2018 à 01/10/2018

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 044/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS ERELLI – ME, CNPJ nº.: 23.269.469/0001-26

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a **Banda PALLADIUM**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, nos dias 19, 20, 21 e 22 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

Valor; R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil reais).

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00.00–124000 –REALIZAÇÃO FEST BUGRES

Vigência: 04/04/2018 à 01/10/2018

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 052/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DAIANE MENDONÇA FERNANES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2065350-6 SSP/MT, CPF nº 029.302.981-46

Objeto: CONTRAÇÃO DE PESSOA FISICA NA EXECUÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILANCIA DE SAUDE.

Valor; R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação de nº 07/2017

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.00200.10.304.6040.2070 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – VIGILANCIA SANITARIA : **3.3.90.36.00.00.0114** Outros Serv. de Ter. –Pessoa Física.

Vigência: 10/04/2018 e término previsto para **09/07/2018**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2018

PORTARIA Nº 097/2018

Nomeia os Membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Barra do Bugres-MT.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - **N**omear os Membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Barra do Bugres-MT, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e Lei Municipal nº 2.238/2016, para o biênio 2018/2020.

I – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Juvenor de Almeida Arriola

Suplente: Silvane dos Santos F. da Silva

b) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Erenil Oliveira Magalhães - **reconduzida**

Suplente: João Bosco Fernandes EL Hage - **reconduzido**

c) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PRIVADAS, QUE MANTENHAM EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: José Agostinho Vasconcelos

Suplente: Maria Celiane Dantas de Oliveira - **reconduzida**

d) REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA:

Titular: Luizinho Ariabo Quezo - **reconduzido**

Suplente: Valdevino Amajunepá

e) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO – UNEMAT:

Titular: Epitácio Pedro da Silva Júnior - **reconduzido**

Suplente: Kilwangy Kia Kapitango A Samba

f) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DO MUNICÍPIO:

Titular: José Carlos Sales

Suplente: Rodrigo de Brito Silva

II – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL/FUNDEB:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Juvenor de Almeida Arriola

Suplente: Silvane dos Santos F. da Silva

Titular:Rose Maria da Silva Gervazoni

Suplente:Marilza Oenning

b) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Marlene Pereira Dourado - **reconduzido**

Suplente: Márcia Santos - **reconduzido**

c) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Ione Medeiros Pereira - **reconduzido**

Suplente: Maria Aparecida da Silva

d) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Ângela Maria Costa

Suplente: Delza Onofre da Silva

e) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Lenil de Araújo Nascimento - **reconduzida**

Suplente: Simeire da Silva Santos

f) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Marcio Boniolo - **reconduzido**

Suplente: Mirceia dos Santos Silva Sandri

Titular: Nadir Leite Oliveira

Suplente: Anair Maria Pereira

g) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Emanuel de Oliveira Miranda - **reconduzido**

Suplente: Isabel Aparecida da Silva Vainer

Titular: Leiza Cristina de Jesus Santos

Suplente: Tainá da Silva Ferreira

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 4.009 DE 13 DE JUNHO DE 2.018.

"Declara luto oficial"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que nesta data faleceu o Sr. Eduardo Manciolli, cidadão de Barra do Garças, que muito contribuiu com nossa cidade prestando seus relevantes serviços em favor do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no Município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Eduardo Manciolli.

Parágrafo Único – Na sede do Governo Municipal a bandeira nacional, do Estado e do Município deverão ser hasteadas a meio mastro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.007 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública Municipal, nos termos das Leis nº 11.079/2004, 9.079/1995 e 8.987/1995."

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos.

§1º - A abertura do procedimento previsto no "caput" deste artigo é facultativa para a Administração Municipal.

§2º - O procedimento previsto no "caput" deste artigo poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§3º - Na fase de estruturação dos empreendimentos a que se refere o "caput" deste artigo, a critério da Administração Municipal, poderá ser:

I - convocado Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse - PPMI, quando se mostrar útil à obtenção de subsídios preliminares específicos;

II - convocado PMI, na forma deste decreto, para obtenção de subsídios aprofundados, em matérias específicas ou para viabilizar a estruturação integrada; ou

III - celebrado contrato de prestação de serviços para a realização de estudos, inclusive para revisão, aperfeiçoamento ou complementação de subsídios obtidos em PPMI, em PMI ou em trabalhos anteriores.

§4º - O PPMI será convocado, mediante edital de chamamento público, para interessados apresentarem, independentemente de autorização, seus projetos, levantamentos, investigações ou estudos, não se sujeitando às disposições deste decreto, ficando vedado o ressarcimento na forma do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§5º - Não se submetem ao procedimento previsto neste decreto:

I - procedimentos previstos em legislação específica;

II - projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por organismos internacionais dos quais o País faça parte, bem como por autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

§6º - O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

III - avaliação, seleção e aprovação.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração a abertura, autorização e aprovação de PPMI e de PMI.

Parágrafo Único - Para o exercício da competência prevista no "caput" deste artigo, a Secretaria de Municipal de Administração deverá ser informada e notificada acerca de todos os andamentos dos projetos de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos, inclusive daqueles que já tenham sido iniciados na data da publicação deste decreto.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 3º - Compete à Secretaria de Administração a condução dos Procedimentos de Manifestação de Interesse no âmbito da Administração Municipal, sejam eles iniciados por manifestação de proponentes ou por publicação de chamamento público.

§1º - A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à Secretaria Municipal de Administração e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

§2º - Os demais órgãos ou entidades da Administração Municipal deverão encaminhar eventuais pedidos de autorização por eles recebidos à Secretaria Municipal de Administração, para as devidas providências.

§3º- Ao receber pedido de autorização para a realização de estudos preliminares, a Secretaria Municipal de Administração notificará outros órgãos ou entidades da Administração Municipal cuja competência esteja relacionada ao empreendimento.

§4º - A conveniência da realização dos estudos preliminares será avaliada pela Secretaria Municipal de Administração, com o envolvimento de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal competentes.

§5º - O pedido de autorização para a realização de estudos preliminares poderá ser indeferido de plano caso não haja conveniência de sua realização.

§6º - A decisão de indeferimento do pedido de autorização poderá ser posteriormente reconsiderada, a critério da Secretaria Municipal de Administração, ouvidos outros órgãos ou entidades competentes, especialmente no caso de ulterior verificação de oportunidade e conveniência na realização dos estudos requeridos.

§7º - Havendo conveniência na realização dos estudos preliminares objeto do pedido de autorização protocolado, a Secretaria Municipal de Administração instaurará comissão especial de avaliação preliminar, em conjunto com outros órgãos ou entidades competentes, quando for o caso, com as seguintes atribuições:

I - analisar a regularidade dos documentos apresentados pelos proponentes, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares a qualquer momento;

II - analisar a previsão de dispêndios com os estudos preliminares indicada pelo agente empreendedor, podendo solicitar a justificativa de tais valores ou a apresentação de novo orçamento, quando a estimativa apresentar valores superiores aos de mercado para serviços similares;

III - fazer publicar comunicado no Diário Oficial, contendo informações sobre o pedido de autorização recebido.

§8º - O escopo do chamamento público para a realização de estudos preliminares poderá ser ampliado ou reduzido relativamente ao requerido no pedido de autorização que tenha sido apresentado por iniciativa de particular.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º - O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Administração, de ofício ou por provocação de particular, nos termos do artigo 3º deste decreto.

Art. 5º - O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - delimitar o escopo, mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

II - indicar:

a) as diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) o prazo máximo e a forma para apresentação do requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) o prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data da publicação da autorização, compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) o valor nominal máximo para eventual ressarcimento e os critérios para correção monetária;

e) os critérios para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) os critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas;

g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial e de divulgação no sítio www.barradogarcas.mt.gov.br

§1º - Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, a Secretaria Municipal de Administração avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§2º - A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o artigo 1º deste decreto, deixando a

pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§3º - O prazo para protocolar o requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a **20 (vinte) dias**, contado da data da publicação do edital.

§4º - Poderão ser estabelecidos, no edital de chamamento público, prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§5º - O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos, na elaboração de estudos similares ou no valor econômico representativo dos riscos envolvidos no PMI;

II - não ultrapassará, em seu conjunto, 5% (cinco por cento) do valor total estimado previamente pela Administração Municipal para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à sua operação e manutenção durante o período de vigência do contrato, o que for maio

§6º - O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

Art. 6º - O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço;

e) endereço eletrônico;

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

V - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§1º - Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria.

§2º - A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§3º - Fica facultado aos interessados a que se refere o "caput" deste artigo se associar para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Municipal e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§4º - A pessoa física ou jurídica autorizada, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º- A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

II - não obrigará a Administração Municipal a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será pessoal e intransferível.

§1º - A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§2º - Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 8º - A Administração Municipal, quando previsto no edital do chamamento, poderá optar pela expedição de autorização única para a estruturação integrada do empreendimento, desde que o requerimento inclua a renúncia da possibilidade de atuação na licitação, por parte:

I - do próprio requerente;

II - dos controladores, controladas e entidades sob controle comum do requerente;

III - dos responsáveis econômicos, assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado ou contratem o requerente para as atividades objeto da autorização, bem como os controladores, controladas e entidades sob controle comum destas;

IV - das pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas do requerente na execução das atividades objeto da autorização.

§1º - Considera-se atuação na licitação a participação:

I - como licitante na licitação do empreendimento;

II - como contratado de terceiros na elaboração de propostas para a licitação do empreendimento.

§2º - A autorização para a estruturação integrada poderá incluir o fornecimento de subsídios à Administração Municipal até a celebração da contratação de que trata o artigo 1º deste decreto.

§3º - A autorização para a estruturação integrada não impede a Administração Pública Municipal de:

I - expedir autorização específica para estudo que não integra o objeto de autorização para a estruturação integrada;

II - expedir novas autorizações para o mesmo objeto em caso de prévia cassação, revogação ou anulação da autorização para a estruturação integrada.

§4º - Para os fins deste artigo, considera-se estruturação integrada o conjunto articulado e completo de estudos, projetos, levantamentos, investigações, assessorias, consultorias e pareceres técnicos, econômico-financeiros e jurídicos cujo objetivo seja a licitação e contratação do empreendimento, de modo a atender o interesse público e estimular investimentos, com ampla competição.

Art. 9º - A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Secretaria Municipal de Administração;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse da Administração Municipal nos empreendimentos de que trata o artigo 1º deste decreto;

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração;

c) por motivo de conveniência ou oportunidade.

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este decreto ou por outros motivos previstos na legislação;

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§1º - A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no "caput" deste artigo.

§2º - Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§3º - Os casos previstos no "caput" deste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 10 - A Administração Municipal poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o artigo 1º deste decreto.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 11 - A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Administração.

§1º - A Secretaria Municipal de Administração poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§2º - A não reapresentação no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Administração implicará a cassação da autorização.

Art. 12 - Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas pela Secretaria Municipal de Administração;

II - a consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos e entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável;

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 13 - Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a Administração Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 14 - Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação;

II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo Único - Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da decisão.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Administração publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial.

Parágrafo Único - Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa.

Art. 16 - Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§1º - Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§2º - O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da rejeição.

§3º - Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§4º - O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§5º - Concluída a seleção de que trata o "caput" deste artigo, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 17 - Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste decreto, serão ressarcidos à pes-

soa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pela Administração Municipal em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o artigo 1º deste decreto conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 19 - Quando não se tratar de autorização única, os agentes autorizados a realizar estudos poderão participar direta ou indiretamente da licitação do empreendimento, salvo se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

Art. 20 - A entrega dos estudos preliminares implicará a cessão dos direitos decorrentes da autoria e propriedade intelectual das informações, levantamentos, estudos, projetos e quaisquer outros documentos apresentados, que poderão ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a estruturação de projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos e outras formas de contratação relacionadas.

Art. 21 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 144/2018

PORTARIA N.º 144/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Delma Almeida Camilo".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Delma Almeida Camilo,** portadora do CPF nº. 567.643.671-91, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/06/2018 a 20/07/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 063/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 21/06/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 13 de Junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 138/2018

PORTARIA N.º 138/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Aparecida Fernandes de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Maria Aparecida Fernandes de Souza,** portadora do CPF nº. 830.684.061-53, *efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/05/2018 a 30/06/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 045/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 23/05/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 13 de Junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 379 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 26060 de 14 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MURILO OLIVEIRA SOUZA**, para exercer o cargo de Controle Interno, do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 25 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.06.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 24-2018 - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de preço para aquisição de Espargidor de Asfalto Hidrostático, Distribuidor de Agregado Mecânico, Vassoura Mecânica Rebocável, Caminhão, Extrusora, Muni Carregadeira e acessórios para atender as ampliações de novos pavimentos existentes nas vias públicas do município de Cáceres/MT.

Empresas Vencedora:

ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ: 13.958. 809/0001-72 – Valor Total R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais);

M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – CNPJ: 07.811.058/0001-64 – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

COLOMBOMETAL EIRELI – CNPJ: 04.641.102/0001-47- Valor Total R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 24.035.925/0001-36 – Valor Total R$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL R$ 962.500,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de junho 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 380 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.583 de 19 de junho de 2017, que cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cáceres,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25546, de 11 de junho de 2018,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 11 de junho de 2018.

REPRESENTANTES DO SISTEMA FIEMT

Titular: Moacyr Silva Barbosa Netoem substituição ao senhor Helton de Matos Ourives.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.06.18.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 139/2018

PORTARIA N.º 139/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Silvia Cassia da Costa".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Silvia Cassia da Costa,** portadora do CPF nº. 839.169.621-91, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/06/2018 a 20/07/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 080/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 21/06/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 13 de Junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 381 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº67, de 17 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 26306, de 15 de junho de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor relacionado abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2017/2019.

MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA

Titular: Clóvis Vailant em substituição a senhora Cristiane Viana de Moraes.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Municipal Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 15.06.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATOS

CONTRATO Nº 005/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **KAROLINE EMILIA MARQUI PEGAIANI**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Ana Fontes, N° 440, Bairro Cavalhada, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 1715582-7 SSP/MT e CPF nº 031.323.031-51, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **KAROLINE EMILIA MARQUI PEGAIANI** no cargo

de Médico Clínico Geral, a que refere o Decreto nº 277 de 31 de maio de 2016, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **22 de Maio 2018 e término em 17 de novembro 2018.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$2.238,38 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041.	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Maio de 2018.

_____

KAROLINE EMILIA MARQUI PEGAIANI

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

CPF nº

Afixado em: 22.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO SÃO MIGUEL ARCANJO – CEMITÉRIO DO JUNCO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES -MT, através da Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município artigo 6º, XXVI e atendendo as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 2.596 de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a DESAFETAÇÃO da área do Cemitério São Miguel Arcanjo, tendo em vista a utilização do local para edificação de obras de interesse social e satisfeitas as exigências do artigo 12 da RESOLUÇÃO/CONAMA nº 335, de 03 de abril de 2003 com modificação introduzida pela RESOLUÇÃO/CONAMA nº 402 de 17 de novembro de 2008, com Parecer Técnico da SEMA que DEFERE o Pedido de Encerramento das Atividades do Cemitério sem Passivo Ambiental, por meio do presente Edital, torna PÚBLICA a AUDIÊNCIA de encerramento das atividades do Cemitério Miguel Arcanjo, a ser realizada no dia 28 de junho de 2018, às 19h30min, no Centro Comunitário da Comunidade Nossa Senhora do Carmo, anexo à Igreja N. Sra. do Carmo – com endereço na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1.041, bairro do Junco, em Cáceres – MT, com pauta abaixo designada, em especial para tratar da execução do encerramento do cemitério São João Arcanjo, também conhecido como Cemitério do Junco, e chamamento de familiares e responsáveis para acompanharem a exumação dos despojos mortais sepultados a serem transferidos para local de livre indicação, desde que em um dos cemitérios desta cidade, podendo ainda serem transladados para ossuário geral em “Capela de Ossos e Velas” de maneira identificada ou geral, devendo os proprietários de Título de Privilégios Perpétuo e todos que tenham parentes sepultados procurarem a Prefeitura Municipal – Setor Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística para requerer o que for de direito. A desafetação do imóvel de uso especial onde encontra-se instalado o Cemitério São Miguel Arcanjo tem área total de 11.714,50 m², objeto da Matrícula nº 8083, parte da qual com superfície de 6.000,19 m² será feita doação ao SEST SENAT para edificação de uma UNIDADE OPERACIONAL padrão DN para prestação de serviços a usuários do setor de transportes, visando ao desenvolvimento profissional, capacitação e melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, seus dependentes e população circunvizinha e o remanescente do imóvel será ocupado pela edificação de uma CRECHE, já contando o empreendimento com recurso alocado e expedida a ordem de serviço para o início de execução do educandário. Caso os familiares ou responsáveis não se manifestem, os sepulcros serão abertos e os restos mortais serão guardados na forma que ficar deliberado. Além de familiares responsáveis e proprietários de Privilégio Perpetuo ficam igualmente, convocados para contribuir na realização da AUDÎENCIA PÚBLICA os Juízes de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cáceres e do Meio Ambiente das Justiças Estadual e Federal; Ministério Público Estadual e Federal; Representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, através de representantes dos departamentos afins; Vereadores, Representante da OAB/Subseção de Cáceres, Proprietários de Funerárias e Agentes Funerários da Cidade, a Delegacia de Polícia Civil Judiciária, local, a 2ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros Militar, o 6º Batalhão de Polícia Militar, a Coordenadoria Municipal de Vigilância em Saúde, através dos técnicos em Vigilância Sanitária, e os Servidores do Município lotados no Cemitério São João Batista, indicados para relevantes contribuições. Cáceres – MT, 14 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES

PAUTA:

01) Definição de metodologia para a exumação;

02) Como e quem executar a exumação;

03) Custo e ônus do procedimento;

04) Local para onde levar os restos mortais;

05) Prazo para início e conclusão dos trabalhos;

06) Instituições envolvidas;

07) Assunto diversos que surgirem durante a realização do ato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 189/2017-PGM

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, sediada na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Sr.º VALDECI RODRIGUES DA COSTA, casado, portador do RG nº 30970306 SSP/PR e do CPF nº 363.409.879-15, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº1225, Bairro Monte Verde, no Município de Cáceres-MT, entabulou Contrato Administrativo nº 189/2017 – PGM, com a empresa W. S. CAVALLARI – EPP, CNPJ nº 01.115.168/0001-05 situada na Rua Rio Branco, nº 625, Centro, CEP 78.575-000, representado pelo Sr. WIRLISBESTE SALVADOR CAVALLARI, brasileiro, CPF nº 361.383.711-00, visando a contratação de empresa especializada em engenharia com o intuito da execução das obras da Rede de Iluminação Pública ornamental na Avenida Talhamares e rua dos Tuiuiús, no município de Cáceres-MT, de acordo como Projeto apresentado; através de empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra. Assim.

Considerando o término do prazo para empresa contatada efetuar a entrega da obra em comento, sendo que a mesma se manteve inerte e omissa as cláusulas contatuais que descreve sobre a execução da obra.

Considerando o RELATÓRIO SITUACIONAL – 09/02/2018 (fl. 05) que a empresa não apresentou nenhuma execução física da obra, com isso não caracterizando o início das atividades previstas no objeto do contrato administrativo.

Considerando o Requerimento da empresa W. S. CAVALLARI – EPP, que solicita aditamento do Contrato Administrativo nº 189/2017 – PGM, através do protocolo nº 6.315/2018 (fls. 06 e 07).

Considerando a negativa do Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística no aditamento do Contrato Administrativo nº 189/2017 – PGM, devido ao descumprimento das cláusulas contatuais e a Lei nº 8.666/93.

Considerando a Notificação nº 001/2018 – Contrato Administrativo nº 189/2017 – PGM – referente ao protocolo nº 6.315/2018 (fl. 14), AR identificado pelo nº RC 21596552-3 BR (fl. 16) que proporciona oportunidade de a notificada se manifestar, e considerando que a empresa que por sua vez, não se manifestou acerca da referida Notificação.

Considerando o Parecer nº 171/2018, datado de 17 de maio de 2018 da Procuradoria Geral do Município (fls. 20 a 23) que opina pela possibilidade de rescisão contatual unilateral e pela nomeação de comissão para apuração dos atos praticados pela empresa.

Destarte, aos pontos elencados, com base na legislação vigente em especial a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 78 e 79 e seus respectivos incisos, determino a RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017 – PGM tendo como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando a execução das obras da Rede de Iluminação Pública ornamental na Avenida Talhamares e rua dos Tuiuiús, no município de Cáceres-MT, de acordo com Projeto apresentado; através de empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

Ademais determino que seja procedida a formalização de uma comissão contendo 3 (três) membros desta Administração para levantamento dos prejuízos causados pela Empresa **W. S. CAVALLARI – EPP, referente ao descumprimento das cláusulas contratuais entabulado com esta Administração, conforme identificado no Contrato Administrativo nº 189/2017-PGM.**

Seja encaminhado à Procuradoria Geral de Município para conhecimento e publicação desta decisão.

Seja encaminhada notificação desta determinação de rescisão do Contrato Administrativo nº 189/2017 – PGM à Empresa W. S. CAVALLARI – EPP.

Seja encaminhado o presente procedimento ao Setor de Convênio para os devidos lançamentos nos sistemas devidos, bem como para que adote as providências cabíveis quanto ao procedimento licitatório tais como chamamento de segunda colocada, ou novo procedimento licitatório em caso de não ser possível a execução da obra pela empresa segunda colocada no procedimento licitatório pertinente.

Cáceres, 04 de junho de 2018.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 288 de 10 de maio de 2010, **alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25925, de 13 de junho de 2018,

R E S O L V EM:

Art. 1º Designar a servidora **ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO,** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII - julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

VIII - instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

IX - resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

X - votar;

XI - solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XII - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIII - solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XIV - prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV - assinar os editais de licitação;

XVI – encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar as servidoras, CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA e RONALDO DE LIMA para exercerem a função de Pregoeiro (a), pelo período de 01 (um) ano.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I-A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II-Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III-O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV-O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V-A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI-A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII-A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII- a negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; **XI** – a elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XII** – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; **XIII** – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores abaixo para compor como membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

Membros:

Luciene Etiene de Souza

Graciella Oliveira Coelho

Debhora Belussi

Art. 6º As atribuições dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** incluem:

I-Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos; **II-auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros; III-auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão; IV-auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; V-auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos; VI-auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão; VII-auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.**

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº098, de 13 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 14.06.18.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 130/2018

PORTARIA N.º 130/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marcia Regina dos Santos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Marcia Regina dos Santos,** portadora do CPF nº. 536.272.021-04, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/06/2018 a 15/07/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 039/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 07/06/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 13 de junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 131/2018

PORTARIA N.º 131/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Celma Almeida de Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Celma Almeida de Oliveira,** portador do CPF nº. 570.312.311-91**,** *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/07/2018 a 03/08/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 017/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 04/07/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 13 de Junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 132/2018

PORTARIA N.º 132/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Auxiliadora de Souza e Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria Auxiliadora de Souza e Silva,** portadora do CPF nº. 162.617.631-00, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/07/2018 a 31/08/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 027/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 04/07/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 13 de Junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 133/2018

PORTARIA N.º 133/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Lira Rosa".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria Lira Rosa,** portadora do CPF nº. 299.645.801-00, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/06/2018 a 31/08/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 073/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 21/06/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 13 de Junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 134/2018

PORTARIA N.º 134/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nilma Regina Martins".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Nilma Regina Martins,** portador do CPF nº. 889.125.231-04**,** *efetiva no cargo de auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/05/2018 a 30/06/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 060/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 28/05/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 13 de Junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 135/2018

PORTARIA N.º 135/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Mirtes Edenia do Prado".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar benefício de Auxílio Doença à servidora* **Mirtes Edenia do Prado,** portadora do CPF nº. 362.282.651-72, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/05/2018 a 31/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 010/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 16/05/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 13 de Junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 136/2018

PORTARIA N.º 136/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Monica de Almeida Ribas".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder benefício de Auxílio Doença à servidora***Monica de Almeida Ribas,** portadora do CPF nº. 003.545.561-69, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/07/2018 a 31/10/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 066/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 05/07/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 13 de Junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 137/2018

PORTARIA N.º 137/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Charlene Severo Borges".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Charlene Severo Borges,** portadora do CPF nº. 009.607.511-22, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/06/2018 a 31/08/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 058/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 21/06/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 13 de Junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 145/2018

PORTARIA N.º 145/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Danyella Rodrigues de Almeida".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Danyella Rodrigues de Almeida,** portadora do CPF nº. 004.391.871-92, *efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/06/2018 a 31/08/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 085/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 28/06/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 13 de Junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 15/2018

Protocolo Nº 21980/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à contratação de empresa para elaborar e emitir laudos técnicos das condições ambientais de trabalho (LTCATs) e laudos de insalubridade e periculosidade, e desenvolver o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO-NR 7), bem como elaborar o programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA-NR).

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ: 03.819.157/0001-31

Valor: 87.082,00 (oitenta e sete mil e oitenta e dois reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2018.

Luiz Fernando Bertaglia da Silva

Secretário Municipal de Administração.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 143/2018

PORTARIA N.º 143/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor**José Marcio de Oliveira**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **José Marcio de Oliveira**, portador do CPF nº. 536.117.131-04, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com a*

integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/06/2018 a 31/08/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 111/2017.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 08/06/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 13 de junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 142/2018

PORTARIA N.º 142/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Vera Alice Martinez de Lima".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

***Art. 1º**Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Vera Alice Martinez de Lima,** portadora do CPF nº. 087.111.138-12, *efetiva no cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/05/2018 a 05/06/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 105/2017.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06/05/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 13 de Junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 141/2018

PORTARIA N.º 141/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Luzeni de Oliveira Pinheiro".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

***Art. 1º**Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Luzeni de Oliveira Pinheiro,** portadora do CPF nº. 630.744.861-04, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/06/2018 a 20/07/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 064/2018.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 21/06/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 13 de Junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 140/2018

PORTARIA N.º 140/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marivalda Monteiro de Carvalho".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

***Art. 1º**Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Marivalda Monteiro de Carvalho,** portadora do CPF nº. 832.193.901-53, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/06/2018 a 21/07/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 025/2017.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 22/06/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 13 de Junho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.06.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido aos Protocolos Geraisp sob nº 18421, de 24 de abril de 2018, e nº 19147, de 27 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.06.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22816, de 21 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.06.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

O Município de Campinápolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 017/2018, para contratação de empresa especializada na comercialização de veículos e máquinas pesadas conforme detalhamento do termo convênio nº 846707/2017, concluído em 14/06/2018, sagrou vencedora a proponente: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.731.784/0001-70, ao valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Campinápolis, 15/06/2018. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 102, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO E JARDINAGEM, vinculado à secretaria municipal de INFRAESTRURA, para DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS; altera a NOMENCLATURA do cargo de chefe de divisão DE VIAS PÚBLICAS, vinculado à secretaria municipal de INFRAESTRUTURA, PARA CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO; ALTERA A NOMEMCLATURA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DIRETOR DEPARTAMENTO DE VIGILÂNICA EPIDEMIOLÓGICA; ALTERA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE BENS IMÓVEIS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, VINCULANDO-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ALTERA O CARGO DE ASSITENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SINE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ASSISTENTE ADMINSTRATIVO DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL; e *ALTERA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA CHEFE DE DIVISÃO FARMACÊUTICA, VINCULANDO-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores; o disposto no art. 2º do Decreto Executivo nº 22/2012, nos arts. 80 e 82 do Decreto Executivo nº 13/2005, no art. 1º do Decreto Executivo nº 44/2013, no art. 2º do Decreto Executivo nº 109/2017 e no art. 2º do Decreto Executivo nº 21/2017; os Memorandos ns. 273 e 275, emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 28 de maio de 2018; o Memorando nº 394, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2018; o Memorando nº 278, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de 14 de maio de 2018; o Memorando nº 201, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, de 15 de junho de 2018; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O cargo Diretor de Departamento de Paisagismo e Jardinagem, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura,passa a corresponder à nomenclatura de **Diretor de Departamento de Vias Públicas,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - executar as obras e reparos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a articulação com as demais Secretarias que solicitarem os seus trabalhos;

II- organizar canteiros municipais;

III - executar as obras de acessibilidade junto às calçadas e rampas nos passeios públicos do município;

IV - acompanhar as construções das praças, canteiros e estacionamentos públicos;

V - conferir a construção e execução de bocas de lobo, poços de visitas e drenagem de águas pluviais;

VI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiverem sob sua responsabilidade;

VII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito de trabalho e quando de maior relevância e peculiaridade submeter-se à apreciação superior;

IX - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

X - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º O cargo Chefe de Divisão de Vias Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura,passa a corresponder à nomenclatura de **Chefe de Apoio Administrativo,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I – prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou dela estão diretamente dependentes;

II – providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

III - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

IV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

V - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º O cargo Diretor de Departamento da Vigilância Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,passa a corresponder à nomenclatura de **Diretor de Departamento de Vigilância Epidemiológica,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - atuar com responsabilidade, confidencialidade, honestidade e humanização na realização das ações de Vigilância Epidemiológica;

II - participar na aplicabilidade das competências gerais e específicas da Vigilância Epidemiológica presentes na Normativa do Departamento da Vigilância Epidemiológica, Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 11 de agosto de 2015, Ata n° 012/2015, Resolução n° 011/2015/CMS e publicado no Diário Oficial em 04 de setembro de 2015, Nº 2.305;

III - manter sigilo e ética profissional das informações que tiver acesso;

IV – ser co-responsável por todas as ações exercidas pela equipe técnica do Departamento de Vigilância Epidemiológica;

V - coordenar, supervisionar, orientar, desenvolver e atuar em todas as competências gerais e específicas da Vigilância Epidemiológica;

VI - organizar, coordenar, supervisionar, orientar e aplicar todas as ações desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica;

VII - coordenar, supervisionar, orientar a equipe técnica do Departamento de Vigilância Epidemiológica;

VIII - atuar com responsabilidade, confidencialidade, honestidade e humanização na realização das ações de Vigilância Epidemiológica;

IX - deliberar sobre assuntos pertinentes a Vigilância Epidemiológica no município de Campo Novo do Parecis-MT;

X - deliberar sobre o plano de trabalho e os programas a serem desenvolvidos em Vigilância Epidemiológica no município;

XI - deliberar Notas Técnicas Municipais e Informes Técnicos Municipais de acordo com a realidade situacional e complementar a secretaria estadual de Saúde (SES) e ministério da Saúde (MS);

XII - organizar, coordenar, supervisionar e elaborar Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão pertinente a Vigilância Epidemiológica no Município;

XIII - apreciar, em conjunto, os trabalhos das Unidades de Saúde em Vigilância Epidemiológica, definindo medidas necessárias à adequada coordenação;

XIV - apoiar os profissionais de saúde dos diversos estabelecimentos e serviços em saúde pública e privada na execução das ações em epidemiologia;

XV - oferecer condições aos profissionais de saúde para o desenvolvimento das ações de Vigilância Epidemiológica;

XVI - realizar investigação e codificação de óbito, se certificada por órgão competente;

XVII - participar do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

XVIII - solucionar problemas identificados em Vigilância Epidemiológica;

XIX - retroalimentar as informações para as Unidades de Saúde;

XX – articular-se com a coordenação da Atenção Básica e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, realizar o provimento de insumos estratégicos, conforme descrito a seguir:

a) medicamentos específicos, para agravos e doenças de interesse da Vigilância Epidemiológica; b) meios de diagnóstico laboratorial para as ações de Vigilância Epidemiológica; c) insumos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, indicados pelos programas; d) equipamentos de proteção individual - EPI - para todas as atividades de Vigilância Epidemiológica que assim o exigirem, em seu âmbito de atuação, incluindo vestuário, luvas e calçados. XXI - comunicar os Eventos de Importância Nacional (possíveis emergências de Saúde Pública) à Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências de Saúde Pública – CIEVS - e ao Escritório Regional de Saúde, conforme descrito a seguir:

a) cada caso suspeito ou confirmado de doença de notificação imediata;

b) agregado de casos de doenças que apresentem padrão epidemiológico diferente do habitual (para doenças conhecidas);

c) agregado de casos de doenças novas;

d) outros eventos incomuns ou inesperados.

XXII - manter articulação interinstitucional no seu âmbito de competência;

XXIII – realizar palestras treinamentos e avaliações periódicas de interesses em epidemiologia e da situação de saúde;

XXIV - realizar Análises Epidemiológicas e da Situação de Saúde, em conjunto com a equipe técnica da Vigilância Epidemiológica;

XXV - organizar, coordenar e elaborar os Boletins/Informes Epidemiológicos;

XXVI - assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de Vigilância Epidemiológica e da Situação de Saúde;

XXVII - exercer outras competências correlatadas.

Art. 4º O cargo Chefe de Divisão de Bens Imóveis, vinculado à Secretaria Municipal de Administração,passa a corresponder à nomenclatura de **Chefe de Divisão de Apoio à Criança e Adolescente,** vinculando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - acompanhar o acolhimento ou desacolhimento de cada criança ou adolescente;

II - ser guardião, para todos os efeitos de direito, de cada criança ou adolescente institucionalizado;

III - atuar em equipe de forma comprometida e colaborativa, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações das crianças e/ou adolescentes em conjunto com equipe técnica e coordenação da entidade;

IV - integrar-se com equipes externas e multidisciplinares;

V - acompanhar a integração dos serviços oferecidos às crianças em situação de vulnerabilidade;

VI - atender de forma humanizada às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

VII - acompanhar o sistema de garantias e promoção de direitos das crianças e adolescentes em situação de violência, vulnerabilidade social, em especial do acesso à justiça no Município;

VIII - auxiliar campanhas continuadas de conscientização do enfrentamento à violação dos direitos da criança e do adolescente;

IX - auxiliar a formação da Rede de Atendimento a Crianças e Adolescentes;

XI - prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;

XII - prestar cuidados a grupos de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medidas protetivas de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono ou que em cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta;

XIII - efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos e otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios colocados à sua disposição, tais como telefone, correio eletrônico, entre outros;

IV - organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;

XV - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;

XVI - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática, da documentação, informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social ou que dela estejam diretamente dependentes;

XVII - providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

XVIII - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

XIX - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XX - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XXI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XXII - apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, contando para tanto, com orientação e supervisão da equipe técnica da entidade;

XXIII - preservar a identidade e oferecer ambiente digno e adequado ao desenvolvimento pleno da criança e/ou adolescente;

XXIV- elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XXV - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 5º O cargo Assistente de apoio Administrativo ao Sine, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,passa a corresponder à nomenclatura de **Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão Digital,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - realizar planejamento das atividades voltadas à instrução de informática e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades ministradas fomentando a inclusão digital;

II - participar de reuniões;

III - fomentar a participação democrática dos alunos;

IV - avaliar o desempenho do aluno;

V - desenvolver aulas com conteúdos teóricos e práticos;

VI - participar das atividades de capacitação, quando solicitado;

VII - fiscalizar o manuseio do material utilizado nos trabalhos; atuar ética e profissionalmente; prestar suporte técnico;

VIII - verificar o funcionamento de software e hardware;

IX - elaborar dicas e procedimentos de informática para os usuários dos sistemas;

X - cadastrar e manter atualizado o banco de dados;

XI - pesquisar dados no sistema; preparar documentos para digitação;

XII- auxiliar na detecção de erros ou falhas na operação dos sistemas;

XIII - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIV - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XV - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XVI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XVII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XVIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 6º O cargo de Chefe de Divisão de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura,passa a corresponder à nomenclatura de **Chefe de Divisão Farmacêutica,** vinculando-se à Secretaria Municipal de Saúde,com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I – proceder à entrega da medicação conforme prescrição médica;

II – proceder ao controle de entrega de insulina;

III – controlar o estoque e reposição de medicamentos;

IV - prestar apoio operacional necessário ao funcionamento eficaz dos serviços inerentes à saúde municipal;

V - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VI - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VIII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

IX - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 7º O Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a vigorar nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 8º Ficam revogados o art. 2º do Decreto Executivo nº 22/2012, os arts. 80 e 82 do Decreto Executivo nº 13/2005, o art. 1º do Decreto Executivo nº 44/2013, o art. 2º do Decreto Executivo nº 109/2017 e o art. 2º do Decreto Executivo nº 21/2017.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de junho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Tecnologia	Coordenador
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administrativo	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Segurança do Trabalho	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Assistente de Apoio Distrital	Assistente
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Epidemiológica	**Diretor**
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão Farmacêutica	**Chefe**
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Projetos	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	**Diretor**
Departamento de Frotas	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	**Chefe**
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Elétrica	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção de limpeza Pública	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	**Chefe**
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente Administrativo de Apoio á Inclusão Digital	**Assistente**
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Gabinete	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo

Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 101 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 541.000,00 (Quinhentos e quarenta e um mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	541.000,00
	TOTAL	**541.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de junho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 04 ao Contrato 100/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X BANCO BRADESCO S/A,.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, a partir de 18 de junho de 2018 e término em 16 de setembro de 2018.

§ 1º O valor do presente aditivo é de R$15.000,05 (quinze mil reais e cinco centavos), o qual corresponde ao valor parcial do contrato referente ao período especificado na vigência deste aditivo.

§ 2º O pagamento será efetuado até o dia 28 de junho de 2018 por meio de depósito bancário junto ao Banco do Brasil, agência 3036-8, conta corrente 100.980-X, de titularidade do Contratante.

Data: 15/06/2018

Procedimento Licitatório*:* Pregão Presencial n° 118/2012

Secretaria: *Secretaria de Finanças*

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 134/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 134/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. MICHELE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **MICHELE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO**, efetiva no Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada SECRET. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de **10/06/2018** e término em **07/10/2018**, conforme processo administrativo **nº** 2018.08.17747P **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Junho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com o Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP, para o tratamento

e defesa dos animais domésticos em situação de vulnerabilidade, abandonados e vítimas de maus tratos .

O caput do artigo 31 da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31: Será considerado ***inexigível o chamamento público*** *na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou* ***se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica****, (...)".*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP, no Ofício nº 013/2018, de 02 de maio de 2018, em conformidade com o art. 31 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 141/2016, **TORNO PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP, para o tratamento e defesa dos animais domésticos em situação de vulnerabilidade, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), a serem pagos em 12 parcelas consecutivas e mensais.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º, do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de junho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 100 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 27.241,88 (Vinte e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.04.122.0005.20041	REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.020,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.122.0008.20083	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA SE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
005.11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.721,88
	TOTAL	**27.241,88**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.020,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.243.0013.20116	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	16.721,88
	TOTAL	**27.241,88**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Junho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DANIEL FERRAZZO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL Nº 002 DE 18 DE JUNHO DE 2018

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2018

EDITAL Nº 002 DE 18 DE JUNHO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, tornam público o presente edital e convocam os discentes a participarem do processo de seleção para o Programa Municipal de Auxílio Transporte destinado exclusivamente aos Estudantes Universitários devidamente matriculados no se-

gundo semestre do ano letivo de 2018, de acordo com as instruções e o estabelecido neste edital.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2018, em cursos presenciais em instituições de ensino superior fora do Município de Campo Verde – MT. 1.2. O Programa visa a oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários residentes e domiciliados no município de Campo Verde, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.267 de 19 de Abril de 2017, alterada pela Lei nº 2.335 de 07 de Fevereiro de 2018, e Decreto nº 058, de 30 de maio de 2017, e com base nos valores abaixo especificados: a) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de até 80 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R$ 80,00 (oitenta reais) mensal. b) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de 80,01 a 119,99 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R$ 100,00 (cem reais) mensal. c) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância a partir de 120 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal. d) Para estudantes que residam na zona rural (Dom Osório), cursando em instituições de ensino situadas em outros Municípios, cujo itinerário ocorre entre a zona rural e a instituição de ensino, o valor do auxílio será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior no segundo semestre do ano letivo de 2018, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT.

Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será de Agosto a Novembro do corrente ano.

2.2. Estudantes que já possuam curso superior completo até a publicação do presente Edital, estarão impedidos de participarem do processo seletivo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Programa Municipal de Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.1. Dos Pré-requisitos a) Estar regularmente matriculado em curso presencial de ensino superior, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT; b) Possuir frequência mínima de 3 (três) dias semanais com aulas presenciais (em sala de aula); c) Possuir renda familiar total nos limites estabelecidos abaixo, de acordo com a composição familiar: I. Composição familiar de até 04 (quatro) componentes: renda familiar até 05 (cinco) salários mínimos; II. Composição familiar superior a 04 (quatro) componentes: renda *per capita* de 1,25 salários mínimos; III. Não se aplica os itens I e II da alínea "c" aos grupos familiares em que há dois ou mais candidatos deste programa que participem da mesma renda familiar, devendo ser considerados nestes casos a renda familiar até 7 (sete) salários mínimos.

Obs.: Entenda-se como Renda Familiar a soma de toda a remuneração dos membros da família;

d) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital; e) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital; f) Não possuir curso superior completo até o presente Edital; g) Estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto a Receita Federal, não gerando impedimentos para posterior abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal.

3.2. Da Realização da Inscrição 3.2.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, na **Biblioteca Municipal**, localizada na Praça João Paulo II, Centro, durante o período compreendido entre o **dia 16 de Julho de 2018 até o dia 19 de Julho de 2018, de segunda a quinta-feira das 08h (oito horas) às 16h (dezesseis horas),** considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **Parágrafo único:** A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação exigida no item 4 deste Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato. 3.2.2. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida. 3.2.3. O estudante beneficiado no primeiro semestre de 2018, e que atendeu todas as etapas do Edital N.º 001 e do Termo de Compromisso, poderá realizar a **RENOVAÇÃO** do benefício para o segundo semestre de 2018 mediante apresentação dos documentos do item 5 deste Edital, e análise documental a ser realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte. **3.3. Do Protocolo de Inscrição** 3.3.1. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital. 3.3.2. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao candidato. 3.3.3. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxilio Transporte, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família.

Para fins deste Edital entende-se por composição familiar, as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda, ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

As cópias dos documentos relacionados neste item deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1. Cópia dos documentos do CANDIDATO: a) Comprovante de matrícula atualizado (atestado de vínculo/matrícula com assinatura eletrônica ou física, ou comprovante de pagamento do boleto de matrícula, ou Aditamento do FIES para o semestre correspondente); b) Contrato com a Instituição de Ensino Superior; c) Contrato com a empresa responsável pelo transporte dos estudantes referente ao segundo semestre do ano letivo de 2018 com firma reconhecida em Cartório; d) Caso o candidato não possua a sua via do contrato com firma reconhecida em Cartório em conformidade com a "alínea c" deste item, poderá apresentar declaração emitida pela empresa responsável, de que o candidato contratou os serviços de transporte da mesma referente ao segundo semestre do ano letivo de 2018, devidamente carimbada pela empresa; e) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone fixo) nominal ao candidato ou membro da família. Caso não possuir este requisito, apresentar Declaração de Endereço, conforme Anexo V; f) RG, CPF e cartão do PSF - Programa Saúde da Família (frente e verso); g) Certidão de nascimento ou Casamento; h) Ficha Individual de Cadastramento; i) Declaração de composição familiar com firma reconhecida em cartório, contendo a RENDA BRUTA de cada membro da família, conforme Anexo I; j) Declaração de escolaridade, conforme Anexo VI; k) Declaração de aula presencial, conforme Anexo VII;

Parágrafo único: Aposentado(a) por invalidez está dispensado de apresentar a CTPS, desde que comprove a aposentadoria.

4.2. Documentos Relacionados a RENDA para o candidato e membros da família. 4.2.1. Candidato e membros familiares que recebem Bolsa Família devem entregar: a) O comprovante de recebimento do último mês do benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família); b) Folha resumo do Cadastro Único. c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página se-

guinte em branco; **Parágrafo único:** Os candidatos que apresentarem a documentação descrita neste subitem não precisam apresentar comprovantes de renda. 4.2.2. Candidatos e membros familiares dos profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários com bolsa auxílio são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2018, ano-calendário 2017; d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV. 4.2.3. Candidatos e membros familiares dos profissionais autônomos, diaristas, e locadores de imóveis, são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal BRUTA utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses; b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2017; c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV. d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; 4.2.4. Candidatos e membros familiares de comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Pró Labore emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais, dos últimos 3 (três) meses. b) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses; c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2017, com exceção dos Microempreendedores Individuais-MEIs; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; 4.2.5. Candidatos e membros familiares de proprietários rurais, produtores agrícolas, de arrendante e da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2017; b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV; c) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda anual; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco. 4.2.6. Candidatos e membros familiares de aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários; b) Os membros da família ou candidato(a) que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de demonstrativo de pagamento (previdência própria); c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2017; d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV; e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco. 4.2.7. Candidatos e membros da família que não possuem nenhuma fonte de renda, são obrigatórios os seguintes documentos: a) Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III; b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2017; c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco. 4.2.8. Candidatos e membros familiares que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses e recebendo Seguro-Desemprego, são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho; b) Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver); c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2017; d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV; e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco. **5. DA RENOVAÇÃO SEMESTRAL DO BENEFÍCIO**

O estudante beneficiado no primeiro semestre de 2018, e que atendeu todas as etapas do Edital N.º 001 e do Termo de Compromisso, poderá realizar a **RENOVAÇÃO** do benefício para o segundo semestre de 2018 mediante a entrega dos documentos abaixo, durante o período de inscrição, conforme item 3.2.1. (dia 16 de Julho de 2018 até o dia 19 de Julho de 2018), e análise documental a ser realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

a) Não havendo qualquer alteração na composição familiar e/ou na renda familiar: I. Declaração de composição familiar com firma reconhecida em cartório, contendo a RENDA BRUTA de cada membro da família, conforme Anexo I; II. Atestado de Matrícula do semestre a ser cursado; III. Comprovante de Endereço atualizado; IV. Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2018, ano-calendário 2017. V. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV. b) As alteração na composição familiar e/ou na renda familiar a renovação semestral ficará condicionada a apresentação das documentações exigidas no item 4. **6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

6.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3, 4 e 5; 6.2. SEGUNDA ETAPA: Análise pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte dos documentos exigidos e avaliação socioeconômica. **7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**18 de Junho de 2018**
Período de inscrição e entrega de documentos	**16 à 19 de Julho de 2018**
Período de avaliação socioeconômica/documental	**20 de Julho de 2018**
Divulgação do resultado Preliminar	**23 de Julho de 2018**
Interposição de recurso	**24 e 25 de Julho de 2018**
Análise dos recursos	**26 de Julho de 2018**
Resultado final da seleção	**27 de Julho de 2018**
Período de entrega de dados bancários	**02 e 03 de Agosto de 2018**
Assinatura do Termo de Compromisso	
Período de Emissão do Atestado de Frequência, conforme item 12	**22 de Outubro à 07 de Novembro de 2018**
Prazo final da entrega do Atestado de Frequência no CRAS	**07 de Novembro de 2018**

7.2. O horário para as **inscrições será das 08h (oito horas) às 16h (dezesseis horas)**, de segunda a quinta-feira, na **Biblioteca Municipal**, localizada na Praça João Paulo II, Centro**,** obedecendo ao calendário municipal, conforme disposto no Decreto nº 03, de 09 de janeiro de 2018. 7.3. O cronograma poderá ser alterado, a critério da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

8. DOS RECURSOS

8.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado da 2ª etapa do processo de análise, disporá de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Só serão aceitas solicitações de recurso recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

8.2. Para recorrer contra o resultado da 2ª etapa, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VIII, e entregá-lo no local da inscrição.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar da 2ª etapa.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Campo verde através do link: http://www.campoverde.mt.gov.br. 9.2. O estudante estará incluído no Programa Municipal de Auxílio Transporte somente após a assinatura e entrega do Termo de Compromisso, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. Estando assim, apto para receber o auxílio transporte. **10. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, em conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência de Campo Verde, que deverá ser informada pelo estudante no prazo previsto no item 7 deste Edital. Não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro.

11. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso; b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício; c) Mudança de residência para outro Município; d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 7 deste Edital. e) Quando for verificada qualquer irregularidade através de visita da Assistente Social, com emissão de parecer social homologado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte. **12. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUENCIA ESCOLAR**

O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino, no período de 22 de Outubro de 2018 até 07 de Novembro de 2018, que deverá ser entregue até o dia 07 de Novembro de 2018 no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço, sob pena de não receber o benefício referente ao mês de Novembro, podendo ainda, sofrer as sanções previstas no item 13.5.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte; 13.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto; 13.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte sobre o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso. 13.4. O estudante fica obrigado à comunicar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, qualquer alteração na realidade que não atenda aos critérios de concessão deste benefício. 13.5. Os estudantes beneficiários que receberem auxílio transporte indevidamente, seja por desistência, evasão e afastamento não comunicados, omissão de informações, fraude ou qualquer situação que implique na falta ou perda dos requisitos deste Edital, que torne o beneficiário inapto a receber o auxílio transporte, serão submetidos a procedimento instaurado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, e uma vez comprovada a irregularidade o estudante beneficiado deverá restituir ao Município de Campo Verde os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, poderá ficar impedido de participar do próximo semestre do Programa Municipal de Auxílio Transporte. 13.6. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso. 13.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Programa Municipal de Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal. 13.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, poderá solicitar se necessário, visita domiciliar a ser realizada por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social. 13.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Campo Verde, pelo telefone: 0800-647-2012 e/ou (66) 3419-1244, e através do site: http://www.campoverde.mt.gov.br/TempodeCrescer/ouvidoria-2/. 13.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza. 13.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, pelo telefone: (66) 3419-1429, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. 13.12. Fazem parte desse edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Composição de Renda Familiar; **ANEXO II** - Declaração de Renda; **ANEXO III** - Declaração de Ausência de Renda; **ANEXO IV** - Declaração de Isenção de IRPF; **ANEXO V** - Declaração de Endereço; **ANEXO VI** - Declaração de Escolaridade; **ANEXO VII -** Declaração de Aula Presencial; e **ANEXO VIII** - Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar. 13.13. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

Campo Verde – MT, 18 de Junho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SONIA APARECIDA FLORES GONCALVES

Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/ 2018

PROCESSO N°1080/2018

PREGÃO N° 046/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346. 080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar a Ata de Registro de Preço nº 119/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR E MINI CARREGADEIRA,** proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 27 de abril de 2018, em virtude da solicitação da contratada, por não ter mais disponibilidade de atender o Município.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados" "II - a pedido do fornecedor".

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

J F MARQUES RODRIGUES SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10. 663.460/0001-53, com endereço à Rodovia BR 070 – KM 66, Centro, CEP 78.620-00, município de General Carneiro – MT, telefone (66) 3416-1345 / (66) 3416-1341 (66) 99208-3100 / (66) 99969-4894, e-mail jfmservicosme@gmail.com, neste ato representada por JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, proprietário da empresa, portador da Carteira de Identidade RG nº 4316169 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 705. 779.861-04.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de Motoniveladora com 02 laminas frontais de 13 furos e motor de no mínimo 120 CV de potência	2. 000 horas	R$ 158,00	R$ 316. 000,00

Valor Estimado do Lote: R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de Pá Carregadeira com peso operacional de no mínimo 10.000 kg e potência mínima de 152 HP	2. 000 horas	R$ 115,00	R$ 115. 000,00

Valor Estimado do Lote: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR E MINI CARREGADEIRA.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 15 de junho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2018

**Ata de Registro de Preço com empresa remanescente devido ao cancelamento parcial da ata de registro de registro de preços nº 141/2018.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.297.758/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 048/2018.

VIGÊNCIA: 15/06/2018 À 24/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1200.000 UI, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.	20.000 UND	TEUTO	R$ 7,820	R$ 156. 400,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

A íntegra da ata de registro de preço está disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 15 de junho de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS - COTRAMAR, CNPJ 07.719.747/0001-43,** modalidade **DISPENSA Nº 012/2018** - **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRIAGEM (SEPARAÇÃO) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM**

COMO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/ MT, Processo nº 1611/2018, com o valor de **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).** Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 15 de junho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de 30 (trinta) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 15 de Junho de 2018.

Cargo: 001 - Auxiliar Administrativo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
40	0000000658	VIRIDIANA BUSSULARO	06/08/1981	76
41	0000003802	CASILDA FERNANDES RISSATO	11/08/1979	76

Cargo: 005 - Motorista

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
26	0000003773	BENEDITO BEZERRA MACIEL	24/09/1969	83

Cargo: 042 - Professor de Inglês - Ensino Fundamental

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000003020	SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS TELLES DE OLIVEIRA	28/06/1975	66

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA 396 DE 2018

EXTRATO DA PORTARIA N°396/2018

PORTARIA Nº 396, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO DE 2018-2020.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 051, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Setor Artístico de Música vinculado a Coordenadoria de Cultura, para o Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterando a sua nomenclatura para Setor de Transporte Escolar;

Art. 2º. Remaneja temporariamente o cargo de Divisão de Escolinhas Esportivas vinculado a Coordenação das Escolinhas Esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a Coordenadoria de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, alterando a sua nomenclatura para Divisão de Distribuição;

Art. 3º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos II, VIII, e IX do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

"Art. 5º .....

II - .....

(. . .)

d) COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL:

(. . .)

8. Divisão de Distribuição

VIII - .....

(. . .)

b) COORDENADORIA DE CULTURA:

(. . .)

5. *REMANEJADO*

(. . .)

d) DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR:

(. . .)

2. Setor de Transporte Escolar

VIII - .....

(. . .)

c) COORDENAÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS:

(. . .)

3. *REMANEJADO*"

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Junho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 14 de Junho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação nº 30/2018, Processo de Licitação 069/2018, Processo Administrativo 072/2018, referente a aquisição de material de consumo de equipamento de monitoramento de alarme mesmo, foi **REVOGADA**, por interesse da administração pública.

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de material de consumo de segurança do Centro Cultural em monitoramento.

Contratado: SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA. CNPJ/MF nº 07.124.123/0001-83.

Valor global: R$ 9.748,02 (Nove mil e Setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 33/2017.

Dispensa de Licitação: 32/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 15 de junho de 2018.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1.1 DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS

O balanço geral do Município de Campos de Júlio, inscrito no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti nº 779-W, Bom Jardim, compreende as ações governamentais executadas por todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do orçamento do município.

Compõe a Administração Direta, a Prefeitura e demais órgãos e a Câmara do Município de Campos de Júlio. Os valores apresentados nas demonstrações contábeis referem-se aos dados consolidados da Administração Direta municipal.

As demonstrações que compõe o balanço geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei 755/2016 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2017; da Lei nº. 775/2016 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2017, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) em vigor e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

O balanço geral do município referente ao exercício de 2017 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa conforme modelos definidos no MCASP e complementado por notas explicativas.

O balanço orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas.

O balanço financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O balanço patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

A Lei Federal nº4.320/64, estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei nº. 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não-financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do ativo e o total do passivo forma o saldo patrimonial.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC evidencia as movimentações ocorridas no caixa em fluxo das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

1.2 MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBEIS

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2017.

1.3 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os valores lançados em Ajustes de Exercícios Anteriores referem-se aos seguintes lançamentos contábeis:

1.4 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O resumo das principais práticas contábeis apresenta os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do município.

O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no artigo 35 da Lei nº 4.320/64. Dessa forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

1.4.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalente de caixa, bem como as aplicações de liquidez imediata foram mensuradas pelo valor original, sendo devidamente contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

1.4.2 CRÉDITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultados

O Executivo Municipal não constituiu provisões com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

1.4.3 ESTOQUES

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção.

Os custos dos estoques abrangem todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção. Os custos posteriores de armazenagem ou entrega não foram absorvidos pelos estoques.

1.4.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações. No que se refere aos bens móveis, as taxas de depreciação de cada grupo sintético do imobilizado, bem como o valor residual dos bens seguem o disposto no Decreto Municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e do Decreto nº 009 de 4 de janeiro de 2016 que normatiza os procedimentos de controle e baixa dos bens patrimoniais móveis da administração direta do município.

1.5 INFORMAÇÃO ADICIONAL SOBRE ITENS CONSTATENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das demonstrações contábeis, a fim de auxiliar na compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

1.5.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro, os valores estavam assim distribuídos:

1.5.2 CRÉDITOS A RECEBER A CURTO E LONGO PRAZO

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

Os valores registrados na conta contábil Demais Créditos e Valores a Curto Prazo resultam do valor de R$ 94.138,75 (noventa e quatro mil, cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), referentes a transferências de convênio com a UNEMAT e contribuição a Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM à qual ocorrerá a devida prestação de contas para baixa dos créditos no exercício de 2018 e R$ 39.468,45 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente a pagamento indevido de despesa com pessoal ocorrido no mês de março de 2017.

Houve no exercício de 2017 a necessidade de transferir os valores registrados a longo prazo referentes a dívida ativa tributária, não tributária e demais créditos e valores a longo prazo para correta apropriação e classificação a serem realizadas no exercício de 2018.

1.5.3 ESTOQUES

O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, artigo 106 da Lei Federal nº. 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Os estoques da Prefeitura Municipal compreendem os seguintes itens:

1.5.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

No Município de Campos de Júlio, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. Os bens móveis e a depreciação acumulada são apresentadas nas tabelas a seguir, sendo que as informações são oriundas do sistema de patrimônio do município.

Ressalta-se que conforme novo l*ayout* do sistema Aplic do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT para o exercício de 2018 consoante o disposto no MCASP, houve a necessidade de encerrar algumas contas patrimoniais do grupo bens móveis no exercício de 2017, transferindo seus saldos para as contas que apresentaram saldo final conforme tabelas apresentadas anteriormente

Os bens móveis registrados no ativo imobilizado com vida útil econômica limitada são depreciados pelo método linear, conforme tabela de depreciação e valor residual estabelecida no Decreto municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e que conforme alteração no *layout* para o exercício de 2018 já exposto anteriormente haverá a necessidade de atualização do referido decreto para adequação das contas patrimoniais. A seguir apresenta-se a tabela com as referidas taxas de depreciação e percentual de valor residual vigente:

Máscara	Descrição	Taxa de depreciação	Valor residual
1.2.4.2.1.01.04.00.00.0002	Mobiliário em geral	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.05.00.00.0002	Veículos e acessórios	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.07.00.00.0002	Máquinas, motores e aparelhos	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0002	Máquinas de escritório	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0003	Material e equipamento de informática	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.02.02.00.00.0001	Edificações	4% a.a.	20%

Já os bens imóveis são divididos em bens de uso especial, que compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal e bens de uso comum do povo que pode sendo aqueles que, por determinação legal ou por usa própria natureza, podem ser utilizados por todos em igualdade de condições, sem a necessidade de consentimento individualizado por parte da Administração.

A seguir demonstra-se os valores registrados nas respectivas contas patrimoniais:

Os bens imóveis já estão sendo depreciados, porém estão sendo registrado em uma única conta patrimonial, conforme elenco de contas TCE-MT para o exercício de 2018, o qual sofrerá alterações no decorrer desse exercício, conforme orientações repassadas aos jurisdicionados em reunião realizada pela Egrégia Corte de Contas do Estado.

1.5.5 OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL A PAGAR A CURTO PRAZO

O valor registrado em obrigações trabalhistas compreende os valores devidos pelo município aos servidores em 31/12/2017, incluindo os valores de férias e 13º salário, bem como os encargos sociais sendo R$ 324.721,71 referentes a restos a pagar referente ao INSS patronal do Executivo Municipal e R$ 18.001,25 referente a férias provisionadas dos servidores do Legislativo Municipal.

1.5.6 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Compreende os valores devidos pelo município em 31/12/2017 a fornecedores de mercadorias e serviços totalizando o montante de R$ 31.924,36 (trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

1.5.7 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

As demais obrigações compreendem os valores restituíveis recolhidos por terceiros ao município de não devolvidos até 31/12/2017 somando a importância de R$ 155.561,43 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), referente a consignação do INSS.

1.5.8 ATIVO E PASSIVO FINANEIRO E PERMANENTE

Para atender o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.

Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

1.5.9 CONTAS DE COMPESAÇÃO

No quadro contas de compensação, são registrados os atos potenciais do ativo e passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio.

1.5.10 QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

O quadro de *superávit/déficit* financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado, conforme demonstrativo a seguir:

Ressalta-se que o déficit financeiro apresentado nas fontes de recursos 107 e 24, são resultantes de empenhos globais provenientes de convênios a qual não efetivaram por se tratar de obras e serem realizados através de medições.

O superávit financeiro referente a fonte 101 no valor de R$ 29.467,38 deverá ser acrescido de R$ 14.417,00 fazendo constar o montante de R$ 43. 884,38 e em contrapartida a redução do valor da fonte de recurso 114 para R$ de 266.779,42, pois devido a adequações para atendimento as fontes de recursos conforme especificação do TCE-MT e elaboração do PPA 2018-2021 foi necessário realizar a alteração da fonte 114 que antes agregava os recursos referentes a Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, passando a evidenciar os recursos provenientes das Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - União, sendo que a devida alteração o valor de R$14.417,00 ficou inscrito em restos a pagar da fonte 101, porém refere-se a restos a pagar da saúde a serem financiados com recursos da União.

1.6.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, sendo apresentado apenas um balanço com os dados consolidado do município.

1.6.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

1.6.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das variações patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município em 2016 e em 2017. Para isso, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.

1.6.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos fluxos de caixa elucida as entradas e saídas de recursos do caixa e equivalentes do município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente

1.6.3 CONSOLIDAÇÃO DA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Consolidação das demonstrações contábeis é o processo de agregação dos saldos das contas de mais de uma entidade, excluindo-se as transações recíprocas, de modo a disponibilizar os macros agregados do setor público, proporcionando uma visão global do resultado. No Município de Campos de Júlio a consolidação abrange as seguintes entidades:

a) Município de Campos de Júlio – CNPJ 01.614.516/0001-99 b) Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio – CNPJ 04.281.399/0001-87

Campos de Júlio, 16 de abril 2018

JOSÉ ODIL DA SILVA JOEL DOS SANTOS

Prefeito de Campos de Júlio Secretário Municipal de Finanças

CPF: 355.257.890-00 CPF: 351.338.210-34

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA

Contador – CRC/RO nº 005229/O-6

CPF: 474.727.151-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de bobina para impressora térmica portátil para impressão de faturas, notificações e aviso de corte de água.

Contratado: MONTEIRO INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA EPP, CNPJ/MF nº 11.091.785/0001-71.

Valor global: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 033/2017.

Dispensa de Licitação: 33/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 15 de junho de 2018.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 029/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para a Saúde Bucal I e Saúde Bucal II**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A data de abertura está prevista para o dia **04/07/2018, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 28,60 ou gratuitamente pelo site "www.camposdejulio.mt.gov.br".

Informações através do fone/fax (65) 3387-1260 ou pelos e-mails "licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br" ou "licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br".

Campos de Júlio - MT, 15 de junho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº. 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 631/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N. 631/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE OS JOGOS DA 21ª COPA DO MUNDO FIFA, RÚSSIA 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; que lhe confere a Lei Orgânica e considerando a realização dos jogos da 21ª Copa do Mundo de Futebol FIFA a ser realizada na Rússia no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências;

CONSIDERANDO que as atividades e serviços suspensos durante o maior evento esportivo do mundo, serão compensados posteriormente,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais durante os jogos do Brasil na 21ª Copa do Mundo FIFA no Brasil 2018 serão os seguintes:

I - Nos dias uteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 09h00min (AM) haverá expediente ao publico a partir das 14h00min até às 17h30min;

II - Nos dias uteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 11h00min (AM) haverá expediente até às 10h30min;

III - Nos dias uteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 15h00min (PM) o expediente ao publico iniciará as 07h00min encerrarão às 12h00min;

Parágrafo único. Para efeitos desse decreto está sendo considerado **o**horário oficial de Brasília.

Art. 2º. Os horários definidos no art. 1º se manterão nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final somente se a Seleção Brasileira estiver classificada.

Parágrafo único. Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases que o Brasil não estiver classificado.

Art. 3º. Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido nesse Decreto.

§ 1º. Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.

§ 2º. Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

Art. 4º. Será permitida a utilização de Bandeiras do Brasil, camisas e símbolos da Copa ou ornamentações que representam patriotismo e apoio aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nas repartições públicas e veículos oficiais, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao público e não configure promoção pessoal ou partidária.

§ 1º. Não poderá conter nas manifestações que se refere este artigo, nenhum nome de clube de futebol, partido político ou candidato as eleições de 2018.

§ 2º. Os bens públicos não poderão ser utilizados em carreatas ou manifestações de comemorações de resultados de jogos da Copa 2018.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 15 de junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 202/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018..

PORTARIA N. 202/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2297378-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazen-

da – CPF/MF n. 035.116.061-28, para exercer o cargo de **COORDENADORA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 632/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N. 632/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, devido à comemoração da Festividade do São João Batista padroeiro do Setor Vila São João neste município, no dia 18 de junho de 2018, até às 13h30min.

Parágrafo único. Ficam excluídos deste presente Decreto, os Serviços Essenciais de Saúde, Vigilância Municipal e Serviços de Limpeza Pública,

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 15 de junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 029/2018

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Setor São João, Canabrava do Norte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **Luiz José de Barros,** brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Rio Fontoura no Distrito de Primavera do Fontoura no município de Canabrava do Norte MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 387053 - SSP/GO e CPF n° 117.951.661-34, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **MENINOS DE GOIAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.374.964/0001-93, com sede na Rua C 175, nº 30, Quadra 430, Lote 04, Casa 03, Setor Jardim América, Goiânia-Go, CEP: 74.250-290, neste ato representada pelo Sr. Clomar Pereira da Costa, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 4579996 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 824.335.426-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regera pelas Cláusulas e condições que seguem:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 029/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10% (dez por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 24/05/2018, nos termos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 – O valor do contrato, após acrescido, é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). 2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 10% (dez por cento), referente ao valor da Contrapartida a ser paga com recursos próprios. 2.3 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 14/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade Administrativa: 04.002 – Coordenadoria de Turismo e Cultura;

Projeto Atividade: 2088 – Apoio a Eventos Culturais;

Código Reduzido: 102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 14 de junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

MENINOS DE GOIÁS LTDA - ME

Cleomar Pereira da Costa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente conforme Termo de Referência.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 29 de Junho de 2018, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 15 de Junho de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO N. 629/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.999, do Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de Junho de 2018,

ONDE SE LÊ DECRETO N. 529/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Passando a vigorar com a seguinte redação**DECRETO N. 629/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

DECRETO N. 629/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 e 15 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, que a necessidade de se readequar administrativamente, o paço municipal com definições de atribuições e tarefas de cada servidor;

CONSIDERANDO, a realização do 40º quadragésimo Festejo de São João Batista e a realização da 5º Copa João Grande de Futebol Society.

CONSIDERANDO, que por princípio de economia de toda ordem, não é aconselhável o funcionamento das repartições públicas municipais na Quinta feira, dia 14 de junho e Sexta-Feira, dia 15 de Junho do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 14 e 15 de junho de 2018.

Parágrafo único. O expediente será normal, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria de Habitação Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Para os servidores municipais lotadas no Gabinete do Secretario de Administração, na Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, e nos Departamentos de Licitação, Compras, Patrimônio, Contabilidade, Recursos Humanos, APLIC, Convênios e Gabinete do Prefeito de ficarão de sobre aviso, podendo ser convocados imediatamente, a qualquer tempo, para comparecer ao paço municipal, para prestar serviços esporádicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 13 de junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 002/2018

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Tomada de Preço nº 002/2018

Objeto: contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda e de acordo com as demais especificações do edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que foi classificada em **1º lugar** a empresa **J.V. FERMINO DA SILVA – IMAGINE PROPAGANDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.689.930/0001-60, **com nota final 91,6 pontos**. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica desde já notificada a empresa **J.V. FERMINO DA SILVA – IMAGINE PROPAGANDA**., para a apresentação de seus documentos de Habilitação no dia 18/06/2018 às 14:00hr (Brasilia).

Canarana-MT., 07 de Junho de 2018.

EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA

Presidente

EXTRATO - CONTRATO Nº 107-2018 - CONTRATO Nº 110-2018

EXTRATO DE CONTRATOS 107/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação (Compra direta)

Data: 05/06/2018

Vigência: 05/06/2019

Contratado: MEI-ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA95732020187

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de documentos de Veículos e Emissão de documentos em DETRAN, CIRETRAN e demais órgãos competentes, de todos os veículos pertencentes ao Município.

Valor: R$ 18.996,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 108/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 045/2017

Data: 11/06/2018

Vigência: 11/06/2019

Contratado: CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais com coleta no Hospital Municipal e PSF's diariamente em Canarana-MT.

Valor: R$ 353.902,00 (Trezentos e cinquenta e três mil novecentos e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 109/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 016/2018

Data: 11/06/2018

Vigência: 11/06/2019

Contratado: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada nova para o Município de Canarana-MT., conforme contrato de repasse nº 861990/2017/CAIXA/MA-PA e de acordo com as especificações do edital.

Valor: R$ 998.000,00 (Novecentos e noventa e oito mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 110/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018

Data: 11/06/2018

Vigência: 31/12/2018

Contratado: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI

Objeto: aquisição de coleções literárias infantis, denominada "BEBETECA" e "ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM para melhor atender a Educação Infantil e Educação Básica anos iniciais do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), pagos **em até 04 (quatro) parcelas mensais**, iguais e consecutivas no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

PORTARIA Nº 298/2018.

De 11 DE Junho de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 054/2018 – Pregão presencial nº 026/2018 –** Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria** e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear**ILSE TERESINHA GOTZ**, servidor no cargo de Agente Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Junho de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO ADESO: Secretarias Municipal de Educação.

ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018

FORNECEDOR: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0002-61, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT., à Av. V nº 901A, Bairro Industrial, Cep 78098-480.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Mobiliarios Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distritos Federal e Municipios, de acordo com as especificações, quantidades estipuladas e condições constantes no Termo de Referencia-ANEXO I**.**

ITENS ADESOS: Itens 01, 05.

VALOR GLOBAL : R$ 40.271,04 (Quarenta mil duzentos e setenta e um reais e quatro centavos).

DATA DA ATA: 26/01/2018

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício de Autorização 498/2018 – CGARC/DIRAD/FNDE - **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**.

CANARANA-MT., 15 de Junho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretarária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 297/2018

De 11 de Junho de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, servidor no cargo de Ouvidor de Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente Processo nº 052/2018 – **Pregão presencial nº 025/2018,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de 01 (uma) van com capacidade de mínimo de 15 passageiros + 01 motorista** e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **MILTON PARODE**, no cargo de Operador de maquinas pesadas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Junho de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2018

De 11 de Junho de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEYTON DIAS DE SOUZA**, servidor no cargo de Técnico Agrícola,como Fiscal de Contrato do Processo nº 027/2018, Pregão presencial nº 016/2018, que tem como objeto, Registro de Preços para futura e eventualRegistro de preços para futura e eventual **aquisição de patrulha mecanizada nova para o Município de Canarana-MT., conforme contrato de repasse nº 861990/2017/CAIXA/MAPA** e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, servidor no cargo de Fiscal Ambiental, como suplente do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Junho de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2018

De 11 de Junho de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA**, servidor no cargo de Professora da Educação Infantil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 056/2018 – Inexigibilidade nº 007/2018 -** Aquisição de coleções literárias infantis, denominada "**Bebeteca**" e "**Acervo Literário Histórias Que Encantam**" para melhor atender a Educação Infantil e Educação Básica anos iniciais em nosso município.

Art. 2º - Nomear **CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO,** servidora no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Junho de 2018**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2018

De 11 de Junho de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**AMANDA DEZONTINI**, no Cargo de Dentista**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 051/2018, Pregão presencial nº 024/2018, a qual tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanentes (equipamentos odontológicos e ambulâncias) conforme** termos de compromisso nºs **5102701712261422390, 5102701712271712082** e **510270171221153312, firmados com o Ministério da Saúde** e de acordo com as especificações do edital..

Art. 2º - Nomear **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidor no cargo de Gerente de atenção básica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Junho de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 37/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 1º da Portaria nº 37/2018, passando a mesma a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA nos termos dos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal n.º 892/2015, com a finalidade de apurar fatos descritos na oitiva da então servidora Angélica Pereira Delatore, realizada em 15 de fevereiro de 2018."

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 37/2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 96, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Professora Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe	Elevação

	atual	**Nível**
Maria Verônica da Silva	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 93, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Lourdes Cardoso dos Santos de Oliveira	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 90, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Veridiana da Cruz	C	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 87, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Pedagoga Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Tatiane Rocha Cerqueira da Silva	B	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2018

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ainda, a Ata de reunião nº 97, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Servidora	Elevação Classe	**Nível**
JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA	D	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 84, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no cargo de Vigia **lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Carlos Roberto Almeida Galvão	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 95, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Professora Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Eliane Aparecida da Silva Santos	C	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - **A PEDIDO** fica **EXONERADA** aSenhora **RAQUEL DA SILVA REIS** efetiva no cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, lotada no Gabinete do Executivo, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/2011**, nomeado pela Portaria n° 436/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 86, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Assistente Administrativo Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Gislaine Ascanio	B	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 207/2018

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **REMOVIDA a** Servidora SIRSA PEREIRA DA SILVAno cargo de COZINHEIRA **da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 91, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Jurcimei Rodrigues Maia	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 92, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Libero Lopes de Sales	A	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018, de 15/06/2018

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"Contratação de empresa especializada na Realização de levantamento topográfico para obter o conhecimento geral do terreno com relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, destinado ao levantamento de informações sobre o terreno para estudos preliminares de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos do Assentamento Pinheiro Velho linha 01 do Município de Carlinda/MT",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades do município de Carlinda/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 7.323,75 (sete mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **JOAQUIM DA COSTA LAGE - ME**

CNPJ: 27.188.557/0001-54

Carlinda - MT, 15 de Junho de 2018.

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL PP N.º 038/2018

GABINETE DA PREFEITA

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 38/2018 – Tipo Menor Preço;

OBJETO:Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais e genuínas, para manutenção de veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Castanheira – MT;

ASSUNTO: Recurso Administrativo;

RECORRENTE: Comercial de Peças 1313 LTDA – ME.

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 8. 666/93 e Lei nº 10.520/2002,

considerando a falha incorrida pela Administração, quando do processamento do recurso administrativo interposto pela empresa Comercial de Peças 1313 LTDA – ME nos autos do Pregão Presencial nº 38/2018, onde a Administração inobservou o protocolo tempestivo das contrarrazões apresentadas pela licitante TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ/MF nº 30.369.251/0001-09, e proferiu decisão sem considerar a manifestação da respectiva licitante, ferindo o direito do contraditório e o direito de plena manifestação das partes,

RESOLVE

1 – ANULAR a DECISÃO proferida nos autos do Pregão Presencial nº 38/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 14/06/2018, para fins de reprocessamento e prolação de nova decisão, que será exarada no prazo máximo 72 horas, a contar da data do presente despacho;

2 – Por conseguinte, comunicar aos licitantes do Pregão Presencial nº 38/2018 o CANCELAMENTO da sessão convocada para o dia 18 de junho, as 09 horas, na sede do Poder Executivo do Municipal, Rua Mato Grosso, nº 142, Centro, Castanheira-MT.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Castanheira-MT, 15 de junho de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGAVÉL AO CONTRATO N.º 018/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR ATRAVES DE MEI N.º 018/2018

Contratada: WELITTON RODRIGO VALENCIO DOS SANTOS 04844056166 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.036.231/0001-01

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Transportador Escolar Através de MEI n.º 018/2018 do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso;

Motivo: Rescisão de contrato amigável; Vigência do Contrato 02/02/2018 a 22.12.2018;

Destrato em: 24.05.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1546/2018

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, bem como pelo **Decreto Municipal n.º 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA n.º 004/2012**.

ÓRGÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**
Objeto:	**Cadastramento de Artistas, Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura, credenciando-os junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, de acordo com as condições contidas neste Edital.**

Prazo do Credenciamento: Prorrogado para até às 18:00h (dezoito horas) do dia 22 de julho 2018 – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Local:	A entrega do Envelope será na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.
End. para retirada do Edital:	O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Informações:	Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração Telefone: (65) 3301-1570. Atendimento: - Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h. - Presencial: 12:00 às 18:00h. E-mail: licitachapada@gmail.com

1º ADENDO AO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

1 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – SMTCMA**, com o apoio da Superintendência de Licitação, mediante **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela PORTARIA n° 209/2017, de 25 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios no dia 27 de outubro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação para **CREDENCIAMENTO** mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018**, conforme descrito no Edital e seus anexos, bem como neste adendo.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação tem fundamento legal no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal n.º 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA n.º 004/2012.

2.2 Esta licitação foi regularmente autorizada pela Superintendência de Licitação, conforme consta no Processo Administrativo, examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93.

3 DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica aditada ao Item 3 do Edital deste Chamamento o que segue:

3.1.1 PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: fica prorrogado o prazo deste credenciamento para **ATÉ ÀS 18H00MIN (DEZOITO HORAS), DO DIA 22 DE JULHO DE 2018** - Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães/MT); O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverão ser entregues **na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 – Chapada dos Guimarães – MT:**

3.2 Fica aditada ao Item 5 do Edital deste Chamamento o que segue:

3.2.1 O item 5.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1**. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO **quaisquer interessados (pessoas físicas e/ou jurídicas) que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação** e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, **especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação".

3.3 Fica aditada ao Item 7 do Edital deste Chamamento o que segue:

3.3.1 O item 7.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"7.1** Os(as) interessado(as) em se inscrever no presente CREDENCIAMENTO, deverá(ão) apresentar os documentos elencados na seção de HABILITAÇÃO, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelo servidor responsável pelo recebimento dos documentos".*

3.4 Fica aditada ao Item 8 do Edital deste Chamamento o que segue:

3.4.1 O item 8.2 do Edital deste Chamamento passa a vigorar com a seguinte redação:

"***8.2** Os envelopes entregues, serão recebidos, abertos e analisados em até 05 (cinco) dia úteis subsequentes a data de 22 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período*".

3.5 Fica aditada ao Item 9 do Edital deste Chamamento o que segue:

3.5.1 O item 9.2 do Edital deste chamamento passa a vigorar com a seguinte redação:

"***9.2** As licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:*

***9.2.1. PARA O CASO DE PESSOA FÍSICA**:*

***9.2.1.1**. Cópia de RG, CPF e Comprovante de residência;*

***9.2.1.2.** Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa.*

***9.2.1.2.1.** A Certidão quanto à Dívida Ativa do Município é essencial, pois a partir dela é possível retirar as demais certidões online.*

***9.2.2. PARA O CASO DE PESSOA JURÍDICA**:*

***9.2.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**:*

***a)** Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.*

***b)** Registro comercial, no caso de empresa individual.*

***c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*

***c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

***d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

***e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir*

***9.2.2.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:*

***9.2.2.2.1** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para o cadastro:*

***a)** Release (breve histórico/currículo da carreira artística do grupo ou indivíduo);*

***b)** Fotos; e/ou*

***c)** Vídeos (links).*

***9.2.2.2.2** Poderão participar deste certame, quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, para exercer a atividade;*

9.2.2.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

***a)** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);*

***b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;*

***c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:*

***c.1)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada por meio dos sítios eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;*

***d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:*

d.1) *Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;*

e) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:*

e.1) *Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;*

f) *Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;*

g) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;*

h) *No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma".*

4 DA RATIFICAÇÃO

4.1 As demais Cláusulas e dispositivos do Edital e seus Adendos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de junho de 2018.

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

V I S T O:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 001/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA – SMP

Objeto: Contratação de Engenheiro Civil para a realização de serviços técnicos e operacionais para Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento do Município de Chapada dos Guimarães/MT..

Data/Horário: 26/06/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00*, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT*, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, e Inscrição Estadual n.º 108.377.122.112 estabelecida a Avenida Rio Branco, n.º 1489, bairro Campo Eliseos, cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pela sua procuradora a Srª. NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portadora do CIRG n.º 28543390 SSP/SP e CIC n.º 205.408.568-51, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de seguro total em** veículos da frota municipal de Cláudia – MT, conforme disposto no Termo de Referência constante do Anexo I, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD. TCE	VEICULOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FRANQUIA	VALOR
01	332151-7	VEÍCULO: NISSAN FRONTIER (DIESEL) –NAC CAB.DUPLA 2.5 SL ATTACK 4X4, ANO /MODELO: 2015/2015, CHASSI: 94DVDUD40FJ792288 PLACA: QBU-4609,	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	5.932,50	2.800,00
02	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX ANO/MODELO 2010/2011 CHASSI: 9BD15822AB6473947 PLACA: NJT-2606	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	2.155,50	700,00
03	287221-8	VEÍCULO FIAT STRADA WORKING 1.4, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD27805MD7699354. PLACA: OBP-7884	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva :Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	2.253,13	1000,00
04	379662-0	VEÍCULO FIAT DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3, ANO/MODELO 2015/2015, DIESEL, 4P CHASSI: 93W245G3RF2148483. PLACA: PQA-2472 **AMBULANCIA** 06 PASSAGEIROS	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	8.096,68	3.300,00
05	379662-0	VEÍCULO GM S10, NAC 2.4 ADVANTAGE FLEXPOWER, ANO/MODELO 2011/2012, FLEX, CHASSI: 9BG124GF0BC428745. PLAC: NTZ-1886 **AMBULANCIA 03 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	4.828,50	1.458,35
06	287221-8	VEÍCULO FIAT STRADA CAB. SIMPLES 1.4 WORK CELEB. FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI: 9BD27805MD7687576. PLACA: OBR-7508	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva :Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	3.253,13	864,18
07	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2013, DIESEL, CHASSI: 9532E82WXDR308705. PLACA: OBN-2899 **48 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 86.315,96 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**	16.646,96	1.337,00
08	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2013, DIESEL, CHASSI: 9532E82WODR309653. PLACA: OBO-7819 **48 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 156.363,68 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**	16.646,96	1.500,00
09	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2012, DIESEL, CHASSI: 9532E82W3DR307640. PLACA: OBG-0652 **60 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 96.600,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**	8.520,13	885,00
10	332163-0	VEÍCULO CITROEN JUMPER NAC 2.3 TB, ANO/MODELO 2013/2014, DIESEL CHASSI: 935ZBWMMBE2116441. PLACA: OBS-6137 **16 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**	6.386,18	7.851,00

11	332159-2	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO/MODELO 2010/2010, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB703728. PLACA: NUF-6277 **31 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 146.900,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**	12.956,59	1.450,00
12	332159-2	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SERIE), ANO/MODELO 2011/2012, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB727532. PLAC: NPG-9936 31 PASSAGEIROS	VALOR DETERMINADO R$ 136.000,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**	11.996,06	1.250,00
13	332159-2	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO MODELO 2011/2012, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB735024. PLACA: NPL-6991. **31 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 146.900,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**	12.956,94	1.500,00
14	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ONIBUS), ANO/MODELO 2011/2011, DIESEL, CHASSI: 93PB4263PBC037067. PLACA: NJU-7762 **31 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 146.900,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**	12.956,76	1.500,00
15	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD15822AD6845565. PLACA: OBK-8432.	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção vidros completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	2.155,50	811,00
16	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI:9BD15844AD6837230. PLACA: OBR-1917	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção vidros completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	2.155,50	900,00
17	287221-8	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD15822AD6845618. PLACA: OBL-3292	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção vidros completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	2.155,50	900,00
18	379662-0	VEÍCULO CITROEN JUMPER NAC 2.3 TB, ANO/MODELO 2014/2014, DIESEL, CHASSI:935ZCWMNCE2131375. PLACA:FTR-3630 **AMBULANCIA** **06 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	6.130,74	4.300,00
19	287221-8	VEÍCULO GM CLASSIC 1.0 L.S VHC FLEX POWER, ANO/MODELO 2014/2015, CHASSI: 8AGSU19F0R108928. PLACA: QBF-6416	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: 30 dias C/AR Proteção Vidros: Completo**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	1.978,50	990,00
20	332151-7	VEÍCULO VW AMAROK CAB.DUP. 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2014/2014, DIESEL, CHASSI WV1DD42H1EA052597, PLACA QBM-3128	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: 30 dias C/AR Proteção Vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	6.092,19	2.000,00
21	379662-0	VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2014/2015, DIESEL, CHASSI 93YMAF4MAFJ302889, PLACA QBX-1188 **AMBULANCIA** **06 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não	6.923,94	3.000,00

			Proteção Vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**		
22	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8(LOTAÇÃO) ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI: 93PB43M10FC056222, PLACA: QBI-3534 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 166.266,78 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 APP COM DMH: 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**	12.557,92	3. 200,00
23	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190 ANO/MODELO: 2014/ 2014,DIESEL, CHASSI: 9532E82W8ER432764, PLACA: QBD-3100 **48 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 196.500,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 APP COM DMH: 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**	17.330,80	1. 700,00
24	332159-2	VEÍCULO MASCARELLO GRAN MINI URBANO (E5) ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI:532452R7AR027839, PLACA: NJV-8144 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 144.500,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 APP COM DMH: 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**	12.745,23	3. 150,00
25	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2014/2014, DIESEL, CHASSI: 93PB58M1ME8052318 PLACA:QBI-7856 **26 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 196.500,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 APP COM DMH: 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**	17.331,79	2. 000,00
26	332159-2	VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17 (ESCOLAR)ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI: 93ZL68CC01F8465311 PLACA: QBV-8176 **29 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 115.149,39 DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).** **Carro Reserva - Não**	10.156,22	2. 800,00
27	261632-7	VEÍCULO RENAULT DUSTER OROCH EXPRESSION 4X2 1.6 16V 4 P ANO/MODELO: 2016/2016, CHASSI: 93Y9SR0F5GJ277512, PLACA: QBJ-2323	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Carro Reserva: 30 dias com AR Proteção de vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	4.239,38	1. 600,00
28	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, 8V, 4 P, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI: 9BD15844AD6821528, PLACA: OAU-7739.	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção de vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	2.155,50	900,00
29	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI: 9C2JC6920GR011743, PLACA: QBJ 9052.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM	1.229,33	476,00
30	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI: 9C2JC6920GR011729, PLACA: QBJ 8972.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM	1.229,33	1. 132,00
31	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI 9C2JC6920GR011745, PLACA QBJ 8842.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM	1.229,33	1. 132,00
32	332151-7	VEICULO CAMIONETE MMC/L200 TRITON GL D, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI: 93XLNKB8THCG29096, PLACA: QBL 3498.	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	9.651,70	3. 000,00
33	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057929 PLACA:QCB 5149 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 186.400,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Completos(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	16.440,76	5. 340,00
34	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL,	VALOR DETERMINADO R$ 186.400,00 DMT: R$ 100.000,00	16.440,76	12. 539,00

		CHASSI: 93PB74M1MHC057914 PLACA:QCB 7539 **23 PASSAGEIROS**	DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Completos(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**		
35	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057922 PLACA: QCB 7579 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 186.400,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros:** Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	16.440,76	12. 539,00
36	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005302, PLACA QBX 0384.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM	1.387,20	1. 407,00
37	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005333, PLACA QBX 0414.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM	1.387,20	1. 407,00
38	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005250, PLACA QBW 9184.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM	1.387,20	1. 407,00
39	379662-0	CAMIONETE/AMBULANCIA/CITROEN/JUMPER TCA, ANO/MODELO 2015/2015, CHASSI: 935ZCWMNCF2149451, PLACA: QBL-2433. **AMBULANCIA** **08 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros: Completo**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).s**	6.418,14	4. 450,00
40	309210-0	VEÍCULO: CHEVROLET - S-10 LTZ (C. Dup) 4X2 2.5 16v (Flexpower) A/G 4P, ANO/MODELO: 2017/2017, CHASSI:9BG148LA0JC416659 PLACA:OBJ 0767	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	4.848,75	2. 800,00
41	287221-8	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2011/2012 CHASSI: 9BGSU19F0CB135092 PLACA: NPL-6684	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	1.978,50	650,00
42	287221-8	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2015/2016, CHASSI: 8AGSU1920GR134986 PLACA: NJV-2521	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	1.978,50	820,00
43	332159-2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - 8.150 TB-IC (El.) 4X2 (Delivery) Dies. 2p ANO/MODELO 2007/2007, CHASSI: 9BWA952P77R718593. PLACA: JYC-2151	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	2.126,74	850,00
44	379662-0	VEÍCULO: MERCEDES-BENZ - SPRINTER 415 FURGAO 2.2 (Long.T.Alto) Dies. 3p, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI: 8AC906633HE119586. PLAC: QBS-1706 **AMBULANCIA** 03 PASSAGEIROS	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**	8.369,42	4. 300,00
45	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI 9C2KC2500JR003039, PLACA QCQ9508.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM	1.436,99	1. 548,00

46	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ESD, GASOLINA, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI 9C2KD0540ER080461, PLACA QBF 2419.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM	1.484,12	1.576,00
47	332144-4	MOTOCICLETA YAMAHA/CRYPTON T105E, GASOLINA, ANO/MODELO 2003/2013, CHASSI 9C6KE047030006832, PLACA KAA 9649.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM	632,03	315,00
48	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125TITAN KS, GASOLINA, ANO/MODELO 2002/2003, CHASSI: 9C2JC30103R136004, PLACA JZQ 0813.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM	553,71	315,00
49	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125TITAN MIX ES, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI: 9C2KC16209R016559, PLACA NJT 1547.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM	815,95	370,00
50	332144-4	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K, GASOLINA, ANO/MODELO 2007/20098, CHASSI: 9C6KE094080027672, PLACA NPC 5220.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM	648,51	310,00
51	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125FAN KS, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI: 9C2JC41109R073356, PLACA NJT 0587.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM	679,69	320,00

TOTAL: R$ 114.649,53 (CENTO E QUATORZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) do Edital – Pregão Presencial nº 023/2018, deverão ser prestados com qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 14/06/2018 até 13/06/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão parcelados, efetuados em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após o inicio da cobertura, e as outras 03 (três) parcelas a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão prestados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço na quantidade solicitada;

4.2 Os Serviços adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante logo após a assinatura da ata, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a prestação dos **serviços de seguro** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018** e a proposta da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS

NEIDE OLIVEIRA SOUZA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

AVISO DE CANCELAMENTO MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

AVISO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, através de sua Presidente de Licitações torna público que, por não haver interessados, decide cancelar a referente licitação, para a alienação supracitada. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 15 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANCETE APLIC - PERÍODO FEVEREIRO 2018

Tribunal de Contas Mato Grosso INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: CLAUDIA
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Exercício: 2018 Período: Janeiro a Fevereiro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**19.206.856,87**	**10.852.891,76**	**6.143.019,98**	**5.300.014,68**	**9.196.970,41**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**11.216.972,86**	**3.130.816,10**	**5.190.941,39**	**4.618.598,67**	**8.658.499,48**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**11.216.972,86**	**3.130.816,10**	**5.190.941,39**	**4.618.598,67**	**8.658.499,48**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**11.216.972,86**	**3.130.816,10**	**5.190.941,39**	**4.618.598,67**	**8.658.499,48**	**0,00**
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	11.216.972,86	3.130.816,10	5.190.941,39	4.618.598,67	8.658.499,48	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**7.581.808,72**	**7.581.808,72**	**665.988,23**	**665.988,23**	**0,00**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**2.415.210,31**	**2.415.210,31**	**663.192,32**	**663.192,32**	**0,00**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**2.415.210,31**	**2.415.210,31**	**663.192,32**	**663.192,32**	**0,00**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**2.316.410,46**	**2.316.410,46**	**602.792,40**	**602.792,40**	**0,00**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	163.487,62	163.487,62	56.241,78	56.241,78	0,00	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	71.310,32	71.310,32	0,00	0,00	0,00	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	7.765,23	7.765,23	17.165,52	17.165,52	0,00	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	2.061.689,41	2.061.689,41	528.535,10	528.535,10	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	12.157,88	12.157,88	850,00	850,00	0,00	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**98.799,85**	**98.799,85**	**60.399,92**	**60.399,92**	**0,00**	**0,00**
11211020100	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	71.633,55	71.633,55	1.825,40	1.825,40	0,00	0,00
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	27.166,30	27.166,30	58.574,52	58.574,52	0,00	0,00
11220000000	**N**	**-**	**CLIENTES**	**44.846,04**	**44.846,04**	**2.795,91**	**2.795,91**	**0,00**	**0,00**
11221000000	**N**	**-**	**CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO**	**44.846,04**	**44.846,04**	**2.795,91**	**2.795,91**	**0,00**	**0,00**
11221090000	S	P	OUTROS VALORES A RECEBER (P)	44.846,04	44.846,04	2.795,91	2.795,91	0,00	0,00
11230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER**	**5.116.498,47**	**5.116.498,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**4.626.670,58**	**4.626.670,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11231010000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (P)	4.626.670,58	4.626.670,58	0,00	0,00	0,00	0,00
11233000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO**	**442.616,40**	**442.616,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11233010000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO**	**275.082,30**	**275.082,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11233010200	S	P	COTA-PARTE DO FPM (P)	275.082,30	275.082,30	0,00	0,00	0,00	0,00
11233030000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	102.518,78	102.518,78	0,00	0,00	0,00	0,00
11233070000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**	**65.015,32**	**65.015,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11233070100	S	P	FUNDEB (P)	65.015,32	65.015,32	0,00	0,00	0,00	0,00
11234000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO**	**47.211,49**	**47.211,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11234010000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS**	**47.211,49**	**47.211,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2018**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			RECEITAS DOS ESTADOS						
11234010100	S	P	COTA-PARTE DO ICMS (P)	47.211,49	47.211,49	0,00	0,00	0,00	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**5.253,90**	**5.253,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**5.253,90**	**5.253,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**5.253,90**	**5.253,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	5.253,10	5.253,10	0,00	0,00	0,00	0,00
11251010700	S	P	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	0,80	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**7.733,42**	**7.733,42**	**15.512,78**	**15.427,78**	**85,00**	**0,00**
11310000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**3.602,00**	**3.602,00**	**12.155,00**	**12.070,00**	**85,00**	**0,00**
11311000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.602,00**	**3.602,00**	**12.155,00**	**12.070,00**	**85,00**	**0,00**
11311020000	S	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	3.602,00	3.602,00	12.155,00	12.070,00	85,00	0,00
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**4.131,42**	**4.131,42**	**3.357,78**	**3.357,78**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**4.131,42**	**4.131,42**	**3.357,78**	**3.357,78**	**0,00**	**0,00**
11321990000	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	4.131,42	4.131,42	3.357,78	3.357,78	0,00	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**400.341,87**	**132.533,52**	**270.577,58**	**0,00**	**538.385,93**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**400.341,87**	**132.533,52**	**270.577,58**	**0,00**	**538.385,93**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**400.341,87**	**132.533,52**	**270.577,58**	**0,00**	**538.385,93**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	334.075,11	66.266,76	270.577,58	0,00	538.385,93	0,00
11561080000	S	P	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	66.266,76	66.266,76	0,00	0,00	0,00	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**29.661.053,28**	**3.867.473,29**	**950.873,76**	**90.152,59**	**26.654.301,16**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**2.579.825,13**	**418.354,34**	**7.370,09**	**27.691,46**	**2.141.149,42**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**2.579.825,13**	**418.354,34**	**7.370,09**	**27.691,46**	**2.141.149,42**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**2.579.825,13**	**418.354,34**	**7.370,09**	**27.691,46**	**2.141.149,42**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**2.579.825,13**	**63.859,28**	**7.370,09**	**27.691,46**	**2.495.644,48**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	2.579.825,13	63.859,28	7.370,09	27.691,46	2.495.644,48	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**354.495,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**354.495,06**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	354.495,06	0,00	0,00	0,00	354.495,06
12200000000	**N**	**-**	**INVESTIMENTOS**	**0,00**	**0,00**	**828.985,10**	**0,00**	**828.985,10**	**0,00**
12210000000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**0,00**	**0,00**	**828.985,10**	**0,00**	**828.985,10**	**0,00**
12211000000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**828.985,10**	**0,00**	**828.985,10**	**0,00**
12211010000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**0,00**	**0,00**	**828.985,10**	**0,00**	**828.985,10**	**0,00**
12211010700	S	P	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	0,00	0,00	828.985,10	0,00	828.985,10	0,00
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**27.081.228,15**	**3.449.118,95**	**114.518,57**	**62.461,13**	**23.684.166,64**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**8.686.139,47**	**0,00**	**114.283,23**	**3.284,75**	**8.797.137,95**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**8.686.139,47**	**0,00**	**114.283,23**	**3.284,75**	**8.797.137,95**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	60.566,67	0,00	3.993,03	1.789,00	62.770,70	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	393.353,59	0,00	4.874,80	788,00	397.440,39	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	1.662.423,67	0,00	24.716,40	707,75	1.686.432,32	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	3.559,68	0,00	0,00	0,00	3.559,68	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	6.563.603,36	0,00	80.699,00	0,00	6.644.302,36	0,00

Data: 15/06/2018 03:06:49 Página: 2 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2018**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**2.632,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.632,50**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	2.632,50	0,00	0,00	0,00	2.632,50	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**18.395.088,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.395.088,68**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**18.395.088,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.395.088,68**	**0,00**
12321060000	S	P	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	10.253.960,60	0,00	0,00	0,00	10.253.960,60	0,00
12321990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	**8.141.128,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.141.128,08**	**0,00**
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	8.141.128,08	0,00	0,00	0,00	8.141.128,08	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**0,00**	**3.449.118,95**	**235,34**	**59.176,38**	**0,00**	**3.508.059,99**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**3.449.118,95**	**235,34**	**59.176,38**	**0,00**	**3.508.059,99**
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS (P)	0,00	3.449.118,95	235,34	59.176,38	0,00	3.508.059,99
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**48.867.910,15**	**14.720.365,05**	**7.093.893,74**	**5.390.167,27**	**35.851.271,57**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.632.799,34**	**2.678.699,13**	**2.383.502,80**	**3.391.256,27**	**0,00**	**2.053.653,26**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**1.053.017,73**	**1.190.380,59**	**1.256.348,59**	**1.296.390,24**	**0,00**	**177.404,51**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**886.815,33**	**908.921,22**	**1.130.899,58**	**1.120.014,91**	**0,00**	**11.221,22**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**886.815,33**	**908.921,22**	**1.130.899,58**	**1.120.014,91**	**0,00**	**11.221,22**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**886.815,33**	**908.921,22**	**1.130.899,58**	**1.120.014,91**	**0,00**	**11.221,22**
21111010100	**N**	**-**	**SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS**	**886.815,33**	**908.921,22**	**1.130.899,58**	**1.120.014,91**	**0,00**	**11.221,22**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	886.815,33	908.921,22	1.130.899,58	1.120.014,91	0,00	11.221,22
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**166.202,40**	**281.459,37**	**125.449,01**	**176.375,33**	**0,00**	**166.183,29**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**85.551,96**	**120.256,50**	**37.964,20**	**47.353,58**	**0,00**	**44.093,92**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**85.551,96**	**120.256,50**	**37.964,20**	**47.353,58**	**0,00**	**44.093,92**
21141010100	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**	**58.169,36**	**92.873,90**	**34.704,54**	**44.093,92**	**0,00**	**44.093,92**
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	58.169,36	92.873,90	34.704,54	44.093,92	0,00	44.093,92
21141010200	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO**	**27.382,60**	**27.382,60**	**3.259,66**	**3.259,66**	**0,00**	**0,00**
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	27.382,60	27.382,60	1.629,83	1.629,83	0,00	0,00
21141010251	S	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	0,00	0,00	1.629,83	1.629,83	0,00	0,00
21143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**80.650,44**	**161.202,87**	**87.484,81**	**129.021,75**	**0,00**	**122.089,37**
21143010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**6.906,08**	**6.906,08**	**6.932,38**	**6.932,38**	**0,00**	**0,00**
21143010200	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO**	**6.906,08**	**6.906,08**	**6.932,38**	**6.932,38**	**0,00**	**0,00**
21143010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	6.906,08	6.906,08	3.466,19	3.466,19	0,00	0,00
21143010251	S	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	0,00	0,00	3.466,19	3.466,19	0,00	0,00
21143030000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**	**73.744,36**	**154.296,79**	**80.552,43**	**122.089,37**	**0,00**	**122.089,37**
21143030100	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES**	**73.744,36**	**154.296,79**	**80.552,43**	**122.089,37**	**0,00**	**122.089,37**
21143030101	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES (F)	73.744,36	154.296,79	80.552,43	122.089,37	0,00	122.089,37

Data: 15/06/2018 03:06:49 Página: 3 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2018**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	227.405,47	878.954,57	815.384,80	917.589,44	0,00	753.753,74
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	225.375,37	876.924,47	813.602,10	915.806,74	0,00	753.753,74
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	225.375,37	876.924,47	813.602,10	915.806,74	0,00	753.753,74
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	219.575,37	861.024,47	803.502,10	903.906,74	0,00	741.853,74
21311010100	N	-	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	219.575,37	607.463,06	803.502,10	903.906,74	0,00	488.292,33
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	219.575,37	607.463,06	803.502,10	903.906,74	0,00	488.292,33
21311019900	N	-	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	253.561,41	0,00	0,00	0,00	253.561,41
21311019901	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	0,00	253.561,41	0,00	0,00	0,00	253.561,41
21311030000	N	-	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	5.800,00	15.900,00	10.100,00	11.900,00	0,00	11.900,00
21311030100	N	-	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	2.000,00	2.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
21311030101	S	F	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	2.000,00	2.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
21311039900	N	-	DEMAIS CONTAS A PAGAR	3.800,00	13.900,00	10.100,00	1.900,00	0,00	1.900,00
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	3.800,00	13.900,00	10.100,00	1.900,00	0,00	1.900,00
21320000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	2.030,10	2.030,10	1.782,70	1.782,70	0,00	0,00
21321000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.030,10	2.030,10	1.782,70	1.782,70	0,00	0,00
21321020000	N	-	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	2.030,10	2.030,10	1.782,70	1.782,70	0,00	0,00
21321020300	N	-	RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR	2.030,10	2.030,10	1.782,70	1.782,70	0,00	0,00
21321020301	S	F	RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR (F)	2.030,10	2.030,10	891,35	891,35	0,00	0,00
21321020351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR (P)	0,00	0,00	891,35	891,35	0,00	0,00
21400000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	30.974,58	63.990,05	46.171,66	26.565,11	0,00	13.408,92
21410000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	30.974,58	63.990,05	46.171,66	26.565,11	0,00	13.408,92
21411000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	30.974,58	63.990,05	46.171,66	26.565,11	0,00	13.408,92
21411110000	N	-	PIS/PASEP A RECOLHER	30.974,58	63.990,05	46.171,66	26.565,11	0,00	13.408,92
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	30.974,58	63.990,05	46.171,66	26.565,11	0,00	13.408,92
21800000000	N	-	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	321.401,56	545.373,92	265.597,75	1.150.711,48	0,00	1.109.086,09
21880000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS	302.699,59	526.671,95	225.725,27	281.768,90	0,00	280.015,99
21881000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	302.699,59	526.671,95	225.725,27	281.768,90	0,00	280.015,99
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	302.699,59	526.671,95	225.725,27	281.768,90	0,00	280.015,99
21881010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	45.095,48	99.168,24	54.452,01	76.336,64	0,00	75.957,39
21881010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	25.489,07	41.606,63	16.814,44	22.708,58	0,00	22.011,70
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	156.578,98	207.364,72	49.101,67	51.592,66	0,00	53.276,73
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	712,15	712,15	1.560,16	0,00	1.560,16
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	75.536,06	177.820,21	104.645,00	129.570,86	0,00	127.210,01
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.701,97	18.701,97	39.872,48	868.942,58	0,00	829.070,10
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	18.701,97	18.701,97	39.872,48	868.942,58	0,00	829.070,10

Data: 15/06/2018 03:06:49 Página: 4 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2018**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21891010000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	624,97	624,97	0,00	0,00	0,00	0,00
21891010200	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO	624,97	624,97	0,00	0,00	0,00	0,00
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO (F)	624,97	624,97	0,00	0,00	0,00	0,00
21891020000	N	-	DIARIAS A PAGAR	14.475,00	14.475,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
21891020100	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	14.475,00	14.475,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
21891030000	N	-	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	3.602,00	3.602,00	12.070,00	12.155,00	0,00	85,00
21891030100	S	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	3.602,00	3.602,00	12.070,00	12.155,00	0,00	85,00
21891140000	N	-	CONSÓRCIOS A PAGAR	0,00	0,00	7.802,48	836.787,58	0,00	828.985,10
21891140100	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00	0,00	0,00	7.802,48	0,00	7.802,48
21891145100	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	0,00	0,00	7.802,48	828.985,10	0,00	821.182,62
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	18.159,39	472.915,85	5.987,37	768,37	0,00	449.537,46
22100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	17.144,34	46.627,09	5.096,02	768,37	0,00	25.155,10
22140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	17.144,34	46.627,09	5.096,02	768,37	0,00	25.155,10
22141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	12.067,65	12.067,65	0,00	0,00	0,00	0,00
22141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	12.067,65	12.067,65	0,00	0,00	0,00	0,00
22141015100	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	12.067,65	12.067,65	0,00	0,00	0,00	0,00
22143000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	5.076,69	34.559,44	5.096,02	768,37	0,00	25.155,10
22143010000	N	-	INSS A PAGAR	3.453,04	28.926,29	3.466,19	0,00	0,00	22.007,06
22143010100	N	-	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	3.453,04	28.926,29	3.466,19	0,00	0,00	22.007,06
22143010151	S	P	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	3.453,04	28.926,29	3.466,19	0,00	0,00	22.007,06
22143020000	N	-	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	1.623,65	5.633,15	1.629,83	768,37	0,00	3.148,04
22143025100	S	P	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	1.623,65	5.633,15	1.629,83	768,37	0,00	3.148,04
22300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.015,05	117.497,15	891,35	0,00	0,00	115.590,75
22310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.015,05	117.497,15	891,35	0,00	0,00	115.590,75
22311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.015,05	117.497,15	891,35	0,00	0,00	115.590,75
22311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	1.015,05	117.497,15	891,35	0,00	0,00	115.590,75
22311010300	N	-	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	1.015,05	117.497,15	891,35	0,00	0,00	115.590,75
22311010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	1.015,05	117.497,15	891,35	0,00	0,00	115.590,75
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
22710000000	N	-	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
22711000000	N	-	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
22711010000	S	P	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LIQUIDO	52.321.264,62	88.023.759,63	0,00	0,00	0,00	35.702.495,01
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	52.321.264,62	88.023.759,63	0,00	0,00	0,00	35.702.495,01
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	52.321.264,62	88.023.759,63	0,00	0,00	0,00	35.702.495,01

Data: 15/06/2018 03:06:49 Página: 5 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2018**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**28.745.375,30**	**64.447.870,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.702.495,01**
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.641.947,75	64.364.558,01	0,00	0,00	0,00	35.722.610,26
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.427,55	83.312,30	0,00	0,00	20.115,25	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**13.250.013,07**	**13.250.013,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.250.013,07	13.250.013,07	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**10.325.876,25**	**10.325.876,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.325.876,25	10.325.876,25	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**53.972.223,35**	**91.175.374,61**	**2.389.490,17**	**3.392.024,64**	**0,00**	**38.205.685,73**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**994.824,85**	**0,00**	**1.286.198,20**	**0,00**	**2.281.023,05**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**879.567,88**	**0,00**	**1.120.014,91**	**0,00**	**1.999.582,79**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS**	**879.567,88**	**0,00**	**1.120.014,91**	**0,00**	**1.999.582,79**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**879.567,88**	**0,00**	**1.120.014,91**	**0,00**	**1.999.582,79**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**879.567,88**	**0,00**	**1.120.014,91**	**0,00**	**1.999.582,79**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	688.052,62	0,00	1.041.227,97	0,00	1.729.280,59	0,00
31111012100	S	-	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	180.630,59	0,00	73.839,59	0,00	254.470,18	0,00
31111019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	10.884,67	0,00	4.947,35	0,00	15.832,02	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**115.256,97**	**0,00**	**166.183,29**	**0,00**	**281.440,26**	**0,00**
31210000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	**80.552,43**	**0,00**	**122.089,37**	**0,00**	**202.641,80**	**0,00**
31212000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**	**80.552,43**	**0,00**	**122.089,37**	**0,00**	**202.641,80**	**0,00**
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	80.552,43	0,00	122.089,37	0,00	202.641,80	0,00
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**34.704,54**	**0,00**	**44.093,92**	**0,00**	**78.798,46**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**34.704,54**	**0,00**	**44.093,92**	**0,00**	**78.798,46**	**0,00**
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	34.704,54	0,00	44.093,92	0,00	78.798,46	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**487.404,98**	**0,00**	**695.884,55**	**0,00**	**1.183.289,53**	**0,00**
33100000000	**N**	**-**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**3.602,00**	**0,00**	**12.070,00**	**0,00**	**15.672,00**	**0,00**
33110000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**3.602,00**	**0,00**	**12.070,00**	**0,00**	**15.672,00**	**0,00**
33111000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**3.602,00**	**0,00**	**12.070,00**	**0,00**	**15.672,00**	**0,00**
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.602,00	0,00	12.070,00	0,00	15.672,00	0,00
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**420.086,03**	**0,00**	**624.638,17**	**0,00**	**1.044.724,20**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**14.475,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**34.475,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**14.475,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**34.475,00**	**0,00**
33211010000	**N**	**-**	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**	**14.475,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**34.475,00**	**0,00**
33211010100	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	14.475,00	0,00	20.000,00	0,00	34.475,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**36.402,52**	**0,00**	**29.184,40**	**0,00**	**65.586,92**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**36.402,52**	**0,00**	**29.184,40**	**0,00**	**65.586,92**	**0,00**

Data: 15/06/2018 03:06:49 Página: 6 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2018**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221010000	**N**	**-**	**CONSULTORIA E ASSESSORIA**	**11.950,00**	**0,00**	**11.950,00**	**0,00**	**23.900,00**	**0,00**
33221010100	S	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA – JURÍDICA E TÉCNICA	11.950,00	0,00	11.950,00	0,00	23.900,00	0,00
33221110000	**N**	**-**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**1.200,00**	**0,00**	**1.200,00**	**0,00**
33221119900	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	14.050,52	0,00	13.550,52	0,00	27.601,04	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10.402,00	0,00	2.483,88	0,00	12.885,88	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**369.208,51**	**0,00**	**575.453,77**	**0,00**	**944.662,28**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**369.208,51**	**0,00**	**575.453,77**	**0,00**	**944.662,28**	**0,00**
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	11.700,38	0,00	860,16	0,00	12.560,54	0,00
33231050000	**N**	**-**	**PUBLICIDADE**	**777,60**	**0,00**	**7.238,49**	**0,00**	**8.016,09**	**0,00**
33231059900	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	777,60	0,00	7.238,49	0,00	8.016,09	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	12.941,61	0,00	64.032,19	0,00	76.973,80	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	186.316,02	0,00	246.234,67	0,00	432.550,69	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	64.606,59	0,00	42.690,97	0,00	107.297,56	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	11.230,00	0,00	17.992,00	0,00	29.222,00	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	573,46	0,00	3.665,69	0,00	4.239,15	0,00
33231140000	S	-	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	294,98	0,00	1.500,54	0,00	1.795,52	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	0,00	0,00	6.540,00	0,00	6.540,00	0,00
33231290000	S	-	SEGUROS EM GERAL	442,25	0,00	947,24	0,00	1.389,49	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	1.400,00	0,00	133.661,71	0,00	135.061,71	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	2.255,18	0,00	2.308,72	0,00	4.563,90	0,00
33231350000	S	-	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.544,10	0,00	1.544,10	0,00	3.088,20	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	1.891,00	0,00	954,00	0,00	2.845,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	48.928,60	0,00	42.715,00	0,00	91.643,60	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	6.306,74	0,00	2.268,29	0,00	8.575,03	0,00
33300000000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**63.716,95**	**0,00**	**59.176,38**	**0,00**	**122.893,33**	**0,00**
33310000000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO**	**63.716,95**	**0,00**	**59.176,38**	**0,00**	**122.893,33**	**0,00**
33311000000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**63.716,95**	**0,00**	**59.176,38**	**0,00**	**122.893,33**	**0,00**
33311010000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**63.716,95**	**0,00**	**59.176,38**	**0,00**	**122.893,33**	**0,00**
33311010100	S	-	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	63.716,95	0,00	59.176,38	0,00	122.893,33	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**6.912,33**	**0,00**	**841,36**	**0,00**	**7.753,69**	**0,00**
34100000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**11,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,32**	**0,00**
34190000000	**N**	**-**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS**	**11,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,32**	**0,00**
34191000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS - CONSOLIDAÇÃO	11,32	0,00	0,00	0,00	11,32	0,00
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**6.901,01**	**0,00**	**768,37**	**0,00**	**7.669,38**	**0,00**
34210000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS**	**6.901,01**	**0,00**	**768,37**	**0,00**	**7.669,38**	**0,00**

Data: 15/06/2018 03:06:49 Página: 7 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2018**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
34211000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**6.901,01**	**0,00**	**768,37**	**0,00**	**7.669,38**	**0,00**
34211010000	S	-	JUROS DE MORA	6.901,01	0,00	768,37	0,00	7.669,38	0,00
34300000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS**	**0,00**	**0,00**	**72,99**	**0,00**	**72,99**	**0,00**
34390000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS**	**0,00**	**0,00**	**72,99**	**0,00**	**72,99**	**0,00**
34391000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**72,99**	**0,00**	**72,99**	**0,00**
34391010000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS**	**0,00**	**0,00**	**72,99**	**0,00**	**72,99**	**0,00**
34391010200	S	-	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	0,00	0,00	72,99	0,00	72,99	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**447.918,32**	**0,00**	**469.200,35**	**0,00**	**917.118,67**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**148.333,33**	**0,00**	**148.333,33**	**0,00**	**296.666,66**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**148.333,33**	**0,00**	**148.333,33**	**0,00**	**296.666,66**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**148.333,33**	**0,00**	**148.333,33**	**0,00**	**296.666,66**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**148.333,33**	**0,00**	**148.333,33**	**0,00**	**296.666,66**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	148.333,33	0,00	148.333,33	0,00	296.666,66	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**287.484,99**	**0,00**	**310.867,02**	**0,00**	**598.352,01**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**287.484,99**	**0,00**	**310.867,02**	**0,00**	**598.352,01**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS – ESTADO	287.484,99	0,00	310.867,02	0,00	598.352,01	0,00
35300000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**12.100,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**22.100,00**	**0,00**
35310000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**12.100,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**22.100,00**	**0,00**
35311000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.100,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**22.100,00**	**0,00**
35311010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES	12.100,00	0,00	10.000,00	0,00	22.100,00	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**5.310.110,62**	**0,00**	**6.407,19**	**0,00**	**5.316.517,81**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**190.142,70**	**0,00**	**151,75**	**0,00**	**190.294,45**	**0,00**
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**190.142,70**	**0,00**	**151,75**	**0,00**	**190.294,45**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**190.142,70**	**0,00**	**151,75**	**0,00**	**190.294,45**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	151.587,62	0,00	151,75	0,00	151.739,37	0,00
36171020000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	38.555,08	0,00	0,00	0,00	38.555,08	0,00
36300000000	**N**	**-**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS**	**0,00**	**0,00**	**3.049,41**	**0,00**	**3.049,41**	**0,00**
36310000000	**N**	**-**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO**	**0,00**	**0,00**	**3.049,41**	**0,00**	**3.049,41**	**0,00**
36311000000	**N**	**-**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**3.049,41**	**0,00**	**3.049,41**	**0,00**
36311010000	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	3.049,41	0,00	3.049,41	0,00

Data: 15/06/2018 03:06:49 Página: 8 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2018**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**5.119.967,92**	**0,00**	**3.206,03**	**0,00**	**5.123.173,95**	**0,00**
36501000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.119.967,92**	**0,00**	**3.206,03**	**0,00**	**5.123.173,95**	**0,00**
36501010000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**3.469,45**	**0,00**	**3.206,03**	**0,00**	**6.675,48**	**0,00**
36501012500	S	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	3.469,45	0,00	3.206,03	0,00	6.675,48	0,00
36501030000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	5.116.498,47	0,00	0,00	0,00	5.116.498,47	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**41.163,92**	**0,00**	**26.565,11**	**0,00**	**67.729,03**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**41.163,92**	**0,00**	**26.565,11**	**0,00**	**67.729,03**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**41.163,92**	**0,00**	**26.565,11**	**0,00**	**67.729,03**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**41.163,92**	**0,00**	**26.565,11**	**0,00**	**67.729,03**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	41.163,92	0,00	26.565,11	0,00	67.729,03	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**2.524,97**	**0,00**	**1.900,00**	**0,00**	**4.424,97**	**0,00**
39400000000	**N**	**-**	**INCENTIVOS**	**1.900,00**	**0,00**	**1.900,00**	**0,00**	**3.800,00**	**0,00**
39490000000	**N**	**-**	**OUTROS INCENTIVOS**	**1.900,00**	**0,00**	**1.900,00**	**0,00**	**3.800,00**	**0,00**
39491000000	**N**	**-**	**OUTROS INCENTIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.900,00**	**0,00**	**1.900,00**	**0,00**	**3.800,00**	**0,00**
39491480000	S	-	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	3.800,00	0,00
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**624,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**624,97**	**0,00**
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**624,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**624,97**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	624,97	0,00	0,00	0,00	624,97	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**7.290.859,99**	**0,00**	**2.486.996,76**	**0,00**	**9.777.856,75**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**2.037.604,81**	**0,00**	**668.380,83**	**0,00**	**2.705.985,64**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**2.010.441,91**	**0,00**	**607.980,91**	**0,00**	**2.618.422,82**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**171.252,85**	**0,00**	**73.407,30**	**0,00**	**244.660,15**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**171.252,85**	**0,00**	**73.407,30**	**0,00**	**244.660,15**
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**163.487,62**	**0,00**	**56.241,78**	**0,00**	**219.729,40**
41121030200	S	-	IR - PESSOAS JURIDICAS	0,00	163.487,62	0,00	56.241,78	0,00	219.729,40
41121040000	S	-	ITBI	0,00	7.765,23	0,00	17.165,52	0,00	24.930,75
41130000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**0,00**	**1.839.189,06**	**0,00**	**534.523,61**	**0,00**	**2.373.712,67**
41131000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**1.839.189,06**	**0,00**	**534.523,61**	**0,00**	**2.373.712,67**
41131020000	S	-	ISS	0,00	1.839.189,06	0,00	534.523,61	0,00	2.373.712,67
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50,00**	**0,00**	**50,00**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**27.162,90**	**0,00**	**60.399,92**	**0,00**	**87.562,82**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.825,40**	**0,00**	**1.825,40**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.825,40**	**0,00**	**1.825,40**
41211150000	**N**	**-**	**TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.825,40**	**0,00**	**1.825,40**
41211150100	S	-	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	1.825,40	0,00	1.825,40
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**27.162,90**	**0,00**	**58.574,52**	**0,00**	**85.737,42**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -**	**0,00**	**27.162,90**	**0,00**	**58.574,52**	**0,00**	**85.737,42**

Data: 15/06/2018 03:06:49 Página: 9 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2018**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONSOLIDAÇÃO						
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	27.162,90	0,00	58.574,52	0,00	85.737,42
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**10.691,19**	**0,00**	**13.056,22**	**0,00**	**23.747,41**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**10.691,19**	**0,00**	**13.056,22**	**0,00**	**23.747,41**
42301000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**10.691,19**	**0,00**	**13.056,22**	**0,00**	**23.747,41**
42301010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	10.691,19	0,00	13.056,22	0,00	23.747,41
43000000000	**N**	**-**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**850,00**	**0,00**	**850,00**
43300000000	**N**	**-**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**850,00**	**0,00**	**850,00**
43310000000	**N**	**-**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**850,00**	**0,00**	**850,00**
43311000000	S	-	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	850,00
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**26.780,50**	**0,00**	**23.493,93**	**0,00**	**50.274,43**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**11.199,37**	**0,00**	**7.370,09**	**0,00**	**18.569,46**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**11.199,37**	**0,00**	**7.370,09**	**0,00**	**18.569,46**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**11.199,37**	**0,00**	**7.370,09**	**0,00**	**18.569,46**
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	315,21	0,00	0,00	0,00	315,21
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	10.294,16	0,00	7.370,09	0,00	17.664,25
44241990000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**15.581,13**	**0,00**	**16.123,84**	**0,00**	**31.704,97**
44520000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**15.581,13**	**0,00**	**16.123,84**	**0,00**	**31.704,97**
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	15.581,13	0,00	16.123,84	0,00	31.704,97
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**2.153.986,37**	**0,00**	**2.397.989,67**	**0,00**	**4.551.976,04**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**2.153.986,37**	**0,00**	**2.397.989,67**	**0,00**	**4.551.976,04**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**1.729.409,70**	**0,00**	**1.977.523,96**	**0,00**	**3.706.933,66**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS – UNIÃO**	**0,00**	**989.508,18**	**0,00**	**1.242.820,22**	**0,00**	**2.232.328,40**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	749.435,19	0,00	979.746,19	0,00	1.729.181,38
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	48.660,13	0,00	2.335,16	0,00	50.995,29
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	157.064,41	0,00	203.580,13	0,00	360.644,54
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	5.450,37	0,00	5.450,37
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	22.799,32	0,00	39.538,64	0,00	62.337,96

Data: 15/06/2018 03:06:49 Página: 10 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2018**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45213100000	S	-	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96 (LEI KANDIR)	0,00	2.038,93	0,00	2.038,93	0,00	4.077,86
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	9.510,20	0,00	10.130,80	0,00	19.641,00
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**739.901,52**	**0,00**	**734.703,74**	**0,00**	**1.474.605,26**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	587.852,48	0,00	492.338,10	0,00	1.080.190,58
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	49.438,60	0,00	93.989,61	0,00	143.428,21
45214030000	S	-	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	3.976,03	0,00	3.846,40	0,00	7.822,43
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	15.345,95	0,00	0,00	0,00	15.345,95
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	83.288,46	0,00	144.529,63	0,00	227.818,09
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**424.576,67**	**0,00**	**416.472,68**	**0,00**	**841.049,35**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	424.576,67	0,00	416.472,68	0,00	841.049,35
45240000000	**N**	**-**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.993,03**	**0,00**	**3.993,03**
45241000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.993,03	0,00	3.993,03
46000000000	**N**	**-**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.672,20**	**0,00**	**81.672,20**
46100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.672,20**	**0,00**	**81.672,20**
46110000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.672,20**	**0,00**	**81.672,20**
46111000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.672,20**	**0,00**	**81.672,20**
46111010000	S	-	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	81.672,20	0,00	81.672,20
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**6.190,96**	**0,00**	**2.745,91**	**0,00**	**8.936,87**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**6.190,96**	**0,00**	**2.745,91**	**0,00**	**8.936,87**
49960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**6.190,96**	**0,00**	**2.745,91**	**0,00**	**8.936,87**
49961000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.190,96**	**0,00**	**2.745,91**	**0,00**	**8.936,87**
49961990000	S	-	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	6.190,96	0,00	2.745,91	0,00	8.936,87
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**0,00**	**4.235.253,83**	**0,00**	**3.188.188,76**	**0,00**	**7.423.442,59**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**110.130.993,49**	**110.130.993,49**	**11.970.380,67**	**11.970.380,67**	**45.629.128,32**	**45.629.128,32**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**191.210.160,00**	**0,00**	**169.911,97**	**2.450,00**	**191.377.621,97**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**191.210.160,00**	**0,00**	**169.911,97**	**2.450,00**	**191.377.621,97**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	191.210.160,00	0,00	0,00	0,00	191.210.160,00	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	0,00	0,00	169.911,97	2.450,00	167.461,97	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**72.951.500,00**	**3.651.500,00**	**342.273,94**	**174.811,97**	**69.467.461,97**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**39.191.500,00**	**3.651.500,00**	**0,00**	**0,00**	**35.540.000,00**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**39.191.500,00**	**3.651.500,00**	**0,00**	**0,00**	**35.540.000,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	39.191.500,00	0,00	0,00	0,00	39.191.500,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**3.651.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.651.500,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**3.643.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.643.500,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.643.500,00	0,00	0,00	0,00	3.643.500,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**33.760.000,00**	**0,00**	**342.273,94**	**174.811,97**	**33.927.461,97**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**33.760.000,00**	**0,00**	**342.273,94**	**174.811,97**	**33.927.461,97**	**0,00**

Data: 15/06/2018 03:06:49 Página: 11 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2018**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**33.760.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.760.000,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	33.760.000,00	0,00	0,00	0,00	33.760.000,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**0,00**	**0,00**	**169.911,97**	**0,00**	**169.911,97**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	0,00	169.911,97	0,00	169.911,97	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**0,00**	**0,00**	**172.361,97**	**172.361,97**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	167.461,97	0,00	167.461,97	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	2.450,00
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	2.450,00	169.911,97	0,00	167.461,97
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.450,00**	**0,00**	**2.450,00**
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	2.450,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**764.191,44**	**270.456,94**	**0,00**	**0,00**	**493.734,50**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**43.460,00**	**21.730,00**	**0,00**	**0,00**	**21.730,00**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	21.730,00	0,00	0,00	0,00	21.730,00	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**720.731,44**	**248.726,94**	**0,00**	**0,00**	**472.004,50**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	248.726,94	0,00	0,00	0,00	248.726,94	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	223.277,56	0,00	0,00	0,00	223.277,56	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	248.726,94	248.726,94	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**264.925.851,44**	**3.921.956,94**	**512.185,91**	**177.261,97**	**261.338.818,44**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**37.606.221,38**	**228.816.381,38**	**3.006.905,49**	**3.174.367,46**	**0,00**	**191.377.621,97**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**37.606.221,38**	**228.816.381,38**	**3.006.905,49**	**3.174.367,46**	**0,00**	**191.377.621,97**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	33.760.000,00	191.210.160,00	172.361,97	172.361,97	0,00	157.450.160,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	3.846.221,38	33.760.000,00	2.832.273,52	172.181,97	0,00	27.253.687,07
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	3.846.221,38	2.270,00	2.829.823,52	0,00	6.673.774,90
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**15.572.323,80**	**84.872.323,80**	**11.683.787,62**	**11.851.249,59**	**0,00**	**69.467.461,97**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**8.469.812,73**	**44.009.812,73**	**3.437.069,70**	**3.437.069,70**	**0,00**	**35.540.000,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	8.178.196,32	39.483.116,41	3.122.844,90	314.224,80	0,00	28.496.299,99
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	4.526.696,32	0,00	3.122.844,90	0,00	7.649.541,22
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**291.616,41**	**0,00**	**314.224,80**	**0,00**	**605.841,21**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**287.484,99**	**0,00**	**310.867,02**	**0,00**	**598.352,01**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	287.484,99	0,00	310.867,02	0,00	598.352,01	0,00
62132000000	S	-	(-) RENÚNCIA	4.131,42	0,00	3.357,78	0,00	7.489,20	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**7.102.511,07**	**40.862.511,07**	**8.246.717,92**	**8.414.179,89**	**0,00**	**33.927.461,97**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**7.102.511,07**	**40.862.511,07**	**8.246.717,92**	**8.414.179,89**	**0,00**	**33.927.461,97**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	3.846.221,38	33.760.000,00	2.922.038,60	172.181,97	0,00	27.163.921,99
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**3.256.289,69**	**7.102.511,07**	**5.324.679,32**	**8.241.997,92**	**0,00**	**6.763.539,98**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.640.133,29	3.846.221,38	2.276.784,90	2.919.588,60	0,00	2.848.891,79
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	533.167,91	533.167,91	903.906,74	903.906,74	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.082.988,49	1.640.133,29	2.143.987,68	2.274.514,90	0,00	687.672,02
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	1.082.988,49	0,00	2.143.987,68	0,00	3.226.976,17

Data: 15/06/2018 03:06:49 Página: 12 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2018**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**542.868,81**	**1.036.603,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**493.734,50**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**86.920,00**	**108.650,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.730,00**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	21.730,00
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**21.730,00**	**21.730,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**455.948,81**	**927.953,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**472.004,50**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	207.221,87	472.004,50	0,00	0,00	0,00	264.782,63
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	207.221,87	0,00	0,00	0,00	207.221,87
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	248.726,94	248.726,94	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**53.721.413,99**	**314.725.308,49**	**14.690.693,11**	**15.025.617,05**	**0,00**	**261.338.818,44**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**318.647.265,43**	**318.647.265,43**	**15.202.879,02**	**15.202.879,02**	**261.338.818,44**	**261.338.818,44**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**16.025.971,67**	**3.452.100,72**	**1.584.032,61**	**0,00**	**14.157.903,56**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**9.067.813,42**	**1.755.436,78**	**0,00**	**0,00**	**7.312.376,64**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**9.038.693,42**	**1.755.436,78**	**0,00**	**0,00**	**7.283.256,64**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**9.038.693,42**	**1.755.436,78**	**0,00**	**0,00**	**7.283.256,64**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	9.038.693,42	1.755.436,78	0,00	0,00	7.283.256,64	0,00
71190000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**29.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.120,00**	**0,00**
71191000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**6.958.158,25**	**1.696.663,94**	**1.584.032,61**	**0,00**	**6.845.526,92**	**0,00**
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**3.960.674,75**	**1.696.663,94**	**1.584.032,61**	**0,00**	**3.848.043,42**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.960.674,75**	**1.696.663,94**	**1.584.032,61**	**0,00**	**3.848.043,42**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	3.650.795,83	1.652.881,38	749.647,51	0,00	2.747.561,96	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	140.686,26	0,00	5.400,00	0,00	146.086,26	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	125.410,10	0,00	0,00	0,00	125.410,10	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	828.985,10	0,00	828.985,10	0,00
71231990000	S	-	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	43.782,56	43.782,56	0,00	0,00	0,00	0,00
71290000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.997.483,50	0,00	0,00	0,00	2.997.483,50	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**11.290.172,76**	**1.662.873,62**	**5.191.571,54**	**2.382.951,44**	**12.435.919,24**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**11.290.172,76**	**1.662.873,62**	**5.191.571,54**	**2.382.951,44**	**12.435.919,24**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**11.290.172,76**	**1.662.873,62**	**5.191.571,54**	**2.382.951,44**	**12.435.919,24**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.095.628,59	723.632,30	2.364.635,49	1.062.832,84	5.673.798,94	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	6.194.544,17	939.241,32	2.826.936,05	1.320.118,60	6.762.120,30	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**2.574.571,23**	**0,00**	**7.370,09**	**0,00**	**2.581.941,32**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**2.574.571,23**	**0,00**	**7.370,09**	**0,00**	**2.581.941,32**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**2.574.571,23**	**0,00**	**7.370,09**	**0,00**	**2.581.941,32**	**0,00**

Data: 15/06/2018 03:06:49 Página: 13 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2018**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.574.571,23	0,00	7.370,09	0,00	2.581.941,32	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**29.869,18**	**26.869,18**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	29.869,18	26.869,18	0,00	0,00	3.000,00	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**20.221,70**	**16.319,70**	**14.023,02**	**0,00**	**17.925,02**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**20.221,70**	**16.319,70**	**14.023,02**	**0,00**	**17.925,02**	**0,00**
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**20.221,70**	**16.319,70**	**13.523,02**	**0,00**	**17.425,02**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	20.221,70	16.319,70	13.523,02	0,00	17.425,02	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**29.940.806,54**	**5.158.163,22**	**6.796.997,26**	**2.382.951,44**	**29.196.689,14**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**3.558.384,30**	**16.132.255,25**	**1.017.227,51**	**2.601.260,12**	**0,00**	**14.157.903,56**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**1.755.436,78**	**9.067.813,42**	**37.738,80**	**37.738,80**	**0,00**	**7.312.376,64**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**1.755.436,78**	**9.038.693,42**	**37.738,80**	**37.738,80**	**0,00**	**7.283.256,64**
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**1.755.436,78**	**9.038.693,42**	**37.738,80**	**37.738,80**	**0,00**	**7.283.256,64**
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**1.755.436,78**	**9.038.693,42**	**37.738,80**	**37.738,80**	**0,00**	**7.283.256,64**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	1.755.436,78	7.485.992,55	0,00	0,00	0,00	5.730.555,77
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	1.548.700,87	37.738,80	0,00	0,00	1.510.962,07
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	4.000,00	0,00	37.738,80	0,00	41.738,80
81190000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**0,00**	**29.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.120,00**
81191000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**29.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.120,00**
81191010000	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**1.802.947,52**	**7.064.441,83**	**979.488,71**	**2.563.521,32**	**0,00**	**6.845.526,92**
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**1.802.947,52**	**4.066.958,33**	**979.488,71**	**2.563.521,32**	**0,00**	**3.848.043,42**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**1.802.947,52**	**4.066.958,33**	**979.488,71**	**2.563.521,32**	**0,00**	**3.848.043,42**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**1.722.642,44**	**3.720.556,89**	**130.473,09**	**880.120,60**	**0,00**	**2.747.561,96**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	1.722.642,44	3.650.795,83	130.473,09	749.647,51	0,00	2.547.327,81
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	69.761,06	0,00	130.473,09	0,00	200.234,15
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**14.050,52**	**154.736,78**	**13.550,52**	**18.950,52**	**0,00**	**146.086,26**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	14.050,52	140.686,26	13.550,52	5.400,00	0,00	118.485,22
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	14.050,52	0,00	13.550,52	0,00	27.601,04
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**22.472,00**	**147.882,10**	**6.480,00**	**6.480,00**	**0,00**	**125.410,10**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	22.472,00	125.410,10	6.480,00	0,00	0,00	96.458,10
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	22.472,00	0,00	6.480,00	0,00	28.952,00
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**0,00**	**828.985,10**	**1.657.970,20**	**0,00**	**828.985,10**
81231090100	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	0,00	0,00	828.985,10	828.985,10	0,00	0,00
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	0,00	0,00	0,00	828.985,10	0,00	828.985,10

Data: 15/06/2018 03:06:49 Página: 14 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2018**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231990000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**43.782,56**	**43.782,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	43.782,56	43.782,56	0,00	0,00	0,00	0,00
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**2.997.483,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.997.483,50**
81291000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.997.483,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.997.483,50**
81291010000	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	2.997.483,50	0,00	0,00	0,00	2.997.483,50
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**10.287.405,03**	**19.914.704,17**	**11.001.277,96**	**13.809.898,06**	**0,00**	**12.435.919,24**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**10.287.405,03**	**19.914.704,17**	**11.001.277,96**	**13.809.898,06**	**0,00**	**12.435.919,24**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**10.287.405,03**	**19.914.704,17**	**11.001.277,96**	**13.809.898,06**	**0,00**	**12.435.919,24**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**6.456.003,88**	**11.290.172,76**	**5.450.873,37**	**5.193.841,54**	**0,00**	**4.577.137,05**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	6.456.003,88	11.290.172,76	5.450.873,37	5.193.841,54	0,00	4.577.137,05
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**2.216.761,20**	**4.422.849,29**	**3.180.691,64**	**3.823.495,34**	**0,00**	**2.848.891,79**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	1.661.863,29	3.867.951,38	2.276.784,90	2.919.588,60	0,00	2.848.891,79
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	554.897,91	554.897,91	903.906,74	903.906,74	0,00	0,00
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**1.614.639,95**	**2.660.539,74**	**2.369.712,95**	**2.556.283,80**	**0,00**	**1.232.470,64**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.311.940,36	2.133.867,79	2.143.987,68	2.274.514,90	0,00	952.454,65
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	302.699,59	526.671,95	225.725,27	281.768,90	0,00	280.015,99
82114000000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	1.541.142,38	0,00	2.236.277,38	0,00	3.777.419,76
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**62.074,83**	**2.636.646,06**	**30.897,49**	**38.267,58**	**0,00**	**2.581.941,32**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**62.074,83**	**2.636.646,06**	**30.897,49**	**38.267,58**	**0,00**	**2.581.941,32**
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**58.605,38**	**2.574.571,23**	**27.691,46**	**7.370,09**	**0,00**	**2.495.644,48**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**58.605,38**	**2.574.571,23**	**27.691,46**	**7.370,09**	**0,00**	**2.495.644,48**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	58.605,38	2.574.571,23	27.691,46	7.370,09	0,00	2.495.644,48
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**3.469,45**	**58.605,38**	**3.206,03**	**27.691,46**	**0,00**	**79.621,36**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**3.469,45**	**58.605,38**	**3.206,03**	**27.691,46**	**0,00**	**79.621,36**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	3.469,45	58.605,38	3.206,03	27.691,46	0,00	79.621,36
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**3.469,45**	**0,00**	**3.206,03**	**0,00**	**6.675,48**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**3.469,45**	**0,00**	**3.206,03**	**0,00**	**6.675,48**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	3.469,45	0,00	3.206,03	0,00	6.675,48
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**26.869,18**	**29.869,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**

Data: 15/06/2018 03:06:49 Página: 15 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2018**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**26.869,18**	**29.869,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
85230000000	S	-	A APROVAR	26.869,18	29.869,18	0,00	0,00	0,00	3.000,00
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**35.347,64**	**39.249,64**	**14.498,00**	**28.521,02**	**0,00**	**17.925,02**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**35.347,64**	**39.249,64**	**14.498,00**	**28.521,02**	**0,00**	**17.925,02**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**500,00**
89119000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**500,00**
89119010000	S	-	BENS MÓVEIS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**35.347,64**	**39.249,64**	**14.498,00**	**28.021,02**	**0,00**	**17.425,02**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**35.347,64**	**39.249,64**	**14.498,00**	**28.021,02**	**0,00**	**17.425,02**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	25.833,67	29.735,67	7.746,00	14.173,02	0,00	10.329,02
89121020000	S	-	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	0,00	6.102,00	6.102,00	0,00	0,00
89121030000	S	-	ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00	0,00	0,00	6.102,00	0,00	6.102,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	9.513,97	9.513,97	650,00	1.644,00	0,00	994,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**13.970.080,98**	**38.752.724,30**	**12.063.900,96**	**16.477.946,78**	**0,00**	**29.196.689,14**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**43.910.887,52**	**43.910.887,52**	**18.860.898,22**	**18.860.898,22**	**29.196.689,14**	**29.196.689,14**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**472.689.146,44**	**472.689.146,44**	**46.034.157,91**	**46.034.157,91**	**336.164.635,90**	**336.164.635,90**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Fevereiro de 2018, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ADENOR BURILLE - PR 22117TMT
Contador(a)

ALTAMIR KURTEN
Titular do Órgão/Entidade

Data: 15/06/2018 03:06:49
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS MAIO/2018

ERRATA

ERRATA: Na Publicação do dia 08 de junho de 2018, Edição 2995, na página 114 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4432	ANA ARAKAKI TOMIYOSHI	2017/2018	02/05/2018	10/05/2018	09
4075	BEATRIZ MAIARA JOSE	2017/2018	09/05/2018	07/06/2018	30
4078	CELIA REGINA FRANCISCARTO SARDELLI	2017/2018	28/05/2018	11/06/2018	15
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA	2015/2016	21/05/2018	04/06/2018	15
3370	CLAUDINEIA DOS REIS	2017/2018	07/05/2018	05/06/2018	30
3932	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	2016/2017	21/05/2018	09/06/2018	20
2815	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2017/2018	01/05/2018	30/05/2018	30
3917	EDILAINE CANDIDO	2015/2016	16/05/2018	30/05/2018	15
4349	ELIANE GUILHEN	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
4076	FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDECK	2017/2018	02/05/2018	16/05/2018	15
1645	FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS	2016/2017	01/05/2018	30/05/2018	30
4011	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	2017/2018	14/05/2018	28/05/2018	15
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2015/2016	02/05/2018	11/05/2018	10
334	JOAO JESUS DE SOUZA	2017/2018	15/05/2018	13/06/2018	30
448	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	2015/2016	02/05/2018	17/05/2018	15
228	JOSE DA SILVA ALVES	2011/2012	14/05/2018	12/06/2018	30
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
4439	JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS	2017/2018	ABONO	ABONO	10
459	LUIZ CESAR DE SOUZA	2014/2015	07/05/2018	06/06/2018	30
1553	MARCIA CRISTINA FAVERO	2014/2015	02/05/2018	22/05/2018	21
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2016/2017	21/05/2018	19/06/2018	30
1021	MARLY NEVES DE SOUZA	2016/2017	02/05/2018	15/05/2018	14
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELOO BARBIERO	2015/2016	14/05/2018	12/06/2018	30

993	PAULO FERREIRA DA SILVA	2015/2016	01/05/2018	30/05/2018	30
1285	PEDRO AMARAL DA FONSECA	2015/2016	02/05/2018	21/05/2018	20
4912	PRISSILA DOS SANTOS	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
2281	ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2017/2018	01/05/2018	30/05/2018	30
3924	ROSANGELA DE SOUSA	2017/2018	02/05/2018	21/05/2018	20
2274	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2017/2018	07/05/2018	05/06/2018	30

Onde se lê:

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
302	ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA	2010/2015	07/05/2018	12/07/2018	67
417	CLEIDE CARAVAJA MARTINS	2012/2017	02/05/2018	19/05/2018	19
392	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS	2007/2012	02/05/2018	31/05/2018	30
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2008/2013	14/05/2018	12/06/2018	30
99	PEDRO DE OLIVEIRA	2013/2018	08/05/2018	30/05/2018	23
57	PEDRO FELIX DOS SANTOS	2010/2015	21/05/2018	19/06/2018	30
2789	SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL VIANA	2011/2016	07/05/2018	29/07/2018	84

Leia lê:

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
302	ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA	2010/2015	07/05/2018	12/07/2018	67
417	CLEIDE CARAVAJA MARTINS	2012/2017	02/05/2018	20/05/2018	19
392	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS	2007/2012	02/05/2018	31/05/2018	30
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2008/2013	14/05/2018	12/06/2018	30
99	PEDRO DE OLIVEIRA	2013/2018	08/05/2018	30/05/2018	23
57	PEDRO FELIX DOS SANTOS	2010/2015	21/05/2018	19/06/2018	30
2789	SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL VIANA	2011/2016	07/05/2018	29/07/2018	84

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 02 de Julho de 2018, ás 13:30 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do município de Colider/MT**. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 15 de Junho de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 02 de Julho de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de arbitragens, mesários, direção técnica e auxiliares para competições e campeonatos municipais de diversas modalidades esportivas a serem promovidas através da secretaria municipal de esporte, lazer e cultura de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT *e no site* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 15 de Junho de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: IRINEU TONIETO SCALABRIM - ME CNPJ nº 01.897.2300001-68, com sede na Rua dos Ariris, nº 185, sala, A, Setor Comercial, tel. (66) 99697-5511, email: scalabrinpromocoes@gmail.com, CEP.: 78550-186 Sinop/MT

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prestação de serviços para a realização do festival de pesca, e aquisição de matérias para a realização do festival de pesca no Município de Colniza/MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 109.610,65 (cento e nove mil reais e seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)

DATA EMISSÃO: 04/06/2018

DATA VENCIMENTO: 04/09/2018

TIPO LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº. 065/2017. Processo Administrativo 20.944/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/GP/2018

PORTARIA Nº 216/GP/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Douglas Ferreira da Silva,** portador do RG nº. 1980716-3 SSP/MT e CPF 021.340.081-21, do Cargo de **Conselheiro Tutelar Substituto**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia **30 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de junho de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 12/06/2018 a 12/07/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/GP/2018

PORTARIA Nº 214/GP/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Carlos Bruno Jaques,** matricula nº 6436, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1959910-2 SSP/MT e CPF n° 003.701.031-06, Concursado no cargo de Agente Administrativo**,** 40 horas**, Vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de junho de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 11/06/2018 a 11/07/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/GP/2018

PORTARIA Nº 215/GP/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 50%** (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal **Gledson Silva dos Santos,** matricula nº.1378,ocupante do Cargo de Carreira de Motorista de Veículo Pesado, 40 horas, no desempenho de atividades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de junho de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 11/06/2018 a 11/07/2018

LICITAÇÃO
CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º Andar Conj. 301, Centro de Curitiba/PR, tel. (41) 3778-1830, email: contato@bancodeprecos.com.br, CEP.: 80.010-160

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prestação de serviços de licença para o uso de Sofwre tipo Banco de Preços, sistema de Web de pesquisa de preços praticados pela administração pública, Plataforma: Web.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.989,92(cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA EMISSÃO: 12/06/2018

DATA VENCIMENTO: 16/09/2019

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 003/2018, Processo Administrativo nº 24.506/2018.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 100/GP/2018

DECRETO Nº. 100/GP/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a paixão nacional manifestada pelo futebol e o sentimento nacional de patriotismo da torcida brasileira nos jogos da Copa do mundo de Futebol 2018;

CONSIDERANDO que a participação do Brasil na Copa do Mundo de Futebol é uma festa tradicionalmente comemorada em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público colaborar para o pleno êxito dos eventos e festividades nacionais;

D E C R E T A

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018, o Poder Executivo terá o expediente suspenso nos dias de jogos da Seleção Brasileira, horário oficial de Mato Grosso, conforme abaixo especificado.

DIA	EVENTO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
22/6/2018 (sexta-feira)	Jogo do Brasil (08:00hs)	Ponto Facultativo
27/6/2018 (quarta-feira)	Jogo do Brasil (14:00hs)	Expediente da 7:00 hs as 11:00hs

Parágrafo único. Caso a seleção brasileira alcance a classificação para as fases seguintes e os jogos forem realizados durante o dia, será considerado ponto facultativo em período integral, nos dias de jogos da seleção brasileira.

Art. 2º O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviços no Hospital André Maggi, serviço de abastecimento de água e outros que se fizerem necessários.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 13 de junho de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/06/2018 A 13/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro substituto Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 047/2018, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 10:30 horas do dia 02/07/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de Junho de 2018.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro Substituto

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro substituto Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 048/2018, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO 01 (UMA) MOTO NIVELADORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 03/07/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de Junho de 2018.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro Substituto

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 009/2018

TERMO DE PARCERIA Nº 009/2018

DATA: 09/05/2018

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Paulo Ricardo Correa Rodrigues

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte de **Paulo Ricardo Correa Rodrigues**, de sua residência na Fazenda Confap – Zona Rural, Município de Comodoro deslocando-se para a Escola na Fazenda Paraguá no Interior da Cidade Comodoro-MT, a fim de prestar Assistência Pedagógica pelo período de 07 (sete) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (226)

PORTARIA N.º 021/2017

PORTARIA N.º 021/2017

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra ALMERINDA DOS SANTOS.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Municipal n.º 1.519/2014 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 1.329/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, da Lei Municipal n.º 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. AFONSO ANTUNES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 2810028-0, SSP-MT inscrito no CPF sob o nº 340.623.270-15, efetivo/Inativo APOSENTADORIA POR IDADE, classe "B", nível "2", lotado na COMODORO-PREVI, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. ALMERINDA DOS SANTOS, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para a Sra. ALMERINDA DOS SANTOS, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2017.07.14361P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de dezembro de 2017,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 31 de Janeiro de 2017.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI | Jeferson Ferreira Gomes

Homologo: | Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2018 ANEXO III

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.192.556,20**	**5.140.472,06**	**6.229.906,38**	**6.435.062,17**	**5.362.477,32**	**5.070.200,52**	**4.257.931,02**	**5.599.139,24**	**5.880.024,56**	**8.918.991,98**	**5.821.439,77**	**6.847.766,10**	**70.755.969,32**	**81.411.727,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.929,88	517.126,01	620.799,30	688.746,37	918.683,55	404.568,60	364.861,68	506.772,77	406.440,42	1.761.615,64	781.172,01	509.573,62	8.060.289,85	11.878.061,64
I.P.T.U.	8,00	246,61	49.632,61	231.013,10	482.657,72	59.897,30	40.658,03	45.119,42	67.550,06	59.637,34	89.152,51	64.231,39	1.189.804,09	1.164.527,80
I.S.S.	264.820,59	231.329,26	291.497,23	269.317,29	212.029,43	207.270,61	226.762,23	190.687,79	212.289,77	381.264,35	308.659,42	264.055,80	3.059.983,77	4.691.375,58
I.T.B.I.	22.591,71	114.584,63	89.268,52	26.867,03	126.191,88	39.903,21	20.025,54	209.609,28	13.851,34	35.589,62	40.428,40	15.051,17	753.962,33	717.467,44
I.R.R.F	83.780,61	26.942,99	101.627,20	79.311,30	47.213,83	37.505,76	15.126,30	16.378,28	37.858,12	1.146.291,33	313.892,91	58.178,79	1.964.107,42	2.751.246,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.728,97	144.022,52	88.773,74	82.237,65	50.590,69	59.991,72	62.289,58	44.978,00	74.891,13	138.833,00	29.038,77	108.056,47	1.092.432,24	2.553.444,07
Contribuições	46.529,45	0,00	1.502,58	161.095,03	59.957,38	0,00	57.744,51	56.784,17	68.838,37	122.147,92	120.249,88	825.417,09	1.520.266,38	5.197.954,09
Receita Patrimonial	30.444,41	23.706,02	30.147,41	26.087,85	26.335,38	21.833,92	12.781,43	9.794,18	10.299,21	10.462,92	10.433,19	8.368,45	220.694,37	266.063,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.433,19	8.368,45	18.801,64	266.063,54
Outras Receitas Patrimoniais	30.444,41	23.706,02	30.147,41	26.087,85	26.335,38	21.833,92	12.781,43	9.794,18	10.299,21	10.462,92	0,00	0,00	201.892,73	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.461.025,54	4.515.059,45	5.521.818,56	5.466.703,99	4.281.322,76	4.583.237,64	3.751.268,01	4.963.044,33	5.216.073,69	6.874.408,09	4.912.614,65	5.505.658,19	60.052.234,90	59.829.237,38
Cota-Parte do F.P.M.	1.132.048,14	1.436.215,31	1.629.138,40	1.501.602,49	1.808.954,09	1.315.266,40	1.104.380,64	1.251.578,44	1.287.336,09	2.351.054,91	1.311.511,59	1.714.555,82	17.843.642,32	15.867.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	800.733,63	613.205,62	791.552,67	689.379,73	644.197,57	867.799,01	953.998,93	690.773,47	1.015.286,03	978.925,58	1.040.609,69	910.575,39	10.017.037,32	9.217.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	87.807,68	151.024,81	184.092,42	86.765,10	161.926,94	134.112,94	97.022,09	82.029,04	86.431,53	52.380,97	91.973,70	132.182,14	1.347.749,36	861.000,00
Cota-Parte do ITR.	4.198,96	1.410,50	698,82	4.073,97	4.000,37	555,52	6.374,00	352.755,35	64.294,12	64.294,12	43.717,82	1.766,86	548.140,41	431.000,00
Outras Transferências Correntes	1.869.436,58	1.448.859,80	2.003.557,32	2.417.529,12	928.551,21	1.311.644,71	881.415,55	1.890.251,47	2.027.834,79	1.074.206,09	1.236.108,45	1.556.449,52	18.665.844,61	23.907.867,55
Transferências da LC 61/1989	8.850,66	5.225,45	4.326,30	4.326,30	6.011,95	6.011,95	5.626,97	5.984,89	11.445,93	8.762,07	6.923,31	7.113,90	80.609,68	25.011,34
Transferências da LC 87/1996	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.770,99	3.770,99	39.881,18	16.007,26
Transferências do FUNDEB	534.715,97	855.884,04	905.218,71	759.793,36	724.446,71	924.613,19	699.215,91	686.437,75	720.211,28	2.341.550,43	1.177.999,10	1.179.243,57	11.509.330,02	9.503.731,23
Outras Receitas Correntes	74.626,92	84.580,58	55.640,53	92.428,93	76.178,25	60.560,36	71.275,39	62.743,79	178.372,87	150.357,41	2.677,15	3.200,85	912.643,03	4.241.911,65
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.707,11**	**4.452,10**	**10.159,21**	**1.500,71**
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.707,11	4.452,10	10.159,21	0,00
Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.192.556,20**	**5.140.472,06**	**6.229.906,38**	**6.435.062,17**	**5.362.477,32**	**5.070.200,52**	**4.257.931,02**	**5.599.139,24**	**5.880.024,56**	**8.918.991,98**	**5.821.439,77**	**6.847.766,10**	**70.755.969,32**	**81.411.727,59**

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2018 ANEXO II

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.323.659,48	89.759.198,48	17.486.127,03	17.486.127,03	96,21	72.273.071,45	10.483.477,04	10.483.477,04	93,84	79.275.721,44
Legislativa	2.414.140,00	2.414.140,00	424.705,24	424.705,24	2,34	1.989.434,76	397.350,06	397.350,06	3,56	2.016.789,94
Ação Legislativa	2.414.140,00	2.414.140,00	424.705,24	424.705,24	2,34	1.989.434,76	397.350,06	397.350,06	3,56	2.016.789,94
Administração	9.834.262,57	10.733.361,99	3.667.352,42	3.667.352,42	20,18	7.066.009,57	2.222.661,39	2.222.661,39	19,90	8.510.700,60
Administração Geral	6.757.235,57	7.341.475,04	2.649.113,33	2.649.113,33	14,58	4.692.361,71	1.674.879,13	1.674.879,13	14,99	5.666.595,91
Administração Financeira	3.077.027,00	3.391.886,95	1.018.239,09	1.018.239,09	5,60	2.373.647,86	547.782,26	547.782,26	4,90	2.844.104,69
Assistência Social	1.862.374,19	2.171.675,14	714.881,85	714.881,85	3,93	1.456.793,29	440.837,58	440.837,58	3,95	1.730.837,56
Assistência ao Idoso	127.747,00	127.747,00	245,73	245,73	0,00	127.501,27	245,73	245,73	0,00	127.501,27
Assistência ao Portador de Deficiência	98.361,00	95.361,00	0,00	0,00	0,00	95.361,00	0,00	0,00	0,00	95.361,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.607,00	451.784,09	180.061,39	180.061,39	0,99	271.722,70	85.110,79	85.110,79	0,76	366.673,30
Assistência Comunitária	1.268.659,19	1.496.783,05	534.574,73	534.574,73	2,94	962.208,32	355.481,06	355.481,06	3,18	1.141.301,99
Previdência Social	4.372.580,00	4.399.486,95	130.036,88	130.036,88	0,72	4.269.450,07	125.704,57	125.704,57	1,13	4.273.782,38
Previdência Básica	4.372.580,00	4.399.486,95	130.036,88	130.036,88	0,72	4.269.450,07	125.704,57	125.704,57	1,13	4.273.782,38
Saúde	19.929.767,00	23.379.992,81	6.036.196,07	6.036.196,07	33,21	17.343.796,74	3.796.777,02	3.796.777,02	33,99	19.583.215,79
Atenção Básica	9.081.981,00	10.155.127,81	2.403.177,61	2.403.177,61	13,22	7.751.950,20	1.656.409,83	1.656.409,83	14,83	8.498.717,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.146.290,00	12.261.968,69	3.150.405,31	3.150.405,31	17,33	9.111.563,38	1.766.512,04	1.766.512,04	15,81	10.495.456,65
Suporte Profilático e Terapêutico	230.020,00	283.060,90	143.514,85	143.514,85	0,79	139.546,05	90.456,85	90.456,85	0,81	192.604,05
Vigilância Epidemiológica	471.476,00	679.835,41	339.098,30	339.098,30	1,87	340.737,11	283.398,30	283.398,30	2,54	396.437,11
Educação	16.525.077,13	16.992.254,75	2.934.877,50	2.934.877,50	16,15	14.057.377,25	2.197.430,89	2.197.430,89	19,67	14.794.823,86
Ensino Fundamental	13.003.145,28	13.423.664,90	2.490.114,77	2.490.114,77	13,70	10.933.550,13	1.761.387,69	1.761.387,69	15,77	11.662.277,21
Ensino Superior	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Educação Infantil	3.423.931,85	3.470.589,85	444.762,73	444.762,73	2,45	3.025.827,12	436.043,20	436.043,20	3,90	3.034.546,65
Cultura	531.772,00	590.772,00	136.698,02	136.698,02	0,75	454.073,98	45.358,12	45.358,12	0,41	545.413,88
Difusão Cultural	531.772,00	590.772,00	136.698,02	136.698,02	0,75	454.073,98	45.358,12	45.358,12	0,41	545.413,88
Urbanismo	12.298.815,00	12.358.945,05	1.383.051,47	1.383.051,47	7,61	10.975.893,58	716.956,01	716.956,01	6,42	11.641.989,04
Infra-Estrutura Urbana	8.755.250,00	8.756.530,00	1.051.224,94	1.051.224,94	5,78	7.705.305,06	684.994,93	684.994,93	6,13	8.071.535,07
Serviços Urbanos	2.453.640,00	2.512.490,05	331.826,53	331.826,53	1,83	2.180.663,52	31.961,08	31.961,08	0,29	2.480.528,97
Transportes Coletivos Urbanos	1.089.925,00	1.089.925,00	0,00	0,00	0,00	1.089.925,00	0,00	0,00	0,00	1.089.925,00
Saneamento	1.984.550,00	2.047.621,27	12.101,74	12.101,74	0,07	2.035.519,53	12.101,74	12.101,74	0,11	2.035.519,53
Saneamento Básico Urbano	1.984.550,00	2.047.621,27	12.101,74	12.101,74	0,07	2.035.519,53	12.101,74	12.101,74	0,11	2.035.519,53
Gestão Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Controle Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Agricultura	1.421.560,00	1.421.560,00	158.300,63	158.300,63	0,87	1.263.259,37	122.468,77	122.468,77	1,10	1.299.091,23
Abastecimento	1.421.560,00	1.421.560,00	158.300,63	158.300,63	0,87	1.263.259,37	122.468,77	122.468,77	1,10	1.299.091,23
Indústria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Continua 1/3

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.323.659,48	89.759.198,48	17.486.127,03	17.486.127,03	96,21	72.273.071,45	10.483.477,04	10.483.477,04	93,84	79.275.721,44
Comércio e Serviços	609.000,00	613.800,00	0,00	0,00	0,00	613.800,00	0,00	0,00	0,00	613.800,00
Promoção Comercial	259.000,00	263.800,00	0,00	0,00	0,00	263.800,00	0,00	0,00	0,00	263.800,00
Turismo	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Energia	1.811.039,81	1.836.612,81	240.262,44	240.262,44	1,32	1.596.350,37	16.836,00	16.836,00	0,15	1.819.776,81
Energia Elétrica	1.811.039,81	1.836.612,81	240.262,44	240.262,44	1,32	1.596.350,37	16.836,00	16.836,00	0,15	1.819.776,81
Transporte	8.939.900,00	9.002.273,93	1.519.955,15	1.519.955,15	8,36	7.482.318,78	352.293,73	352.293,73	3,15	8.649.980,20
Infra-Estrutura Urbana	8.939.900,00	9.002.273,93	1.519.955,15	1.519.955,15	8,36	7.482.318,78	352.293,73	352.293,73	3,15	8.649.980,20
Desporto e Lazer	706.321,78	714.201,78	127.707,62	127.707,62	0,70	586.494,16	36.701,16	36.701,16	0,33	677.500,62
Lazer	706.321,78	714.201,78	127.707,62	127.707,62	0,70	586.494,16	36.701,16	36.701,16	0,33	677.500,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.519.610,81	3.580.785,19	688.105,50	688.105,50	3,79	2.892.679,69	688.105,50	688.105,50	6,16	2.892.679,69
Legislativa	73.500,00	73.500,00	21.074,28	21.074,28	0,12	52.425,72	21.074,28	21.074,28	0,19	52.425,72
Ação Legislativa	73.500,00	73.500,00	21.074,28	21.074,28	0,12	52.425,72	21.074,28	21.074,28	0,19	52.425,72
Administração	470.283,00	470.283,00	105.302,21	105.302,21	0,58	364.980,79	105.302,21	105.302,21	0,94	364.980,79
Administração Geral	312.783,00	312.783,00	73.142,74	73.142,74	0,40	239.640,26	73.142,74	73.142,74	0,65	239.640,26
Administração Financeira	157.500,00	157.500,00	32.159,47	32.159,47	0,18	125.340,53	32.159,47	32.159,47	0,29	125.340,53
Assistência Social	81.810,81	83.494,78	25.354,86	25.354,86	0,14	58.139,92	25.354,86	25.354,86	0,23	58.139,92
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	22.000,00	2.367,12	2.367,12	0,01	19.632,88	2.367,12	2.367,12	0,02	19.632,88
Assistência Comunitária	52.810,81	54.494,78	22.987,74	22.987,74	0,13	31.507,04	22.987,74	22.987,74	0,21	31.507,04
Saúde	1.185.292,00	1.244.782,41	272.480,43	272.480,43	1,50	972.301,98	272.480,43	272.480,43	2,44	972.301,98
Atenção Básica	651.582,00	709.872,41	173.412,69	173.412,69	0,95	536.459,72	173.412,69	173.412,69	1,55	536.459,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	499.710,00	499.710,00	84.215,97	84.215,97	0,46	415.494,03	84.215,97	84.215,97	0,75	415.494,03
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	35.200,00	14.851,77	14.851,77	0,08	20.348,23	14.851,77	14.851,77	0,13	20.348,23
Educação	1.206.400,00	1.206.400,00	218.607,17	218.607,17	1,20	987.792,83	218.607,17	218.607,17	1,96	987.792,83
Ensino Fundamental	852.000,00	852.000,00	167.176,68	167.176,68	0,92	684.823,32	167.176,68	167.176,68	1,50	684.823,32
Educação Infantil	354.400,00	354.400,00	51.430,49	51.430,49	0,28	302.969,51	51.430,49	51.430,49	0,46	302.969,51
Cultura	5.225,00	5.225,00	1.627,45	1.627,45	0,01	3.597,55	1.627,45	1.627,45	0,01	3.597,55
Difusão Cultural	5.225,00	5.225,00	1.627,45	1.627,45	0,01	3.597,55	1.627,45	1.627,45	0,01	3.597,55
Urbanismo	185.110,00	185.110,00	19.016,23	19.016,23	0,10	166.093,77	19.016,23	19.016,23	0,17	166.093,77
Infra-Estrutura Urbana	176.750,00	176.750,00	19.016,23	19.016,23	0,10	157.733,77	19.016,23	19.016,23	0,17	157.733,77
Serviços Urbanos	8.360,00	8.360,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
Saneamento	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00
Saneamento Básico Urbano	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00

Continua 2/3

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.519.610,81	3.580.785,19	688.105,50	688.105,50	3,79	2.892.679,69	688.105,50	688.105,50	6,16	2.892.679,69
Agricultura	78.440,00	78.440,00	8.632,83	8.632,83	0,05	69.807,17	8.632,83	8.632,83	0,08	69.807,17
Abastecimento	78.440,00	78.440,00	8.632,83	8.632,83	0,05	69.807,17	8.632,83	8.632,83	0,08	69.807,17
Transporte	188.100,00	188.100,00	12.541,27	12.541,27	0,07	175.558,73	12.541,27	12.541,27	0,11	175.558,73
Infra-Estrutura Urbana	188.100,00	188.100,00	12.541,27	12.541,27	0,07	175.558,73	12.541,27	12.541,27	0,11	175.558,73
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	3.468,77	3.468,77	0,02	26.531,23	3.468,77	3.468,77	0,03	26.531,23
Lazer	30.000,00	30.000,00	3.468,77	3.468,77	0,02	26.531,23	3.468,77	3.468,77	0,03	26.531,23
TOTAL (III) = (I + II)	87.843.270,29	93.339.983,67	18.174.232,53	18.174.232,53	100,00	75.165.751,14	11.171.582,54	11.171.582,54	100,00	82.168.401,13

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MÁRCIA - MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n. 047/2018

Pregão Presencial n. 038/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa/MT.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, para a adequação do edital para melhor atender o serviço publico , o **Processo Licitatório** tombado sob. **nº. 047/2018**, e conseguintemente a licitação por pregão presencial com o mesmo número, cujo objeto é a: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE GESTÃO E GERENCIAMENTO FROTAS POR SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB E ATRAVÉS CARTÃO MAGNÉTICO, PERMITINDO A TRANSMISSÃO DE DADOS E MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA POR SOFTWARE VIA INTERNET, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

Confresa/MT, em 15 de JUNHO de 2018.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2018 ANEXO X

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	1,00	1,00	0,00	0,00
2018	1,00	1,00	0,00	0,00
2019	1,00	1,00	0,00	0,00
2020	1,00	1,00	0,00	0,00
2021	1,00	1,00	0,00	0,00
2022	1,00	1,00	0,00	0,00
2023	1,00	1,00	0,00	0,00
2024	1,00	1,00	0,00	0,00
2025	1,00	1,00	0,00	0,00
2026	1,00	1,00	0,00	0,00
2027	1,00	1,00	0,00	0,00
2028	1,00	1,00	0,00	0,00
2029	1,00	1,00	0,00	0,00
2030	1,00	1,00	0,00	0,00
2031	1,00	1,00	0,00	0,00
2032	1,00	1,00	0,00	0,00
2033	1,00	1,00	0,00	0,00
2034	1,00	1,00	0,00	0,00
2035	1,00	1,00	0,00	0,00
2036	1,00	1,00	0,00	0,00
2037	1,00	1,00	0,00	0,00
2038	1,00	1,00	0,00	0,00
2039	1,00	1,00	0,00	0,00
2040	1,00	1,00	0,00	0,00
2041	1,00	1,00	0,00	0,00
2042	1,00	1,00	0,00	0,00
2043	1,00	1,00	0,00	0,00
2044	1,00	1,00	0,00	0,00
2045	1,00	1,00	0,00	0,00
2046	1,00	1,00	0,00	0,00
2047	1,00	1,00	0,00	0,00
2048	1,00	1,00	0,00	0,00
2049	1,00	1,00	0,00	0,00
2050	1,00	1,00	0,00	0,00
2051	1,00	1,00	0,00	0,00
2052	1,00	1,00	0,00	0,00
2053	1,00	1,00	0,00	0,00
2054	1,00	1,00	0,00	0,00
2055	1,00	1,00	0,00	0,00
2056	1,00	1,00	0,00	0,00
2057	1,00	1,00	0,00	0,00
2058	1,00	1,00	0,00	0,00
2059	1,00	1,00	0,00	0,00
2060	1,00	1,00	0,00	0,00
2061	1,00	1,00	0,00	0,00
2062	1,00	1,00	0,00	0,00
2063	1,00	1,00	0,00	0,00
2064	1,00	1,00	0,00	0,00
2065	1,00	1,00	0,00	0,00
2066	1,00	1,00	0,00	0,00
2067	1,00	1,00	0,00	0,00
2068	1,00	1,00	0,00	0,00
2069	1,00	1,00	0,00	0,00
2070	1,00	1,00	0,00	0,00
2071	1,00	1,00	0,00	0,00
2072	1,00	1,00	0,00	0,00
2073	1,00	1,00	0,00	0,00
2074	1,00	1,00	0,00	0,00
2075	1,00	1,00	0,00	0,00
2076	1,00	1,00	0,00	0,00
2077	1,00	1,00	0,00	0,00
2078	1,00	1,00	0,00	0,00

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2079	1,00	1,00	0,00	0,00
2080	1,00	1,00	0,00	0,00
2081	1,00	1,00	0,00	0,00
2082	1,00	1,00	0,00	0,00
2083	1,00	1,00	0,00	0,00
2084	1,00	1,00	0,00	0,00
2085	1,00	1,00	0,00	0,00
2086	1,00	1,00	0,00	0,00
2087	1,00	1,00	0,00	0,00
2088	1,00	1,00	0,00	0,00
2089	1,00	1,00	0,00	0,00
2090	1,00	1,00	0,00	0,00
2091	1,00	1,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF PRIM QUAD 2018 ANEXO I

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.441.349,73	0,00
Pessoal Ativo	36.441.349,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.359.170,66	0,00
Obrigações Patronais	3.082.179,07	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**36.441.349,73**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**73.372.049,06**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**73.372.049,06**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**36.441.349,73**	**49,67**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**44.023.229,44**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**41.822.067,97**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**39.620.906,50**	**54,00**

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2018 ANEXO XII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.324.617,57	9.324.617,57	766.084,57	8,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.164.527,80	1.164.527,80	153.383,90	13,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	717.467,44	717.467,44	55.230,33	7,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.691.375,58	4.691.375,58	185.398,64	3,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.751.246,75	2.751.246,75	372.071,70	13,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.775.018,60	25.775.018,60	5.268.472,20	20,44
Cota-Parte FPM	15.225.000,00	15.225.000,00	3.026.067,41	19,88
Cota-Parte ITR	431.000,00	431.000,00	45.484,68	10,55
Cota-Parte IPVA	861.000,00	861.000,00	224.155,84	26,03
Cota-Parte ICMS	9.217.000,00	9.217.000,00	1.951.185,08	21,17
Cota-Parte IPI-Exportação	25.011,34	25.011,34	14.037,21	56,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.007,26	16.007,26	7.541,98	47,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.007,26	16.007,26	7.541,98	47,12
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**35.099.636,17**	**35.099.636,17**	**6.034.556,77**	**17,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.503.731,23	9.503.731,23	2.357.242,67	24,80
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**9.503.731,23**	**9.503.731,23**	**2.357.242,67**	**24,80**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.682.313,33	18.869.499,31	5.780.230,38	30,63	3.688.996,94	19,55
Pessoal e Encargos Sociais	8.080.440,27	9.006.784,89	2.411.474,40	26,77	2.394.162,84	26,58
Outras Despesas Correntes	7.601.873,06	9.862.714,42	3.368.755,98	34,16	1.294.834,10	13,13
DESPESAS DE CAPITAL	4.045.521,40	4.368.051,64	279.694,61	6,40	131.509,00	3,01
Investimentos	4.045.521,40	4.368.051,64	279.694,61	6,40	131.509,00	3,01

Continua 1/4

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	4.045.521,40	4.368.051,64	279.694,61	6,40	131.509,00	3,01
Investimentos	4.045.521,40	4.368.051,64	279.694,61	6,40	131.509,00	3,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.727.834,73	23.237.550,95	6.059.924,99	26,08	3.820.505,94	16,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	19.727.834,73	23.237.550,95	6.059.924,99	100,00	3.820.505,94	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	63,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.915.322,42

Continua 2/4

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.356.338,73	9.487.775,95	2.327.838,79	38,41	1.581.071,01	41,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.636.000,00	12.751.678,69	3.234.621,28	53,38	1.850.728,01	48,44
Suporte Profilático e Terapêutico	230.020,00	283.060,90	143.514,85	2,37	90.456,85	2,37
Vigilância Epidemiológica	505.476,00	715.035,41	353.950,07	5,84	298.250,07	7,81
TOTAL	**19.727.834,73**	**23.237.550,95**	**6.059.924,99**	**100,00**	**3.820.505,94**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Continuação 4/4

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2018 ANEXO XI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/MÊS FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2018 ANEXO I

Município de Confresa - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**83.470.690,29**	**83.470.690,29**	**10.822.181,34**	**12,97**	**10.822.181,34**	**12,97**	**72.648.508,95**
RECEITAS CORRENTES	**71.890.646,85**	**71.890.646,85**	**10.822.181,34**	**15,05**	**10.822.181,34**	**15,05**	**61.068.465,51**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.878.061,64	11.878.061,64	1.290.745,63	10,87	1.290.745,63	10,87	10.587.316,01
IMPOSTOS	9.324.617,57	9.324.617,57	1.153.650,39	12,37	1.153.650,39	12,37	8.170.967,18
TAXAS	2.553.444,07	2.553.444,07	137.095,24	5,37	137.095,24	5,37	2.416.348,83
CONTRIBUIÇÕES	825.374,09	825.374,09	139.370,05	16,89	139.370,05	16,89	686.004,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	825.374,09	825.374,09	139.370,05	16,89	139.370,05	16,89	686.004,04
RECEITA PATRIMONIAL	266.063,54	266.063,54	18.801,64	7,07	18.801,64	7,07	247.261,90
VALORES MOBILIÁRIOS	266.063,54	266.063,54	18.801,64	7,07	18.801,64	7,07	247.261,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.679.235,93	54.679.235,93	9.367.386,02	17,13	9.367.386,02	17,13	45.311.849,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.412.368,31	24.412.368,31	3.760.848,77	15,41	3.760.848,77	15,41	20.651.519,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.763.136,39	20.763.136,39	3.249.294,58	15,65	3.249.294,58	15,65	17.513.841,81
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.503.731,23	9.503.731,23	2.357.242,67	24,80	2.357.242,67	24,80	7.146.488,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.241.911,65	4.241.911,65	5.878,00	0,14	5.878,00	0,14	4.236.033,65
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.166.877,15	4.166.877,15	5.155,06	0,12	5.155,06	0,12	4.161.722,09
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.034,50	75.034,50	722,94	0,96	722,94	0,96	74.311,56
RECEITAS DE CAPITAL	**11.580.043,44**	**11.580.043,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.580.043,44**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	0,00	0,00	0,00	0,00	11.580.043,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.847.638,63	7.847.638,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7.847.638,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.732.404,81	3.732.404,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.732.404,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**83.470.690,29**	**83.470.690,29**	**10.822.181,34**	**12,97**	**10.822.181,34**	**12,97**	**72.648.508,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**83.470.690,29**	**83.470.690,29**	**10.822.181,34**	**12,97**	**10.822.181,34**	**12,97**	**72.648.508,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	83.470.690,29	83.470.690,29	10.822.181,34	12,97	10.822.181,34	12,97	72.648.508,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**77.536.939,48**	**82.945.571,53**	**16.931.384,91**	**16.931.384,91**	**66.014.186,62**	**9.960.422,41**	**9.960.422,41**	**72.985.149,12**	**6.346.936,50**
DESPESAS CORRENTES	**55.249.924,15**	**59.986.514,40**	**15.381.838,98**	**15.381.838,98**	**44.604.675,42**	**9.421.007,06**	**9.421.007,06**	**50.565.507,34**	**5.902.443,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.631.607,54	26.622.638,82	6.241.383,56	6.241.383,56	20.381.255,26	6.224.072,00	6.224.072,00	20.398.566,82	4.391.290,96
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.578.316,61	33.323.875,58	9.140.455,42	9.140.455,42	24.183.420,16	3.196.935,06	3.196.935,06	30.126.940,52	1.511.152,81
DESPESAS DE CAPITAL	**21.604.515,33**	**22.276.557,13**	**1.549.545,93**	**1.549.545,93**	**20.727.011,20**	**539.415,35**	**539.415,35**	**21.737.141,78**	**444.492,73**
INVESTIMENTOS	21.288.935,33	21.906.780,13	1.234.882,35	1.234.882,35	20.671.897,78	224.751,77	224.751,77	21.682.028,36	129.829,15
AMORTIZACAO DE DIVIDA	315.580,00	369.777,00	314.663,58	314.663,58	55.113,42	314.663,58	314.663,58	55.113,42	314.663,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**682.500,00**	**682.500,00**	**0,00**	**0,00**	**682.500,00**	**0,00**	**0,00**	**682.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.446.110,81**	**3.507.285,19**	**667.031,22**	**667.031,22**	**2.840.253,97**	**667.031,22**	**667.031,22**	**2.840.253,97**	**286.196,50**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**80.983.050,29**	**86.452.856,72**	**17.598.416,13**	**17.598.416,13**	**68.854.440,59**	**10.627.453,63**	**10.627.453,63**	**75.825.403,09**	**6.633.133,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**80.983.050,29**	**86.452.856,72**	**17.598.416,13**	**17.598.416,13**	**68.854.440,59**	**10.627.453,63**	**10.627.453,63**	**75.825.403,09**	**6.633.133,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	194.727,71	—	4.189.048,34
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	80.983.050,29	86.452.856,72	17.598.416,13	17.598.416,13	—	10.627.453,63	10.822.181,34	—	10.822.181,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.446.110,81**	**3.507.285,19**	**667.031,22**	**667.031,22**	**2.840.253,97**	**667.031,22**	**667.031,22**	**2.840.253,97**	**286.196,50**
DESPESAS CORRENTES	3.446.110,81	3.507.285,19	667.031,22	667.031,22	2.840.253,97	667.031,22	667.031,22	2.840.253,97	286.196,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.446.110,81	3.507.285,19	667.031,22	667.031,22	2.840.253,97	667.031,22	667.031,22	2.840.253,97	286.196,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 10.159,21

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2018 ANEXO IX

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.479.373,75	1.609.145,93	599.015,35	0,00	20.870.227,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**22.479.373,75**	**1.609.145,93**	**599.015,35**	**0,00**	**20.870.227,82**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-22.479.373,75**	**-1.609.145,93**	**-**	**-**	**-20.870.227,82**

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF PRIM QUAD 2018 ANEXO II

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.394.410,64**	**2.951.667,50**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.394.410,64	2.951.667,50	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.394.410,64	2.951.667,50	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**42.078,64**	**42.078,64**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	6.481.715,52	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.819.248,14	7.822.087,09	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	42.078,64	42.078,64	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**2.352.332,00**	**2.909.588,86**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**67.990.458,80**	**73.372.049,06**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,52%**	**4,02%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**3,46%**	**3,97%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**81.588.550,56**	**88.046.458,87**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**73.429.695,50**	**79.241.812,98**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(404.152,81)	(1.340.371,57)	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.010.953,93	1.873.599,03	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.020.166,78	9.950.018,83	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MÁRCIA - MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

Continuação 2/2

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018 de 08 de Junho de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de de-

zembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h e das 1300h às 1700h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 08 de Junho de 2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Titulo de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ANEXO II			
CARGO	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA SAUDE	95º	MYLLENA ALVES ADOLFO SILVA
		96º	JAQUELINE FRANCISCO ALVES
		97º	JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS
		98º	CORINA PEREIRA DE SOUZA
		99º	HALINNE SAMARA LIMA
		100º	ADRIANA NASCIMENTO FARIAS
		101º	STEFFANY GALVAO BARROS
		102º	JANILDA DOS SANTOS FAGUNDES
		103º	AMANDA BISERRA DE SOUSA
		104º	ELEN CLEISIA
		105º	ALEX SANTOS FERREIRA
		106º	JULIA LUIZA SPANHOLLO
		107º	MOISES SANTOS AMORIM

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2018 ANEXO X

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	1,00	1,00	0,00	0,00
2018	1,00	1,00	0,00	0,00
2019	1,00	1,00	0,00	0,00
2020	1,00	1,00	0,00	0,00
2021	1,00	1,00	0,00	0,00
2022	1,00	1,00	0,00	0,00
2023	1,00	1,00	0,00	0,00
2024	1,00	1,00	0,00	0,00
2025	1,00	1,00	0,00	0,00
2026	1,00	1,00	0,00	0,00
2027	1,00	1,00	0,00	0,00
2028	1,00	1,00	0,00	0,00
2029	1,00	1,00	0,00	0,00
2030	1,00	1,00	0,00	0,00
2031	1,00	1,00	0,00	0,00
2032	1,00	1,00	0,00	0,00
2033	1,00	1,00	0,00	0,00
2034	1,00	1,00	0,00	0,00
2035	1,00	1,00	0,00	0,00
2036	1,00	1,00	0,00	0,00
2037	1,00	1,00	0,00	0,00
2038	1,00	1,00	0,00	0,00
2039	1,00	1,00	0,00	0,00
2040	1,00	1,00	0,00	0,00
2041	1,00	1,00	0,00	0,00
2042	1,00	1,00	0,00	0,00
2043	1,00	1,00	0,00	0,00
2044	1,00	1,00	0,00	0,00
2045	1,00	1,00	0,00	0,00
2046	1,00	1,00	0,00	0,00
2047	1,00	1,00	0,00	0,00
2048	1,00	1,00	0,00	0,00
2049	1,00	1,00	0,00	0,00
2050	1,00	1,00	0,00	0,00
2051	1,00	1,00	0,00	0,00
2052	1,00	1,00	0,00	0,00
2053	1,00	1,00	0,00	0,00
2054	1,00	1,00	0,00	0,00
2055	1,00	1,00	0,00	0,00
2056	1,00	1,00	0,00	0,00
2057	1,00	1,00	0,00	0,00
2058	1,00	1,00	0,00	0,00
2059	1,00	1,00	0,00	0,00
2060	1,00	1,00	0,00	0,00
2061	1,00	1,00	0,00	0,00
2062	1,00	1,00	0,00	0,00
2063	1,00	1,00	0,00	0,00
2064	1,00	1,00	0,00	0,00
2065	1,00	1,00	0,00	0,00
2066	1,00	1,00	0,00	0,00
2067	1,00	1,00	0,00	0,00
2068	1,00	1,00	0,00	0,00
2069	1,00	1,00	0,00	0,00
2070	1,00	1,00	0,00	0,00
2071	1,00	1,00	0,00	0,00
2072	1,00	1,00	0,00	0,00

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	1,00	1,00	0,00	0,00
2074	1,00	1,00	0,00	0,00
2075	1,00	1,00	0,00	0,00
2076	1,00	1,00	0,00	0,00
2077	1,00	1,00	0,00	0,00
2078	1,00	1,00	0,00	0,00
2079	1,00	1,00	0,00	0,00
2080	1,00	1,00	0,00	0,00
2081	1,00	1,00	0,00	0,00
2082	1,00	1,00	0,00	0,00
2083	1,00	1,00	0,00	0,00
2084	1,00	1,00	0,00	0,00
2085	1,00	1,00	0,00	0,00
2086	1,00	1,00	0,00	0,00
2087	1,00	1,00	0,00	0,00
2088	1,00	1,00	0,00	0,00
2089	1,00	1,00	0,00	0,00
2090	1,00	1,00	0,00	0,00
2091	1,00	1,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2018 ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.795.815,67	4.795.815,67	1.076.710,25	22,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.164.527,80	1.164.527,80	153.383,90	13,17
1.1.1- IPTU	1.000.453,44	1.000.453,44	3.442,13	0,34
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	164.074,36	164.074,36	149.941,77	91,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	717.467,44	717.467,44	55.479,57	7,73
1.2.1- ITBI	717.467,44	717.467,44	55.230,33	7,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	249,24	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	–	0,00	387.316,58	0,00
1.3.1- ISS	–	0,00	387.316,58	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.913.820,43	2.913.820,43	480.530,20	16,49
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.417.618,60	26.417.618,60	5.268.472,20	19,94
2.1- Cota-Parte FPM	15.867.600,00	15.867.600,00	3.026.067,41	19,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.225.000,00	15.225.000,00	3.026.067,41	19,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	642.600,00	642.600,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.217.000,00	9.217.000,00	1.951.185,08	21,17
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.007,26	16.007,26	7.541,98	47,12
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.011,34	25.011,34	14.037,21	56,12
2.5- Cota-Parte ITR	431.000,00	431.000,00	45.484,68	10,55
2.6- Cota-Parte IPVA	861.000,00	861.000,00	224.155,84	26,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.213.434,27	31.213.434,27	6.345.182,45	20,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.108.924,13	1.108.924,13	172.287,61	15,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	607.775,47	607.775,47	172.287,61	28,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	343.905,87	343.905,87	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	157.242,79	157.242,79	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	487.721,05	487.721,05	96.937,74	19,88
6.1- Transferências de Convênios	487.721,05	487.721,05	96.937,74	19,88
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.811.490,40	9.811.490,40	364.685,53	3,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	11.408.135,58	11.408.135,58	633.910,88	5,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	–	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	–	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	–	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA - MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.088.794,08	18.563.851,70	3.275.419,78	17,64	2.449.379,71	13,19
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	18.088.794,08	18.563.851,70	3.275.419,78	17,64	2.449.379,71	13,19
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	18.128.794,08	18.603.851,70	3.275.419,78	17,61	2.449.379,71	13,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	61.729,73	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

MÁRCIA - MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	61.729,73	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	11.404,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	172.287,61
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.357.242,67	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.972.026,41	0,00
48.2 Restos a Pagar	385.216,26	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.345.838,67)	172.287,61
51- (+) Ajustes	(11.404,00)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(11.404,00)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.334.434,67	172.287,61

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2018 ANEXO VII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.806.068,98	2.811.920,50	2.003.788,85	-	2.614.200,63	393.096,69	626.223,92	420.040,46	256.915,84	-	762.404,77	3.376.605,40
EXECUTIVO	1.806.068,98	2.811.920,50	2.003.788,85	0,00	2.614.200,63	393.096,69	626.223,92	420.040,46	256.915,84	0,00	762.404,77	3.376.605,40
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.806.068,98	2.811.920,50	2.003.788,85	0,00	2.614.200,63	393.096,69	626.223,92	420.040,46	256.915,84	0,00	762.404,77	3.376.605,40
GABINETE DO PREFEITO	16.621,52	76.667,48	57.625,42	0,00	35.663,58	2.716,50	12.467,76	12.377,76	7.200,58	0,00	7.983,68	43.647,26
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	3.743,30	20.392,74	12.243,77	0,00	11.892,27	0,00	25.433,30	25.433,30	16.037,05	0,00	9.396,25	21.288,52
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	367.949,37	484.827,69	374.108,86	0,00	478.668,20	56.998,14	95.890,79	94.853,84	78.062,88	0,00	74.826,05	553.494,25
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	28.721,82	0,00	0,00	0,00	28.721,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.721,82
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	2.565,86	0,00	0,00	0,00	2.565,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,86
SECRETARIA DE FINANÇAS	195.332,47	127.830,78	99.081,79	0,00	224.081,46	0,00	45.088,80	30.788,80	26.199,24	0,00	18.889,56	242.971,02
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6.859,82	17.557,57	9.380,33	0,00	15.037,06	0,00	32.944,42	32.944,42	19.358,96	0,00	13.585,46	28.622,52
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	74.543,20	70.328,93	32.189,43	0,00	112.682,70	1.832,08	29.687,64	17.186,64	10.414,38	0,00	21.105,34	133.788,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	54.910,46	38.351,98	0,00	16.558,48	0,00	18.759,99	18.759,99	12.100,75	0,00	6.659,24	23.217,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPC	535.609,72	870.442,57	709.562,69	0,00	696.489,60	41.607,37	82.529,79	10.580,49	2.318,05	0,00	121.819,11	818.308,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	55.078,23	0,00	0,00	0,00	55.078,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.078,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	478.346,72	1.018.215,31	629.356,98	0,00	867.205,05	281.456,52	227.453,24	126.533,04	50.694,18	0,00	458.215,58	1.325.420,63
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.696,95	70.746,97	41.887,60	0,00	69.556,32	8.486,08	55.968,19	50.582,18	34.529,77	0,00	29.924,50	99.480,82
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	957,51	200.301,15	199.988,33	-	1.270,33	-	846,17	-	-	-	846,17	2.116,50
EXECUTIVO	957,51	200.301,15	199.988,33	0,00	1.270,33	0,00	846,17	0,00	0,00	0,00	846,17	2.116,50
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	957,51	200.301,15	199.988,33	0,00	1.270,33	0,00	846,17	0,00	0,00	0,00	846,17	2.116,50
GABINETE DO PREFEITO	0,00	968,61	968,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	0,00	3.272,18	3.272,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	0,00	10.774,87	10.774,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	10.351,63	10.351,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	6.407,82	6.407,82	0,00	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	0,00	8.269,61	8.269,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	542,48	542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPC	0,00	46.881,13	46.853,78	0,00	27,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	93.781,33	93.495,87	0,00	285,46	0,00	846,17	0,00	0,00	0,00	846,17	1.131,63
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.051,49	19.051,48	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL (III) = (I + II):	**1.807.026,49**	**3.012.221,65**	**2.203.777,18**	**0,00**	**2.615.470,96**	**393.096,69**	**627.070,09**	**420.040,46**	**256.915,84**	**0,00**	**763.250,94**	**3.378.721,90**

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM VI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	76.263.226,85	11.628.478,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	1.290.745,63
I.P.T.U.	1.164.527,80	153.383,90
I.S.S.	4.691.375,58	572.715,22
I.T.B.I.	717.467,44	55.479,57
I.R.R.F.	2.751.246,75	372.071,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.553.444,07	137.095,24
Contribuições	5.197.954,09	945.666,97
Receita Patrimonial	266.063,54	18.801,64
Aplicações Financeiras(II)	266.063,54	18.801,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.679.235,93	9.367.386,02
Cota-Parte do FPM	12.822.600,00	2.420.853,99
Cota-Parte do ICMS	7.373.600,00	1.560.948,10
Cota-Parte do IPVA	688.800,00	179.324,71
Cota-Parte do ITR	344.800,00	36.387,77
Transferências da LC 87/1996	12.805,81	6.033,60
Transferências da LC 61/1989	25.011,34	14.037,21
Transferências do FUNDEB	9.503.731,23	2.357.242,67
Outras Transferências Correntes	23.907.887,55	2.792.557,97
Demais Receitas Correntes	4.241.911,65	5.878,00
Outras Receitas Financeiras (III)	75.034,50	722,94
Receitas Correntes Restantes	4.166.877,15	5.155,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	75.922.128,81	11.608.953,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.580.043,44	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.580.043,44	0,00

Continua 1/4

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	10.875.437,58	0,00
Outras Transferências de Capital	704.605,86	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.580.043,44	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**87.502.172,25**	**11.608.953,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.977.890,85	15.876.981,10	9.884.461,69	6.345.080,58	1.680.251,85	420.040,46	256.915,84
Pessoal e Encargos Sociais	28.552.926,19	6.570.834,80	6.553.523,24	4.706.419,10	412.597,94	31.306,57	23.254,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.364.964,66	9.306.146,30	3.330.938,45	1.638.661,48	1.267.653,91	388.733,89	233.661,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.364.964,66	9.306.146,30	3.330.938,45	1.638.661,48	1.267.653,91	388.733,89	233.661,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.917.890,85	15.876.981,10	9.884.461,69	6.345.080,58	1.680.251,85	420.040,46	256.915,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.479.373,75	1.609.145,93	599.015,35	462.482,73	323.537,00	0,00	0,00
Investimentos	22.079.596,75	1.294.482,35	284.351,77	147.819,15	323.537,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	399.777,00	314.663,58	314.663,58	314.663,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.079.596,75	1.294.482,35	284.351,77	147.819,15	323.537,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.301.933,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**89.299.421,48**	**17.171.463,45**	**10.168.813,46**	**6.492.899,73**	**2.003.788,85**	**420.040,46**	**256.915,84**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.855.349,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	18.801,64
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.874.150,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.394.410,64	3.019.608,46
DEDUÇÕES (XXIX)	42.078,64	42.078,64
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	6.229.416,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.819.248,14	6.826.661,28
Demais Haveres Financeiros	42.078,64	42.078,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.352.332,00	2.977.529,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-625.197,82**	

Continua 3/4

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.007.413,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.382.215,32**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.363.413,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2018 ANEXO V

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 28 Fev 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.394.410,64	2.394.410,64	3.019.608,46
DEDUÇÕES (II)	42.078,64	42.078,64	42.078,64
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	4.415.095,33	6.229.416,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.819.248,14	4.819.248,14	6.826.661,28
Demais Haveres Financeiros	42.078,64	42.078,64	42.078,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.352.332,00	2.352.332,00	2.977.529,82
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**2.352.332,00**	**2.352.332,00**	**2.977.529,82**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**625.197,82**	**625.197,82**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2018 ANEXO IV

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500,71	1.500,71	10.159,21	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500,71	1.500,71	10.159,21	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500,71	1.500,71	10.159,21	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	7.655.646,13	7.655.646,13	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas de Capital	7.655.646,13	7.655.646,13	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**7.657.146,84**	**7.657.146,84**	**10.159,21**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**7.657.146,84**	**7.657.146,84**	**10.159,21**	**0,00**	**10.159,21**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/3

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2018 ANEXO XIII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Confresa, 14/06/2018

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2018 ANEXO IX

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.947.584,66	5.902.190,51	1.739.344,34	0,00	21.045.394,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**26.947.584,66**	**5.902.190,51**	**1.739.344,34**	**0,00**	**21.045.394,15**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-26.947.584,66**	**-5.902.190,51**	**-**	**-**	**-21.045.394,15**

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2018 ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.795.815,67	4.795.815,67	2.033.440,37	42,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.164.527,80	1.164.527,80	254.300,54	21,84
1.1.1- IPTU	1.000.453,44	1.000.453,44	7.021,94	0,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	164.074,36	164.074,36	247.278,60	150,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	717.467,44	717.467,44	225.417,51	31,42
1.2.1- ITBI	717.467,44	717.467,44	225.168,27	31,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	249,24	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	–	0,00	672.272,27	0,00
1.3.1- ISS	–	0,00	672.272,27	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.913.820,43	2.913.820,43	881.450,05	30,25
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.417.618,60	26.417.618,60	9.701.672,76	36,72
2.1- Cota-Parte FPM	15.867.600,00	15.867.600,00	5.387.813,75	33,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.225.000,00	15.225.000,00	5.387.813,75	35,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	642.600,00	642.600,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.217.000,00	9.217.000,00	3.624.146,12	39,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.007,26	16.007,26	15.083,96	94,23
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.011,34	25.011,34	27.029,03	108,07
2.5- Cota-Parte ITR	431.000,00	431.000,00	54.172,96	12,57
2.6- Cota-Parte IPVA	861.000,00	861.000,00	593.426,94	68,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.213.434,27	31.213.434,27	11.735.113,13	37,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.108.924,13	1.108.924,13	411.425,35	37,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	607.775,47	607.775,47	297.771,50	48,99
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	343.905,87	343.905,87	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	157.242,79	157.242,79	113.653,85	72,28
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	487.721,05	487.721,05	96.937,74	19,88
6.1- Transferências de Convênios	487.721,05	487.721,05	96.937,74	19,88
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.811.490,40	9.811.490,40	980.188,96	9,99
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	11.408.135,58	11.408.135,58	1.488.552,05	13,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	–	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	–	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	–	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA - MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.088.794,08	20.386.765,08	7.308.934,10	35,85	5.722.301,27	28,07
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	18.088.794,08	20.386.765,08	7.308.934,10	35,85	5.722.301,27	28,07
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	18.128.794,08	20.426.765,08	7.308.934,10	35,78	5.722.301,27	28,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	61.729,73	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

MÁRCIA - MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	61.729,73	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	11.404,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	109.758,37	297.771,50
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.139.577,71	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.728.605,96	0,00
48.2 Restos a Pagar	410.971,75	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(4.018.415,34)	297.771,50
51- (+) Ajustes	(11.404,00)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(11.404,00)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.007.011,34	297.771,50

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2018 ANEXO XII

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.324.617,57	9.324.617,57	766.084,57	8,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.164.527,80	1.164.527,80	153.383,90	13,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	717.467,44	717.467,44	55.230,33	7,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.691.375,58	4.691.375,58	185.398,64	3,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.751.246,75	2.751.246,75	372.071,70	13,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.775.018,60	25.775.018,60	5.268.472,20	20,44
Cota-Parte FPM	15.225.000,00	15.225.000,00	3.026.067,41	19,88
Cota-Parte ITR	431.000,00	431.000,00	45.484,68	10,55
Cota-Parte IPVA	861.000,00	861.000,00	224.155,84	26,03
Cota-Parte ICMS	9.217.000,00	9.217.000,00	1.951.185,08	21,17
Cota-Parte IPI-Exportação	25.011,34	25.011,34	14.037,21	56,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.007,26	16.007,26	7.541,98	47,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.007,26	16.007,26	7.541,98	47,12
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**35.099.636,17**	**35.099.636,17**	**6.034.556,77**	**17,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.503.731,23	9.503.731,23	2.357.242,67	24,80
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**9.503.731,23**	**9.503.731,23**	**2.357.242,67**	**24,80**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.682.313,33	18.869.499,31	5.780.230,38	30,63	3.688.996,94	19,55
Pessoal e Encargos Sociais	8.080.440,27	9.006.784,89	2.411.474,40	26,77	2.394.162,84	26,58
Outras Despesas Correntes	7.601.873,06	9.862.714,42	3.368.755,98	34,16	1.294.834,10	13,13
DESPESAS DE CAPITAL	4.045.521,40	4.368.051,64	279.694,61	6,40	131.509,00	3,01
Investimentos	4.045.521,40	4.368.051,64	279.694,61	6,40	131.509,00	3,01

Continua 1/4

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	4.045.521,40	4.368.051,64	279.694,61	6,40	131.509,00	3,01
Investimentos	4.045.521,40	4.368.051,64	279.694,61	6,40	131.509,00	3,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.727.834,73	23.237.550,95	6.059.924,99	26,08	3.820.505,94	16,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	19.727.834,73	23.237.550,95	6.059.924,99	100,00	3.820.505,94	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	63,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.915.322,42

Continua 2/4

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.356.338,73	9.487.775,95	2.327.838,79	38,41	1.581.071,01	41,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.636.000,00	12.751.678,69	3.234.621,28	53,38	1.850.728,01	48,44
Suporte Profilático e Terapêutico	230.020,00	283.060,90	143.514,85	2,37	90.456,85	2,37
Vigilância Epidemiológica	505.476,00	715.035,41	353.950,07	5,84	298.250,07	7,81
TOTAL	**19.727.834,73**	**23.237.550,95**	**6.059.924,99**	**100,00**	**3.820.505,94**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Continuação 4/4

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2018 ANEXO XIII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Confresa, 14/06/2018

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2018 ANEXO XIV

Município de Confresa - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.843.270,29
Previsão Atualizada	87.843.270,29
Receitas Realizadas	11.628.478,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.843.270,29
Créditos Adicionais	5.496.713,38
Dotação Atualizada	93.339.983,67
Despesas Empenhadas	18.174.232,53
Despesas Liquidadas	11.171.582,54
Despesas pagas	7.108.202,84
Superavit Orçamentário	456.895,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.174.232,53
Despesas Liquidadas	11.171.582,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	70.755.969,32

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.159,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	10.159,21
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.874.150,90	0,00
Resultado Primário	0,00	2.855.349,26	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.020.166,78	0,00	256.915,84	763.250,94
EXECUTIVO	1.020.166,78	0,00	256.915,84	763.250,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.819.248,14	0,00	2.203.777,18	2.615.470,96
EXECUTIVO	4.819.248,14	0,00	2.203.777,18	2.615.470,96
TOTAL:	**5.839.414,92**	**0,00**	**2.460.693,02**	**3.378.721,90**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	599.015,35	21.880.358,40

Continua 1/2

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1,00	1,00	1,00	1,00
Despesas Previdenciárias	1,00	1,00	1,00	1,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.766.505,94	15,00	62,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF PRIM QUAD 2018 ANEXO III

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**67.990.458,80**	**73.372.049,06**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**14.957.900,94**	**16.141.850,79**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**13.462.110,85**	**14.527.665,71**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2018 ANEXO I

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**87.843.270,29**	**87.843.270,29**	**12.191.040,09**	**13,88**	**23.819.518,35**	**27,12**	**64.023.751,94**
RECEITAS CORRENTES	**76.263.226,85**	**76.263.226,85**	**12.070.140,09**	**15,83**	**23.698.618,35**	**31,07**	**52.564.608,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.878.061,64	11.878.061,64	1.468.586,10	12,36	2.759.331,73	23,23	9.118.729,91
IMPOSTOS	9.324.617,57	9.324.617,57	1.045.365,06	11,21	2.199.015,45	23,58	7.125.602,12
TAXAS	2.553.444,07	2.553.444,07	423.221,04	16,57	560.316,28	21,94	1.993.127,79
CONTRIBUIÇÕES	5.197.954,09	5.197.954,09	1.296.491,96	24,94	2.242.158,93	43,14	2.955.795,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.372.580,00	4.372.580,00	1.173.377,98	26,83	1.979.674,90	45,27	2.392.905,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	825.374,09	825.374,09	123.113,98	14,92	262.484,03	31,80	562.890,06
RECEITA PATRIMONIAL	266.063,54	266.063,54	10.631,57	4,00	29.433,21	11,06	236.630,33
VALORES MOBILIÁRIOS	266.063,54	266.063,54	10.631,57	4,00	29.433,21	11,06	236.630,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.679.235,93	54.679.235,93	9.293.805,78	17,00	18.661.191,80	34,13	36.018.044,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.412.368,31	24.412.368,31	3.692.340,15	15,12	7.453.188,92	30,53	16.959.179,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.763.136,39	20.763.136,39	3.671.008,52	17,68	6.920.303,10	33,33	13.842.833,29
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.503.731,23	9.503.731,23	1.930.457,11	20,31	4.287.699,78	45,12	5.216.031,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.241.911,65	4.241.911,65	624,68	0,01	6.502,68	0,15	4.235.408,97
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.166.877,15	4.166.877,15	624,68	0,01	5.779,74	0,14	4.161.097,41
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.034,50	75.034,50	0,00	0,00	722,94	0,96	74.311,56
RECEITAS DE CAPITAL	**11.580.043,44**	**11.580.043,44**	**120.900,00**	**1,04**	**120.900,00**	**1,04**	**11.459.143,44**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	120.900,00	1,04	120.900,00	1,04	11.459.143,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.847.638,63	7.847.638,63	120.900,00	1,54	120.900,00	1,54	7.726.738,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.732.404,81	3.732.404,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.732.404,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**554,00**	**0,00**	**554,00**	**0,00**	**-554,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**87.843.270,29**	**87.843.270,29**	**12.191.594,09**	**13,88**	**23.820.072,35**	**27,12**	**64.023.197,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**87.843.270,29**	**87.843.270,29**	**12.191.594,09**	**13,88**	**23.820.072,35**	**27,12**	**64.023.197,94**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.843.270,29	87.843.270,29	12.191.594,09	13,88	23.820.072,35	27,12	64.023.197,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**84.323.659,48**	**97.895.449,80**	**13.881.899,30**	**31.368.026,33**	**66.527.423,47**	**11.506.406,78**	**21.989.883,82**	**75.905.565,98**	**16.921.142,47**
DESPESAS CORRENTES	**58.214.393,65**	**66.645.931,26**	**9.588.854,72**	**25.465.835,82**	**41.180.095,44**	**10.366.077,79**	**20.250.539,48**	**46.395.391,78**	**15.528.780,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.542.767,74	30.188.790,67	5.743.565,97	12.314.400,77	17.874.389,90	5.743.565,97	12.297.089,21	17.891.701,46	9.891.710,04
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.611.625,91	36.397.140,59	3.845.288,75	13.151.435,05	23.245.705,54	4.622.511,82	7.953.450,27	28.443.690,32	5.637.070,37
DESPESAS DE CAPITAL	**21.807.331,95**	**26.947.584,66**	**4.293.044,58**	**5.902.190,51**	**21.045.394,15**	**1.140.328,99**	**1.739.344,34**	**25.208.240,32**	**1.392.362,06**
INVESTIMENTOS	21.461.751,95	26.369.049,54	4.059.339,00	5.353.821,35	21.015.228,19	906.623,41	1.190.975,18	25.178.074,36	843.992,90
AMORTIZACAO DE DIVIDA	345.580,00	578.535,12	233.705,58	548.369,16	30.165,96	233.705,58	548.369,16	30.165,96	548.369,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.301.933,88**	**4.301.933,88**	**0,00**	**0,00**	**4.301.933,88**	**0,00**	**0,00**	**4.301.933,88**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.301.933,88	4.301.933,88	0,00	0,00	4.301.933,88	0,00	0,00	4.301.933,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.519.610,81**	**3.738.602,89**	**531.092,90**	**1.219.198,40**	**2.519.404,49**	**531.092,90**	**1.219.198,40**	**2.519.404,49**	**646.092,24**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**87.843.270,29**	**101.634.052,69**	**14.412.992,20**	**32.587.224,73**	**69.046.827,96**	**12.037.499,68**	**23.209.082,22**	**78.424.970,47**	**17.567.234,71**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**87.843.270,29**	**101.634.052,69**	**14.412.992,20**	**32.587.224,73**	**69.046.827,96**	**12.037.499,68**	**23.209.082,22**	**78.424.970,47**	**17.567.234,71**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	610.990,13	—	6.252.837,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	87.843.270,29	101.634.052,69	14.412.992,20	32.587.224,73	—	12.037.499,68	23.820.072,35	—	23.820.072,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**554,00**	**0,00**	**554,00**	**0,00**	**-554,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**554,00**	**0,00**	**554,00**	**0,00**	**-554,00**
Receita de Serviços	0,00	0,00	554,00	0,00	554,00	0,00	-554,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	554,00	0,00	554,00	0,00	-554,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.519.610,81**	**3.738.602,89**	**531.092,90**	**1.219.198,40**	**2.519.404,49**	**531.092,90**	**1.219.198,40**	**2.519.404,49**	**646.092,24**
DESPESAS CORRENTES	3.519.610,81	3.738.602,89	531.092,90	1.219.198,40	2.519.404,49	531.092,90	1.219.198,40	2.519.404,49	646.092,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.519.610,81	3.738.602,89	531.092,90	1.219.198,40	2.519.404,49	531.092,90	1.219.198,40	2.519.404,49	646.092,24
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 136.132,86

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**87.843.270,29**	**87.843.270,29**	**12.191.040,09**	**13,88**	**23.819.518,35**	**27,12**	**64.023.751,94**
RECEITAS CORRENTES	**76.263.226,85**	**76.263.226,85**	**12.070.140,09**	**15,83**	**23.698.618,35**	**31,07**	**52.564.608,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.878.061,64	11.878.061,64	1.468.586,10	12,36	2.759.331,73	23,23	9.118.729,91
IMPOSTOS	9.324.617,57	9.324.617,57	1.045.365,06	11,21	2.199.015,45	23,58	7.125.602,12
TAXAS	2.553.444,07	2.553.444,07	423.221,04	16,57	560.316,28	21,94	1.993.127,79
CONTRIBUIÇÕES	5.197.954,09	5.197.954,09	1.296.491,96	24,94	2.242.158,93	43,14	2.955.795,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.372.580,00	4.372.580,00	1.173.377,98	26,83	1.979.674,90	45,27	2.392.905,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	825.374,09	825.374,09	123.113,98	14,92	262.484,03	31,80	562.890,06
RECEITA PATRIMONIAL	266.063,54	266.063,54	10.631,57	4,00	29.433,21	11,06	236.630,33
VALORES MOBILIÁRIOS	266.063,54	266.063,54	10.631,57	4,00	29.433,21	11,06	236.630,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.679.235,93	54.679.235,93	9.293.805,78	17,00	18.661.191,80	34,13	36.018.044,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.412.368,31	24.412.368,31	3.692.340,15	15,12	7.453.188,92	30,53	16.959.179,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.763.136,39	20.763.136,39	3.671.008,52	17,68	6.920.303,10	33,33	13.842.833,29
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.503.731,23	9.503.731,23	1.930.457,11	20,31	4.287.699,78	45,12	5.216.031,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.241.911,65	4.241.911,65	624,68	0,01	6.502,68	0,15	4.235.408,97
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.166.877,15	4.166.877,15	624,68	0,01	5.779,74	0,14	4.161.097,41
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.034,50	75.034,50	0,00	0,00	722,94	0,96	74.311,56
RECEITAS DE CAPITAL	**11.580.043,44**	**11.580.043,44**	**120.900,00**	**1,04**	**120.900,00**	**1,04**	**11.459.143,44**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	120.900,00	1,04	120.900,00	1,04	11.459.143,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.847.638,63	7.847.638,63	120.900,00	1,54	120.900,00	1,54	7.726.738,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.732.404,81	3.732.404,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.732.404,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**554,00**	**0,00**	**554,00**	**0,00**	**-554,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**87.843.270,29**	**87.843.270,29**	**12.191.594,09**	**13,88**	**23.820.072,35**	**27,12**	**64.023.197,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**87.843.270,29**	**87.843.270,29**	**12.191.594,09**	**13,88**	**23.820.072,35**	**27,12**	**64.023.197,94**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.843.270,29	87.843.270,29	12.191.594,09	13,88	23.820.072,35	27,12	64.023.197,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**84.323.659,48**	**97.895.449,80**	**13.881.899,30**	**31.368.026,33**	**66.527.423,47**	**11.506.406,78**	**21.989.883,82**	**75.905.565,98**	**16.921.142,47**
DESPESAS CORRENTES	**58.214.393,65**	**66.645.931,26**	**9.588.854,72**	**25.465.835,82**	**41.180.095,44**	**10.366.077,79**	**20.250.539,48**	**46.395.391,78**	**15.528.780,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.542.767,74	30.188.790,67	5.743.565,97	12.314.400,77	17.874.389,90	5.743.565,97	12.297.089,21	17.891.701,46	9.891.710,04
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.611.625,91	36.397.140,59	3.845.288,75	13.151.435,05	23.245.705,54	4.622.511,82	7.953.450,27	28.443.690,32	5.637.070,37
DESPESAS DE CAPITAL	**21.807.331,95**	**26.947.584,66**	**4.293.044,58**	**5.902.190,51**	**21.045.394,15**	**1.140.328,99**	**1.739.344,34**	**25.208.240,32**	**1.392.362,06**
INVESTIMENTOS	21.461.751,95	26.369.049,54	4.059.339,00	5.353.821,35	21.015.228,19	906.623,41	1.190.975,18	25.178.074,36	843.992,90
AMORTIZACAO DE DIVIDA	345.580,00	578.535,12	233.705,58	548.369,16	30.165,96	233.705,58	548.369,16	30.165,96	548.369,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.301.933,88**	**4.301.933,88**	**0,00**	**0,00**	**4.301.933,88**	**0,00**	**0,00**	**4.301.933,88**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.301.933,88	4.301.933,88	0,00	0,00	4.301.933,88	0,00	0,00	4.301.933,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.519.610,81**	**3.738.602,89**	**531.092,90**	**1.219.198,40**	**2.519.404,49**	**531.092,90**	**1.219.198,40**	**2.519.404,49**	**646.092,24**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**87.843.270,29**	**101.634.052,69**	**14.412.992,20**	**32.587.224,73**	**69.046.827,96**	**12.037.499,68**	**23.209.082,22**	**78.424.970,47**	**17.567.234,71**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**87.843.270,29**	**101.634.052,69**	**14.412.992,20**	**32.587.224,73**	**69.046.827,96**	**12.037.499,68**	**23.209.082,22**	**78.424.970,47**	**17.567.234,71**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	610.990,13	—	6.252.837,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	87.843.270,29	101.634.052,69	14.412.992,20	32.587.224,73	—	12.037.499,68	23.820.072,35	—	23.820.072,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**554,00**	**0,00**	**554,00**	**0,00**	**-554,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**554,00**	**0,00**	**554,00**	**0,00**	**-554,00**
Receita de Serviços	0,00	0,00	554,00	0,00	554,00	0,00	-554,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	554,00	0,00	554,00	0,00	-554,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.519.610,81**	**3.738.602,89**	**531.092,90**	**1.219.198,40**	**2.519.404,49**	**531.092,90**	**1.219.198,40**	**2.519.404,49**	**646.092,24**
DESPESAS CORRENTES	3.519.610,81	3.738.602,89	531.092,90	1.219.198,40	2.519.404,49	531.092,90	1.219.198,40	2.519.404,49	646.092,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.519.610,81	3.738.602,89	531.092,90	1.219.198,40	2.519.404,49	531.092,90	1.219.198,40	2.519.404,49	646.092,24
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 136.132,86

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2018 ANEXO II

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.536.939,48	91.018.875,15	13.473.700,46	30.405.085,37	96,23	60.613.789,78	11.145.655,23	21.106.077,64	94,66	69.912.797,51
Administração	9.834.262,57	11.798.920,85	2.218.298,08	5.885.650,50	18,63	5.913.270,35	2.102.550,59	4.325.211,98	19,40	7.473.708,87
Administração Geral	6.757.235,57	8.118.151,56	1.582.950,96	4.232.064,29	13,39	3.886.087,27	1.487.174,27	3.162.053,40	14,18	4.956.098,16
Administração Financeira	3.077.027,00	3.680.769,29	635.347,12	1.653.586,21	5,23	2.027.183,08	615.376,32	1.163.158,58	5,22	2.517.610,71
Assistência Social	1.862.374,19	2.987.163,13	407.061,48	1.121.943,33	3,55	1.865.219,80	401.749,14	842.586,72	3,78	2.144.576,41
Assistência ao Idoso	127.747,00	693.935,90	0,00	245,73	0,00	693.690,17	0,00	245,73	0,00	693.690,17
Assistência ao Portador de Deficiência	98.361,00	95.361,00	0,00	0,00	0,00	95.361,00	0,00	0,00	0,00	95.361,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.607,00	472.314,09	55.859,56	235.920,95	0,75	236.393,14	81.839,17	166.949,96	0,75	305.364,13
Assistência Comunitária	1.268.659,19	1.725.552,14	351.201,92	885.776,65	2,80	839.775,49	319.909,97	675.391,03	3,03	1.050.161,11
Saúde	19.929.767,00	24.845.885,54	2.890.957,05	8.927.153,12	28,25	15.918.732,42	3.401.733,85	7.198.510,87	32,29	17.647.374,67
Atenção Básica	9.081.981,00	10.763.131,51	1.193.275,54	3.596.453,15	11,38	7.166.678,36	1.301.338,96	2.957.748,79	13,27	7.805.382,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.146.290,00	12.899.635,45	1.430.244,46	4.580.649,77	14,50	8.318.985,68	1.827.035,74	3.593.547,78	16,12	9.306.087,67
Suporte Profilático e Terapêutico	230.020,00	311.934,90	55.985,61	199.500,46	0,63	112.434,44	43.049,71	133.506,56	0,60	178.428,34
Vigilância Epidemiológica	471.476,00	871.183,68	211.451,44	550.549,74	1,74	320.633,94	230.309,44	513.707,74	2,30	357.475,94
Educação	16.525.077,13	18.506.824,74	3.914.176,39	6.849.053,89	21,68	11.657.770,85	3.163.029,94	5.360.460,83	24,04	13.146.363,91
Ensino Fundamental	13.003.145,28	14.835.143,89	3.267.975,62	5.758.090,39	18,22	9.077.053,50	2.514.002,68	4.275.390,37	19,18	10.559.753,52
Ensino Superior	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Educação Infantil	3.423.931,85	3.573.680,85	646.200,77	1.090.963,50	3,45	2.482.717,35	649.027,26	1.085.070,46	4,87	2.488.610,39
Cultura	531.772,00	611.203,32	62.366,16	199.064,18	0,63	412.139,14	64.973,70	110.331,82	0,49	500.871,50
Difusão Cultural	531.772,00	611.203,32	62.366,16	199.064,18	0,63	412.139,14	64.973,70	110.331,82	0,49	500.871,50
Urbanismo	12.298.815,00	14.956.224,02	3.332.163,29	4.715.214,76	14,92	10.241.009,26	1.039.301,62	1.756.257,63	7,88	13.199.966,39
Infra-Estrutura Urbana	8.755.250,00	8.757.928,00	775.512,68	1.826.737,62	5,78	6.931.190,38	518.997,11	1.203.992,04	5,40	7.553.935,96
Serviços Urbanos	2.453.640,00	2.512.490,05	20.621,35	352.447,88	1,12	2.160.042,17	195.274,55	227.235,63	1,02	2.285.254,42
Transportes Coletivos Urbanos	1.089.925,00	3.685.805,97	2.536.029,26	2.536.029,26	8,03	1.149.776,71	325.029,96	325.029,96	1,46	3.360.776,01
Saneamento	1.984.550,00	2.049.821,27	12.398,10	24.499,84	0,08	2.025.321,43	12.398,10	24.499,84	0,11	2.025.321,43
Saneamento Básico Urbano	1.984.550,00	2.049.821,27	12.398,10	24.499,84	0,08	2.025.321,43	12.398,10	24.499,84	0,11	2.025.321,43
Gestão Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Controle Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Agricultura	1.421.560,00	1.421.911,00	104.177,88	262.478,51	0,83	1.159.432,49	112.669,74	235.138,51	1,05	1.186.772,49
Abastecimento	1.421.560,00	1.421.911,00	104.177,88	262.478,51	0,83	1.159.432,49	112.669,74	235.138,51	1,05	1.186.772,49
Indústria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Comércio e Serviços	609.000,00	613.800,00	0,00	0,00	0,00	613.800,00	0,00	0,00	0,00	613.800,00
Promoção Comercial	259.000,00	263.800,00	0,00	0,00	0,00	263.800,00	0,00	0,00	0,00	263.800,00
Turismo	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

Continua 1/3

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.536.939,48	91.018.875,15	13.473.700,46	30.405.085,37	96,23	60.613.789,78	11.145.655,23	21.106.077,64	94,66	69.912.797,51
Energia	1.811.039,81	2.123.639,01	64.458,20	304.720,64	0,96	1.818.918,37	246.466,44	263.302,44	1,18	1.860.336,57
Energia Elétrica	1.811.039,81	2.123.639,01	64.458,20	304.720,64	0,96	1.818.918,37	246.466,44	263.302,44	1,18	1.860.336,57
Transporte	8.939.900,00	9.054.962,87	417.235,38	1.937.190,53	6,13	7.117.772,34	557.406,97	909.700,70	4,08	8.145.262,17
Infra-Estrutura Urbana	8.939.900,00	9.054.962,87	417.235,38	1.937.190,53	6,13	7.117.772,34	557.406,97	909.700,70	4,08	8.145.262,17
Desporto e Lazer	706.321,78	966.019,40	50.408,45	178.116,07	0,56	787.903,33	43.375,14	80.076,30	0,36	885.943,10
Lazer	706.321,78	966.019,40	50.408,45	178.116,07	0,56	787.903,33	43.375,14	80.076,30	0,36	885.943,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.446.110,81	3.665.102,89	522.857,62	1.189.888,84	3,77	2.475.214,05	522.857,62	1.189.888,84	5,34	2.475.214,05
Administração	470.283,00	471.895,00	69.856,49	175.158,70	0,55	296.736,30	69.856,49	175.158,70	0,79	296.736,30
Administração Geral	312.783,00	314.395,00	47.251,20	120.393,94	0,38	194.001,06	47.251,20	120.393,94	0,54	194.001,06
Administração Financeira	157.500,00	157.500,00	22.605,29	54.764,76	0,17	102.735,24	22.605,29	54.764,76	0,25	102.735,24
Assistência Social	81.810,81	88.194,78	16.677,25	42.032,11	0,13	46.162,67	16.677,25	42.032,11	0,19	46.162,67
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	22.000,00	1.578,08	3.945,20	0,01	18.054,80	1.578,08	3.945,20	0,02	18.054,80
Assistência Comunitária	52.810,81	59.194,78	15.099,17	38.086,91	0,12	21.107,87	15.099,17	38.086,91	0,17	21.107,87
Saúde	1.185.292,00	1.336.266,34	180.695,76	453.176,19	1,43	883.090,15	180.695,76	453.176,19	2,03	883.090,15
Atenção Básica	651.582,00	772.769,34	106.277,07	279.689,76	0,89	493.079,58	106.277,07	279.689,76	1,25	493.079,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	499.710,00	521.710,00	62.672,07	146.888,04	0,46	374.821,96	62.672,07	146.888,04	0,66	374.821,96
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	41.787,00	11.746,62	26.598,39	0,08	15.188,61	11.746,62	26.598,39	0,12	15.188,61
Educação	1.206.400,00	1.266.421,77	227.113,39	445.720,56	1,41	820.701,21	227.113,39	445.720,56	2,00	820.701,21
Ensino Fundamental	852.000,00	912.021,77	172.004,70	339.181,38	1,07	572.840,39	172.004,70	339.181,38	1,52	572.840,39
Educação Infantil	354.400,00	354.400,00	55.108,69	106.539,18	0,34	247.860,82	55.108,69	106.539,18	0,48	247.860,82
Cultura	5.225,00	5.225,00	1.084,98	2.712,43	0,01	2.512,57	1.084,98	2.712,43	0,01	2.512,57
Difusão Cultural	5.225,00	5.225,00	1.084,98	2.712,43	0,01	2.512,57	1.084,98	2.712,43	0,01	2.512,57
Urbanismo	185.110,00	185.110,00	11.320,81	30.337,04	0,10	154.772,96	11.320,81	30.337,04	0,14	154.772,96
Infra-Estrutura Urbana	176.750,00	176.750,00	11.320,81	30.337,04	0,10	146.412,96	11.320,81	30.337,04	0,14	146.412,96
Serviços Urbanos	8.360,00	8.360,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
Saneamento	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00
Saneamento Básico Urbano	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00
Agricultura	78.440,00	78.440,00	5.315,70	13.948,53	0,04	64.491,47	5.315,70	13.948,53	0,06	64.491,47
Abastecimento	78.440,00	78.440,00	5.315,70	13.948,53	0,04	64.491,47	5.315,70	13.948,53	0,06	64.491,47
Transporte	188.100,00	188.100,00	8.480,73	21.022,00	0,07	167.078,00	8.480,73	21.022,00	0,09	167.078,00
Infra-Estrutura Urbana	188.100,00	188.100,00	8.480,73	21.022,00	0,07	167.078,00	8.480,73	21.022,00	0,09	167.078,00

Continua 2/3

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.446.110,81	3.665.102,89	522.857,62	1.189.888,84	3,77	2.475.214,05	522.857,62	1.189.888,84	5,34	2.475.214,05
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	2.312,51	5.781,28	0,02	24.218,72	2.312,51	5.781,28	0,03	24.218,72
Lazer	30.000,00	30.000,00	2.312,51	5.781,28	0,02	24.218,72	2.312,51	5.781,28	0,03	24.218,72
TOTAL (III) = (I + II)	80.983.050,29	94.683.978,04	13.996.558,08	31.594.974,21	100,00	63.089.003,83	11.668.512,85	22.295.966,48	100,00	72.388.011,56

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2018 ANEXO III

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.192.556,20**	**5.140.472,06**	**6.229.906,38**	**6.435.062,17**	**5.362.477,32**	**5.070.200,52**	**4.257.931,02**	**5.599.139,24**	**5.860.024,56**	**8.918.991,98**	**5.827.146,88**	**6.852.218,20**	**70.766.126,53**	**81.413.226,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.929,88	517.126,01	620.799,30	688.746,37	918.683,55	404.568,60	364.861,68	506.772,77	406.440,42	1.761.615,64	781.172,01	509.573,62	8.060.289,85	11.878.061,64
I.P.T.U.	8,00	246,61	49.632,61	231.013,10	482.657,72	59.897,30	40.658,03	45.119,42	67.550,06	59.637,34	89.152,51	64.231,39	1.189.804,09	1.164.527,80
I.S.S.	264.820,59	231.329,26	291.497,23	269.317,29	212.029,43	207.270,61	226.762,23	190.687,79	212.289,77	381.264,35	308.659,42	264.055,80	3.059.983,77	4.691.375,58
I.T.B.I.	22.591,71	114.584,63	89.268,52	26.867,03	126.191,88	39.903,21	20.025,54	209.609,28	13.851,34	35.589,62	40.428,40	15.051,17	753.962,33	717.467,44
I.R.R.F	83.780,61	26.942,99	101.627,20	79.311,30	47.213,83	37.505,76	15.126,30	16.378,28	37.858,12	1.146.291,33	313.892,91	58.178,79	1.964.107,42	2.751.246,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.728,97	144.022,52	88.773,74	82.237,65	50.590,69	59.991,72	62.289,58	44.978,00	74.891,13	138.833,00	29.038,77	108.056,47	1.092.432,24	2.553.444,07
Contribuições	46.529,45	0,00	1.502,58	161.095,03	59.957,38	0,00	57.744,51	56.784,17	68.838,37	122.147,92	120.249,88	825.417,09	1.520.266,38	5.197.954,09
Receita Patrimonial	30.444,41	23.706,02	30.147,41	26.087,85	26.335,38	21.833,92	12.781,43	9.794,18	10.299,21	10.462,92	10.433,19	8.368,45	220.694,37	266.063,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.433,19	8.368,45	18.801,64	266.063,54
Outras Receitas Patrimoniais	30.444,41	23.706,02	30.147,41	26.087,85	26.335,38	21.833,92	12.781,43	9.794,18	10.299,21	10.462,92	0,00	0,00	201.892,73	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.461.025,54	4.515.059,45	5.521.818,56	5.466.703,99	4.281.322,76	4.583.237,64	3.751.268,01	4.963.044,33	5.216.073,69	6.874.408,09	4.912.614,65	5.505.658,19	60.052.234,90	59.829.237,38
Cota-Parte do F.P.M.	1.132.048,14	1.436.215,31	1.629.138,40	1.501.602,49	1.808.954,09	1.315.266,40	1.104.380,64	1.251.578,44	1.287.336,09	2.351.054,91	1.311.511,59	1.714.555,82	17.843.642,32	15.867.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	800.733,63	613.205,62	791.552,67	689.379,73	644.197,57	887.799,01	953.998,93	690.773,47	1.015.286,03	978.925,58	1.040.609,69	910.575,39	10.017.037,32	9.217.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	87.807,68	151.024,81	184.092,42	86.765,10	161.926,94	134.112,94	97.022,09	82.029,04	86.431,53	52.380,97	91.973,70	132.182,14	1.347.749,36	861.000,00
Cota-Parte do ITR.	4.198,96	1.410,50	696,82	4.073,97	4.000,37	555,52	6.374,00	352.755,35	64.294,12	64.294,12	43.717,82	1.766,86	548.140,41	431.000,00
Outras Transferências Correntes	1.889.436,58	1.448.859,80	2.003.557,32	2.417.529,12	928.551,21	1.311.644,71	881.415,55	1.890.251,47	2.027.834,79	1.074.206,09	1.236.108,45	1.556.449,52	18.665.844,61	23.907.887,55
Transferências da LC 61/1989	8.850,66	5.225,45	4.326,30	4.326,30	6.011,95	6.011,95	5.626,97	5.984,89	11.445,93	8.762,07	6.923,31	7.113,90	80.609,68	25.011,34
Transferências da LC 87/1996	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.770,99	3.770,99	39.881,18	16.007,26
Transferências do FUNDEB	534.715,97	855.884,04	905.218,71	759.793,36	724.446,71	924.613,19	699.215,91	686.437,75	720.211,28	2.341.550,43	1.177.999,10	1.179.243,57	11.509.330,02	9.503.731,23
Outras Receitas Correntes	74.626,92	84.580,58	55.640,53	92.428,93	76.178,25	60.560,36	71.275,39	62.743,79	178.372,87	150.357,41	2.677,15	3.200,85	912.643,03	4.241.911,65
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.707,11**	**4.452,10**	**10.159,21**	**1.500,71**
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.707,11	4.452,10	10.159,21	0,00
Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.192.556,20**	**5.140.472,06**	**6.229.906,38**	**6.435.062,17**	**5.362.477,32**	**5.070.200,52**	**4.257.931,02**	**5.599.139,24**	**5.860.024,56**	**8.918.991,98**	**5.821.439,77**	**6.847.766,10**	**70.755.969,32**	**81.411.727,59**

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 12/2013

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10. 558.007/0001-87, e Inscrição Estadual sob n.º 13.459.350-2, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, n° 4915, Bairro centro, na cidade de Juara - MT, CEP.78575-000 representada neste ato por seu sócio proprietário senhor **Charles Cristiano H. de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1147690-7 SEJSP-MT e do CPF n.º 824.319.811-34, residente na Avenida Ayrton Senna nº 491 – Centro, em Juara MT, CEP: 78.575-000, doravante denominada **CONTRATADA**, no Contrato nº CPL 12/2013, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato CPL 12/2013, entre as partes qualificadas, relativo à Execução de obras deConstrução Civil (Prédio UPA) com área de 998,12m² no Município de Confresa. Conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 02/2013, processo licitatório n° 019/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Prorrogações da **vigência** do contrato por mais 209 (Duzentos e nove) dias, vigorando de **14 de abril de 2018** a **10 de novembro de 2018**, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principais não alcançado pelo presente termo aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e de qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que um juntas produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 14 de abril de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA

Charles Cristiano H. de Oliveira

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
DECIMO QUNTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 12/2013

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10. 558.007/0001-87, e Inscrição Estadual sob n.º 13.459.350-2, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, n° 4915, Bairro centro, na cidade de Juara - MT, CEP.78575-000 representada neste ato por seu sócio proprietário senhor **Charles Cristiano H. de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1147690-7 SEJSP-MT e do CPF n.º 824.319.811-34, residente na Avenida Ayrton Senna nº 491 – Centro, em Juara MT, CEP: 78.575-000, doravante denominada **CONTRATADA**, no Contrato nº CPL 12/2013, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo da **EXECUÇÃO** da obra referente ao Contrato CPL 12/2013, entre as partes qualificadas, relativo à Execução de obras deConstrução Civil (Prédio UPA) com área de 998,12m² no Município de Confresa. Conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 02/ 2013, processo licitatório n° 019/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Prorrogações da **EXECUÇÃO** da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, o presente termo aditivo vigorará de **14 de abril de 2018** a **11 de outubro de 2018**, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principais não alcançado pelo presente termo aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e de qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que um juntas produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 14 de abril de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA

Charles Cristiano H. de Oliveira

CONTRATADA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2018 ANEXO IV

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500,71	1.500,71	15.232,86	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500,71	1.500,71	15.232,86	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500,71	1.500,71	15.232,86	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	7.655.646,13	7.655.646,13	120.900,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas de Capital	7.655.646,13	7.655.646,13	120.900,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**7.657.146,84**	**7.657.146,84**	**136.132,86**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**7.657.146,84**	**7.657.146,84**	**136.132,86**	**0,00**	**136.132,86**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/3

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF PRIM QUAD ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**73.372.049,06**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**11.739.527,85**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**10.565.575,06**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.136.043,43**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2018 ANEXO V

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 28 Fev 2018 (B)	Em 30 Abr 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.394.410,64	3.019.608,46	2.951.667,50
DEDUÇÕES (II)	42.078,64	42.078,64	42.078,64
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	6.229.416,20	6.371.615,41
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.819.248,14	6.826.661,28	7.754.445,04
Demais Haveres Financeiros	42.078,64	42.078,64	42.078,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.352.332,00	2.977.529,82	2.909.588,86
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**2.352.332,00**	**2.977.529,82**	**2.909.588,86**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**-67.940,96**	**557.256,86**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2018 ANEXO VI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	76.263.226,85	23.698.425,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	2.759.139,27
I.P.T.U.	1.164.527,80	254.300,54
I.S.S.	4.691.375,58	1.010.246,93
I.T.B.I.	717.467,44	225.417,51
I.R.R.F.	2.751.246,75	708.858,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.553.444,07	560.316,28
Contribuições	5.197.954,09	2.242.158,93
Receita Patrimonial	266.063,54	29.433,21
Aplicações Financeiras(II)	266.063,54	29.433,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.679.235,93	18.661.191,80
Cota-Parte do FPM	12.822.600,00	4.310.251,11
Cota-Parte do ICMS	7.373.600,00	2.899.316,97
Cota-Parte do IPVA	688.800,00	474.741,65
Cota-Parte do ITR	344.800,00	43.338,42
Transferências da LC 87/1996	12.805,81	12.067,20
Transferências da LC 61/1989	25.011,34	27.029,03
Transferências do FUNDEB	9.503.731,23	4.287.699,78
Outras Transferências Correntes	23.907.887,55	6.606.747,64
Demais Receitas Correntes	4.241.911,65	6.502,68
Outras Receitas Financeiras (III)	75.034,50	722,94
Receitas Correntes Restantes	4.166.877,15	5.779,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	75.922.128,81	23.668.269,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.580.043,44	120.900,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.580.043,44	120.900,00
Convênios	10.875.437,58	120.900,00
Outras Transferências de Capital	704.605,86	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.580.043,44	120.900,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**87.502.172,25**	**23.789.169,74**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.645.931,26	25.465.835,82	20.250.558,88	15.528.799,81	2.255.689,13	448.290,46	339.347,22
Pessoal e Encargos Sociais	30.188.790,67	12.314.400,77	12.297.089,21	9.891.710,04	510.668,07	31.306,57	24.754,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.397.140,59	13.151.435,05	7.953.469,67	5.637.089,77	1.745.021,06	416.983,89	314.592,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.397.140,59	13.151.435,05	7.953.469,67	5.637.089,77	1.745.021,06	416.983,89	314.592,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.585.931,26	25.465.835,82	20.250.558,88	15.528.799,81	2.255.689,13	448.290,46	339.347,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.947.584,66	5.902.190,51	1.739.344,34	1.392.362,06	333.126,32	0,00	0,00
Investimentos	26.369.049,54	5.353.821,35	1.190.975,18	843.992,90	333.126,32	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	578.535,12	548.369,16	548.369,16	548.369,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.369.049,54	5.353.821,35	1.190.975,18	843.992,90	333.126,32	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.301.933,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**97.256.914,68**	**30.819.657,17**	**21.441.534,06**	**16.372.792,71**	**2.588.815,45**	**448.290,46**	**339.347,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.488.214,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	29.384,31
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.517.598,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.394.410,64	2.951.667,50
DEDUÇÕES (XXIX)	42.078,64	42.078,64

Continua 3/5

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	6.366.748,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.819.248,14	7.754.445,04
Demais Haveres Financeiros	42.078,64	42.078,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.352.332,00	2.909.588,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-557.256,86**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.935.196,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.377.940,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.348.555,73**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2018 ANEXO XI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2018 ANEXO XIV

Município de Confresa - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.843.270,29
Previsão Atualizada	87.843.270,29
Receitas Realizadas	23.801.725,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.843.270,29
Créditos Adicionais	13.790.782,40
Dotação Atualizada	101.634.052,69
Despesas Empenhadas	32.587.224,73
Despesas Liquidadas	23.209.101,62
Despesas pagas	17.594.241,41
Superavit Orçamentário	592.624,19

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.587.224,73
Despesas Liquidadas	23.209.101,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	73.353.702,52

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	136.132,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	136.132,86
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.499.444,59	0,00
Resultado Primário	0,00	4.470.060,28	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.020.166,78	0,00	339.347,22	680.819,56
EXECUTIVO	1.020.166,78	0,00	339.347,22	680.819,56
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.819.248,14	0,00	2.788.803,78	2.030.444,36
EXECUTIVO	4.819.248,14	0,00	2.788.803,78	2.030.444,36
TOTAL:	**5.839.414,92**	**0,00**	**3.128.151,00**	**2.711.263,92**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.739.344,34	25.208.240,32

Continua 1/2

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1,00	1,00	1,00	1,00
Despesas Previdenciárias	1,00	1,00	1,00	1,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.955.448,36	15,00	61,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF PRIM QUAD 2018 V

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	8.417.286,34	914.503,89	2.996.369,30	432.476,07	738.088,55	0,00	3.335.848,53	5.645.029,28	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	788.007,85	12.594,13	732.094,44	37.065,04	289.329,45	0,00	(283.075,21)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	(213.285,21)	18.924,20	0,00	24.624,85	(46.924,51)	0,00	(209.909,75)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	82.069,29	16.354,04	155.777,69	21.394,11	364,25	0,00	(111.820,80)	92.105,65	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	393.839,51	69.902,49	774.757,23	151.189,95	199.857,02	0,00	(801.867,18)	149.338,61	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	7.366.654,90	796.729,03	1.333.739,94	198.202,12	295.462,34	0,00	4.742.521,47	5.403.585,02	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	(165.418,70)	1.224.883,71	2.701.644,19	139.400,25	1.135.510,48	0,00	(5.366.857,33)	3.733.113,23	0,00
Recursos Ordinários	(449.352,47)	1.224.883,71	2.701.644,19	139.400,25	1.135.510,48	0,00	(5.650.791,10)	3.580.501,37	0,00
Outros Recursos não Vinculados	283.933,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.933,77	152.611,86	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.251.867,64	2.139.387,60	5.698.013,49	571.876,32	1.873.599,03	0,00	(2.031.008,80)	9.378.142,51	0,00

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF PRIM QUAD 2018 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	73.372.049,06
Receita Corrente líquida Ajustada	73.372.049,06

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.441.349,73	49,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	44.023.229,44	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	41.822.067,96	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	39.620.906,50	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.909.588,86	3,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	88.046.458,87	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.141.850,79	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.739.527,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.136.043,43	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.378.142,51	(2.031.008,80)

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO PRIM BIM 2018 ANEXO X

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	1,00	1,00	0,00	0,00
2018	1,00	1,00	0,00	0,00
2019	1,00	1,00	0,00	0,00
2020	1,00	1,00	0,00	0,00
2021	1,00	1,00	0,00	0,00
2022	1,00	1,00	0,00	0,00
2023	1,00	1,00	0,00	0,00
2024	1,00	1,00	0,00	0,00
2025	1,00	1,00	0,00	0,00
2026	1,00	1,00	0,00	0,00
2027	1,00	1,00	0,00	0,00
2028	1,00	1,00	0,00	0,00
2029	1,00	1,00	0,00	0,00
2030	1,00	1,00	0,00	0,00
2031	1,00	1,00	0,00	0,00
2032	1,00	1,00	0,00	0,00
2033	1,00	1,00	0,00	0,00
2034	1,00	1,00	0,00	0,00
2035	1,00	1,00	0,00	0,00
2036	1,00	1,00	0,00	0,00
2037	1,00	1,00	0,00	0,00
2038	1,00	1,00	0,00	0,00
2039	1,00	1,00	0,00	0,00
2040	1,00	1,00	0,00	0,00
2041	1,00	1,00	0,00	0,00
2042	1,00	1,00	0,00	0,00
2043	1,00	1,00	0,00	0,00
2044	1,00	1,00	0,00	0,00
2045	1,00	1,00	0,00	0,00
2046	1,00	1,00	0,00	0,00
2047	1,00	1,00	0,00	0,00
2048	1,00	1,00	0,00	0,00
2049	1,00	1,00	0,00	0,00
2050	1,00	1,00	0,00	0,00
2051	1,00	1,00	0,00	0,00
2052	1,00	1,00	0,00	0,00
2053	1,00	1,00	0,00	0,00
2054	1,00	1,00	0,00	0,00
2055	1,00	1,00	0,00	0,00
2056	1,00	1,00	0,00	0,00
2057	1,00	1,00	0,00	0,00
2058	1,00	1,00	0,00	0,00
2059	1,00	1,00	0,00	0,00
2060	1,00	1,00	0,00	0,00
2061	1,00	1,00	0,00	0,00
2062	1,00	1,00	0,00	0,00
2063	1,00	1,00	0,00	0,00
2064	1,00	1,00	0,00	0,00
2065	1,00	1,00	0,00	0,00
2066	1,00	1,00	0,00	0,00
2067	1,00	1,00	0,00	0,00
2068	1,00	1,00	0,00	0,00
2069	1,00	1,00	0,00	0,00
2070	1,00	1,00	0,00	0,00
2071	1,00	1,00	0,00	0,00
2072	1,00	1,00	0,00	0,00
2073	1,00	1,00	0,00	0,00
2074	1,00	1,00	0,00	0,00
2075	1,00	1,00	0,00	0,00
2076	1,00	1,00	0,00	0,00
2077	1,00	1,00	0,00	0,00
2078	1,00	1,00	0,00	0,00

MÁRCIA - MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2079	1,00	1,00	0,00	0,00
2080	1,00	1,00	0,00	0,00
2081	1,00	1,00	0,00	0,00
2082	1,00	1,00	0,00	0,00
2083	1,00	1,00	0,00	0,00
2084	1,00	1,00	0,00	0,00
2085	1,00	1,00	0,00	0,00
2086	1,00	1,00	0,00	0,00
2087	1,00	1,00	0,00	0,00
2088	1,00	1,00	0,00	0,00
2089	1,00	1,00	0,00	0,00
2090	1,00	1,00	0,00	0,00
2091	1,00	1,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

MÁRCIA - MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A *EMPRESA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA*.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.

688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa ***EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA***, com sede na Rod. Dos Imigrantes KM 8,6 – Capela do Pissarão, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leonardo Machado de Azevedo Vilela, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-5.738.021 expedida pelo(a) SSP/MG, e CPF nº 001.481.006-94, signatários do contrato 060/2017 tendo como objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS PARA PRODUCAO DE LAMA ASFALTICA PARA REALIZACAO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTACAO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT. CONVÊNIO 448/2016 – SECID tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 334/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇO **004/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8. 666/93, e nos

termos permissivos da cláusula 15.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar o prazo contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 o prazo de vigência do contrato, previsto na clausula 2.1 do termo inaugural passa a ser **31 de agosto de 2018**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 a Atualização de valores da EMULSÃO ASFÁLTICA RL – 1C, com fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, será objeto de novo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste/MT, 28 de maio de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Representante Legal CONTRATANTE	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A *EMPRESA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA*.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa ***EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA***, com sede na Rod. Dos Imigrantes KM 8,6 – Capela do Pissarão, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leonardo Machado de Azevedo Vilela, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-5.738.021 expedida pelo(a) SSP/MG, e CPF nº 001.481.006-94, signatários do contrato 060/2017 tendo como objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS PARA PRODUCAO DE LAMA ASFALTICA PARA REALIZACAO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTACAO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT. CONVÊNIO 448/2016 – SECID tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 334/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇO **004/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8. 666/93, e nos

termos permissivos da cláusula 15.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar o prazo e valor inicial contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 o prazo de vigência do contrato, previsto na clausula 2.1 do termo inaugural passa a ser **31 de maio de 2018**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 O presente Termo de Aditivo tem por objeto atualizar os valores da EMULSÃO ASFÁLTICA RL – 1C, com fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, conforme especificação abaixo:

EMULSÃO ASFÁLTICA RL – 1C		
Valor Registrado Tonelada [I]	**% Reajuste**	**Valor Atualizado (Tonelada)**
R$1.890,00	9,5	R$2.069,55

3.1.1 O reajuste de 9,5% aplicado sobre 20,94 toneladas do produto restante pactuados entre as partes, resulta em um aumento de R$ 3.759,77 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), passando o valor inicial contratado de **R$96.125,40**(noventa e sei mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos) para **R$99.885,17** (noventa e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos.

3.2. As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: **475**

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste/MT, 19 de dezembro de 2017.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA Representante Legal CONTRATADA

Representante Legal CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 013/2018

Considerando que o Edital de Convocação n° 059/2018 de 14/05/2018, estabeleceu o prazo de 30 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Público 01/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
José Miranda Fiuza da Rocha	Agente Comunitário de Saúde

Cotriguaçu-MT, 15 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 02/2017 e 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/NOVA UNIÃO

WELLINGTON PEREIRA

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/NOVA UNIÃO

DANGELA SALBEGO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 202/2018

APLICA penalidade à empresa NORGE PHARMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA e dá outras providências

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 58, inciso IV, e 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e

Considerando que a empresa NORGE PHARMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA sagrou-se vencedora nos lotes 4, 6, 28, 31, 33, 35, 37, 41, 46, 48, 51, 57, 69, 73, 86, 88, 92, 97, 103, 109, 111, 117, 120, 124, 140, 144, 147, 152 do **Pregão SRP 66/2017** – Processo Administrativo 88/2017 -, que originou a contratação por meio da **Ata de Registro de Preço 58/2017**

Considerando que a **Ata de Registro de Preço 58/2017** expressamente estabelece: "**5.3**. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: **5.3.1**. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços";

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde emitiu as **Autorização 59/2018, em empenho 138, em data de 11/01/2018; Autorização 488/2018, empenho 566, em data de 20/2018; Autorização 1267, empenho 1361, em data de 10/04/2018,** e as solicitações não foram plenamente atendidas;

Considerando que os medicamentos requisitados por meio das citadas Autorizações, que não foram atendidas pela empresa NORGE PHARMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA são de suma importância para o regular funcionamento das UBS e unidade hospitalar, expondo a risco a incolumidade e o bem-estar dos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando que, por diversas vezes fora solicitado a regularização dos fornecimentos de medicamento, não se justificando a impontualidade do fornecedor, mormente ante a regularidade no pagamento pela Prefeitura de Cotriguaçu;

Considerando que, em **07/06/2018,** a empresa NORGE PHARMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA foi notificada, por meio da **NOTIFICAÇÃO 03/2018,** para apresentar

defesa acerca das infrações contratuais e deixou transcorrer o prazo "in albis";

Considerando que a **Ata de Registro de Preço 58/2017** expressamente estabelece: 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: **a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado**;

...**c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento**;

Considerando por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa NORGE PHARMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 08.139.622/0001-07 a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante esta Administração Municipal, com ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes da execução do contrato, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93.

2. Comunicar ao órgão de controle, Tribunal de Contas do Estado DE Mato Grosso, a aplicação de penalidades à empresa NORGE PHARMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 08.139.622/0001-07.

3.Promover o cadastro das penalidades aplicadas à empresa NORGE PHARMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 08.139.622/0001-07no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas).

4. Registrar que, ainda que seja procedida a reabilitação da empresa NORGE PHARMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 08.139.622/0001-07 perante esta Administração Municipal, a penalidade de Declaração de Inidoneidade perdurará pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 014/2018

Considerando que o Edital de Convocação n° 062/2018 de 04/06/2018, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 02/2017 e 03/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Daniel Bif	Apoio Adm. Educacional – Vigia
Marli Carla Tibolla	Especialista em Saúde - Enfermeiro

Cotriguaçu-MT, 15 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA L. M. F. BERNARDI ME CNPJ: 15. 949.647/0001-31 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTRUTURAÇÃO/MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA". O presente contrato tem o valor global de R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).Válidos por 06 (Seis) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 18 de Junho de 2018 válido até 18 de Dezembro de 2018. *O presente instrumento contratual advém de* PROCESSO DE COMPRA **Nº 098/2018** na modalidade de TOMADA DE PREÇO **Nº 006/2018**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 006/2018 - PROCESSO 098/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 098/2018

b) Licitação Nr.: 06/2018

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 15/06/2018

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTRUTURAÇÃO/MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

010759- L.M.F. BERNARDI - ME – VALOR GLOBAL de R$ 50. 000,00(CINQUENTA MIL REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO PROCESSO 098-2018

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa L. M. F. BERNARDI ME, inscrita no CNPJ: 15.949.647/0001-31, localizada na AV. Tamburelo nº 33, Vila nova, CEP: 78.330-000, Cotriguaçu - MT, através do contrato nº 049/2018 celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 006/2018 Processo de Compra nº 098/2018 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTRUTURAÇÃO/MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA", a dar

início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e contrato assinado entre as partes.

Cotriguaçu, 15 de Junho de 2018.

_____

Jair Klasner

Prefeito Municipal

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 006/2018 PROCESSO 098/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço - 06-2018 objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTRUTURAÇÃO/MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA"**. Obteve os seguintes resultados**:L. M. F. BERNARDI ME CNPJ: 15.949.647/0001-31,** foi vencedora da licitação com o valor global de **R**$ 50.000,00**(CINQUENTA MIL REAIS)**.. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 15 de Junho de 2018.

VALÉRIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.294/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2018,** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de brita, pedrisco, pó de brita e pedra rachão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de acordo com as condições e demais especificações descritas no edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: BRITAGUIA LTDA.

Valor Total de R$ 3.619.900,00 (três milhões seiscentos e dezenove mil, novecentos reais).

Adjudico e Homologo:

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.560/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa do ramo de promoção de eventos, sob demanda, para prestar serviços de organização de eventos, comtemplando alimentação, mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços que envolvam os projetos, programas e comemorações, vinculadas ao Calendário da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

Data/Horário: 03/07/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.294/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2018, cujo objeto é o** registro de preços para futura e eventual aquisição de brita, pedrisco, pó de brita e pedra rachão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de acordo com as condições e demais especificações descritas no edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: BRITAGUIA LTDA.

Valor Total de R$ 3.619.900,00 (três milhões seiscentos e dezenove mil, novecentos reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006-18

DECRETO N.º 006/2018. DENISE –MT, 15 DE JUNHO DE 2018.

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE OS JOGOS DA COPA DO MUNDO.

JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Denise-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo. **Considerando** a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2018 da Rússia, da qual participará a Seleção Brasileira; **Considerando** o calendário estabelecido para a Copa do Mun-

do de 2018, que prevê jogos da Seleção Brasileira em dias úteis; **Considerando** a necessidade de adotar medidas que aperfeiçoem a organização e a manutenção dos serviços da administração no período da relevante competição esportiva; **Considerando** o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira, devendo o expediente de trabalho ser realizado nos seguintes períodos:

- Nos dias que os jogos forem no período matutino, expediente das 12h00m às 17h00m.

- Nos dias que os jogos forem no período vespertino, expediente das 07h: 00m às 13h: 00m.

E assim será feito em todos os jogos que tenham a participação da seleção brasileira.

Art. 2º O horário de funcionamento especial estabelecido por este Decreto não se aplica aos serviços públicos de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Denise, estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2018.

JOSÉ ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.007-18

DECRETO N.º 007/2018. DENISE –MT, 15 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no dia 15 (quinze) de junho de 2018, em razão do falecimento do Senhor **JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA.**

§ ÚNICO – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA AREA FISCAL E TRIBUTARIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS SONEGADAS DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA), DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO NO MÊS DE COMPETÊNCIA, BEM COMO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS,**que se deu no dia 15/06/2018, onde sagrou-se vencedora do único lote nº 01 a empresa **CONECTA CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.020.502/0001-84, perfazendo um total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). A ata da sessão encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 15 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2018

DATA: 07 DE JUNHO DE 2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Federal 11.947 e a Lei Municipal 318/2009.

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear os membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o triênio 2018 à 2020.

I – Representantes do Executivo:

Titular: Rosane Sartori Raposo

RG: 2709312-3 SSP/MT

CPF: 037.820.199-97

Suplente: Neuza Maria da Rosa

RG: 144.249 SSP/MT

CPF: 593.053.201-04

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Sirlene Inácio Ferreira

RG: 1570246-4 SSP/MT

CPF: 028.075.571-63

Suplente: Flávia Castro Fonseca

RG: 5.694.247-5 SSP/PR

CPF: 803.584.469-53

Titular: André Luiz Portella

RG: 1280789-3

CPF: 936.576.091-72

Suplente: Joaquim Martins da Silva Neto

RG: 1143746-4 SSP/MT

CPF: 879.471.021-04

III – Representantes dos Professores:

Titular: Rosicleia Brito Freitas

RG: 3.026.794 SSP/SC

CPF: 888.432.629-04

Suplente: Sonia Mara Fantin

RG: 3.187.679 SSP/SC

CPF: 986.535.479-91

Titular: Franciele Moraes de Freitas

RG: 1984790-4 SSP/MT

CPF: 012.577.041-33

Suplente: Cristiane Pereira de Carvalho

RG: 001500735 SSP/MS

CPF: 011.233.881-05

IV – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Anette Ingrit Bencke Schneider

RG: 2731268-2 SSP/MT

CPF: 060.254.889-67

Suplente: Nádia Augusta korb

RG: 1171939-7 SSP/MT

CPF: 829.273.401-53

Titular: Eder Martines

RG: 808.420 SSP/MT

CPF: 523.092.231-15

Suplente: Ana Rosa Pupo

RG: 1783712-0 SSP/MT

CPF: 033.284.291-66

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 237/2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2014.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 216/2014 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 15/06/2018

CONTRATADO: W2 ESPERANÇA ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.

VALOR: R$ 153.000,00

Guarantã do Norte, 15 de junho de 2018

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - SRP

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi **Retificado** o edital do **Pregão Presencial nº 046/2018 - SRP** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no FORNECIMENTO MATERIAL ODONTOLOGICO, FARMACOLOGICO, HOSPITALAR E PERMANENTE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **E Prorrogada a** abertura do certame para o dia **04/07/2018 às 08h00-min** (horário de Mato Grosso), na salade licitações/reuniões, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital e o Edital Retificado encontram se disponíveis no endereço eletrônico http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Licitacoes/ ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 15 de junho de 2018.***Silvana de Lourdes Pereto/PREGOEIRA.***

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ADILSON CORREIA DE BARROS 93892586934**, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LAVAGEM DE VEICULOS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **044/2018 - Srp**, **Processo de Compra n° 1190/2018, Lei 8.666/1993**, Lei 10.520/2002. A empresa **ADILSON CORREIA DE BARROS 93892586934** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R$ 140.290,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais). Data de Assinatura**: **15/06/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1190/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **044/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada ADILSON CORREIA DE BARROS 93892586934** representada pelo senhor **ADILSON CORREIA DE BARROS -** Guarantã do Norte, **15 de junho de 2018.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2018

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para obra de Construção de Salas na Escola Municipal Santa Marta, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, QD. 09, Bairro Santa Marta no município de Guarantã do Norte-MT**

DATA: 15/06/2018

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

VALOR**: R$ 143.185,73**

Guarantã do Norte, 15 de junho de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 – LOTE I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

VALIDADE: ATÉ 26 DE ABRIL DE 2019

Aos 26 dias do mês de abril do ano 2018, na sede da prefeitura do Município Indiavaí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 650, Bairro centro, CEP: 78.295-000, Indiavaí/MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.239.027/0001-20, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 001/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pe-

lo Prefeito, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e auditoria tributaria/fiscal, *conforme registro no Termo de Homologação do dia 20 de abril de 2018, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, pagos de forma indevida à outros órgão, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura da presente ata de registro de preço decorre da realização do Pregão Presencial nº **001/2018**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado, recebido e ou recuperado em favor da CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial - nº 001/2018.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancaria, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a prefeitura do Município Indiavaí, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

ORGÃO 03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 001 – GERENCIA ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CODIGO REDUZIDO: 51

5.2 – DO RESULTADO ESPERADO E O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS SEVIÇOS.

5.2.1 - Considerando o caráter *"ad exitum"* da futura e eventual contratação dos serviços, onde o processo licitatório apurou preço dos serviços, ou seja, o percentual que a empresa classificada em primeiro lugar receberá sobre os valores recuperados, e ainda a natureza *intuito personae* do contrato administrativo (contrato personalíssimo), que exige para sua formalização as cláusulas consideradas na legislação vigente como essenciais, dentre elas a clausula que determina o valor máximo da contratação, a minuta de contrato anexa ao processo licitatório (ANEXO VI – LOTE I) trouxe a Cláusula Quarta, que trata da Remuneração e do valor máximo a ser pagos pelos serviços a serem executados, e para sua formalização a licitante vencedora deverá estimar o valor a ser recuperado durante toda a vigência do futuro contrato, levando em consideração os itens seguintes.

5.2.2 - Considerar que diante da natureza continuada dos serviços, (trato sucessivo), o período de execução dos trabalhos poderá chegar a 60 meses, prazo máximo determinado na legislação vigente.

5.2.3 - Considerar, perfil e o aparelhamento técnico do Município, e o porte das obras e serviços que foram realizadas nos últimos anos nos limites do Município.

5.2.4 - Considerar, o valor arrecadado de ISSQN nos últimos cinco exercícios.

5.2.5 - Desta forma, e considerando o disposto nos itens anteriores, combinado com o resultado da licitação, (proposta vencedora %), definir-se-á o valor total, global e máximo a ser pago pela prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.

5.2.6 - Para cumprimento dos ditames da Lei Federal 4.320/64, no que concerne ao empenho prévio, deverá ser estimado um valor que na medida que se for verificando o êxito na execução dos serviços, e os resultados forem sendo obtidos, serão realizados os empenhos complementares, necessários a liquidação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.5. Fiscalizar, fica por intermédio de pessoa indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições; e

d) indenizações;

6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

06.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

06.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

06.10 - comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

06.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

06.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

07.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

07.1.1 – Advertência;

07.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

07.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

07.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

07.3.1 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

07.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

07.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

07.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

07.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o prestador/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b) Quando o prestador /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

08.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

08.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

08.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

08.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.

08.6. Caso a Prefeitura Municipal de Indiavaí não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata de registro de preço está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 001/2018 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araputanga/MT, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Indiavaí/MT, 26 de abril de 2018

_____

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Indiavaí

CONTRATANTE

_____

ETCA Consultoria e Assessoria Ltda

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Marcio Alves de Campos Nome: Elesandro Venâncio da Silva

RG: 2438979-0 SSP/MT R.G. nº: 1198011-7 SSP-MT

C.P.F. nº: 050.168.551-02 C.P.F. nº: 979.893.801-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018 – LOTE II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

VALIDADE: ATÉ 26 DE ABRIL DE 2019

Aos 26 dias do mês de abril do ano 2018, na sede da prefeitura do Município Indiavaí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 650, Bairro centro, CEP: 78.295-000, Indiavaí/MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.239.027/0001-20, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 001/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e auditoria tributaria/fiscal, *conforme registro no Termo de Homologação do dia 20 de abril de 2018, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:*

Empresa classificada em 1º lugar: ***ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME***

CNPJ no ***0.176.501/0001-84***

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para futura e eventual **contratação de pessoa jurídica para Execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e o fornecimento de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas,** no termo de referência anexo I, LOTE II, **devendo ser considerado a implantação e constituição do banco de dados (único) e os serviços de assessoria e consultoria.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 001/2018 realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 – O valor global para a execução dos serviços contratos é de R$:79. 200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).

3.1.1 Para o serviço de consultoria e assessoria será divido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

3.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancaria, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a prefeitura do Município Indiavaí, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

ORGÃO 03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 001 – GERENCIA ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CODIGO REDUZIDO: 51

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.5. Fiscalizar, fica por intermédio de indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições; e

d) indenizações;

6.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

6.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

6.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

6.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§

do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

7.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o prestador /consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b) Quando o prestador /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso a Prefeitura Municipal de Indiavaí não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 001/2018 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Indiavaí/MT, 26 de abril de 2018

_____

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Indiavaí

CONTRATANTE

_____

ETCA Consultoria e Assessoria Ltda

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Marcio Alves de Campos Nome: Elesandro Venâncio da Silva

RG: 2438979-0 SSP/MT R.G. nº: 1198011-7 SSP-MT

C.P.F. nº: 050.168.551-02 C.P.F. nº: 979.893.801-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais das Leis Complementares Municipais nº 024/2009, 032/2010, 52/2012 , 065/2014, Lei Municipal 345/2014 e Lei Federal n° 11.350/2006, Constituição Federal Art. 37 e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para contratação e formação de cadastro reserva de servidores, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA com a supervisão do pessoal nomeado nos termos da Portaria nº 147 de 30 de maio de 2018.

1.1.1. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.2. As vagas serão distribuídas em território definido como Micro Área, as quais pertencerão à área de abrangência da Unidade de Saúde da Família.

1.1.3. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.4. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.5. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.6. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos **www.klcconcursos.com.br http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

1.1.7. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, será realizado pela Administração Municipal, apenas aos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e terá caráter eliminatório.

1.1.8. Os candidatos ao Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar que residem na Micro Área em que irão atuar, desde a data de publicação deste edital, entregando, para tanto, um comprovante de Residência juntamente com um documento original ou cópia autenticada de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação do referido endereço em nome do candidato inscrito no certame.

1.1.9. Tais documentos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MTendereçados à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, até o dia 06 de julho de 2018.

1.1. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos
Agente de Combate a Endemias	40	01	1.214,27	Ensino Fundamental completo, residir na Micro Área que está concorrendo a vaga desde a data de publicação desse Edital e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuidade.
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 01	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 04	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 07	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 09	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 10	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11	40	01	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 12	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 13	40	CR	1.214,27	

QUADRO REFERENTE ÀS MICRO ÁREAS

NÚMERO DA MICRO AREA	DELIMITAÇÃO GEOGRAFICA DA MICROÁREA
01	Quadras: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 14 ,15 e 16
02	Quadras: 19, 20, 21, 25, 26, 32, 30, 31, 32b, 32c, 36 e 41
03	Quadras: 45, 37ª, 46, 50, 51, 52, 56, 60, 61, 62, 66, 70, 71, 72, 76, 77, 81, 86, 82 e 82a
04	Loteamento Ozório que se inicia na Av. Rio Borges até Rua Olga Elizabete Cassacingue Guisso
05	Quadras: 91, 92,96, 97, 98, 102, 103, 107, 108, 110, 111 e 112
06	Quadras: 5, 6, 11, 12, 17, 18, 23, 24, 28, 29, 34 e 35. Loteamento do Tonhão.
07	Quadras: 22, 27, 33, 38, 42, 47, 73, 78, 83, 88 e 93
08	Quadras: 64, 65, 68, 69, 74, 75, 79, 80, 84, 85, 89, 90, 94, 95, 99, 100, 104, 104a, 105 e 109. Loteamento do Chiquinho e Loteamento Pioneiros
09	MT 338 km 148 (cerâmica) até a MT 338 km140 (P.A Borges)
10	Distrito Monte Alto
11	Distrito Simione
12	Loteamento do Belo, Loteamento Nicoli, que se inicia na Av. Deputado José Riva até Av. Rio Arinos
13	Quadras: 39, 40, 43, 44, 48, 49, 54, 55, 58 e 59

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 18 de junho até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de julho de 2018, somente através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **06 de julho de 2018.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital será de **R$ 20,00**.

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **06 de julho de 2018**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **06 de julho de 2018**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.2.12. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição.

2.2.12.1. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova taxa de inscrição. Será admitida somente uma inscrição por participante, no caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a última inscrição efetivada.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2.3.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.3.5. Possuir aptidão física e mental.

2.3.6. Possuir e comprovar o pré-requisito exigido para o cargo, à época da contratação.

2.3.7. Submeter-se a Avaliação Psicológica e Saúde Ocupacional.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **18 a 20/06/2018**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **28 de junho de 2018**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.9. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.2. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima

exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com -, até o dia **06 de julho de 2018,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **06 de julho de 2018**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.6. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.8 Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

4.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo Público será de provas escritas objetivas.

5.1.1. A duração da prova será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **12 de julho de 2018 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Itanhangá– MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do** Processo Seletivo Público **www.klcconcursos.com.br e** nos endereços eletrônicos **http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **22 de julho de 2018**, com início às 08h30min. (horário local)

8.1.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **12 de julho de 2018.**

9. DAS NORMAS

9.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público nos sites **www.klcconcursos.com.br http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/** os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

e) que tiver maior idade.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Itanhangá – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Publico **www.klcconcursos.com.br.**

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Publico **www.klcconcursos.com.br.**

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

13.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

13.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Público.

13.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

14.1. O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **03 de agosto de 2018, a partir das 17h00min, mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do município https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Publico **www.klcconcursos.com.br.**

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **10 de agosto de 2018, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Publico **www.klcconcursos.com.br.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público.

16.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

16.6. A validade do presente Processo Seletivo Público será de "2" (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT.

16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades e interesse público local, a critério e análise da administração da Prefeitura Municipal.

16.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.9. Para efeito de admissão, o candidato convocado deverá ter concluído com aproveitamento o Curso Específico de Formação, ser considerado apto na avaliação psicológica e avaliação de Saúde *Ocupacional,* elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Edital de Convocação.

16.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Itanhangá- MT, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Público.

16.11. Para todos os fins deste Processo Seletivo Público será considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso

16.12. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 15 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Simone Mendes Pereira

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Itanhangá - MT.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Processo Seletivo Público nº 001/2018, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itanhangá - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Itanhangá/ MT, ____de_____de 2018.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento c melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comuni-

dade que possa ser potencializados pela equipe. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, quando necessário, bem como cumprir especificações estabelecidas na Lei 11.350/2006 e suas alterações.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagem, Borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito Aedes Aegypti; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas de saúde; Realizar recenseamento de residências, em todos os tipos de estabelecimentos comerciais e industriais; Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública; Executar trabalhos administrativo vinculado a interesse do departamento; Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; Vistorias e detecção de locais suspeitos; Eliminação de focos; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, quando necessário.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Data	Evento
15/06/2018	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público.
18/06 a 05/07/2018	Período de Inscrições.
18/06 a 20/06/2018	Período da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição
28/06/2018	Resultado da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
06/07/2018	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.
06/07/2018	Último dia para envio de documento comprobatório de pessoas portadoras de necessidades Especiais.
12/07/2018	Homologação das Inscrições e divulgação do Local de Prova.
13 e 16/07/2018	Período para interposição de recursos das inscrições.
19/07/2018	Resultado – recurso das inscrições.
22/07/2018	Data de realização da Prova escrita objetiva.
23/07/2018	Divulgação do gabarito preliminar.
24 e 25/07/2018	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar.
02/08/2018	Divulgação do gabarito Oficial.
03/08/2018	Divulgação do resultado preliminar.
06 e 07/08/2018	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar.
09/08/2018	Resultado – recursos contra resultado preliminar.
10/08/2018	Resultado final do Processo Seletivo Público.
11/08/2018	Homologação do Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.klcconcursos.com.br.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Público, divulgados nos meios acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

Resultado de Licitação - Pregão Presencial n° 030/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 030/2018**, instaurada para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco e telão, e locação de som de rua, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT.",** teve como vencedora a seguinte empresa: MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME – CNPJ: 26.929.692/0001-40, com o valor global é de R$ 83.914,50 (oitenta e três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). O item 06 restou deserto por não haver nenhuma empresa que apresentou proposta.

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Itanhangá- MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, observado o disposto na Lei Municipal nº 267/2011 e Lei Municipal Complementar 24/2009.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA com a supervisão do pessoal nomeado nos termos da Portaria nº 146 de 30 de Maio de 2018.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos **www.klcconcursos.com.br http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/** .

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Vagas	Requisitos Mínimos	Local de Trabalho
Agente Administrativo	40	1.168,82	CR	Ensino Médio Completo.	Secretarias diversas, conforme necessidade.
Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.168,82	CR	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretarias diversas, conforme necessidade.
Enfermeiro	40	4.174,35	CR	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.	Secretaria de Saúde e Saneamento.
Farmacêutico	40	3.339,50	CR	Curso superior em Farmácia e registro no Conselho.	Secretaria de Saúde e Saneamento.
Fisioterapeuta	30	3.506,51	CR	Curso superior em Fisioterapia e registro no Conselho.	Secretaria de Saúde e Saneamento.
Guarda de Patrimônio	40	1.168,82	CR	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretarias diversas, conforme necessidade.
Motorista de Ambulância	40	2.170,67	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria “C”.	Secretaria de Saúde e Saneamento.
Motorista de Ônibus e Veículos Escolares	40	1.936,88	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.	Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário.
Odontólogo	40	4.675,25	CR	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.	Secretaria de Saúde e Saneamento.
Psicólogo	40	3.339,50	CR	Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho.	Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Educação e Cultura.
Técnico em Enfermagem	40	1.669,73	CR	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico de Enfermagem Completo e Registro no Conselho.	Secretaria de Saúde e Saneamento.
Técnico em Enfermagem – Agro Vila Simioni	40	1.669,73	CR	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico de Enfermagem Completo e Registro no Conselho.	Secretaria de Saúde e Saneamento – PSF Agrovila Simioni.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 18 de junho até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de julho de 2018, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **06 de julho de 2018.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Fundamental	20,00
Ensino Médio	30,00
Ensino Superior	50,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **06 de julho de 2018**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **06 de julho de 2018**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.2.12. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição.

2.2.12.1. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova taxa de inscrição. Será admitida somente uma inscrição por participante, no caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a última inscrição efetivada.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição por hipossuficiência deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **18 a 20/06/2018**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá– MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **28 de junho de 2018**, no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.9. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.2. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com -, até o dia **06 de julho de 2018,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **06 de julho de 2018**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.6. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.8 Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

4.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Prova Escrita Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos.

5.1.1. A duração da prova será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **12 de julho de 2018 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Itanhangá– MT,** publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**. Para os cargos de Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Odontólogo e Psicólogo** aavaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

7.2**.** Para os cargos de **Agente Administrativo e Técnico em Enfermagem** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

7.3**.** Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda de Patrimônio, Motorista de Ambulância e Motorista de Ônibus e Veículos Escolares** aavaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os documentos relativos aos Títulos, para os cargos de **Agente Administrativo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Odontólogo, Psicólogo e Técnico de Enfermagem,** deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número de sua inscrição, devendo os referidos documentos serem apresentados em fotocópia nítida **devidamente autenticada em cartório, frente e verso**.

8.3.1. O candidato deverá **numerar seqüencialmente e rubricar cada documento apresentado**.

8.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 8.3. e 8.3.1. deste Edital.

8.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 15 (quinze) pontos.

8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.10. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

8.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	15,0 / 15,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	3,5 / 7,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Tempo de serviço relacionado à área do cargo pretendido.	1,0 pontos para cada ano comprovado / 5,0 pontos	**Para exercício de atividade em instituição Privada:** Cópia autenticada da Carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada referente a área do cargo, juntamente com declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo. **Para exercício de atividade em instituição pública:** Certidão de tempo de serviço, emitida pela chefia competente da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo, ou contrato e termo de exoneração, ou portaria de nomeação e exoneração.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Todos os candidatos inscritos nos cargos de **Motorista de Ambulância e Motorista de Ônibus e Veículos Escolares**, **que realizaram a Prova Escrita Objetiva, deverão realizar a prova pratica sendo esta de caráter eliminatório.**

9.2. A prova prática constará de um percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame. (valor 100,0 pontos).

9.2.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs.: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

9.2.2. A prova prática será realizada em local a ser determinado pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.3. Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova, conforme abaixo especificado:

- Motorista de Ambulância: categoria "C".

- Motorista de Ônibus e Veículos Escolares: categoria "D".

9.2.4. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.2.5. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.3. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.4. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, bem como, a Prova Prática para os cargos de **Motorista de Ambulância e Motorista de Ônibus e Veículos Escolares** será aplicada no dia **22 de julho de 2018**, nos seguintes horários:

a) Prova Escrita Objetiva: início às 08h30min. (horário local)

b) Prova Prática: início às 13h00min. (horário local)

10.1.1. O local de realização das referidas provas será divulgado no dia **12 de julho de 2018**.

11. DAS NORMAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão , publicados no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; (se houver)

e) que tiver maior idade.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital, publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DO RESULTADO PRELIMINAR

16.1. O resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **03 de agosto de 2018, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **10 de agosto de 2018, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

18.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão encaminhadas ao município de Itanhangá – MT e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

18.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

18.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhangá- MT.

18.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

18.8. As contratações serão efetuadas pelo tempo estritamente necessário para atender as hipóteses previstas neste edital, observada a existência de recursos financeiros.

18.9. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Itanhangá– MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

18.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Itanhangá- MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

18.12. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 15 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Simone Mendes Pereira

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL (COMPLETO E INCOMPLETO)

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – FUNDAMENTAL (COMPLETO E INCOMPLETO)

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Itanhangá - MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. MS-Word 2003: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2003: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2003: estrutura básica das apresentações conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FARMACÊUTICO

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ODONTÓLOGO

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Lei 8080/90 e Lei 8142/90.

PSICÓLOGO

Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Itanhangá - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Itanhangá/ MT, ____de_____de 2018.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

	( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III– ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Executar serviços rotineiros de escritório, atender balcão, preencher formulários, emitir guias, auxiliar nos serviços de arquivos, controlar fichários, protocolar correspondências, prestar informações gerais a quem de direito, realizar trabalho de datilografia, auxiliar na elaboração da folha de pagamento, extrair relatórios, codificar documentos informações e desempenho sobre as diversas negativas, manter rigoroso controle sobre os lançamentos de impostos de quaisquer rendas municipais; controlar para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal, examinar, selecionar e preparar à execução da fiscalização externa, efetuar lançamento da dívida ativa; fornecer certidões relativas aos registros administrativos financeiros; organizar e supervisionar a realização de tarefas auxiliares; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária; prestar informações em processos de sua competência. Fornecer dados estatísticos, expedir notificações; estudar e propor medidas que visem melhorar os serviços de lançamento e fiscalização, locação e baixa no cadastro, Fazer a entrega de correspondências externa e interna; entregar e receber correspondências no correio; auxiliar na classificação, separação e distribuição de expedientes; consultar e registrar anotações em fichário. Auxiliar na busca e arquivamento de expediente, tais como: ficha, ofícios, memorandos, livros e outros documentos; auxiliar no arquivamento de publicações de interessado órgão contidas em jornais revistas boletins etc; atender telefone; anotar e transmitir, recados; manter contato com o público, prestando-lhes todas as informações que estiverem ao seu alcance; manejar máquinas, ser responsável pela abertura e fechamento da repartição e executar outras tarefas afins de interesse da municipalidade.

AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina, varrer; escovar, lavar, e remover o lixo e distritos das ruas; proceder à limpeza de oficinas baias, depósito, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais; recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento entrega e pesagem, contagem de materiais, auxiliar aos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento, manejar instrumentos agrícolas, executar serviços de plantio, preparo do terreno, adubação de pomares e arborização da cidade; auxiliar na jardinagem poda de árvores e arbustos ornamentais e pintura de meios fios e árvores, molhar plantas, cuidar de ferramentas, máquinas de qualquer natureza. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ENFERMEIRO

Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública municipal e chefiar os serviços e de unidade de enfermagem. Organizar as atividades técnicas de enfermagem. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e com risco de vida. Realizar cuidados de enfermagem técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisão imediata. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina apropriada pela instituição de saúde. Organizar programas e trabalhos de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive participando de comissões para tal fim. Prevenir doenças transmissíveis em geral e de danos aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Prestar assistência de enfermagem a gestantes, parturientes, puerperal e aos recém nascidos. Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Acompanhar a evolução da gravidez e do trabalho de parto. Executar os trabalhos emergências e execução de primeiro atendimento em casos mais graves. Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada. Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins estatísticos. Realizar e preencher relatórios e boletins de produção diária e mensal. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problema que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolvem o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para a prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doença como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo: faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução de doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

FARMACÊUTICO

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmácia bioquímica, executando tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

Programa, orienta, executa, supervisiona e responde tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realiza o controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;

Organiza o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;

Participa no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;

Realiza estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública;

Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios.

Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.

Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças.

Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.

Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.

Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos.

Participa da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

Presta assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem na sua área de atuação;

Participa de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;

Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.

Executa, propõe outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

FISIOTERAPEUTA

Tratar encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamentos de afecção reumática, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite e outras, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências das doenças. Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a sua movimentação ativa e independente. Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais para promover a correção de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e circulação sanguínea. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessorar autoridades superiores em assuntos fisioterápicos, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde municipal. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

GUARDA DE PATRIMÔNIO

Zela pela conservação e manutenção do patrimônio público em geral;

Faz ronda nos logradouros públicos tais como: praças, monumentos e prédios;

Coordena e promove a execução dos serviços de sua competência;

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atua no controle dos portões de entrada e saída, tira dúvidas e presta informações da rotina do órgão mesmo após o horário de funcionamento através do telefone ou pessoalmente no portão, impede a entrada de pessoas estranhas ou não autorizada.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Dirigir veículos automotores utilizados pelo município e subordinados a secretarias da Saúde. Veículos de categoria caminhões e camionetes acima de 3.500 kg serão dirigidos por esta categoria de motorista e mantidos sob sua guarda e responsabilidade quando em uso. Relatar ao mecânico qualquer anomalia detectada no veículo sob sua responsabilidade. Executar pequenos reparos de emergência; preencher relatórios de viagens. Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade. Efetuar a troca do óleo do motor e verificar na saída e chegada os níveis de óleo do motor, câmbio e diferencial, água, etc. Dirigir em caráter de substituição veículos da categoria B e ambulâncias e Similares. Executar demais serviços afins e de interesse da municipalidade.

MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES

Dirigir veículos automotores utilizados pelo município e subordinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Veículos de categoria Ônibus escolar, Kombi escolar e demais veículos transportadores de estudantes. e mantidos sob sua guarda e responsabilidade quando em uso. Relatar ao mecânico qualquer anomalia detectada no veículo sob sua responsabilidade. Executar pequenos reparos de emergência; preencher relatórios de viagens. Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade. Efetuar a troca do óleo do motor e verificar na saída e chegada os níveis de óleo, água, etc. Dirigir em caráter de substituição veículos das categorias B e C, ambulâncias e similares. Executar demais serviços afins e de interesse da municipalidade.

ODONTÓLOGO

Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilo-facial utilizando processos clínicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Descrição Detalhada. Examina os dentes e a cavidade bucal utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento.

Executa serviços de extrações utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura as cáries dentárias, empregando instrumento, aparelhos e substâncias especiais evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para liminar a instalação de focos e infecção. Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica os dados de cada paciente, registrados os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prestação das doenças da boca e seus cuidados, coordenados a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização. Executa outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

PSICÓLOGO

Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias da medicina. Emitir laudo técnico com diagnóstico, quando solicitado, para acompanhamento d outro profissional e/ou a outros serviços especializados. Realizar psicoterapia utilizando métodos e técnicas próprias através de sessões individuais e/ou grupais, familiares, mediante as necessidades dos pacientes, promovendo de forma congruente a saúde mental. Desenvolver juntamente com outros profissionais programas no que se refere a prevenção da saúde mental para a comunidade, visando o esclarecimento e a co-participação da mesma. Participar das atividades junto a equipe multidisciplinar, com o objetivo de desenvolver as áreas de trabalho de interesse da instituição, no que tange a saúde mental. Realizar, quando solicitado, o recrutamento, seleção e treinamento, acompanhamento, avaliação de desempenho de pessoal e análise de cargo, utilizando-se de entrevista e testes específicos, com o objetivo de oferecer dados utilizados pela administração de pessoal. Planejar, coordenar e apoiar participando de programas elaborados pela instituição, pesquisando e sugerindo novas metodologias de trabalho no contexto da área de psicologia.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Participar no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestar serviços de enfermagem direto aos pacientes em estado de doença. Prevenir e controlar doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica. Prevenir e controlar de forma sistemática as infecções hospitalares. Prevenir e controlar de forma sistemática os danos físicos que possam, ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar Programas de assistência individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Executar programas de educação em saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem privativas dos enfermeiros. Integrar a equipe de saúde. Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins de estatísticas. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, edema e calor ou frio. Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas. Controlar pacientes de doenças transmissíveis. Realizar teste e proceder a leitura para subsídios de diagnóstico. Colher material para exames laboratoriais. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório. Circular em sala de cirurgia e se necessário instrumentar. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se. Zelar pela limpeza e ordem material, do equipamento e de dependência de unidades de saúde. Orientar os pacientes no pós consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e dos médicos. Executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes. Participar de procedimentos pós-morte. Anotar no prontuário do paciente as atividades de Técnica de Enfermagem para fins estatísticos. Realizar e preencher relatórios e boletins diários e mensais. As atividades técnicas de enfermagem relacionadas acima somente poderão ser exercidas sob supervisão, orientação e direção de enfermeiros ou médicos. Executar demais atividades afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Evento

15/06/2018	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
18/06 a 05/07/2018	Período de Inscrições.
18/06 a 20/06/2018	Período da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição
28/06/2018	Resultado da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
06/07/2018	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.
06/07/2018	Último dia para envio de documento comprobatório de pessoas portadoras de necessidades Especiais.
12/07/2018	Homologação das Inscrições e Divulgação Local das Provas Objetivas e Práticas
13 e 16/07/2018	Período para interposição de recursos das inscrições.
19/07/2018	Resultado – recurso das inscrições.
22/07/2018	Data de realização da Prova escrita objetiva, Prova Prática e entrega dos títulos.
23/07/2018	Divulgação do gabarito preliminar.
24 e 25/07/2018	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar.
02/08/2018	Divulgação do gabarito Oficial.
03/08/2018	Divulgação do resultado preliminar.
06 e 07/08/2018	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar.
09/08/2018	Resultado – recursos contra resultado preliminar.
10/08/2018	Resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
11/08/2018	Homologação do Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.klcconcursos.com.br.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos, assessoria, consultoria, supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT".

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME	17.909.732/ 0001-00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 15 de junho 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Eliane Neubert, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONCESSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.**Do tipo menor preço global pela tarifa, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 15 de junho de 2018.

Eliane Neubert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E ROBERTO CARVALHO FREITAS – ME, CNPJ nº 10.501.323/0001-12

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 009/2017 assinado em 09/06/2017 por mais um período igual, a partir de 09/06/2018, vencendo em 09/06/2019. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 64.674,84 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 08/06/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E T L DE SOUZA ALVES – ME, CNPJ nº 19.341.038/0001-56

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 010/2017 assinado em 09/06/2017 por mais um período igual, a partir de 09/06/2018, vencendo em 09/06/2019. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 64.668,48 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 07/06/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2018

Data assinatura: 12/06/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33

Valor Global: R$ 41.448,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

Contratada: DEBORAH DE FÁTIMA SILVEIRA ALVES & CIA LTDA ME; CNPJ nº 27.406.855/001-73

Valor Global: R$ 486.150,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta reais)

Adjudicatária: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98

Valor Global: R$ 133.246,50 (cento e trinta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: NEUZA BATISTA DE MELLO RIBEIRO COMERCIO – ME, CNPJ nº 14.924.283/0001-72

Valor Global: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

Adjudicatária: P GOBBI COMERCIO – ME, CNPJ nº 19.770.425/0001-08

Valor Global: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Adjudicatária: SOLANGE DA SILVA – ME, CNPJ nº 11.444.693/0001-28

Valor Global: R$ 56.720,00 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 012/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2018

Data assinatura: 12/06/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELLI – EPP

CNPJ nº 22.645.916/0001-31

Valor Global: R$ 287.192,00 (duzentos e oitenta e sete mil cento e noventa e dois reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 11458.793000/1160-01 E Nº 11458.793000/1150-01.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2018

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 064/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 064/2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017 e Lei Municipal 1014/2018.

RESOLVE:

Art.. 1º. NOMEAR o SR. WALMIR DE OLIVEIRA CABRAL,brasileiro, casado, filho de: Maria Sonia de Oliveira Cabral, natural de Coronel Sapucaia-MS., nascido em: 07/08/1976, portador do CPF 872.128.201-30, RG 000.648.497 SSP/MS., Expedição em: 24/07/2006,para o cargo de: **COORDENADOR DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM,** a partir do dia 13 de junho de 2018.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de R$ 1.113,20 (um mil e cento e treze reais e vinte centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018.

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 971/2017, artigo 45, inciso I, Alínea D, são atribuições: Coordenação e Execução de Serviços de Filmagem, Gravação e fotografia de todos os eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 4º - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 13 de junho de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 063/2018

PORTARIA LEGISLATIVA 063/2018

Dispõe sobre Designação do Responsável pelo Controle do Frotas no Poder Legislativo de Itiquira - MT., e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **ALEX VAZ DA SILVA**, Matricula funcional nº284, **Secretario Executivo do Gabinete da Presidência**, portador do CPF: 932.583.721-87, Responsável pelo Controle do Frota deste Poder Legislativo

Art.2º - **São atribuições do Controle da Frota:** Manter por meio de relatório do tipo “Diário de Bordo” todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas dos veículos, S-10, Biz e Roçadeira, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) solicitação dos Usuários.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 06 de junho de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente

Gestão 2017-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

A Prefeitura Municipal de Jangada/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no dia 28 de junho de 2018, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n - Centro, Jangada – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **contratação de empresa para melhorias sanitárias domiciliares**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, e pelo portal da Transparência no endereço: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos.

Jangada/MT, 14 de junho de 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES – PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 7/2018

As 07:00 (sete) horas do dia 14 de Junho de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 004/2018, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes Equipe de Apoio e o Srº Paulo Nerys De Assunção - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 007/2018, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT. A divulgação do Edital em questão

se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizado a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato de abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes de todos os interessados inclusive todos encontram-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência.

Abaixo Segue os licitantes que comparecerem para participar do certame:

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, Representada Por: ADILSON DA SILVA GUIMARAES Portador do RG:901807 SSP/MT e CPF:3251924800

CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Representada Por: FRANCIELY TEREZINHA ROLIM Portador do RG:1827554-0 e CPF:1489962131

CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP, Representada Por: WILLIANS CARRIEL VIANA NOVELI FILHO Portador do RG:820098 SSP/TO e CPF:2867934150

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Representada Por: RICARDO BENEDITO DE MAGALHAES TAQUES Portador do RG:04301439 SSP/MT e CPF:34616543100

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, Representada Por: JOSE NETO BRITO DOS SANTOS Portador do RG:449114 SSP/MT e CPF:45342237149

HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L, Representada Por: ANDERSON LUIZ CRESPAN Portador do RG:1064576703 SSP/RS e CPF:75040093004

INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, Representada Por: CARLOS EDUARDO DA SILVA JUNIOR Portador do RG:44851 MTE SSP/MT e CPF:69739625134

LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP, Representada Por: CELSO DA SILVA FERNANDES Portador do RG:330529 SSP/MT e CPF:32915195153

MS HOSPITALAR LTDA, Representada Por: EDSON SCHELL Portador do RG:859.660 SSP/MT e CPF:62249193134

RINALDI E COGO LTDA, Representada Por: DEMOSTENES ROCHA MATOS Portador do RG:448516 SSP/DF e CPF:12473499187

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionadas, constatando que todas cumpriram com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando inicio ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, onde os lances ofertados pelas licitantes encontram-se registrados na presente ata, foram fracassados os seguintes itens 435843, 436515, 434275, 432379, 432382, 432456,

436732, 436579, 436580, 435843, 436515, 434384, 434387, 4343288, 434396, 436579, 436580, 436732, 432379, 432382, 432456,

434275, não cotados 434316, 436734, 434316, 436734, 436540,436556, 434380, 434381, 436540, 436556, pelo fato dos preços

praticados estar menor que o preço de mercado. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida, ficando inabilitada para o certame, as demais empresas atenderam todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou aos senhores participante se há intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declararam que não, ato continuo o pregoeiro e sua equipe de apoio declara os vencedores do certame.

Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, as respectivas empresas:

5411 ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME02.192.932/000109

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1 434123	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMID	0,480	30.000,000	14.400,000
2 434126	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNIDADE	8,360	25,000	209,000
3 434130	AGULHAS 13X4,5 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,310	4.000,000	1.240,000
4 432682	ALCOOL 70% DE 1LITRO	UNIDADE	4,400	500,000	2.200,000
5 432401	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG	COMPRIMID	0,350	14.000,000	4.900,000
6 432624	AMALGAMA GS80 2P REGULAR C/50	CAIXA	135,000	50,000	6.750,000
7 432366	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG /ML 100ML	FRASCO	1,500	8.000,000	12.000,000
8 436562	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG	UNIDADE	1,130	40.000,000	45.200,000
9 434145	ANTI COAGULANTES UNIVERSAL	KIT	119,500	15,000	1.792,500
10 434150	APLICADOR DE AMALGAMA	UNIDADE	8,640	200,000	1.728,000
11 434152	ASLO	FRASCO	57,750	15,000	866,250
12 432686	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL COM 02 CAMADAS DE PAPEL	CAIXA	11,590	50,000	579,500
13 434156	BANDEJA 30X20X4CM INOX	UNIDADE	37,470	15,000	562,050
14 436522	BANDEJA INOX	UNIDADE	21,100	10,000	211,000
15 434157	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO	8,280	4.000,000	33.120,000
16 434159	BETA HCG (TESTE)	TUBOS	46,200	5,000	231,000
17 434160	BILIRRUBINA ENZIMATICO COLORIMETRICO	KIT	40,900	2,000	81,800
18 434161	BOLSA COLETORA P/ DIURESE	UNIDADE	0,420	300,000	126,000
19 434166	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016	UNIDADE	2,220	100,000	222,000
20 434174	BULTIBROMETO DE ESCOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	0,990	8.000,000	7.920,000
21 436521	CAIXA TERMICA INCLUSO TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	321,300	4,000	1.285,200
22 434176	CANETA PILOTO PONTA MEDIA COR AZUL	UNIDADE	9,750	4,000	39,000
23 434177	CANETA PILOTO PONTA MEDIA COR PRETO	UNIDADE	9,750	4,000	39,000
24 434178	CANETA PILOTO PONTA MEDIA COR VERMELHO	UNIDADE	9,750	4,000	39,000
25 434188	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	0,930	1.500,000	1.395,000
26 432408	CETOCONAZOL POMADA 30 GR	TUBOS	1,850	5.000,000	9.250,000
27 434196	CIVPO E LIQUIDO	UNIDADE	79,490	50,000	3.974,500
28 436584	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIDADE	0,180	15.000,000	2.700,000
29 436547	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	UNIDADE	0,380	35.000,000	13.300,000
30 436738	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPRIMID	0,150	10.000,000	1.500,000
31 434204	COLAR CERVICAL P/ ADULTOS G	UNIDADE	8,100	50,000	405,000
32 434205	COLAR CERVICAL P/ ADULTOS M	UNIDADE	8,100	50,000	405,000
33 434206	COLAR CERVICAL P/ ADULTOS P	UNIDADE	8,100	50,000	405,000
34 434207	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO COLORIMETRICO	KIT	85,000	9,000	765,000
35 432584	COLETOR DE URINA UNISEX	UNIDADE	0,300	4.000,000	1.200,000
36 434213	CREATININA ENZIMATICA COLORIMETRICO	KIT	73,600	2,000	147,200
37 432446	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMID	0,070	13.000,000	910,000
38 434236	ESFIGMOMANOMETRO	UNIDADE	52,000	50,000	2.600,000
39 434243	FATOR REUMATOIDE (FR)IMUNO LATEX	FRASCO	52,500	15,000	787,500
40 436564	FENITOINA 50 MG/ML SOL. INJETAVEL	UNIDADE	2,210	200,000	442,000
41 434248	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHA 1/5	UNIDADE	1,410	400,000	564,000
42 436528	FITA METRICA	UNIDADE	2,730	10,000	27,300
43 434256	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	FRASCO	4,380	100,000	438,000
44 434263	GLICOSIMETRO P/ DEXTRO	UNIDADE	43,000	30,000	1.290,000
45 432448	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 30ML	FRASCO	4,730	800,000	3.784,000
46 434271	HDL ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	37,580	4,000	150,320
47 434278	IODOPOLIVIDONA	FRASCO	21,500	200,000	4.300,000
48 434281	KIT DE BOLA COM PESO	KIT	157,500	2,000	315,000
49 434282	KIT DE THERABAND (FAIXA ELASTICA)	KIT	82,500	2,000	165,000
50 434284	KITS DE NEBULIZACAO	UNIDADE	11,600	80,000	928,000
51 436574	LANCETAS PARA PUNÇAO DIGITAL	UNIDADE	0,250	3.500,000	875,000
52 434286	LENCOL DESCARTAVEL 70X50 METROS MATERIAL DE TNT	UNIDADE	5,950	200,000	1.190,000
53 434292	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO	FRASCO	18,240	20,000	364,800
54 434293	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	UNIDADE	0,670	200,000	134,000
55 432595	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	UNIDADE	0,670	200,000	134,000
56 434294	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	UNIDADE	0,670	200,000	134,000

57 434300	MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50	CAIXA	4,500	400,000	1.800,000
58 434301	MASCARA DE VENTURINI C/ RESERVATORIO	CAIXA	9,960	50,000	498,000
59 432690	MATRIZ DE ACO 0,05M	UNIDADE	1,830	50,000	91,500
60 434302	MATRIZ DE ACO 0,07M	UNIDADE	1,830	50,000	91,500
61 434303	MEPIVACAINA 2% C/ EPINEFRINA (MEPIAVE) 50X1,8	CAIXA	108,480	80,000	8.678,400
62 432421	METILDOPA 500 MG	COMPRIMID	0,600	10.000,000	6.000,000
63 432378	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15 GR	TUBOS	1,400	5.000,000	7.000,000
64 436587	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 150MM X 100M	UNIDADE	60,000	80,000	4.800,000
65 434319	PAPEL TERMO SENSIVEL P/ CARDIO TOUCH 3.000	ROLOS	35,000	50,000	1.750,000
66 432394	PARACETAMOL GOTAS 20 ML	FRASCO	0,300	12.000,000	3.600,000
67 436553	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG (FN)	UNIDADE	0,270	500,000	135,000
68 434324	PIPETAS P/ VHS WESTERGRENN 200M/M	UNIDADE	4,250	10,000	42,500
69 434325	PLACAS KLINE P/ VDRL	UNIDADE	75,000	2,000	150,000
70 434333	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1,770	1.000,000	1.770,000
71 436742	PROPATILNITRATO (SUSTRATE) VIA SUB LINGUAL 10 MG	COMPRIMID	0,500	15.000,000	7.500,000
72 434334	PROTEINA C REATIVA (PCR)	FRASCO	47,330	15,000	709,950
73 436589	SCALP 22	UNIDADE	0,200	200,000	40,000
74 436590	SCALP 24	UNIDADE	0,200	200,000	40,000
75 436591	SCALP 27	UNIDADE	0,200	1.000,000	200,000
76 434385	TIRAS DE LIXA DE POLIESTER CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	1,700	50,000	85,000
77 436585	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNIDADE	0,680	1.000,000	680,000
78 434393	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	UNIDADE	4,280	50,000	214,000
79 434394	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0	UNIDADE	4,140	50,000	207,000
80 434395	TUBO P/HEMOGRAMA TAMPA ROXO 5ML	UNIDADE	0,540	3.000,000	1.620,000
81 434398	UREIA ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	113,250	4,000	453,000
82 434400	VALSARTANA 160/12,5 HCTZ MG	COMPRIMID	2,000	10.000,000	20.000,000

TOTAL DO VENCEDOR 3819 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/000170

258.876,770

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1 432588	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100	PACOTE	2,980	100,000	298,000
2 432504	AGUA DESTILADA 10ML	FRASCO	0,140	5.000,000	700,000
3 432361	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMID	0,350	20.000,000	7.000,000
4 436727	BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDO	COMPRIMID	0,390	60.000,000	23.400,000
5 436599	CEFTRIAXONA 1G	UNIDADE	1,560	12.000,000	18.720,000
6 434191	CICLO 21 MG	COMPRIMID	0,030	70.000,000	2.100,000
7 433375	CINARIZINA 25MG	COMPRIMID	0,090	60.000,000	5.400,000
8 432390	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	COMPRIMID	0,040	40.000,000	1.600,000
9 434210	COMPLEXO B SUSPENSAO	FRASCO	2,380	1.300,000	3.094,000
10 432400	DEXAMETASONA POMADA 1.0 MG 10GR	TUBOS	0,880	3.500,000	3.080,000
11 432399	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/5ML	FRASCO	1,330	3.500,000	4.655,000
12 436561	DOMPERIDONA	UNIDADE	0,080	2.000,000	160,000
13 436568	LEVODOPA +CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	UNIDADE	2,300	8.000,000	18.400,000
14 434306	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/ML	TUBOS	3,850	800,000	3.080,000
15 434328	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMID	0,200	5.000,000	1.000,000
16 434331	PROLOPA 200/50MG	COMPRIMID	2,300	5.000,000	11.500,000
17 434352	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL	PACOTE	0,480	2.000,000	960,000
18 434374	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+8MG	FRASCO	1,080	5.000,000	5.400,000
19 434376	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FRASCO	0,880	2.000,000	1.760,000
20 434401	VALSARTANA 80MG	COMPRIMID	0,440	5.000,000	2.200,000

TOTAL DO VENCEDOR 4666 CIRURGICA GONCALVES LTDAEPP 15.371.628/000170

114.507,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1 434143	ANDADOR INFANTIL	UNIDADE	135,000	2,000	270,000
2 434147	APARELHO DE INALACAO	UNIDADE	150,000	10,000	1.500,000
3 434148	APARELHO DE OTOSCOPIO	UNIDADE	300,000	8,000	2.400,000
4 434149	APARELHO DE SONAR	UNIDADE	430,000	10,000	4.300,000

5 436533	ARMARIO VITRINE PARA AMBULATÓRIO PSICOTROPICO GRANDE	UNIDADE	750,000	2,000	1.500,000
6 434153	AUTOCLAVE P/ ESTERELIZACAO DE MATERIAL 54 LITROS	UNIDADE	5.700,000	1,000	5.700,000
7 436526	BALANÇA PORTATIL PARA PESAGEM	UNIDADE	50,000	10,000	500,000
8 436527	CARRINO DE CURATIVO INOX	UNIDADE	770,000	3,000	2.310,000
9 434200	COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHOS M	UNIDADE	15,000	50,000	750,000
10 436524	COMADRE DE INOX	UNIDADE	120,000	5,000	600,000
11 434277	IMOBILIZADOR DE CABEÇA P/ PRANCHA	UNIDADE	115,000	30,000	3.450,000
12 434299	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	UNIDADE	15,000	40,000	600,000
13 434317	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	150,000	8,000	1.200,000
14 436525	PAPAGAIO DE INOX	UNIDADE	76,000	5,000	380,000
15 434320	PARAPODIUM INFANTIL	COMPRIMID	1.200,000	2,000	2.400,000
16 434335	PROTETOR SOLAR SANDOL FATOR 50	UNIDADE	10,900	1.500,000	16.350,000
17 436514	SUPORTE DE SORO FISIOLOGICO COM RODIZIO (TAMANHO ALTO)	UNIDADE	116,000	10,000	1.160,000
18 436518	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UNIDADE	56,000	10,000	560,000
19 436595	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO PROFI NEO DABI ATLANTE	UNIDADE	2.330,000	2,000	4.660,000

TOTAL DO VENCEDOR 4470 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.520.829/000140

50.590,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1 432402	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMID	0,230	30.000,000	6.900,000

2 432367	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	1,740	6.000,000	10.440,000
3 432372	AZITROMICINA 50O MG	COMPRIMID	0,530	90.000,000	47.700,000
4 434175	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML	AMPOLA	1,350	6.000,000	8.100,000
5 433376	CINARIZINA 75MG	COMPRIMID	0,100	60.000,000	6.000,000
6 434198	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMID	0,350	8.000,000	2.800,000
7 436731	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMID	0,150	20.000,000	3.000,000
8 436735	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 ML	AMPOLA	2,200	700,000	1.540,000
9 435840	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMID	0,340	20.000,000	6.800,000
10 436575	CLRORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 2MG/ML SOL. INJETÁVEL	UNIDADE	0,290	8.000,000	2.320,000
11 432395	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMID	0,030	40.000,000	1.200,000
12 434223	DIPIRONA 1G/2ML	AMPOLA	0,350	10.000,000	3.500,000
13 432419	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMID	0,040	30.000,000	1.200,000
14 436555	ENANTATO DE NORETISTERONA , VALERATO DE ESTRADIOL50 MG/M	UNIDADE	7,590	1.000,000	7.590,000
15 434233	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	0,770	8.000,000	6.160,000
16 436558	ETILNILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	UNIDADE	0,030	40.000,000	1.200,000
17 434245	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMID	0,100	12.000,000	1.200,000
18 435835	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	0,370	5.000,000	1.850,000
19 432420	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMID	0,030	40.000,000	1.200,000
20 432417	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMID	0,020	45.000,000	900,000
21 436567	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJETAVEL	UNIDADE	1,190	500,000	595,000
22 432383	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 100ML	FRASCO	1,990	2.000,000	3.980,000
23 435837	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMID	0,700	10.000,000	7.000,000
24 435838	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMID	0,330	20.000,000	6.600,000
25 432363	MEBENDAZOL SUSPENCAO 20MG/30ML	FRASCO	1,090	1.000,000	1.090,000
26 434310	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMID	0,060	90.000,000	5.400,000
27 434312	NOREGYNA	AMPOLA	7,590	600,000	4.554,000
28 434332	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMID	0,090	10.000,000	900,000
29 432412	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMID	0,020	70.000,000	1.400,000
30 434351	SABULTAMOL AEROSSOL	UNIDADE	5,950	100,000	595,000
31 432426	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMID	0,060	60.000,000	3.600,000
32 432427	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMID	0,120	50.000,000	6.000,000
33 436743	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMID	0,370	10.000,000	3.700,000

TOTAL DO VENCEDOR 5412 HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L13.994.852/000193

167.014,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1 434137	ALGODAO ROLETE C/100 CREMER	PACOTE	2,500	100,000	250,000
2 434151	ARTICAINA 4%	FRASCO	165,000	80,000	13.200,000

3 434154	AVENTAL 100X60CM 25MM C/COSTA	UNIDADE	1,900	150,000	285,000
4 432672	CARBONO EM FITA P/ OCLUSAO ULTRAFINA BLOCO C/ 12	CAIXA	2,000	400,000	800,000
5 434208	COLETOR ADULTO PLASTICO (IMUNOLOGIA)	UNIDADE	0,500	2.500,000	1.250,000
6 436523	CUBA RIM INOX	UNIDADE	29,900	10,000	299,000
7 434214	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS TDV	CAIXA	7,900	50,000	395,000
8 434222	DIGLUCONATO DE CLORHEX. 0,12% PERIOGARD 2 LITROS	FRASCO	57,000	40,000	2.280,000
9 436531	DISPENSER DE ALCOOL	UNIDADE	33,000	15,000	495,000
10 436532	DISPENSER DE PAPEL	UNIDADE	29,000	15,000	435,000
11 436530	DISPENSER DE SABAO	UNIDADE	33,000	15,000	495,000
12 434235	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	1,500	50,000	75,000
13 432650	ESPATULA DE AYRE	UNIDADE	0,050	400,000	20,000
14 434253	FIO DENTAL C/ 500 MTS	UNIDADE	9,000	50,000	450,000
15 434279	IONOMERO R PO 10 G MAXXION	UNIDADE	22,950	50,000	1.147,500
16 434283	KITS TALAS DE IMOBILIZACAO	KIT	66,000	50,000	3.300,000
17 434289	LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA (MEPIAVE) 50X1,8ML	CAIXA	59,900	80,000	4.792,000
18 436516	MESA MAYO	UNIDADE	270,000	2,000	540,000
19 434315	OSTOPORIM 10ML GOTAS CX COM 50UNID	CAIXA	12,000	50,000	600,000
20 432633	OXIDO DE ZINCO 50GR	FRASCO	5,400	50,000	270,000
21 434323	PINCEL MICROBRUSH	UNIDADE	11,400	60,000	684,000
22 434342	RESINA Z100 A1	UNIDADE	44,000	30,000	1.320,000
23 434343	RESINA Z100 A2	UNIDADE	44,000	30,000	1.320,000
24 434344	RESINA Z100 A3	UNIDADE	44,000	30,000	1.320,000
25 434345	RESINA Z100 A3,5	UNIDADE	44,000	30,000	1.320,000
26 434346	RESINA Z100 UD	UNIDADE	44,000	20,000	880,000
27 432578	SACO LIXO HOSP. LEIT. 50LT C/100	PACOTE	17,000	80,000	1.360,000
28 434370	SUGADOR CIRURGICO METALICO (GOLGRAM OU SIM)	UNIDADE	13,900	50,000	695,000
29 434371	SUGADOR ODONTOLOGICO C/ 40	UNIDADE	5,300	150,000	795,000
30 434397	TUBO TAMPA CINZA P/ GLICOSE 5ML	UNIDADE	0,550	3.000,000	1.650,000

TOTAL DO VENCEDOR 5673 INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA 12.889.035/000102

42.722,500

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1 436560	ACICLOVIR 200 MG	UNIDADE	0,300	300,000	90,000
2 434124	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML	FRASCO	2,850	1.000,000	2.850,000
3 434510	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2,000	800,000	1.600,000
4 432360	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10ML	FRASCO	0,980	12.000,000	11.760,000
5 432368	AMOXILINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMID	0,150	70.000,000	10.500,000
6 432370	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMID	0,210	20.000,000	4.200,000
7 434511	AMPICILINA 500 MG	FRASCO	2,750	2.000,000	5.500,000
8 434142	AMPICILINA SODICA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	3,400	2.000,000	6.800,000
9 434158	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO	7,700	3.000,000	23.100,000
10 435842	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMID	0,030	50.000,000	1.500,000
11 435845	BROMETRO DE IPRATROPIO AEROSOL 0,25 MG/ML	FRASCO	0,850	800,000	680,000
12 434173	BROMOPRIDA	COMPRIMID	0,160	3.000,000	480,000
13 434172	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	1,120	10.000,000	11.200,000
14 435844	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMID	0,050	100.000,000	5.000,000
15 432406	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMID	0,140	30.000,000	4.200,000
16 434192	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMID	0,160	10.000,000	1.600,000
17 434201	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMID	0,500	5.000,000	2.500,000
18 436728	CIMETIDINA INJETAVEL	AMPOLA	0,680	10.000,000	6.800,000
19 436730	CITRATO DE FENTANILA 0.05 MG/ML	AMPOLA	0,950	600,000	570,000
20 434197	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMID	0,050	5.000,000	250,000
21 436544	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL. INJETAVEL	UNIDADE	1,950	200,000	390,000
22 435836	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 25 MG	COMPRIMID	0,040	50.000,000	2.000,000
23 436546	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJETAVEL	UNIDADE	1,140	200,000	228,000
24 436536	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJETAVEL	UNIDADE	0,380	500,000	190,000
25 436582	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	UNIDADE	0,100	35.000,000	3.500,000
26 436737	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	AMPOLA	0,660	12.000,000	7.920,000
27 436739	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML	FRASCO	0,630	8.000,000	5.040,000
28 434199	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMID	0,200	15.000,000	3.000,000
29 434211	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	0,680	6.000,000	4.080,000
30 434215	DERSANI OLEO	UNIDADE	2,300	200,000	460,000
31 434219	DIAZEPAM 10 MG	AMPOLA	0,580	1.500,000	870,000
32 434220	DIAZEPAM 5 MG	AMPOLA	0,580	1.500,000	870,000
33 432398	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMID	0,050	30.000,000	1.500,000
34 434226	DRAMIN	FRASCO	2,800	1.800,000	5.040,000
35 436566	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJETAVEL	UNIDADE	1,840	200,000	368,000

36 432432	FENOBARBITAL GOTAS 40MG 20 ML	FRASCO	3,100	2.000,000	6.200,000
37 434255	FLORATIL 100 MG	COMPRIMID	0,550	4.000,000	2.200,000
38 436583	HALOPERIDOL 5 MG	UNIDADE	0,090	8.000,000	720,000
39 432411	HIDROCORTIAZIDA 25 MG	COMPRIMID	0,020	45.000,000	900,000
40 432425	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMID	0,260	20.000,000	5.200,000
41 436586	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	UNIDADE	0,140	15.000,000	2.100,000
42 432418	METFORMINA 850 MG	COMPRIMID	0,050	90.000,000	4.500,000
43 434305	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMID	0,100	20.000,000	2.000,000
44 436557	NORETISTERONA 0,35 MG	UNIDADE	0,190	1.000,000	190,000
45 434314	OLEO MINERAL 100%	FRASCO	2,020	200,000	404,000
46 433384	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMID	0,220	10.000,000	2.200,000
47 434329	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMID	0,080	5.000,000	400,000
48 434347	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMID	0,140	12.000,000	1.680,000
49 436744	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA	FRASCO	2,250	5.000,000	11.250,000
50 436578	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL. INJETAVEL	UNIDADE	1,870	1.000,000	1.870,000
51 434382	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMID	0,420	2.000,000	840,000
52 432597	TIRA GLICEMIA C/50	CAIXA	25,000	100,000	2.500,000
53 436577	TRAMAL 100 (50 MG/ML) SOL. INJETAVEL	UNIDADE	0,670	8.000,000	5.360,000
54 434402	VITAMINA C INJETAVEL 100MG	AMPOLA	0,530	8.000,000	4.240,000

TOTAL DO VENCEDOR 4876 LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA EPP 10.832.896/000129

191.390,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1 434121	ACIDO GEL 37% AZUL	UNIDADE	6,060	200,000	1.212,000
2 436520	CAIXA PARA SUTURA SIMPLES CONTENDO:	UNIDADE	151,000	10,000	1.510,000
3 436517	CAMA PEDIATRICA	UNIDADE	1.500,700	3,000	4.502,100
4 434202	COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHOS G	UNIDADE	15,680	50,000	784,000
5 434203	COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHOS P	UNIDADE	15,680	50,000	784,000
6 434237	ESPECULO G	UNIDADE	1,120	300,000	336,000
7 434238	ESPECULO M	UNIDADE	0,960	300,000	288,000
8 434239	ESPECULO P	UNIDADE	0,800	300,000	240,000
9 434268	HALTER DE ½kg	UNIDADE	17,000	2,000	34,000
10 434270	HALTER DE 2KG	UNIDADE	34,000	2,000	68,000
11 436534	MASCARA PARA INALAÇÃO	UNIDADE	6,400	50,000	320,000
12 434307	MICROPIPETA DE 100UI. MICROLITROS	UNIDADE	55,760	4,000	223,040
13 436588	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M	UNIDADE	88,000	80,000	7.040,000
14 434322	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UNIDADE	4,800	30,000	144,000
15 434327	PRANCHA DE RESGATE TAMANHO 185X45 CM	UNIDADE	270,000	15,000	4.050,000

TOTAL DO VENCEDOR 538 MS HOSPITALAR LTDA 15.224.444/000188

21.535,140

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1 434131	AGULHAS 20X5,5 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,480	4.000,000	1.920,000
2 434132	AGULHAS 25X0,7 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,440	4.000,000	1.760,000
3 434133	AGULHAS 25X0,8 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,440	4.000,000	1.760,000
4 434134	AGULHAS 40X12 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,490	1.500,000	735,000
5 434136	ALGODAO EM ROLO	ROLOS	9,360	600,000	5.616,000
6 436541	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL. INJETAVEL	UNIDADE	0,610	200,000	122,000
7 434184	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 16	UNIDADE	0,750	1.000,000	750,000
8 434187	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 24	UNIDADE	0,800	2.000,000	1.600,000
9 436542	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOL. INJETAVEL	UNIDADE	0,250	200,000	50,000
10 436543	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJETAVEL	UNIDADE	0,190	200,000	38,000
11 436545	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	UNIDADE	0,450	5.000,000	2.250,000
12 436741	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO	ROLOS	18,350	400,000	7.340,000
13 434217	DETERGENTE ENZIMATICO 1LITRO	UNIDADE	18,000	50,000	900,000
14 436729	DEXATEMETASONA INJETAVEL	AMPOLA	0,520	8.000,000	4.160,000
15 436565	FENITOINA 100 MG	UNIDADE	0,260	800,000	208,000
16 432593	FIXADOR DE CITOLOGICO 100 ML	UNIDADE	5,340	80,000	427,200

17 434260	GLICOSE 25%	FRASCO	0,240	400,000	96,000
18 434261	GLICOSE 50%	FRASCO	0,250	400,000	100,000
19 432687	GORRO DESCARTAVEL TIPO TOUCA AJUSTAVEL A QUALQUER TAMA	CAIXA	5,430	80,000	434,400
20 436550	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL. INJETAVEL	UNIDADE	2,310	100,000	231,000
21 432722	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX 50 UNID	CAIXA	4,680	100,000	468,000
22 432362	METRONIDAZOL SUSPENSAO 40MG/100ML	FRASCO	2,150	800,000	1.720,000
23 436559	NIFEDIPINO 20 MG (ADALAT)	UNIDADE	0,090	40.000,000	3.600,000
24 432613	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE OCULO DE PROTECAO UV P	UNIDADE	3,750	10,000	37,500
25 432592	PASTA GEL ULTRASON 5KG	FRASCO	14,400	30,000	432,000
26 432579	SACO LIXO HOSP. LEIT. 100LT C/100	PACOTE	26,640	80,000	2.131,200
27 434353	SCALP 25	UNIDADE	0,170	1.000,000	170,000
28 434361	SERTRALINA 100 MG	COMPRIMID	0,380	12.000,000	4.560,000
29 434363	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	2,450	80,000	196,000
30 434364	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	2,380	80,000	190,400
31 434365	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	2,450	80,000	196,000
32 434349	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	UNIDADE	2,310	1.000,000	2.310,000
33 434350	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	UNIDADE	2,710	1.000,000	2.710,000
34 434367	SORO RINGER 500 ML	UNIDADE	2,810	1.000,000	2.810,000
35 434373	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+8MG	COMPRIMID	0,100	20.000,000	2.000,000
36 436538	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL. INJETAVEL	UNIDADE	0,280	300,000	84,000
37 436539	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL. INJETAVEL	UNIDADE	0,350	500,000	175,000
38 434389	TOUCA BRANCA C/ ELASTICO C/100	PACOTE	5,450	40,000	218,000

TOTAL DO VENCEDOR 4851 RINALDI E COGO LTDA 07.269.677/000179

54.505,700

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1 434122	ACIDO URICO ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	75,000	4,000	300,000
2 434127	AGUA OXIGENADA 1LITRO	UNIDADE	4,500	80,000	360,000
3 434138	ALMOTOLIA	UNIDADE	2,250	100,000	225,000
4 436596	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL GRANDE (PARA OBESO)	UNIDADE	75,000	10,000	750,000
5 432542	ATADURA 10 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	UNIDADE	0,450	10.000,000	4.500,000
6 432543	ATADURA 20 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	UNIDADE	0,770	12.000,000	9.240,000
7 432460	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMID	0,170	20.000,000	3.400,000
8 436592	CATETER INTRAVENOSO 14	UNIDADE	0,840	1.000,000	840,000
9 436593	CATETER INTRAVENOSO 18	UNIDADE	0,670	1.000,000	670,000
10 436594	CATETER INTRAVENOSO 26	UNIDADE	0,830	1.000,000	830,000
11 434185	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 20	UNIDADE	0,680	1.000,000	680,000
12 434186	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 22	UNIDADE	0,680	2.000,000	1.360,000
13 436740	COMPRESSA DE GASE TIPO 100%	PACOTE	9,250	700,000	6.475,000
14 434216	DESCARTEX 20 LITROS	CAIXA	5,100	100,000	510,000
15 434229	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO C/ IND.QUIM 150X100 MT	ROLOS	65,000	50,000	3.250,000
16 434249	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2,0	CAIXA	28,500	40,000	1.140,000
17 434250	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3,0	CAIXA	28,500	40,000	1.140,000
18 434251	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4,0	CAIXA	28,500	40,000	1.140,000
19 434252	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5,0	CAIXA	28,500	40,000	1.140,000
20 432377	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMID	0,300	8.000,000	2.400,000
21 432719	GARROTE DE LATEX 1X18 CX 25 UNID	CAIXA	13,500	40,000	540,000
22 434265	GLUD STOP	CAIXA	15,000	15,000	225,000
23 434269	HALTER DE 1KG	UNIDADE	19,500	2,000	39,000
24 432586	LAMINA DE BISTURI Nº20 C/100	CAIXA	23,250	200,000	4.650,000
25 432880	LAMINA P/ MICROSCOPIA C/50 FOSCA	CAIXA	3,000	80,000	240,000
26 434285	LANTERNA CLINICA DE LED	UNIDADE	24,000	20,000	480,000
27 434295	LUVA TAM. G	UNIDADE	0,150	15.000,000	2.250,000
28 434296	LUVA TAM. M	UNIDADE	0,150	15.000,000	2.250,000
29 434298	LUVA TAM. PP	UNIDADE	0,150	10.000,000	1.500,000
30 436552	METILDOPA 250 MG	UNIDADE	0,300	3.000,000	900,000
31 434308	MICROPIPETAS DE 10UI. MICROLITROS	UNIDADE	48,000	4,000	192,000
32 434309	MICROPIPETAS DE 25UI. MICROLITROS	UNIDADE	48,000	4,000	192,000
33 436537	NISTATINA 100.000UI/ML	UNIDADE	2,550	100,000	255,000
34 434318	PAPEL CARBONO	BLOCO	2,370	150,000	355,500
35 433388	PASTA D'AGUA	FRASCO	5,080	100,000	508,000
36 433378	REPARIL GEL 30G	UNIDADE	21,830	500,000	10.915,000
37 432575	ROLO P/ AUTOCLAVE 150MM X100MTS	ROLOS	63,000	80,000	5.040,000
38 434355	SERINGA DE INSULINA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,180	12.000,000	2.160,000
39 434356	SERINGAS DE 10ML C/AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,350	10.000,000	3.500,000
40 434358	SERINGAS DE 20ML C/AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,480	6.000,000	2.880,000
41 434359	SERINGAS DE 3ML C/ AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,160	5.000,000	800,000

42 434360	SERINGAS DE 5ML C/AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,210	5.000,000	1.050,000
43 434366	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	UNIDADE	0,470	300,000	141,000
44 434368	SORO GLICOSADO 5%	UNIDADE	2,740	1.000,000	2.740,000
45 434369	SORO RINGER SIMPLES E LACTADO 250ML	UNIDADE	2,850	1.000,000	2.850,000
46 434372	SULFADIAZINA DE PRATA TOPICO	TUBOS	3,750	50,000	187,500
47 434377	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML	AMPOLA	0,680	500,000	340,000
48 434379	TESOURA CIRURGICA P/ RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	16,500	10,000	165,000
49 434399	VALSARTANA 80/12,5 HCTZ MG	COMPRIMID	3,980	10.000,000	39.800,000
50 436512	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIG	UNIDADE	118,000	50,000	5.900,000

TOTAL DO VENCEDOR133.395,000

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 17:00 horas do dia 14/06/2018, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT quinta-feira, 14 de junho de 2018

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Membro Comissão Licitação

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Membro Comissão Licitação

MS HOSPITALAR LTDA

Participante

CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Participante

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Participante

CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP

Participante

RINALDI E COGO LTDA

Participante

LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP

Participante

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Participante

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME

Participante

HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L

Participante

INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

Participante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

P. MOREIRA LIMA E SERVIÇOS EIRELI-ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R$ 25.260,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Sessenta Reais).

PRAZO: 23/05/2018 À 30/08/2018

CONTRATADO: ISMAEL PEREIRA DE MACEDO EIRELI-ME.

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES -

Prefeito Municipal

Jangada-MT, 23 de Maio de 2018.

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772. 147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, pa-

ra conhecimento de quantos possam interessar, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Portanto considera-se prorrogado a abertura desta licitação para o dia 25/06/2018. Às 08:00 horas, Informações mais detalhadas poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, com a CPL e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada/MT, 15 de Junho de 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2018

LEI COMPLEMENTAR N.º 133 DE 15 DE JUNHO DE 2018

"ALTERA LEI COMPLEMENTAR N.º 098, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito de Jauru, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 098, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a ultima remuneração de contribuição, acrescido do 13º proporcional referente ao período em que durar o benefício, sendo pago na última parcela.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVI-JAURU na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar trinta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVI-JAURU.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de trinta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico (compatível com a patologia) a cargo do **PREVI-JAURU**, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável seja aposentado por invalidez.

Parágrafo Único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Art. 48. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,34% (vinte e um inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,67% (treze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,67% (sete inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Paço Municipal José Perez, em Gabinete do Prefeito, Jauru-MT aos 15 de Junho de 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2018	7,67%
2019	8,79%
2020	9,92%
2021	11,04%
2022	12,17%
2023	13,29%
2024	14,41%
2025	15,54%
2026	16,66%
2027	17,78%
2028	18,91%
2029	20,03%
2030	21,16%
2031	22,28%
2032	23,40%
2033	24,53%
2034	25,65%
2035	26,78%
2036	27,90%
2037	29,02%
2038	30,15%
2039	31,27%
2040	32,39%
2041	33,52%
2042	34,64%
2043	35,77%

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: AUTO POSTO JAURU LTDA

OBJETO: Acréscimo de valor do Óleo Diesel comum

VALOR ADITIVADO R$: 0,60 (sessenta centavos) por litro

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELLI – LTDA

OBJETO: Acréscimo de valor da Gasolina e Óleo Diesel S10

VALOR ADITIVADO R$: 0,47 (quarenta e sete centavos) por litro para o Diesel S10

VALOR ADITIVADO R$: 0,43 (quarenta e três centavos) por litro para a gasolina

LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº. 132, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 117/2016 E 068/2010, RESPECTIVAMENTE, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE E SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescentar nos anexos da Lei Complementar nº. 117/2016, os seguintes cargos de provimento efetivo, com as respectivas atribuições, requisito/formação, remuneração e carga horária.

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

I.I - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE

PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro VII da Lei Complementar nº. 117/2016.

ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização de trânsito autuando nos termos legais pertinentes especialmente em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro; orientar pedestres e condutores de veículos; notificar infratores; sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e pedestres, bem como, a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais; orientar ciclistas e condutores de animais; auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase à segurança; fiscalizar o cumprimento com relação à sinalização do trânsito; lavrar ocorrências; fiscalizar o cumprimento das normas gerais relacionadas a estacionamentos e paradas; participar de programas de orientação, educação e segurança de trânsito; dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo desde que habilitado; executar serviços de apoio administrativo; conferir os sistemas de sinalização propondo as melhores e adequações necessárias; fazer levantamento de dados estatísticos e elaborar estuados sobre acidentes e suas causas; executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do município, ou determinação superior. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para Investidura:

Instrução: Nível Médio completo e carteira de habilitação categoria A/B.

CARGO: ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro VII da Lei Complementar nº. 117/2016.

ATRIBUIÇÕES:planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT; realizar a prestação de contas, referente à geração de tabelas, informações e documentos a serem enviado ao TCE/MT, através de geração de banco de dados dos diversos sistema informatizados implantados na administração pública municipal; - analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE/MT; - enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC; - realizar backup das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados; - fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema Aplic; - prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE/MT; - cuidar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas; - observar rigorosamente os prazos de envio determinados pelo TCE/MT; - cuidar do envio tempestivos das prestações de contas através do envio dar cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros envios relacionados ao Sistema APLIC, ou outro Sistema que vier a substituir, a partir das decisões/determinações emanadas do TCE/MT; Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos); Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE - MT os arquivos

Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC; Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para Investidura:

Instrução: Nível Médio completo e conhecimentos em informática.

CARGO: AUDITOR FISCAL

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro XVIII, da Lei Complementar nº. 117/2016.

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto a aplicação da legislação; executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, bem como realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; realizar auditorias e levantamentos de serviço fiscal, verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares a fiscalização; emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandatos de segurança e ações jurídicas em geral; realizar diligências para fins de conferência de guias de ISSQN e outros. Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do município, de acordo com determinação superior. Orientar o contribuinte sobre a declaração, o processo de lançamento, cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, bem como outras atribuições que for necessária inerente ao ITR como forma de incrementar a arrecadação municipal. Realizar trabalhos referentes a apuração do índice do ICMS, tais como levantamento, análise, conferencia e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ/MT par apuração do valor adicionado do Município, principal parâmetro do cômputo do IPM, dentre outras. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para Investidura:

Instrução: Nível Superior completo em Direito ou Ciências Contábeis ou Administração Publica, com registro nos respectivos conselhos.

CARGO: CADISTA

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro VII da Lei Complementar nº. 117/2016.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver desenhos de projetos em Auto Cad, aplicados à engenharia, arquitetura, máquinas e ferramentas. Compreende o conjunto de atribuições destinadas a noções de arquitetura sua simbologia, grafismo, cotas, plantas, cortes, fachadas; conhecimento do material de desenho, suas utilizações e conservação; noções de desenho/projeto elétrico em baixa tensão, residencial e predial; noções de desenho/projeto hidro-sanitário residencial e predial, conhecimentos dos materiais de construção e suas aplicações na construção civil e instalações; elaborar e projetar desenhos técnicos e artísticos e desenhos gráficos em geral, como elaborar e projetar desenhos técnicos e artísticos e desenhos gráficos em geral; desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios; fazer desenhos técnicos e artísticos; elaborar gráficos e desenhos em perspectivas; passar o croqui para a escala; executar desenhos arquitetônicos, urbanísticos e projetos de obras; fazer cálculos de coordenadas geográficas; desenhar organogramas, fluxogramas e gráficos em geral; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, e demais funções conforme especificação da Lei de criação do cargo. Executar desenhos baseando-se em croquis ou originais para permitir a preparação de plotagem e outros processos de reprodução. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para Investidura:

Instrução: Nível Médio Completo e conhecimento em AUTOCAD e outros softwares/programas para desenvolvimento de projetos.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro XV, da Lei Complementar nº. 117/2016**.**

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar nas áreas de bioprocessos e biotecnologia, energia, controle de poluição, recuperação de áreas, licenciamento, planejamento e gestão ambiental. Monitorar e preservar áreas verdes; Projetar e minimizar problemas relacionados a degradação do meio ambiente; Interferir em processos industriais que possam causar danos a natureza, fiscalizando as empresas; Apontar solução satisfatória para resíduos industriais; Sensibilizar a população; Atuar na área de geologia ambiental, gestão ambiental e licenciamento ambiental; Planejar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável planejamento energético e energias renováveis; Combater a poluição; Elaborar projetos de saneamento; Remediar e tentar recuperar áreas degradas; Regulamentar e normatizar questões ambientais; Gerir sistemas de informação ambiental; Trabalhar no tratamento de águas residuárias e abastecimentos; Controlar emissões de material particulado (poluição atmosférica); Avaliar efeitos de um processo ou produto sobre o meio ambiente; Criar mecanismos para diminuir os impactos ambientais na produção industrial; Avaliar diferentes fontes de energia; Reduzir o impacto de atividades industriais, urbanas e rurais sobre o meio ambiente; Monitorar a qualidade da água e do ar; Elaborar relatórios de impacto ambiental e planos para o uso de recursos naturais; Estudar meios de reutilização de resíduos; Desenvolver e executar projetos de recuperação de áreas poluídas ou degradas; Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Fiscalizar as demandas ambientais de responsabilidade do ente municipal; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associados à especialidade ou ambiente organizacional, bem como, outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para Investidura:

Instrução: Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro no respectivo conselho.

CARGO: SOLDADOR

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro VI, da Lei Complementar nº. 117/2016.

ATRIBUIÇOES: Separar, preparar e alimentar equipamentos utilizados no trabalho de solda e corte, realizando sua manutenção. Realizar reparos e manutenções de máquinas, veículos, caminhões, tratores e outras máquinas. Trabalhar com solda pesada, fornecendo reparo e manutenção em diversos objetos feitos com aço ou ferro. Organizar ambiente e materiais utilizados. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para Investidura:

Instrução: Ensino fundamental completo e conhecimento na área de atuação.

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro VII, da Lei Complementar nº. 117/2016.

Atribuições: I - informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; II - informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; III - analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; IV - executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; V - executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; VI - promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; VII - Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; VIII - encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; IX - indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; X - cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; XI - orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; XII - executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores. XIII - levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; XIV - articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; XV - informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; XVI - avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; XVII - articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; XVIII - participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associados à especialidade ou ambiente organizacional, bem como, outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para Investidura:

Instrução: Ensino médio e curso técnico de segurança do Trabalho com registro no conselho da classe.

Art. 2º. Altera o requisito de investidura e acrescenta atribuições nos cargos abaixo descriminados, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro VII, da Lei Complementar nº. 117/2016.

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes em estabelecimentos de ensino, assistência social, médico-hospitalar e outros. Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções. Observar prescrições médicas relativas aos doentes. Ministrar remédios e cuidados a doentes. Atender a solicitação de pacientes internados. Verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos. Pesar e medir pacientes. Coletar material para exame de laboratório. Registrar as ocorrências relativas a doentes. Participar de trabalhos de isolamento de doentes. Esterilizar o material da sala de operações. Promover a higiene dos doentes. Requisitar material de enfermagem. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de

riscos e a ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: **Ensino Médio Completo** + curso de auxiliar de enfermagem e

b) registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro XII, da Lei Complementar nº. 117/2016.

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar tributos municipais, fazendo inspeção em estabelecimentos comerciais eindustriais.Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos desolicitação de renegociação e parcelamento de débitos tributários. Realizar levantamentosinternos preenchendo fichas e outros documentos.Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de tributos.Realizar cálculos de multas e correções.Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas.

Orientar o contribuinte sobre a declaração; proceder o lançamento de crédito, cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, bem como outras atribuições que for necessária inerente ao ITR como forma de incrementar a arrecadação municipal. **Ter conhecimento pleno da legislação de tributos de competência municipal e adotar medidas alternativas que visa implementação de arrecadação da receita tributária.** Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades edemandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: **Ensino Superior em Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia.**

b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria **AB.**

Art. 3º. Ficam revogadas, a gratificação de estímulo a fiscalização e gratificação de produção prevista nos artigos 51 a 58 da Lei Complementar nº. 117/2.016, bem como a função gratificada com a respectiva remuneração prevista na Lei Complementar nº. 128, de 29 de dezembro de 2.017.

Parágrafo primeiro: Os servidores abrangidos nos cargos do artigo anterior serão enquadrados de acordo com os seus respectivos níveis de formação, podendo retroceder, permanecer ou elevar as respectivas classes, desde que não ocorra irredutibilidade de vencimentos.

Parágrafo segundo: Os servidores efetivos já integrantes do quadro funcional deste município, cuja a disposição do artigo anterior alterou os requisitos de investidura, não auferirá prejuízos em virtude dessas modificações, sendo lhes assegurado o direito adquirido quanto ao requisito de investidura à época do provimento do cargo efetivo.

Art. 4º. Acrescentar no anexo IV da Lei Complementar nº. 117/2016, as seguintes funções gratificadas, com os respectivos requisitos, atribuições e remuneração, conforme a seguir:

Função Gratificada	Nº. Vagas	Requisitos para investidura	Valor da Gratificação
Gestor do Bolsa Família	01	Ser ocupante de cargo efetivo no município de Jauru e possuir nível superior.	R$ 600,00
Gestor do PAIF – Programa de Atenção Integral à Saúde	01	Ser ocupante de cargo efetivo no município de Jauru e possuir nível superior.	R$ 600,00
Gestor de Arquivos – Secretaria Municipal de Educação	01	Ser ocupante de cargo efetivo no município de Jauru e possuir nível superior.	R$ 600,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	Ser ocupante de cargo efetivo no município de Jauru e possuir nível superior nas áreas afins à saúde.	R$ 1. 000,00
Responsável Técnico pelo Setor de Licitação, Pregão e Contratos Administrativos	01	Ser ocupante de cargo efetivo no município de Jauru e possuir nível superior em Administração Pública, ou Direito, ou Ciências Contábeis.	R$ 2. 750,00

Art. 5º. Acrescentar no anexo I.III da Lei Complementar nº. 117/2016 as descrições das atribuições típicas de funções gratificas:

Parágrafo único: o Servidor designado para desempenhar a função de Responsável Técnico de Licitação, Pregão e Contratos Administrativos farão jus a diária em valores semelhantes ao cargo de Secretário Municipal.

FUNÇÃO: Gestor do Bolsa Família

Referência Salarial: Tabela IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUÇÕES: realizar visitas domiciliares, acompanhamentos das famílias e reuniões inerentes ao público alvo do Bolsa Família, Benefícios de Prestação Continuada e Incra; entrevistas, na sede do CRAS ou em residenciais, de famílias para inserção no cadastro de benefícios sociais; acompanhamento dos idosos do Asilo *in locu*; realizar palestras e orientações inerentes aos benefícios Assistências tais como Bolsa Família, BPC e outros; realizar outras tarefas correlatas aos benefícios assistenciais; e outras tarefas a partir da orientação da chefia imediata.

FUNÇÃO: Gestor do PAIF – Programa de Atenção Integral a Família

Referência Salarial: Tabela IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUÇÕES: realizar visitas domiciliares, acompanhamentos das famílias e reuniões inerentes ao público alvo do PAIF; realizar reuniões, palestras, oficinas e orientações inerentes ao grupo Gestacional abrangido pelo PAIF; realizar outras tarefas correlatas ao Programa de Atenção Integral a Família; e outras tarefas a partir da orientação da chefia imediata.

FUNÇÃO: Gestor de Arquivos – Secretaria Municipal de Educação

Referência Salarial: Tabela IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUÇÕES: Executar atividades inerentes aos arquivos de documentos da Secretaria Municipal de Educação e a definição de padrões e normas para registro, movimentação, arquivo e digitalização de documentos.

FUNÇÃO: Coordenador de Vigilância em Saúde

Referência Salarial: Tabela IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUÇÕES: Planejar, executar, supervisionar a execução das atividades de Vigilância em Saúde no município, abrangendo a vigilância epidemiológica, ambiental, sanitário e saúde do trabalhador; acompanhar todo e qualquer evento de interesse epidemiológico; acompanhar os eventos priorizado pelo município, propondo a organização dos serviços de interesse da vigilância em saúde no âmbito municipal; Atuar na gestão da rede de Vigilância em Saúde do Município de Jauru (urbana e rural); Participar e desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a atenção básica; Desenvolvimento e implantação de ações de saúde sobre grupos de atenção específicos; Monitorar e avaliar indicadores e sistemas sensíveis a Atenção Básica; Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais e protocolos de procedimentos técnicos e demais atividades que se fizerem necessárias conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO: Responsável Técnico pelo Setor de Licitação, Pregão e Contratos Administrativos

Referência Salarial: Tabela IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUÇÕES: Planejar e executar, as atividades da administração pública municipal inerentes à Licitação, Pregão e Contratos Administrativos, conforme disposição legal estatuída na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2.002 e demais leis vigentes atinentes à função.

Art. 6º. Acrescentar no artigo 14 da Lei Complementar nº. 71/2011, os seguintes incisos:

(...)

LXII – Gestor do Bolsa Família;

LXIII – Gestor do PAIF – Programa de Atenção Integral a Família;

LXIV – Coordenador de Vigilância em Saúde;

LXV – Responsável Técnico pelo Setor de Licitação e Pregão

LXVI – Gestor de Arquivos – Secretaria Municipal de Educação;

(...)

Art. 7º. Extinguem-se os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes corresponde, em virtude de suas desnecessidades no serviço público:

I. Encanador;

II. Jardineiro;

III. Monitor de Creche;

IV. Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA;

V. Técnico em Química.

Art. 8º. Extinguem-se na vacância os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes corresponde:

1. Auxiliar de Oficina;

2. Auxiliar de Enfermagem;

3. Auxiliar de Limpeza Pública;

4. Braçal;

5. Motorista II;

6. Motorista I;

7. Monitor de Informática;

8. Operador de Motossera;

9. Vigia.

Art. 9º. Altera e acrescenta, no anexo II.II, da Lei Complementar nº. 117/2016, cargos de provimento efetivo, passando o anexo a vigorar com quantitativos de cargos a seguir:

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Assistente Social	30	Área Social	05
Auditor Fiscal	40	Área Administrativa	01

Analista de Licitação	40	Área Administrativa	01
Bioquímico	20	Área Saúde	02
Bioquímico/Farmacêutico	40	Área Saúde	03
Contador	40	Área Administrativa	02
Controlador Interno	40	Área Administrativa	02
Enfermeiro	40	Área Saúde	08
Engenheiro Agrônomo	40	Engenharia	02
Engenheiro Ambiental	**40**	**Engenharia**	**01**
Engenheiro Civil	40	Engenharia	02
Fiscal de Tributos	**40**	**Área Administrativa**	**04**
Fisioterapeuta	30	Área Saúde	02
Fonoaudiólogo	20	Área Saúde	02
Fonoaudiólogo	40	Área Saúde	02
Medico Clinico Geral	20	Área Saúde	06
Medico Clinico Geral	40	Área Saúde	04
Medico Especialista	20	Área Saúde	02
Medico especialista	40	Área Saúde	02
Medico Veterinário	40	Área Saúde	03
Nutricionista	40	Área Saúde	02
Odontologo	40	Área Saúde	06
Procurador Jurídico	20	Área Administrativa	02
Psicólogo	40	Área Saúde	06

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Assistente Administrativo	40	Área Administrativa	19
Agente Comunitário de Saúde	40	Área Saúde	50
Agente de Combate a Endemias	40	Área Saúde	10
Agente de Desenvolvimento	40	Área Administrativa	01
Agente de Trânsito	**40**	**Área Administrativa**	**02**
Alimentador do Sistema APLIC	**40**	**Área Administrativa**	**01**
Auxiliar de Enfermagem	**40**	**Área Saúde**	**06**
Auxiliar de Laboratório	40	Área Saúde	03
Auxiliar de Saúde Bucal	40	Área Saúde	06
Cadista	**40**	**Engenharia**	**01**
Eletricista	40	Área Operacional	03
Fiscal de Posturas e Obras	40	Área Administrativa	03
Fiscal de Vigilância Sanitária	40	Área Saúde	06
Monitor de Informática	40	Área Administrativa	04
Técnico Administrativo	40	Área Administrativa	20
Técnico Agrícola	40	Área Operacional	02
Técnico em Enfermagem	40	Área Saúde	15
Técnico em Informática	40	Área Operacional	02
Técnico de Informática II	40	Área Operacional	01
Técnico em Radiologia	20	Área Saúde	04
Técnico em Saúde Bucal	40	Área Saúde	06
Técnico em Segurança do Trabalho	**40**	**Área Administrativa**	**01**

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Auxiliar Administrativo	40	Área Administrativa	02
Soldador	**40**	**Área Ocupacional**	**01**

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Operador de Maquinas Pesadas I	**40**	**Área Operacional**	**04**
Operador de Maquinas Pesadas II	**40**	**Área Operacional**	**06**
Operador de Maquinas Pesadas III	40	Área Operacional	04

PROFISSIONAIS ALFABETIZADO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Agente de Limpeza Publica	040	Área Operacional	20
Auxiliar de Oficina	40	Área Operacional	03
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Área Operacional	35
Borracheiro	40	Área Operacional	02
Coveiro	40	Área Operacional	04
Eletricista Automotivo	40	Área Operacional	02
Mecânico de Carros e Caminhões	40	Área Operacional	02
Mecânico de Maquinas Pesadas	40	Área Operacional	02
Motorista I	40	Área Operacional	12

Motorista II	40	Área Operacional	30
Operador de Motoserra	40	Área Operacional	02
Pedreiro	40	Área Operacional	10
Vigia	40	Área Operacional	25

Art. 10. Altera o anexo II – planilha de variação de vencimentos para progressão vertical e horizontal dos cargos de provimento efetivo (anexo II.I) –, da Lei Complementar nº. 117/2016, acrescentando, modificando cargos nos quadros e extinguindo cargos, passando o referido anexo com seus respectivos quadros vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

II.I - Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal dos

Cargos de Provimento Efetivo

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Borracheiro, Braçal e Vigia.							
Salário Base: R$ 930,58							930,58
	QUADRO I						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	930,58	1.016,50	1.118,15	1.229,97	
3 a 6 anos	2	1,020	942,57	1.036,83	1.140,51	1.254,57	
6 a 9 anos	3	1,020	961,43	1.057,57	1.163,32	1.279,66	
9 a 12 anos	4	1,020	980,66	1.078,72	1.186,59	1.305,25	
12 a 15 anos	5	1,020	1.000,26	1.100,31	1.210,33	1.331,36	
15 a 18 anos	6	1,020	1.020,28	1.122,31	1.234,54	1.357,99	
18 a 21 anos	7	1,020	1.040,69	1.144,74	1.259,22	1.385,14	
21 a 24 anos	8	1,020	1.061,49	1.167,65	1.284,41	1.412,85	
24 a 27 anos	9	1,025	1.088,03	1.196,84	1.316,52	1.448,17	
27 a 30 anos	10	1,025	1.115,23	1.226,76	1.349,44	1.484,38	
30 a 33 anos	11	1,025	1.143,11	1.257,42	1.383,17	1.521,49	
33 a 35 anos	12	1,025	1.171,69	1.288,86	1.417,74	1.559,52	

O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Motorista I, Coveiro e Operador de Motosserra.

Salário Base:	R$ 1.115,32					
	QUADRO II					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.115,32	1.226,85	1.349,54	1.484,49
3 a 6 anos	2	1,020	1.137,62	1.251,39	1.376,53	1.514,17
6 a 9 anos	3	1,020	1.160,37	1.276,41	1.404,05	1.544,46
9 a 12 anos	4	1,020	1.183,59	1.301,94	1.432,14	1.575,35
12 a 15 anos	5	1,020	1.207,25	1.327,99	1.460,79	1.606,85
15 a 18 anos	6	1,020	1.231,39	1.354,54	1.489,99	1.638,99
18 a 21 anos	7	1,020	1.256,02	1.381,63	1.519,79	1.671,77
21 a 24 anos	8	1,020	1.281,15	1.409,26	1.550,19	1.705,21
24 a 27 anos	9	1,025	1.313,18	1.444,50	1.588,95	1.747,84
27 a 30 anos	10	1,025	1.346,01	1.480,62	1.628,67	1.791,54
30 a 33 anos	11	1,025	1.379,66	1.517,62	1.669,38	1.836,33
33 a 35 anos	12	1,025	1.414,15	1.555,56	1.711,12	1.882,23

O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias

Salário Base: R$ 1.197,19

	QUADRO III					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.197,19	1.316,91	1.448,60	1.593,46
3 a 6 anos	2	1,020	1.221,13	1.343,25	1.477,57	1.625,33
6 a 9 anos	3	1,020	1.245,56	1.370,11	1.507,12	1.657,84
9 a 12 anos	4	1,020	1.270,47	1.397,51	1.537,27	1.690,99
12 a 15 anos	5	1,020	1.295,88	1.425,46	1.568,01	1.724,81
15 a 18 anos	6	1,020	1.321,79	1.453,97	1.599,37	1.759,31
18 a 21 anos	7	1,020	1.348,23	1.483,05	1.631,36	1.794,49
21 a 24 anos	8	1,020	1.375,19	1.512,71	1.663,99	1.830,38
24 a 27 anos	9	1,025	1.409,57	1.550,53	1.705,59	1.876,14
27 a 30 anos	10	1,025	1.444,81	1.589,30	1.748,23	1.923,05
30 a 33 anos	11	1,025	1.480,93	1.629,03	1.791,93	1.971,12
33 a 35 anos	12	1,025	1.517,96	1.669,75	1.836,73	2.020,40

O Quadro IV aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Saúde Bucal.

Salário Base: R$ 1.330,40

	QUADRO IV					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.330,40	1.463,44	1.609,78	1.770,76
3 a 6 anos	2	1,020	1.357,00	1.492,71	1.641,97	1.806,18
6 a 9 anos	3	1,020	1.384,15	1.521,51	1.674,81	1.842,30
9 a 12 anos	4	1,020	1.411,83	1.553,01	1.708,32	1.879,14
12 a 15 anos	5	1,020	1.440,07	1.584,08	1.742,48	1.916,72
15 a 18 anos	6	1,020	1.468,86	1.615,75	1.777,33	1.955,06
18 a 21 anos	7	1,020	1.498,24	1.648,07	1.812,87	1.994,16
21 a 24 anos	8	1,020	1.528,21	1.681,03	1.849,13	2.034,04
24 a 27 anos	9	1,025	1.566,41	1.723,06	1.895,36	2.084,90
27 a 30 anos	10	1,025	1.605,57	1.766,13	1.942,75	2.137,02
30 a 33 anos	11	1,025	1.645,72	1.810,29	1.991,30	2.190,44
33 a 35 anos	12	1,025	1.686,86	1.855,54	2.041,09	2.245,20

O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Oficina, Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I e Pedreiro.

Salário Base: R$ 1.433,97

	QUADRO V					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.433,97	1.577,36	1.735,11	1.908,61
3 a 6 anos	2	1,020	1.462,65	1.608,92	1.769,80	1.946,77
6 a 9 anos	3	1,020	1.491,89	1.641,08	1.805,19	1.985,71
9 a 12 anos	4	1,020	1.521,74	1.673,91	1.841,31	2.025,43
12 a 15 anos	5	1,020	1.552,18	1.707,39	1.878,12	2.065,94
15 a 18 anos	6	1,020	1.583,22	1.741,53	1.915,69	2.107,26
18 a 21 anos	7	1,020	1.614,88	1.776,36	1.954,00	2.149,40
21 a 24 anos	8	1,020	1.647,17	1.811,90	1.993,08	2.192,40
24 a 27 anos	9	1,025	1.688,35	1.857,18	2.042,91	2.247,21
27 a 30 anos	10	1,025	1.730,57	1.903,63	2.093,99	2.303,38
30 a 33 anos	11	1,025	1.773,83	1.951,21	2.146,33	2.360,97
33 a 35 anos	12	1,025	1.818,18	1.999,99	2.199,99	2.419,99

O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Eletricista, Eletricista Automotivo e Soldador

Salário Base: R$ 1.513,60

	QUADRO VI					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.513,60	1.664,97	1.831,46	2.014,61
3 a 6 anos	2	1,020	1.543,88	1.698,26	1.868,09	2.054,90
6 a 9 anos	3	1,020	1.574,75	1.732,23	1.905,46	2.095,99
9 a 12 anos	4	1,020	1.606,25	1.766,87	1.943,56	2.137,92
12 a 15 anos	5	1,020	1.638,38	1.802,21	1.982,44	2.180,68
15 a 18 anos	6	1,020	1.671,14	1.838,26	2.022,09	2.224,29
18 a 21 anos	7	1,020	1.704,57	1.875,02	2.062,53	2.268,78
21 a 24 anos	8	1,020	1.738,65	1.912,52	2.103,77	2.314,15
24 a 27 anos	9	1,025	1.782,13	1.960,34	2.156,37	2.372,00
27 a 30 anos	10	1,025	1.826,68	2.009,34	2.210,27	2.431,31
30 a 33 anos	11	1,025	1.872,35	2.059,58	2.265,53	2.492,09
33 a 35 anos	12	1,025	1.919,15	2.111,06	2.322,17	2.554,39

O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Trânsito, Alimentador do Sistema APLIC, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Cadista, Fiscal Sanitário, Fiscal de Posturas e Obras, Monitor de Informática, Técnico Agrícola, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.

Salário Base: R$ 1.742,13

	QUADRO VII					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe – C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.742,13	1.916,36	2.107,98	2.318,79
3 a 6 anos	2	1,020	1.776,98	1.954,68	2.150,14	2.365,16
6 a 9 anos	3	1,020	1.812,52	1.993,77	2.193,15	2.412,46
9 a 12 anos	4	1,020	1.848,78	2.033,65	2.237,02	2.460,71
12 a 15 anos	5	1,020	1.885,74	2.074,32	2.281,75	2.509,92
15 a 18 anos	6	1,020	1.923,46	2.115,80	2.327,39	2.560,13
18 a 21 anos	7	1,020	1.961,94	2.158,13	2.373,93	2.611,33
21 a 24 anos	8	1,020	2.001,17	2.201,28	2.421,41	2.663,56
24 a 27 anos	9	1,025	2.051,19	2.256,31	2.481,95	2.730,14
27 a 30 anos	10	1,025	2.102,48	2.312,73	2.544,00	2.798,40

30 a 33 anos	11	1,025	2.155,03	2.370,54	2.607,60	2.868,36
33 a 35 anos	12	1,025	2.208,92	2.429,80	2.672,79	2.940,06

O Quadro VIII aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Máquinas Pesadas II.

Salário Base: R$ 1.752,64

	QUADRO VIII					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.752,64	1.927,90	2.120,69	2.332,76
3 a 6 anos	2	1,020	1.787,69	1.966,46	2.163,11	2.379,41
6 a 9 anos	3	1,020	1.823,44	2.005,78	2.206,37	2.426,99
9 a 12 anos	4	1,020	1.859,91	2.045,90	2.250,49	2.475,55
12 a 15 anos	5	1,020	1.897,11	2.086,82	2.295,50	2.525,05
15 a 18 anos	6	1,020	1.935,05	2.128,55	2.341,41	2.575,55
18 a 21 anos	7	1,020	1.973,75	2.171,13	2.388,24	2.627,06
21 a 24 anos	8	1,020	2.013,23	2.214,55	2.436,00	2.679,61
24 a 27 anos	9	1,025	2.063,55	2.269,91	2.496,91	2.746,60
27 a 30 anos	10	1,025	2.115,15	2.326,67	2.559,33	2.815,26
30 a 33 anos	11	1,025	2.168,02	2.384,82	2.623,31	2.885,65
33 a 35 anos	12	1,025	2.222,23	2.444,44	2.688,90	2.957,79

O Quadro IX aplica-se ao seguinte cargo: Fonoaudiólogo 20hs.

Salário Base: R$ 2.230,61

	QUADRO IX					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.230,61	2.453,68	2.699,05	2.968,94
3 a 6 anos	2	1,020	2.275,23	2.502,74	2.753,03	3.028,33
6 a 9 anos	3	1,020	2.320,73	2.552,81	2.808,08	3.088,89
9 a 12 anos	4	1,020	2.367,15	2.603,86	2.864,24	3.150,67
12 a 15 anos	5	1,020	2.414,49	2.655,94	2.921,53	3.213,69
15 a 18 anos	6	1,020	2.462,78	2.709,06	2.979,96	3.277,96
18 a 21 anos	7	1,020	2.512,03	2.763,23	3.039,56	3.343,53
21 a 24 anos	8	1,020	2.562,27	2.818,51	3.100,36	3.410,39
24 a 27 anos	9	1,025	2.626,34	2.888,96	3.177,86	3.495,65
27 a 30 anos	10	1,025	2.691,99	2.961,19	3.257,30	3.583,04
30 a 33 anos	11	1,025	2.759,29	3.035,21	3.338,75	3.672,62
33 a 35 anos	12	1,025	2.828,26	3.111,10	3.422,20	3.764,43

O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Operador de Maquinas Pesadas III e Técnico em Informática.

Salário Base: R$ 2.389,97

	QUADRO X					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.389,97	2.628,96	2.891,85	3.181,05
3 a 6 anos	2	1,020	2.437,76	2.681,54	2.949,70	3.244,67
6 a 9 anos	3	1,020	2.486,52	2.735,17	3.008,69	3.309,55
9 a 12 anos	4	1,020	2.536,25	2.789,88	3.068,86	3.375,75
12 a 15 anos	5	1,020	2.586,97	2.845,67	3.130,24	3.443,26
15 a 18 anos	6	1,020	2.638,71	2.902,59	3.192,84	3.512,13
18 a 21 anos	7	1,020	2.691,49	2.960,64	3.256,70	3.582,38
21 a 24 anos	8	1,020	2.745,31	3.019,85	3.321,84	3.654,02
24 a 27 anos	9	1,025	2.813,95	3.095,34	3.404,89	3.745,37
27 a 30 anos	10	1,025	2.884,30	3.172,73	3.490,00	3.839,00
30 a 33 anos	11	1,025	2.956,41	3.252,05	3.577,25	3.934,98
33 a 35 anos	12	1,025	3.030,32	3.333,35	3.666,69	4.033,35

O Quadro XI aplica-se aos seguintes cargos: Bioquímico e Bioquímico/Farmacêutico (20hs).

Salário Base: R$ 2.708,64

	QUADRO XI					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.708,64	2.979,50	3.277,45	3.605,20
3 a 6 anos	2	1,020	2.762,81	3.039,09	3.343,00	3.677,30
6 a 9 anos	3	1,020	2.818,06	3.099,55	3.409,86	3.750,84
9 a 12 anos	4	1,020	2.874,43	3.161,87	3.478,05	3.825,86
12 a 15 anos	5	1,020	2.931,92	3.225,11	3.547,62	3.902,37
15 a 18 anos	6	1,020	2.990,55	3.289,61	3.618,57	3.980,43
18 a 21 anos	7	1,020	3.050,35	3.355,39	3.690,94	4.060,03
21 a 24 anos	8	1,020	3.111,38	3.422,51	3.764,76	4.141,23

24 a 27 anos	9	1,025	3.189,15	3.508,07	3.858,88	4.244,76
27 a 30 anos	10	1,025	3.268,89	3.595,77	3.955,34	4.350,88
30 a 33 anos	11	1,025	3.350,60	3.685,67	4.054,23	4.459,66
33 a 35 anos	12	1,025	3.434,37	3.777,80	4.155,59	4.571,15

O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Carros e Caminhões, Fiscal de Tributos.

Salário Base: R$ 3.186,61

	QUADRO XII					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.186,61	3.505,26	3.855,79	4.241,37
3 a 6 anos	2	1,020	3.250,34	3.575,37	3.932,90	4.326,20
6 a 9 anos	3	1,020	3.315,34	3.646,88	4.011,56	4.412,73
9 a 12 anos	4	1,020	3.381,64	3.719,81	4.091,79	4.500,97
12 a 15 anos	5	1,020	3.449,28	3.794,21	4.173,63	4.590,99
15 a 18 anos	6	1,020	3.518,27	3.870,09	4.257,11	4.682,81
18 a 21 anos	7	1,020	3.588,63	3.947,49	4.342,24	4.776,47
21 a 24 anos	8	1,020	3.660,40	4.026,45	4.429,10	4.872,00
24 a 27 anos	9	1,025	3.751,92	4.127,11	4.539,82	4.993,79
27 a 30 anos	10	1,025	3.845,71	4.230,28	4.653,31	5.118,64
30 a 33 anos	11	1,025	3.941,85	4.336,05	4.769,65	5.246,61
33 a 35 anos	12	1,025	4.040,41	4.444,45	4.888,88	5.377,77

O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico (40hs), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo 40hs, Nutricionista e Psicólogo.

Salário Base: R$ 3.505,28

	QUADRO XIII					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.505,28	3.855,82	4.241,39	4.665,54
3 a 6 anos	2	1,020	3.575,39	3.932,92	4.326,22	4.758,85
6 a 9 anos	3	1,020	3.646,90	4.011,59	4.412,75	4.854,02
9 a 12 anos	4	1,020	3.719,83	4.091,82	4.501,00	4.951,10
12 a 15 anos	5	1,020	3.794,23	4.173,66	4.591,03	5.050,13
15 a 18 anos	6	1,020	3.870,11	4.257,13	4.682,84	5.151,13
18 a 21 anos	7	1,020	3.947,52	4.342,27	4.776,49	5.254,15
21 a 24 anos	8	1,020	4.026,47	4.429,12	4.872,03	5.359,23
24 a 27 anos	9	1,025	4.127,13	4.539,84	4.993,82	5.493,21
27 a 30 anos	10	1,025	4.230,31	4.653,34	5.118,67	5.630,54
30 a 33 anos	11	1,025	4.336,07	4.769,68	5.246,63	5.771,30
33 a 35 anos	12	1,025	4.444,47	4.888,92	5.377,80	5.915,58

O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro.

Salário Base: R$ 3.983,25

Tempo	**QUADRO XIV**					
Serviço	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.983,25	4.381,58	4.819,74	5.301,71
3 a 6 anos	2	1,020	4.062,92	4.469,20	4.916,13	5.407,74
6 a 9 anos	3	1,020	4.144,18	4.558,59	5.014,45	5.515,90
9 a 12 anos	4	1,020	4.227,06	4.649,77	5.114,74	5.626,22
12 a 15 anos	5	1,020	4.311,59	4.742,76	5.217,04	5.738,74
15 a 18 anos	6	1,020	4.397,84	4.837,62	5.321,38	5.853,51
18 a 21 anos	7	1,020	4.485,79	4.934,36	5.427,81	5.970,59
21 a 24 anos	8	1,020	4.575,50	5.033,06	5.536,36	6.089,99
24 a 27 anos	9	1,025	4.689,89	5.158,88	5.674,77	6.242,25
27 a 30 anos	10	1,025	4.807,14	5.287,86	5.816,64	6.398,30
30 a 33 anos	11	1,025	4.927,32	5.420,06	5.962,05	6.558,25
33 a 35 anos	12	1,025	5.050,49	5.555,55	6.111,10	6.722,22

O Quadro XV aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental e Médico Veterinário.

Salário Base: R$ 4.142,61

	QUADRO XV					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4.142,61	4.556,87	5.012,54	5.513,80
3 a 6 anos	2	1,020	4.225,45	4.648,01	5.112,80	5.624,08
6 a 9 anos	3	1,020	4.309,96	4.740,96	5.215,06	5.736,57
9 a 12 anos	4	1,020	4.396,16	4.835,78	5.319,36	5.851,29
12 a 15 anos	5	1,020	4.484,08	4.932,49	5.425,74	5.968,32

15 a 18 anos	6	1,020	4.573,76	5.031,14	5.534,26	6.087,69
18 a 21 anos	7	1,020	4.665,24	5.131,77	5.644,94	6.209,44
21 a 24 anos	8	1,020	4.758,55	5.234,40	5.757,84	6.333,63
24 a 27 anos	9	1,025	4.877,52	5.365,27	5.901,78	6.491,97
27 a 30 anos	10	1,025	4.999,46	5.499,40	6.049,33	6.654,26
30 a 33 anos	11	1,025	5.124,43	5.636,88	6.200,57	6.820,62
33 a 35 anos	12	1,025	5.252,55	5.777,80	6.355,57	6.991,15

O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Odontólogo.

Salário Base: R$ 4.779,92

	QUADRO XVI					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4.779,92	5.257,91	5.783,71	6.362,07
3 a 6 anos	2	1,020	4.875,52	5.363,08	5.899,37	6.489,32
6 a 9 anos	3	1,020	4.973,03	5.470,34	6.017,36	6.619,10
9 a 12 anos	4	1,020	5.072,49	5.579,74	6.137,71	6.751,48
12 a 15 anos	5	1,020	5.173,94	5.691,34	6.260,47	6.886,52
15 a 18 anos	6	1,020	5.277,42	5.805,17	6.385,67	7.024,24
18 a 21 anos	7	1,020	5.382,97	5.921,27	6.513,39	7.164,73
21 a 24 anos	8	1,020	5.490,63	6.039,69	6.643,65	7.308,02
24 a 27 anos	9	1,025	5.627,89	6.190,68	6.809,75	7.490,73
27 a 30 anos	10	1,025	5.768,59	6.345,45	6.980,00	7.677,99
30 a 33 anos	11	1,025	5.912,81	6.504,08	7.154,49	7.869,94
33 a 35 anos	12	1,025	6.060,63	6.666,68	7.333,35	8.066,69

O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Civil.

Salário Base: R$ 5.237,69

	QUADRO XVII					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	5.237,69	5.761,45	6.337,60	6.971,36
3 a 6 anos	2	1,020	5.342,44	5.876,69	6.464,34	7.110,79
6 a 9 anos	3	1,020	5.449,28	5.994,21	6.593,64	7.253,00
9 a 12 anos	4	1,020	5.558,26	6.114,09	6.725,50	7.398,06
12 a 15 anos	5	1,020	5.669,44	6.236,38	6.860,02	7.546,02
15 a 18 anos	6	1,020	5.782,82	6.361,11	6.997,21	7.696,94
18 a 21 anos	7	1,020	5.898,48	6.488,32	7.137,16	7.850,87
21 a 24 anos	8	1,020	6.016,45	6.618,10	7.279,91	8.007,89
24 a 27 anos	9	1,025	6.166,86	6.783,55	7.461,90	8.208,09
27 a 30 anos	10	1,025	6.321,03	6.953,14	7.648,45	8.413,30
30 a 33 anos	11	1,025	6.479,06	7.126,96	7.839,66	8.623,63
33 a 35 anos	12	1,025	6.641,04	7.305,14	8.035,66	8.839,22

O Quadro XVIII aplica-se aos seguintes cargos: Auditor Fiscal

Salário Base: R$ 5.985,93

	QUADRO XVIII					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	5.985,93	6.584,52	7.242,97	7.967,28
3 a 6 anos	2	1,020	6.105,64	6.716,21	7.387,83	8.126,62
6 a 9 anos	3	1,020	6.227,76	6.850,54	7.535,60	8.289,15
9 a 12 anos	4	1,020	6.352,31	6.987,55	7.686,31	8.454,93
12 a 15 anos	5	1,020	6.479,36	7.127,30	7.840,03	8.624,03
15 a 18 anos	6	1,020	6.608,96	7.269,84	7.996,83	8.796,51
18 a 21 anos	7	1,020	6.741,12	7.415,24	8.156,77	8.972,43
21 a 24 anos	8	1,020	6.875,95	7.563,54	8.319,90	9.151,89
24 a 27 anos	9	1,025	7.047,85	7.752,63	8.527,90	9.380,69
27 a 30 anos	10	1,025	7.224,04	7.946,45	8.741,09	9.615,21
30 a 33 anos	11	1,025	7.404,65	8.145,11	8.959,62	9.855,59
33 a 35 anos	12	1,025	7.589,76	8.348,74	9.183,61	10.101,98

O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Contador, Controlador Interno e Procurador Jurídico.

Salário Base: R$ 7.482,42

	QUADRO XIX					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	7.482,42	8.230,67	9.053,74	9.959,10
3 a 6 anos	2	1,020	7.632,08	8.395,28	9.234,80	10.158,29
6 a 9 anos	3	1,020	7.784,72	8.563,18	9.419,50	10.361,45

9 a 12 anos	4	1,020	7.940,40	8.734,45	9.607,89	10.568,68
12 a 15 anos	5	1,020	8.099,21	8.909,13	9.800,05	10.780,06
15 a 18 anos	6	1,020	8.261,20	9.087,32	9.996,06	10.995,66
18 a 21 anos	7	1,020	8.426,42	9.269,07	10.195,98	11.215,57
21 a 24 anos	8	1,020	8.594,95	9.454,44	10.399,89	11.439,88
24 a 27 anos	9	1,025	8.809,83	9.690,81	10.659,89	11.725,87
27 a 30 anos	10	1,025	9.030,07	9.933,08	10.926,39	12.019,04
30 a 33 anos	11	1,025	9.255,83	10.181,41	11.199,55	12.319,50
33 a 35 anos	12	1,025	9.487,22	10.435,94	11.479,54	12.627,49

O Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clínico Geral 20hs e Médico Especialista 20 hs.

Salário Base: R$ 8.364,87

	QUADRO XX					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	8.364,87	9.201,35	10.121,49	11.133,64
3 a 6 anos	2	1,020	8.532,16	9.385,38	10.323,92	11.356,31
6 a 9 anos	3	1,020	8.702,80	9.573,09	10.530,40	11.583,44
9 a 12 anos	4	1,020	8.876,87	9.764,55	10.741,00	11.815,11
12 a 15 anos	5	1,020	9.054,41	9.959,84	10.955,83	12.051,40
15 a 18 anos	6	1,020	9.235,49	10.159,03	11.174,95	12.292,43
18 a 21 anos	7	1,020	9.420,20	10.362,21	11.398,44	12.538,29
21 a 24 anos	8	1,020	9.608,61	10.569,46	11.626,41	12.789,05
24 a 27 anos	9	1,025	9.848,82	10.833,77	11.917,07	13.108,77
27 a 30 anos	10	1,025	10.095,04	11.104,54	12.214,99	13.436,59
30 a 33 anos	11	1,025	10.347,40	11.382,15	12.520,37	13.772,41
33 a 35 anos	12	1,025	10.606,09	11.666,70	12.833,38	14.116,71

O Quadro XXI aplica-se ao seguinte cargo: Médico Clínico Geral 40hs e Médico Especialista 40 hs.

Salário Base: R$ 16.729,73

	QUADRO XXI					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	16.729,73	18.402,71	20.242,98	22.267,27
3 a 6 anos	2	1,020	17.064,32	18.770,76	20.647,83	22.712,61
6 a 9 anos	3	1,020	17.405,62	19.146,17	21.060,78	23.166,87
9 a 12 anos	4	1,020	17.753,72	19.529,10	21.482,01	23.630,20
12 a 15 anos	5	1,020	18.108,79	19.919,68	21.911,65	24.102,81
15 a 18 anos	6	1,020	18.470,98	20.318,07	22.349,88	24.584,87
18 a 21 anos	7	1,020	18.840,39	20.724,43	22.796,87	25.076,56
21 a 24 anos	8	1,020	19.217,20	21.138,92	23.252,81	25.578,10
24 a 27 anos	9	1,025	19.697,63	21.667,39	23.834,14	26.217,55
27 a 30 anos	10	1,025	20.190,07	22.209,08	24.429,99	26.872,99
30 a 33 anos	11	1,025	20.694,82	22.764,30	25.040,74	27.544,80
33 a 35 anos	12	1,025	21.212,10	23.333,41	25.666,75	28.233,44

Art. 11. Os servidores efetivos que exercerem funções gratificadas desempenhando ocupações de quatro ou mais segmentos diferentes, além dos valores percebidos a títulos de gratificação descriminado nas Leis Complementar 117/2016, 118/2016, 120/2017 e demais alterações posteriores alusivas à presente questão, farão jus a adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação percebida.

Parágrafo único – Para fazer jus a gratificação discriminada no *caput* deste artigo e outras gratificações determinadas em lei, será necessário expedição de ato formal do executivo nomeando os servidores para o desempenho da referidas funções.

Art. 12. Altera a Lei Complementar nº. 068/2010, acrescentando o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, passando a norma legal em comento a vigorar nos moldes a seguir:

Alterações da Lei Complementar nº. 068/2010.

(...)

CAPITULO II

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(...)

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de professores que exercem atividades de docência e articulação ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluído as de coordenação, assessoramento pedagógico e de direção escolar; funcionários: técnico administrativoeducacional, técnico em desenvolvimento infantil, auxiliar de desenvolvimento infantil e apoio administrativo educacional, ou seja, àqueles que desempenham atividades nas unidades escolares e na administração central do Sistema Público de Educação Básica.

(...)

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 4º A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de três classes de cargos:

(...)

III – Técnico de desenvolvimento infantil, Auxiliar de desenvolvimento infantil e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;

(...)

Seção II Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional

(...)

Art. 15. O cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas:

(...)

Art. 16. São atribuições do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e do Apoio Administrativo Educacional:

(...)

IV – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Suas principais atribuições são: Desenvolver atividades dentro da escola com alunos com deficiências severamente comprometidas, mediante laudo comprobatório; Auxiliar alunos com deficiências severamente comprometidas; Permanecer com os alunos com deficiências severamente comprometidas dentro da sala de aula; Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos com deficiências severamente comprometidas; Acompanhar os alunos com deficiências severamente comprometidas nas atividades recreativas; Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; zelar pelo material do com deficiências severamente comprometidas aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo: Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; •Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas; e, outras atividades correlatas.

(...)

(...)

SEÇÃO I

Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 46. O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal será de 30 (trinta) horas semanais para professor e 30 (trinta) horas para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional.

(...)

SEÇÃO II

Da Promoção de Classe

(...)

IV – Para as classes do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

Classe A: 1,00

Classe B: 1,15

Classe C: 1,20

Classe D: 1,25

(...)

CAPÍTULO I

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

(...)

Art. 61. (...)

(...)

IV – Para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil (monitor de creche) o piso salarial será de R$ 1.191,87 (um mil, cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) para nível de ensino médio.

Art. 62. Fica instituído, por esta Lei, o piso salarial na forma de vencimento, em parcela única mensal, dos profissionais da educação básica do município de Jauru, para jornada de 30 **(trinta)** horas de trabalho semanal para o cargo de professor, para os cargos de Técnico Administrativo Educacional/Técnico em Desenvolvimento Infantil/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional.

SEÇÃO I

Das Férias

(...)

Art. 74. (..)

(...)

II - de 30 (trinta) dias para os Técnicos Administrativos Educacionais Técnicos em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, de acordo com a escala de férias;

(...)

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 127. O profissional da Educação Básica será enquadrado nesta Lei, conforme a sua classe de graduação e o tempo de serviço concursado no serviço público municipal, para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Técnico de Apoio Administrativo Educacional no município de Jauru.

(...)

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	CLASSE	VAGAS
Professor de Magistério	A	10
Professor de Língua Portuguesa	A	03
Professor de Língua Inglesa	A	02
Professor de Ciências	A	02
Professor de Matemática	**A**	03
Professor de História	A	02
Professor de Geografia	A	02
Professor de Educação Física	A	02
Professor de Pedagogia	A	60
Técnico em Desenvolvimento Infantil	A	20
Técnico Administrativo Educacional	A	06
Apoio Administrativo Educacional	A	45
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	A	04

(...)

ANEXO XI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30 HORAS

TABELA DOS TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		R$ 1,00	1,15	1,20	1,25
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.191,87	R$ 1.371,30	R$ 1.430,94	R$ 1.490,53
2	1,04	R$ 1.240,13	R$ 1.426,16	R$ 1.488,15	R$ 1.550,17
3	1,09	R$ 1.299,76	R$ 1.494,71	R$ 1.559,71	R$ 1.624,70
4	1,14	R$ 1.359,38	R$ 1.563,27	R$ 1.631,26	R$ 1.699,22
5	1,19	R$ 1.418,99	R$ 1.631,84	R$ 1.702,80	R$ 1.773,76
6	1,25	R$ 1.490,53	R$ 1.714,12	R$ 1.788,66	R$ 1.863,18
7	1,32	R$ 1.574,03	R$ 1.810,12	R$ 1.888,82	R$ 1.967,51
8	1,41	R$ 1.681,33	R$ 1.933,54	R$ 2.017,61	R$ 2.101,67
9	1,50	R$ 1.788,66	R$ 2.056,97	R$ 2.146,39	R$ 2.235,83
10	1,53	R$ 1.824,42	R$ 2.098,09	R$ 2.189,33	R$ 2.280,55
11	1,56	R$ 1.860,21	R$ 2.139,23	R$ 2.232,25	R$ 2.325,25
12	1,59	R$ 1.895,97	R$ 2.180,37	R$ 2.275,16	R$ 2.369,94

Art. 13. A aplicabilidade do disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do artigo 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000

Art. 14. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Perez**", em Gabinete do Prefeito, Jauru-MT, aos 15 de Junho de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA

ATA DE NÚMERO 08 - COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

APRESENTAR AS FAMÍLIAS SUBSTITUTAS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

Aos 15 dias do mês de Junho de dois mil e dezoito as 8:30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Rua do Comércio, nº 420 - Centro deste município deu-se inicio a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pela senhora Maria Aparecida Antunes de Souza presidente do Comitê do Programa Pró – Família, que cumprimenta e agradece a todos pela presença, na oportunidade passa a palavra para a Assistente Social responsável pelo Programa senhora Uyara Leal Ramos Zorzal que em seguida apresenta a Pauta da reunião: **SUBSTITUIÇÃO DE FAMILIAS DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA.** A senhora Uyara agradece a todos pela presença, continuando informa ao Conselho o nome da família que foi excluída do Programa Pró – Família e na sequência cita a família que irá substituí – la. Segue em planilha os nomes das famílias supracitadas.

Família para exclusão do Programa

20424397883	**Francisca da Conceição Santos**	441.883.071-53	Zenalia Maria da Conceição	14/03/1960	R. Castro Alves	250	Mudou do município

Família para Substituição

20738312775	**Viviane Alves de Lima**	026.351.931-77	ROSA ALVES CAMPOS	06/08/1988	AV. SÃO PAULO	1177

Dando sequência orienta sobre a substituição que seguiu os mesmos critérios das famílias inicialmente cadastradas, posto em votação as substituições são aprovadas pelo Conselho por unanimidade. Com a palavra a presidente reforça também da importância desse programa no município, na qual contempla as famílias em estado de vulnerabilidade social, na oportunidade agradece a presença de todos e solicita o apoio nesse novo Projeto, finaliza a reunião desejando a todos um ótimo trabalho. Não havendo nada mais a se tratar eu Keila Teles Ferreira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

LEI Nº 794/2018

LEI ORDINÁRIA N.º 794, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE JAURU NO CONSÓRCIO PUBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR PANTANAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o ingresso do Município de Jauru no Consórcio Público denominado de **Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR PANTANAL)**, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o artigo 12 da Lei 750 de 14 de junho de 2017.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito do Município de Jauru/MT, 15 de Junho de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 795/2018

LEI ORDINÁRIA Nº. 795, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"ALTERA AS LEIS 617/2.014 E 711/2.016 QUE FIXA OS VALORES DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, *Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições* legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei 617/2014, incluindo no rol o cargo/função de "Gestor", que passando o aludido artigo a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º. Os valores de diárias a serem pagas ao Prefeito (a), Vice-Prefeito, Procurador Jurídico, Secretários, Ouvidor, Controlador Geral, Secretário Adjunto, Gerente**, Gestor**, Supervisor, Assessor, Coordenador, Assistente Social, Bioquímico/farmacêutico, Contador, Controlador Interno, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clinico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e demais servidores municipais, quando em viagem a serviço do município, seguirá os valores da tabela abaixo:

(...)

VICE-PREFEITO, PROCURADOR JURÍDICO, ASSESSOR JURÍDICO, SECRETÁRIOS, SECRETÁRIO ADJUNTO, OUVIDOR, CONTROLADOR GERAL, CONTROLADOR INTERNO, CONTADOR, **GESTOR**, PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, PRESIDENTE E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, GESTOR DO RPPS E SUPERVISOR DO PREVI-JAURU:

NO ESTADO:.....R$ 300,00

FORA DO ESTADO:.....R$ 600,00

(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Perez**", em Gabinete do Prefeito, Jauru-MT, aos 15 de Junho de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 15 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO: faço saber que a Câmara Municipal de Jauru aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal é instrumento da ação do Governo e suas atividades terão por finalidade, em todos os seus níveis e modalidades, o bem-estar da coletividade e o atendimento adequado ao cidadão, e visarão a:

I - criar meios para o pleno exercício da cidadania, de forma universal e irrestrita;

II - democratizar a ação administrativa, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos da Sociedade;

III - possibilitar a participação e acompanhamento pela sociedade organizada sobre a execução dos serviços públicos;

IV - promover e articular o desenvolvimento municipal, funcionando como instrumento de fomento à inovação e como agente de mobilização dos recursos sociais;

V - garantir a provisão de bens e serviços básicos e o aproveitamento racional dos recursos naturais, limitando a sua atuação na atividade econômica, quando necessária aos imperativos da segurança ou a relevante interesse nacional;

VI - revitalizar o serviço público, desenvolver, capacitar e valorizar o servidor, com o propósito de dotar o aparelho municipal dos meios indispensáveis ao cumprimento eficiente de suas finalidades; e

VII - melhorar os padrões de desempenho, com o objetivo de se obter alocação adequada dos recursos públicos no atendimento às necessidades da população.

§ 1° - Sem prejuízo da posição hierárquica, dos vínculos de subordinação e controle e das relações de orientação técnica, consideram-se entre si articulados todos os Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para efeito de atuação conjunta, em consonância com seus fins, visando a eliminar a dispersão de esforços e a duplicidade de ações.

§ 2° - A execução orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal será regulada através de Decreto Executivo.

§ 3° - O relacionamento entre os Órgãos da Administração Direta e Indireta, visando o funcionamento sistêmico do Executivo Municipal, será regulado através de Decreto Executivo.

Art. 2° - Serão organizadas sob a forma de sistema as atividades da mesma natureza, comuns a diversos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, submetidas à coordenação de um Órgão central em consonância com a Lei 339 de 14 de setembro de 2007, que trata o Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 3° - A Administração Municipal atuará de modo a assegurar a plena eficácia dos serviços a serem prestados à coletividade, com estrita observância dos princípios elencados no art. 78 da Lei Orgânica do Município de Jauru, e mais o seguinte:

I - desconcentração;

II - planejamento;

III – coordenação e supervisão;

IV - delegação de competência;

V - controle;

VI - prestação de contas

§ 1° - A desconcentração administrativa é a distribuição de competências, a especialização funcional e a priorização de tratamento de atividades municipais que o Chefe do Poder Executivo assegurará para atender as suas peculiaridades de organização e funcionamento e contribuir para maior eficiência, eficácia, economicidade e melhoria operacional das Secretarias Municipais.

§ 2° - O planejamento compreende a formulação de propostas de políticas públicas, a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos seguintes instrumentos, devidamente integrados:

a) Plano Plurianual;

b) Diretrizes Orçamentárias;

c) Planos e Programas Municipais e Setoriais; e

d) Orçamentos Anuais.

§ 3° - A coordenação, supervisão, delegação de competência, controle e prestação de contas são exercidas mediante orientação, coordenação e controle dos Órgãos visando:

I - assegurar a observância das normas legais;

II - promover a execução das funções e dos programas do Governo Municipal;

III - fazer observar os princípios fundamentais do planejamento, gestão, controle, descentralização e desconcentração;

IV - coordenar e avaliar as ações e atividades dos Órgãos e entidades supervisionados e harmonizar sua atuação com as demais Secretarias;

V - acompanhar e fiscalizar a utilização e a aplicação de dinheiro, valores e bens públicos, inclusive quanto aos requisitos de licitação;

VI - acompanhar os custos globais dos programas setoriais do Governo Municipal, a fim de assegurar prestação mais econômica de serviços;

VII - fornecer ao Órgão próprio da Secretaria Municipal de Finanças os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro;

VIII - fornecer ao Órgão próprio da Secretaria Municipal de Planejamento os elementos necessários ao acompanhamento e avaliação da execução físico e financeira da programação de trabalho dos Órgãos e entidades sob sua supervisão; e

IX - transmitir ao Tribunal de Contas e à Controladoria Geral do Município, sem prejuízo da fiscalização destes, informes relativos à Administração Financeira e Patrimonial dos Órgãos da Secretaria Municipal e de suas entidades vinculadas.

§ 4° - Todos os Secretários dos Órgãos serão responsáveis pelo controle interno, concomitante com a Controladoria Geral do Município, nas suas respectivas áreas de atuação, conforme normas aprovadas pela Controladoria Geral do Município e Chefe do Executivo Municipal, no que é pertinente ao emprego de recursos públicos, guarda, proteção e conservação dos bens a sua disposição e outras áreas pertinentes.

Art. 4° - Fica estabelecida a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal de Jauru, com atribuição de competência aos Órgãos para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, inclusive contrato de gestão.

§ 1° - O Chefe do Poder Executivo exercerá a gestão dos negócios municipais, constituídos e instrumentalizados nas ações de natureza política, que são criadas, mantidas e desenvolvidas dentro de cada uma das funções de governo.

§ 2° - As ações de produzir atos, distribuir decisões e execuções administrativas, induzem às de autorizar despesas, assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, emitir e assinar empenho, promover a liquidação das despesas, emitir e assinar ordens de pagamento e autorizar suprimento.

§ 3° - Os procedimentos relativos à emissão de empenho, liquidação e ordem de pagamento, assim como as prestações de contas, serão coordenadas e processadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4° - A desconcentração administrativa dar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que estabelecerá regime de desconcentração para os órgãos indicados, nos termos desta Lei, dotando-os da autonomia relativa.

Art. 5° - É facultada a delegação de competência por parte do Chefe do Poder Executivo pela prática dos atos pertinentes as suas atribuições, tendo ainda por alcance:

I) à realização de atos de gestão responsáveis ao cumprimento de missões;

II) à aprovação e alterações de programas de trabalho dentro dos limites orçamentários do Órgão;

III) à obtenção de recursos externos ao Poder Executivo Municipal, desde que não envolvam contrapartida do Município;

IV) à emissão de atos normativos e operação interna, com a devida aprovação do Chefe do Executivo Municipal e da Controladoria Geral do Município;

V) à adoção de medidas organizacionais indispensáveis ao cumprimento dos objetivos do Órgão.

Parágrafo único: Os órgãos desconcentrados poderão ser auditados periodicamente pela Controladoria Geral do Município.

Art. 6° - Na estrutura do Poder Executivo Municipal são ordenadores de despesas:

I - o Prefeito Municipal;

II - os Secretários Municipais conforme instituídos por Decreto Municipal.

Art. 7° - Aos ordenadores de despesas compete:

I - autorizar as despesas procedentes de sua unidade orçamentária;

II - homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades, solidariamente com o Secretario Municipal de Administração;

III - autorizar empenhos, liquidação e pagamentos;

IV - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de nº. 4320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertinente à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de nº. 8666/93 e suas alterações, no que se refere a licitações e contratos;

V - organizar os serviços afetos a sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;

VI - gerir os recursos orçamentários e financeiros a sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade.

Parágrafo único - Por medida de racionalidade no trâmite processual, o Secretário Municipal de Finanças poderá assinar a nota de pagamento de qualquer Órgão Orçamentário, sem exclusão de responsabilidade do ordenador de despesa que autorizou a sua emissão;

Art. 8° - Em decorrência do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações necessárias ao cumprimento do que foi estabelecido;

Art.9°- O Poder Executivo realizará periodicamente estudos visando à reorganização da Administração Municipal, objetivando a eliminação de superposição, paralelismo ou conflito de competências existentes entre Órgãos e Entidades.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Gabinete do Prefeito, Jauru-MT, aos 15 de Junho de 2018.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito de Jauru

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO DE AO CONTRATO 034/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: PRISMA ENEGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA – ME.

OBJETO: Prorrogação de execução da obra e alteração de valor contratual

VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 177 (cento e setenta e sete) dias

VALOR DE ACRESCIMO EM R$: 50.126,14 (cinquenta mil cento e vinte e seis reais e quatorze centavos).

LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº. 134, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO ESPECIAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO NA DÍVIDA ATIVA, REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU), BEM COMO OUTROS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, ORIGINÁRIO DAS AÇÕES FISCAIS INICIADAS PELO FISCAL MUNICIPAL”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os créditos tributários municipais, inscritos ou não em dívida ativa, executados ou não, decorrentes de ações fiscais iniciadas pelo Município de Jauru/MT com finalidade de recuperar receitas de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, bem como outros tributos de competência municipal, poderão ser parcelados a requerimento do executado (a) ou atuado (a), pessoa física ou jurídica, nos termos desta lei.

Art. 2º. Para ingressar no parcelamento de que trata essa lei, o interessado (a) deverá formalizar sua opção até o dia 31 de dezembro de 2.018, mediante apresentação de requerimento específico constante no anexo I, preenchido e assinado, com firma reconhecida da assinatura ou assinado na presença dos fiscais tributários, pelo executado (a), autuado (a) ou seu representante legal, e entregue no setor tributário.

Parágrafo único: O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por decreto municipal tantas vezes quando necessário à implementação eficaz do presente programa de parcelamento.

Art. 3º. O débito objeto do parcelamento será consolidado na data da apresentação do requerimento de que trata ou artigo anterior, correspondendo ao valor do débito municipal, corrigido monetariamente, aplicando-se os seguintes percentuais de desconto de multa e juros de mora, referente ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e demais taxas, tais como o Alvará dentre outras:

MULTA MORATÓRIA	JUROS	FORMA DE PAGAMENTO/PARCELAS
100% de desconto	100% de desconto	À vista
50% de desconto	50% de desconto	Até 06 vezes
30% de desconto	30% de desconto	Até 12 vezes

Parágrafo único: Os descontos descritos neste artigo abrange tributos com fatos geradores até o ano de 2.017, que foram ou não ajuizados ações de execuções fiscais bem como levados a protestos em cartórios, sendo que fatos geradores a partir de 2.018 objetos de ações de execuções fiscais e protestos em cartório não gozarão dos referidos benefícios.

Art. 4º. O débito referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, cuja a inadimplência, decorra em virtude da falta de pagamentos de documentos fiscais que deram origem ao citado imposto re-

ferente a obras públicas custeadas pelos governos federal e estadual ao prestador de serviço, desde que plenamente comprovada, e que após o devido pagamento o prestador procure regularizar o débito corrigido monetariamente no prazo não superior a trinta dias, terão direito aos seguintes percentuais de desconto:

MULTA MORATÓRIA	JUROS	FORMA DE PAGAMENTO/PARCELAS
100% de desconto	100% de desconto	À vista

Parágrafo único: Os prestadores de serviços enquadrados no *caput* deste artigo, cuja o lapso temporal supera os trinta dias do recebimento dos documentos fiscais que ensejou o ISSQN, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta lei, para regularizar suas pendências com o fisco municipal com os benefícios concedidos no caput deste artigo.

Art. 5º. Após consolidado, o crédito tributário objeto da presente ação fiscal ou execução fiscal será confessado em caráter irrevogável e irretratável pelo interessado.

Art. 6º. Caso o executado já tenha oposto embargos à execução fiscal ou ajuizado qualquer outra medida judicial tendente a desconstituir o crédito ou declarar a inexistência de relação jurídica entre os sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária, o requerimento de que trata o art. 2º. deverá ser obrigatoriamente acompanhado de cópia da petição de desistência da ação ou do recurso eventualmente interposto.

§1º. O requerimento de parcelamento implicará automaticamente na desistência de qualquer defesa administrativa apresentada ao órgão municipal responsável pelo respectivo julgamento em primeira e segunda instância.

§2º. O crédito tributário terá sua exigibilidade suspensa até o pagamento da última parcela pactuada, de acordo com o que determina o art. 151, V, do Código Tributário Nacional, após o que o mesmo será considerado extinto e arquivado o processo administrativo ou judicial que lhe deram origem.

§3º. Requerido e acordado o presente parcelamento o Município fica autorizado a expedir Certidão Positiva com efeitos de Negativa aos devedores interessados, em relação ao débito objeto da execução fiscal cuja a exigibilidade esteja suspensa de acordo com o parágrafo segundo.

Art. 7º. A adesão do executado (a) ou autuado (a) ao parcelamento de que trata a presente lei implica a interrupção da prescrição, no que se refere aos contribuintes que ainda não foram citados da ação de execução fiscal proposta pelo Município de Jauru, conforme disposto no art. 174, IV, do Código Tributário Nacional.

Art. 8º. O inadimplemento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, implica na imediata exclusão do optante do presente programa de parcelamento, prosseguindo-se a cobrança nos seus ulteriores tramites legais conducentes à satisfação do crédito tributário, desprezando-se os eventuais descontos de multa e juros de mora concedido ao optante.

Parágrafo único: O contribuinte que incidir no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado e acatado pela administração municipal, poderá continuar com o programado de parcelado, desde que efetue o pagamento das parcelas em atraso em parcela única acrescidos de juros, multa e correção monetária.

Art. 9º. O optante que vier a ser excluído do presente programa de parcelamento em virtude de inadimplência ficará impedido de aderir a qualquer outra modalidade de parcelamento de débitos com o fisco municipal enquanto não satisfazer as obrigações referente ao parcelamento anteriormente aderido.

Art. 10. Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Perez**", em Gabinete do Prefeito, Jauru-MT, aos 15 de Junho de 2.018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 030/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **AUTO POSTO JAURU LTDA**

OBJETO: Fornecimento de Combustível.

VALOR EM R$: 231.300,00 (Duzentos e trinta e um mil e trezentos reais)

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

CONTRATO Nº. 031/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELLI-EPP.**

OBJETO: Fornecimento de Combustível.

VALOR EM R$: 349.183,60 (trezentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

CONTRATO Nº. 032/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **Z. P. DA SILVA & CIA LTDA – ME.**

OBJETO: Prestação de serviços de contratação deserviços de horas máquinas de Motoniveladora e locação de caminhão, para realização de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais na zona rural do Município Jauru.

VALOR EM R$: 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)

VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias

CONTRATO Nº. 033/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **JOEL CARLOS CANDIDO BORGES – MEI**

OBJETO: Prestação de Serviços para manutenção da Rede de Iluminação Publica da Cidade de Jauru.

VALOR EM R$: 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: PREGÃO N. 040/2018 TIPO: ELETRONICO APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE PARA CONSUMO HUMANO"*****,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. Edital disponível: 18.06.2018, das 08h30m às 13h00m (horário local). Endereço: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Niterói, 81N, Centro, Juara/MT, CEP: 78.575-000, Divisão de Licitações, ou, pelo endereço eletrônico: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. A entrega dos envelopes de documentos de habilitação e proposta preços à Comissão de Licitação, Portaria n.º 132/2018, será realizada em sessão pública designada para o dia **28.06.2018**, **às 08h00m (horário local)**. Informações gerais, telefone (66) 3556-9401, e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br. Juara, 15 de junho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 004/2018/GS/SME - JURUENA/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições-legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 004/2018/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, RESOLVEM TORNAR PÚBLICOo presente Edital Complementar que retifica e ratifica as listas classificatórias de Inscrição/Títulos compostas no Edital Complementar Nº 001, e:

Considerando a necessidade de adequação de itens nas listas classificatórias doEDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 que divulga lista preliminar dos inscritos e classificados no Edital Simplificado de Seleção nº 004/2018/GS/SME – Juruena MT.

RESOLVE:

I – Retificar a lista classificatória abaixo descrita:

LISTA DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

CARGO: ZELADORA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
Rosilda do Nascimento Tavares	6,0
Patricia Oliveira de Paula	5,5
Helena Gardino	5,0
Maiara Faller Ribeiro	3,0
Divina Aparecida Pereira Santos	3,0
Rosiana dos Santos Moraes	3,0
Elen Santos Custodio	3,0
Marta de Padua de França Oliveira	3,0
Madalena Constante	3,0
Eliane Ferreira Torres	2,0
Alana Paula Dalpisol	2,0
Iriane Leite de Jesus	2,0
Sirlene Aparecida Weiand	2,0
Kerica Soares Aguiar	2,0
Angela Aparecida Borges Gonçalves	2,0
Maria Jose Vaz Pinheiro	2,0
Clair de Souza Holtz	1,0
Maitê Borchat	1,0
Graziela Maria Capelini	1,0

que passará a vigorar com nova redação conforme expresso:

LISTA DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

CARGO: ZELADORA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
Patricia Oliveira de Paula	5,5
Helena Gardino	5,0
Maiara Faller Ribeiro	3,0
Divina Aparecida Pereira Santos	3,0
Rosiana dos Santos Moraes	3,0
Elen Santos Custodio	3,0
Marta de Padua de França Oliveira	3,0
Madalena Constante	3,0
Eliane Ferreira Torres	2,0
Alana Paula Dalpisol	2,0
Iriane Leite de Jesus	2,0
Sirlene Aparecida Weiand	2,0
Kerica Soares Aguiar	2,0
Angela Aparecida Borges Gonçalves	2,0
Maria Jose Vaz Pinheiro	2,0
Clair de Souza Holtz	1,0
Maitê Borchat	1,0
Graziela Maria Capelini	1,0

II – Retificar a lista classificatória abaixo descrita:

LISTA DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

CARGO: MERENDEIRA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
Josiana da Silva Oliveira	3,5
Marineis de Matos Felix	3,0
Renata Dionysio de Oliveira Souza	3,0
Rafaela de Mendonça Mallmann	3,0
Adriana Aparecida Hipolito Krull	3,0
Lenir de Fatima Soares	3,0
Pricila de Oliveira Moreira	3,0
Odilene Aparecida Silva dos Santos	3,0
Rosineide Schuthz Kempim	3,0
Debora Fernandes Pereira	3,0
Ivone dos Santos Torcatti	3,0
Jéssica dos Santos da Silva	2,0
Suzania Almeida Coelho	1,0

que passará a vigorar com nova redação conforme expresso:

LISTA DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

CARGO: MERENDEIRA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
Rosilda do Nascimento Tavares	6,0
Josiana da Silva Oliveira	3,5
Marineis de Matos Felix	3,0
Renata Dionysio de Oliveira Souza	3,0
Rafaela de Mendonça Mallmann	3,0
Adriana Aparecida Hipolito Krull	3,0
Lenir de Fatima Soares	3,0
Pricila de Oliveira Moreira	3,0
Odilene Aparecida Silva dos Santos	3,0
Rosineide Schuthz Kempim	3,0
Debora Fernandes Pereira	3,0
Ivone dos Santos Torcatti	3,0
Jéssica dos Santos da Silva	2,0
Suzania Almeida Coelho	1,0

III – Ficam ratificadas os demais itens do Edital Complementar Nº 001 que não sofreram quaisquer alterações promovidas por este Edital Complementar.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Juruena, 15 de junho de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

(Original assinada)

Neusa Socreppa Nazatto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 024/2018

(Original assinada)

DECRETO Nº 2794 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1156/2017, de 13 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0004 - ADMINISTRAÇÃO

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0129 - APOIO ADMINISTRATIVO

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS

3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**.....R$ 662,40**

3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....**R$ 220,80** 4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....**R$ 220,80**

TOTAL .....R$ 1.104,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0128 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1.104,00

TOTAL .....R$ 1.104,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público n° 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 12h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da prefeitura de Juscimeira/MT;

v) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

x)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **prefeitura municipal de Juscimeira/MT,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax)

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 13 de Junho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: PROFESSORA PEDAGOGIA-CEI ENEDINA M. BARBOSA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
MARINALVA MARTINS DA SILVA	000410	6º Reserva	001/2015

Cargo: PROFESSORA PEDAGOGIA-CEI PADRE LOTHAR			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
JOECI OSSUNA DE SOUZA SILVA	000595	2º Reserva	001/2015

PORTARIA Nº 118/2018, 12 DE JUNHO DE 2018.

"**REVOGA A PORTARIA Nº 117/2018** DE 11 DE JUNHO DE 2018,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - AFASTAR a Senhora **MARIA APARECIDA ALVES, Servidora Público Municipal Efetiva,** brasileira, inscrita no CPF nº 318.274.461-53, residente e domiciliada na Rua Dr. Castilho, S/N - Centro - Juscimeira-Mt. , do Cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. de Infraestrutura, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ser concedido pelo INSS Aposentadoria por Invalidez. Até o dia 19/04/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 001/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA, COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E TAPA BURACO, NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA-MT**":

VENCEDOR: **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME**

CNPJ: 26.367.209/0001-81

VALOR GLOBAL R$: **1.762.726,84 (Hum Milhão, Setecentos Sessenta Dois Mil, Setecentos Vinte Seis Reais, Oitenta Quatro Centavos).**

JUSCIMEIRA – MT, 15 DE JUNHO 2018.

NELSON TAVEIRA FILHO
Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 119/2018, 12 DE JUNHO DE 2018

.

"**ALTERA A PORTARIA Nº 002/2018** DE 02 DE JANEIRO DE 2018,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993:

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR, nesta data a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório no de 2018, exceto Pregão Presencial.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

NELSON TAVEIRA FILHO ..... PRESIDENTE

ADEMIR COSTA DE LIMA ..... . SECRETÁRIO

THOMAS CRISTIANO TAVEIRA ..... MEMBRO

Artigo 3º - Fica designado como membro Suplente a Servidora **CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOSA.**

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.128 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 7% (Sete por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 12 de Junho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DISPENSA DE LICITAÇAO 017/2018 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 017/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa AB METAL ELETRO LTDA , CNPJ: 00.231.656/0001-15, residente na rua tenente coronel Duarte , Nº 285 ,centro , , CEP: 78.015-285 Cuiabá - MT , cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE LAMBARI D´OESTE- MT.**" em um valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 017/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e

autoriza a contratação da METAL ELETRO LTDA para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 15 de junho de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ACORDO RESCISÓRIO Nº 001/2018.

REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2018/SMEC/PMLO

CONTRATADA: ZILDA MONTEIRO

OBJETO: CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 003/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 12 de junho de 2018, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 013/2018 tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT."**, conforme anexo do edital, a empresas ***PNEUS VIA NOBRE,*** CNPJ 01.976.860/0048-91 ,Av da FEB, s/n bairro ponte nova várzea grande –MT, CEP: 78115-005 sagrou vencedoras dos itens (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,30,31,32,33,34,37,40,41,42,43,44,45,46), valor total de R$ 1.421.124,20 (um milhão, quatrocentos e vinte um mil, cento e vinte quatro reais e vinte centavos) , a empresa SOARES BOMFIM & CIA LTDA- ME, CNPJ: 12.025.38/0001-75 Rua Tancredo Neves , Nº 5449, Bairro Vila São Jose, CEP: 78280-000 , Mirassol D´Oeste-MT, sagrou se vencedora dos itens (26,27,28,29,35,36,38,39,47) valor total de R$ 23.370,00 (Vinte e três mil trezentos e setenta reais) não houve item fracassado.

Lambari D´Oeste –MT 12 de junho de 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 086/2018, 14 DE JUNHO DE 2018

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ANA KARLA AMARAL COSTA

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 24/02/2017 A 24/02/2018

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSÉ APARECIDO DE LIMA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 13/10/2015 A 13/10/2016

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CICERO JOSÉ DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 05/02/2016 A 05/02/2017

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DEMETRIO APARECIDO LUIZ

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 04/05/2015 A 04/05/2016

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARIA DA GLORIA BELCHIOR

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 12/05/2015 A 12/05/2016

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DENILZA FERREIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2017 A 02/01/2018

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 17/04/2017 A 17/04/2018

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 09/11/2014 A 09/11/2015

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 15/07/2016 A 15/07/2017

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDINEI CLARA SANTANA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 03/07/2016 A 03/07/2017

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: PAULO VITOR DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/11/2016 A 03/11/2017

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CARLOS TIAGO DE QUEIROZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 09/01/2016 A 09/01/2017

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EUNICE BEZERRA DE PAULA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/04/2015 A 01/04/2016

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: IRENE VITTORAZZI DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/01/2015 A 03/01/2016

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ALINE SAVOINE

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2017 A 19/02/2018

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARCIA TIAGO DE QUEIROZ SENE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 09/11/2015 A 08/11/2016

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VERA ADRIANA FELIX

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 08/01/2017 A 08/01/2018

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROSANA DOS SANTOS NOBRE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 31/10/2015 A 31/10/2016

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: WENDERLEY TORO MACHADO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 12/09/2016 A 12/09/2017

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARILUCI FERREIRA FRANÇA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 11/03/2016 A 11/03/2017

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARCIA VICENSSOTTI

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2016 A 01/01/2017

Período de gozo: 02/07/2018 A 31/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- *ELENIR DE PAULA OLIVEIRA, artífice em copa/cozinha,*Nível "05", Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Administração e planejamento, pelo período de 90 (noventa) dias de 02/07/2018 a 29/09/2018, conforme período aquisitivo de 06/08/2008 a 06/08/2013.

- *SUELY PEREIRA,* *prof. magistério c/ prog. Licenciatura plena em pedagogia/n,*Nível "09", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 90 (noventa) dias de 02/07/2018 a 29/09/2018, conforme período aquisitivo de 01/10/2008 a 01/03/2013.

- *VALDEMIR DA SILVA PEREIRA, mecânico de maquinas leves e pesadas "*04", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 02/07/2018 a 29/09/2018, conforme período aquisitivo de 24/04/2008 A 24/04/2013.

- *JORGE PAULO DE JESUS SANTANA, mecânico de maquinas leves e pesadas "*04", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 02/07/2018 a 29/09/2018, conforme período aquisitivo de 03/07/2006 A 03/07/2011.

ART. 2º -Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de junho de 2018.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Concede promoção de classe a servidora pública que menciona, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento da servidora pública, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º -**Conceder**, promoção de **classe (A)** para **classe (B)**, por ter concluído o Ensino SUPERIOR, conforme preceitua o Artigo 1º**,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrita:

ELDA VASNI TAVARES CÂMARA

Professora Magistério

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2018, 15 DE JUNHO DE 2018

Concede elevação de nível a servidores públicos no que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, a servidora a seguir descrito:

JOSEFA TORQUATO DE ARAUJO

ASSISTENTE SOCIAL

Vinculada/Lotada 10/06/2015

Elevação de **Nível 01** para **nível 02**

VALDENY ALVES DOS REIS

ARTÍFICE EM COPA/COZINHA

Vinculada/Lotada 15/06/1994

Elevação de **Nível 07** para **nível 08**

FRANCISCA ELENA ANDRADE

TECNICO EM ENFERMAGEM

Vinculada/Lotada 26/06/2006

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇAO 019/2018 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 019/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa A. DALCICO -ME , CNPJ: 07. 959.811/0001-63, residente na rua Cuiabá, S/N, Centro, Curvelandia –MT, cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E ACESSORIOS DE INFORMATICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DE LAMBARI D´OESTE- MT.**" em um valor total de R$ 30.207,95 (Trinta mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 019/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da A. DALCICO-ME para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 15 de junho de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 13 de junho de 2018, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 010/2018 tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT."**, conforme anexo do edital, a empresas **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**, situada na Rua Padre Cassemiro, n.º 261, Centro, CEP 78200-000, Cáceres-MT, inscrita no CNPJ 01.046.464/0001-00 sagrou vencedoras dos itens (03,11,13,16,18,19,20,21,22,25,27,31,37,40,45,49,59,69,80,82,84,88,90,95,100,104,110,118,119,121,123,124,130,131,135,139,141,143,157,174,177,183,186,193,210,211,214,236,253,254), valor total de R$ 42.221,26 (quarenta e dois mil duzentos e vinte um reais e vinte dois centavos) , a empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-EPP,** situada na Avenida XV de Novembro, n.º 734, Andar 01, Bairro Centro Sul, CEP 78020-300, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 13.498.051/0001-37, sagrou se vencedora dos itens (42,46,72,74,75,111,112,114,116,117,120,126,128,134,136,149,150,151,152,154,155,156,158,159,160,175,184,185,188,189,190,191,192,196,197,205,206,208,212,213,217,218,219,220,221,223,224,227,228,229,231,232,235,243,245,249,250,251) valor total de R$ 46.236,24 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) a empresa : **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EP**P, situada na Rua Comandante Costa, n.º 10, Bairro Planalto Ipiranga, CEP 78.166-000, Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57 , sagrou se vencedora dos itens (01,02,10,14,15,17,24,29,32,34,36,41,44,50,5255,60,61,66,70,73,76,79,83,85,87,92,98,101,103,108,109,122,125,127,132,137,142,144,176,181,237,238,241,244,246,247,248,252,256) valor total de R$ 32.381,13 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e treze centavos) a empresa **J.**

C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME, situada na Avenida Fernando Correa, n.º 4.413, Bairro Coxipó, CEP 78080-000, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 11.073.488/0001-01 , sagrou se vencedora dos itens (43,47,107,113,115,133,140,153,170,171,172,173,182,194,199,200,201,202,203,204,209,216,222,225,226) valor total de R$ 32.111,25 (trinta e dois mil cento e onze reais e vinte e cinco centavos) a empresa ; **J. A. DE ANDRADE EIRELI-EPP**, situada na Rua Tiradentes, n.º 636, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, inscrita no CNPJ 28.434.610/0001-12 , sagrou se vencedora dos itens (05,06,12,23,30,48,62,67,71,78,93,106,138,145,187,239,255) valor total de R$ 18.317,03 (dezoito mil trezentos e dezessete reais e três centavo) a empresa **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA**, situada na Rua Barão de Melgaço, n.º 2.333, Bairro Centro Sul, CEP 78020-000, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 08.371.036/0001-93 sagou se vencedora dos itens (33,68,77,89,91,102,105,129,130) valor total de R$ 17.395,00 (dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais) a empresa **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, situada na Rua do Livramento, n.º 408, Bairro Centro Sul, CEP 78110-133, Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ 20. 847.096/0001-35, sagrou se vencedora dos itens (04,07,26,28,38,53,54,57,58,96,99) valor total de R$ 108.642,08 (cento e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos) a empresa **MADSON ATACADO LTDA-EPP**, situada na Rua Espírito Santo, s/nº, Quadra 15, Lote 16 e 17, Bairro Jardim dos Estados, CEP 78158-016, Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ 20.878.318/0001-87 sagrou se vencedora dos itens (35,39,51,56,63,64,65,81,86,94,97,146,147,148,161,162,163,164,165,166 ,167,168,169,178,179,180,195,198,207,233) 234,240,242) valor total de R$ 11.964,91 (onze mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) e a empresa **INFINITY PAPER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-ME**, situada na Rua 08, n.º 30, Quadra 48, CPA III, Setor V, CEP 78058-352, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 30.218.404/0001-17 sagrou se vencedora do item (08) valor total de R$ 61.081,80 (sessenta e um mil oitenta e um reais e oitenta centavos) houve o item (09) fracassado.

Lambari D´Oeste –MT 13 de junho de 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇAO 018/2018 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 018/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa A. DALCICO -ME , CNPJ: 07.959.811/0001-63, residente na rua Cuiabá, S/N, Centro, Curvelandia –MT, cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DE LAMBARI D´OESTE- MT.**" em um valor total de R$ 23.400,00 (vinte e tres mil quatrocentos reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 018/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da A. DALCICO-ME para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 15 de junho de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 – SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 016/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. A relação completa com os itens de cada empresa, poderá ser verificado no site: **www.marcelandia.mt.gov.br**. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VALOR
EXEMPLARMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME	9.093,00
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	248.157,658
CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	57.992,795
SALVI E LOPES E CIA LTDA	31.294,21
RINALDI E COGO LTDA	30.526,60
DISNORMA COMERCIO ATAC	65.852,70
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	9.230,10
UNIVEN HEALTHCARE LTDA	11.276,70
MT – PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP	6.996,50
EQUIPOS COMERCIAL LTDA	8.620,00
LOTES MAL SUCEDIDOS (71 e 136)	-
TOTAL DO PROCESSO	**478.340,263**

Marcelândia/MT, em 15 de Junho de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2018 – SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 018/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VALOR
MEDFORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	15.398,80
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	7.681,85
RINALDI E COGO LTDA	68.683,20
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	69.120,85
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	5.447,00
SMC FARMACÊUTICA LTDA EPP	2.155,50
GREEN FARMACÊUTICA LTDA EPP	76.718,00
MT – PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP	26.349,05
SIRLEY PEREIRA DE SOUSA VIEIRA – SIRVOMED COM MAT. MED HOSPIT. – ME	17.448,80
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	46.840,62

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	9.667,00
CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	49.687,60
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	21.087,80
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE – LTDA	2.740,00
LOTES MAL SUCEDIDOS (03, 22, 27, 33, 53, 55, 60, 64, 65, 88, 107, 119, 122, 176 E 201)	-
TOTAL DO PROCESSO	**419.026,07**

Marcelândia/MT, em 15 de Junho de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, vem através deste RETIFICAR o valor digitado erroneamente, no Resultado do Pregão Presencial nº 017/2018, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Link Dedicado para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, **onde lê-se R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), leia-se R$ R$61.948,80 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

Marcelândia/MT, em 15 de Junho de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 007/2018

DATA: sexta feira, 15 de Junho de 2018

SÚMULA: Nomeia o Arquiteto e Urbanista THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA como Arquiteto Responsável pela fiscalização da execução dos serviços referente ao contrato 016/2018

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Arquiteto **e Urbanista THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro inscrito no CAU-MT sob Nº A.72588-9, portador do RG 1621035-2 SSP/MT e CPF sob Nº 015.646.441-11 como Arquiteto e Urbanista responsável pela fiscalização da execução dos serviços que compõem o **contrato 016/2018** cujo o objetivo é"*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Agrimensura e Topografia noMunicípio de Marcelândia/MT",* vinculada a **Dispensa de Licitação 004/2018. Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 15 de junho de 2018.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2018 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 16 de agosto de 2015 nos termos do Edital 002/2015 e homologado pelo Decreto de nº 077/2015 de 02 de setembro de 2015 e prorrogado pelo Decreto de n° 44/2017 de 01 de agosto de 2017, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horaria	Classificação
0174	Ana Maria de Souza Fernandes	Vigia	40 horas	2º Aprovada
0047	Aguinaldo Lopes de Oliveira	Vigia	40 horas	3º Classificado
0123	Walber Gabriel Karczmarski	Vigia	40 horas	4º Classificado
0155	Paulino Tarcilio Borges	Vigia	40 horas	5º Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 15 de junho de 2018, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Àtestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Àpresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os Candidatos convocados se não apresentar as documentações no prazo estabelecido, será considerado eliminado do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 15 de junho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Mun. Administração e Finanças.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 026/2018, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo **Micro Ônibus Urbano de Transporte Sanitário para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
SAN MARINO ONIBUS LTDA	01	299.306,66

Marcelândia/MT, 15 de Junho de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADO: **IVANILDO DOS SANTOS SILVA - MEI**

Prestação de serviços de filmagens, edição e arte final em DVD FULL HD dos trabalhos Legislativos da Câmara Municipal, manutenção de sistema de som, edição de matérias informativas e outros eventos que julgarem necessários para o Legislativo.

Prazo de Execução: 12/06/2018 á 30/12/2018.

VALOR: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.001-Câmara Municipal de Matupá

Cód. Geral: 01.031.0042.2000- Manutenção do Legislativo.

3390.36.00(10)- Outros Serviços Pessoa Jurídica

Cleber Cardoso da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Matupá/MT, 14 de Junho de 2018

Protocolo	Nº da Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
0117/2018	LOP 002/2018	Município de Matupá	Exploração de jazida cascalheira para obras civis públicas

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 11 de junho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de junho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N º 2713 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"DECLARA HORÁRIO ESPECIAL NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o previsto no Artigo 5º, da Lei 692, de 12 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO, a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2018, no período compreendido entre 14 de junho a 15 de julho de 2018, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira;

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal no período VESPERTINO no dia 22/06/2018 (sexta-feira), em virtude do jogo Brasil x Costa Rica.

Art. 2°. Fica estabelecido o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal no período MATUTINO no dia 27/06/2018 (quarta-feira), em virtude do jogo Brasil x Sérvia.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários as atividades de caráter essencial, tais como: Saúde, Coleta de Lixo, Manutenção e Distribuição de Água e Defesa Civil e Fiscalização Tributária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2711 de 11 de junho de 2018.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito

.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 037/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de junho de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 060/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de junho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7180 DE 05 DE JUNHO DE 2018 "NOMEIA SERVIDORA

PÚBLICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). ***SILVIA DIAS DE SOUZA,***portador (a) do RG nº 000894965 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 001.192.111-06, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***TÉCNICO EM ENFERMAGEM,***tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: K. R PUBLICIDADE

Prestação de serviços de planejamento, conceituação, concepção, criação e execução interna e externa de matérias de utilidade pública ou publicidade institucional dos vereadores no site legislativo.

Prazo de Execução: 12/06/2018 á 30/12/2018.

VALOR: R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.001-**Câmara Municipal de Matupá**

Cód. Geral: **01.031.0042.2000- Manutenção do Legislativo.**

3390.36.00(10)- Outros Serviços Pessoa Jurídica

Cleber Cardoso da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 030/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 29 e 30 de maio de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: COMERCIAL CARAPA DE SECOS E MOLHADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.790.904/0004-07 com valor total de R$ 365. 419,78, PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.862.180/0001-49 com valor total de R$ 66.437,50 e COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33 com valor total de R$ 167.477,63. Matupá – MT, 15 de junho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 035/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de junho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: GUILHERME BENTO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.622.159/0001-64 com valor total de R$ 87.194,98. Matupá – MT, 15 de junho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 036/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de junho de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o **"**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM ESTRUTURA DE SOM E PALCO PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: V. FERRI – PRODUÇÕES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.669/0001-58 com valor total de R$ 36.000,00. Matupá – MT, 15 de junho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 304 DE 14 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora, JURACI CERQUEIRA COLOMBRO, Psicóloga, matrícula nº 20820, CPF nº 580.719.031-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 025/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Sra. IVETE CRISTINA DA SILVA MACHADO, CPF nº 631.132.521-72, que tem como objeto a prestação de serviços de instrutora na realização de oficina de promoção da Secretaria de Assistência Social, referente a serviços domésticos, de acordo com a Chamada Pública nº 04/2018.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor FABIO ANGELO H. LEITE SILVEIRA, Agente Administrativo, Matricula nº 284, e CPF nº 009.621.451-14.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 14 de junho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 305 DE 14 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora, JURACI CERQUEIRA COLOMBRO, Psicóloga, matrícula nº 20820, CPF nº 580.719.031-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 026/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Sra. MARIA ROSA PEREIRA BORGES, CPF nº 051.530.361-54, que tem como objeto a prestação de serviços de instrutora na realização de oficina de promoção da Secretaria de Assistência Social, referente a confecção de docinhos, de acordo com a Chamada Pública nº 04/2018.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor FABIO ANGELO H. LEITE SILVEIRA, Agente Administrativo, Matricula nº 284, e CPF nº 009.621.451-14.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 14 de junho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 306 DE 14 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora, JURACI CERQUEIRA COLOMBRO, Psicóloga, matrícula nº 20820, CPF nº 580.719.031-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 027/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Sra. CRISTINA PEREIRA PAULO, CPF nº 011.368.421-52, que tem como objeto a prestação de serviços de instrutora na realização de oficina de promoção da Secretaria de Assistência Social, referente a oficina de manicure, de acordo com a Chamada Pública nº 04/2018.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor FABIO ANGELO H. LEITE SILVEIRA, Agente Administrativo, Matricula nº 284, e CPF nº 009.621.451-14.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 14 de junho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 52/2018

PORTARIA N.º 52/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IVETE MARIA ALMEIDA XAVIER.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra IVETE MARIA ALMEIDA XAVIER, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "1,20", nível "3", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 01/06/2018 e término em 30/06/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01069R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 15/06/2018.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 53/2018

PORTARIA N.º 53/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ARLETE PARZIANELLO MACIEL.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições

legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ARLETE PARZIANELLO MACIEL, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "", nível "5", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 31/05/2018 e término em 29/07/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01029R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 15/06/2018.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 110/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **ELIEZER GUIA DE ALMEIDA LEITE**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.° 2817272-8 SESP/MT**e do **CPF N.° 069.424.651.43**, a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Monitor Escolar**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **7 (Sete) Meses e 21 (Vinte e Um) Dias,** contados dos dias **02/05/2018** estendendo-se até **21/12/2018.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)** mensais**.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

brasão de nobres

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de Maio de 2018.

_____

_____

LEOCIR HANEL ELIEZER GUIA DE ALMEIDA LEITE

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA APARECIDA DE ANUNCIACAO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA APARECIDA DE ANUNCIACAO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1956769-3 SSP/MT e do CPF n.º 036.060.321.10, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **18/2018**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **MARIA APARECIDA DE ANUNCIACAO**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de maio de 2018.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA APARECIDA DE ANUNCIACAO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LICITAÇÃO
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 024/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 2**8/06/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 15 de Junho de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 313/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 313/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Fica alterado o anexo único onde nomeia o Fiscal do Contrato 001/2016, na Portaria nº 586/2016, pelo fiscal relacionado no anexo abaixo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de Junho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 15/06/2018.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO – ALTERA FISCAL DE CONTRATO ASSINADOS ATÉ JUNHO DE 2018

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
04/01/2016	001/2016	Atrativa Engenharia Ltda.	Contratação de empresa especializa em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, na Cidade de Nortelândia/MT para atender a Secretaria Municipal de Infra estrutura.	R$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais)	O contrato é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da expedição de ordem de serviço inicial.	Regime Diferenciado de Contratação (RDC) 001/2015.	Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.	Thiago José dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 0037 2018

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 0037 2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADORA, a Srª. EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001637/2018-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente contrato é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	Locação de imóvel localizado na Av. Cel. Manoel Felix, nº 293, Centro desta cidade com uma área de 129m², situado Av. Manoel Felix, Bairro Centro no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, bom estado de conservação, possui 01 sala, 01 varanda aberta c/copa, 01 WC social e 01 suíte.	12 MESES	1.100,00	13.200,00
	VALOR TOTAL : R$ 13.200,00			

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Adm/001	Próprio	2089 – Manut. Das Atividades da ADM	040024	33.90.36.00	100	**13.200,00**

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Junho de 2018

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADORA:

Senhor Sivori D' Abadia Alves

RG nº. MG 1.349.646 SSP/MT

CPF nº. 339.782.126-68

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038 2018

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E TREINAMENTO EM ATLETISMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES NO PROJETO DE ALTETISMO "VOU CORRENDO PARA A ESCOLA", ESCOLINHA DE QUE ATENDERÁ CRIANÇAS E ADOLECENTES ENTRE 06 A 17 ANOS, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – IRACEMA SOUZA DA CONCEIÇÃO 98805550159, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1623 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 035 2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de aquisição, com base no processo nº. Processo Administrativo: 1623/2018-1 Dispensa de Licitação: 035/2018aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Preparação e Treinamento em Atletismo para Atender Secretaria Municipal de Educação e Esportes no Projeto de Altetismo "Vou Correndo para a Escola", Escolinha de que Atenderá Crianças e Adolescentes Entre 06 A 17 Anos, Das Escolas Municipais E Estaduais do Município de Nossa Senhora Do Livramento-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2017.

Programa	Recurso	Projeto/Atividade	Reduzido Dotação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Sec. Mun. de Educação	Próprio	2020-Gestão do Esporte e lazer	050050	33.90.39 Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica	100	R$ 19. 200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)						R$ 19. 200,00

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 12 (meses) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Junho de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa, **IRACEMA SOUZA DA CONCEIÇÃO 98805550159**

CNPJ: 27.945.426/0001-74

Representado pela Senhora Iracema Souza da Conceição

RG: 12470384 SSP/MT e CPF:988.055.501-59

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 35 2018

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 35 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E *O SEBRAE/MT.* CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000901/2018-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT,em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado CONTRATANTE, e de outro lado o **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ: sob nº 03.534.450/0001 -52, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **Sr. JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO**, portador da carteira de identidade nº 2.342.563 SSP/RJ e do CPF nº 056.933.227-34, e por sua Diretora, **Sra. LEIDE GARCIA NOVAES KATAYAMA, portadora da Carteira de Identidade nº. 766.031-SSP/MT e do CPF nº. 064.770.621-00** doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de serviços de Programa de Capacitação pelo SEBRAE nos setores chaves para o Desenvolvimento das cadeias produtivas do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Secretária	Recurso	Projeto/Atividade	Reduzido Dotação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Próprio	2036- Manutenção e encargos da Secretaria de Des. Rural e Meio Ambiente.	100007	3.3.90.39.00	100	R$ 100. 000,00

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá administrativamente no prazo de 11(onze) meses a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Junho de 2018

ONDE SE LÊ

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal N. Srª. Livramento

CONTRATANTE:

CONTRATADOS:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

Diretor Superintendente SEBRAE/MT:

ENEIDA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora Tecnica

LEIDE GARCIA NOVAES KATAYAMA

Diretora Tecnica/ SEBRAE/MT:

LEIA SE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal N. Srª. Livramento

CONTRATANTE:

CONTRATADOS:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

Diretor Superintendente SEBRAE/MT:

ELIANE RIBEIRO CHAVES

Diretora Tecnica/ SEBRAE MT

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 036 2018

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 036 2018

CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA G MANOEL DA SILVA – ME PREGÃO ELETRONICO 015/2017PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1740/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este instrumento tem por objeto a**quisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista**, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº **053/2017**, Pregão Eletrônico 015/2017 Processo Administrativo Nº 906/2017 Processo Administrativo Nº 1740/2018

ONDE SE LÊ

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT na dotação orçamentária**:**

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	Federal	2260 – Custeio Merenda Escolar - PNAE	33.90.30.00	050035/ 122	24.300,00
05	Federal	2262 Custeio Merenda Escolar EJA	33.90.30.00	050041/115	5.700,00
05	Federal	2258 Custeio Merenda Escolar PNAP	33.90.30.00	050037/115	12.600,00
05	Federal	2259 Custeio Merenda Escolar PNAC	33.90.30.00	050038/115	15.000,00
05	Próprio	2217 Man. do Programa Merenda Escolar	33.90.30.00	050036/100	17.961,33
Valor R$ 75.561,33					

LEIA –SE

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT na dotação orçamentária**:**

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	Federal	2260 – Custeio Merenda Escolar - PNAE	33.90.30.00	050039/ 115	24.300,00
05	Federal	2262 Custeio Merenda Escolar EJA	33.90.30.00	050041/115	5.700,00
05	Federal	2258 Custeio Merenda Escolar PNAP	33.90.30.00	050037/115	12.600,00
05	Federal	2259 Custeio Merenda Escolar PNAC	33.90.30.00	050038/115	15.000,00
05	Próprio	2217 Man. do Programa Merenda Escolar	33.90.30.00	050036/100	17.961,33
Valor R$ 75.561,33					

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência por 03 **(TRES)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

Nossa Senhora do Livramento-MT, 13 de Junho de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Resultado Final do Pregão Presencial nº 007/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº **007/2018, processo administrativo 000684/2018-1**, cujo objeto é o "**Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção VOLANTE, PREVENTIVA EMERGENCIAL, EXCLUSIVA dos veículos operacionais (ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas) independente da marca e categoria, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme exigências e especificações** constantes no Termo de Referência e seus anexos**,** teve como vencedoras as empresas: **PEDRO JOSÉ DA COSTA 98788736172**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 17.371.175/0001-08**, com o valor total de **R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de junho de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 000684/2018-1**, na modalidade de Pregão Presencial Nº **007/2018**, cujo objeto é o "**Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção VOLANTE, PREVENTIVA EMERGENCIAL, EXCLUSIVA dos veículos operacionais (ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas) independente da marca e categoria, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme exigências e especificações** constantes no Termo de Referência e seus anexos, teve como vencedoras as empresas: **PEDRO JOSÉ DA COSTA 98788736172**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 17.371.175/0001-08**, com o valor total de **R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de junho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.11.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.11. 2018

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2018** do dia 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 11/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços de **Aquisição de bens para fomentar o desenvolvimento do Setor Agropecuário e apoiar as ações de assistência técnica e extensão rural no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 851917/2017 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA**, conforme exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 19/06/2018 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 02/07/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/07/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/07/2018 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 13 de junho de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº09477/2014,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1183/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa, Leandro Marques do Amaral Maciel ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 21.772.664/0001-49 a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 1663/2018-1 referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino da Vigência do termo aditivo de prazo a partir de 02/06/2018

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 183/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 074/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Maio de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Leandro Marques do Amaral Maciel ME

CNPJ sob o nº: 21.772.664/0001-49

Representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**,

RG nº, 12659207 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 007.098.571-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.012/2018 **Contratação de empresa para prestação de serviços de BANDA SHOW, para o 26º Baile da Rainha do Café que se realizará no dia 04 de agosto de 2018, no Ginásio de Esportes Municipal de Nova Bandeirantes com as seguintes características: 04 (quatro) horas de Show/Baile, com no mínimo 10 integrantes.**

OBS: estrutura de palco, som, iluminação, painel de Led, Hotel e alimentação por conta da contratante, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: P. A DE LARA – ME

CNPJ: 10.578.033/0001-77.

Valor Global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de junho de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

EMPRESA: ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME.

VALOR GLOBAL R$ 12.000,00 (doze mil e quinhentos reais)

CNPJ: 22.754.518/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissional especializado para a elaboração de PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO do Ginásio de Esportes Municipal de Nova Bandeirantes, compreendendo todas as etapas: elaboração de processo técnico com os seguintes itens: Planta das medidas de segurança contra incêndio e pânico;

Plantas Das medidas de segurança contra incêndio e pânico

Planta do SPDA- sistema de proteção Contra Descarga Atmosférica;
ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração
ART- Anotação de responsabilidade técnica de elaboração e laudo do SPDA-Sistema de proteção Contra Descarga Atmosférica.

VALOR TOTAL 12.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de junho de 2018.

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 187/2017

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2018

Nos termos do inciso I Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 013/2018 **Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissional especializado para a elaboração de PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO do Ginásio de Esportes Municipal de Nova Bandeirantes, compreendendo todas as etapas: elaboração de processo técnico com os seguintes itens: Planta das medidas de segurança contra incêndio e pânico; Plantas do SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas; ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de elaboração do SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

EMPRESA: ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

VALOR GLOBAL R$ 12.000,00 (doze mil reais)

CNPJ: 22.754.518/0001-53

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de junho de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018

Adjudique-se ao Sr**: P. A DE LARA – ME** pelo **Valor Global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, **Contratação de empresa para prestação de serviços de BANDA SHOW, para o 26º Baile da Rainha do Café que se realizará no dia 04 de agosto de 2018, no Ginásio de Esportes Municipal de Nova Bandeirantes com as seguintes características: 04 (quatro) horas de Show/Baile, com no mínimo 10 integrantes.**

OBS: estrutura de palco, som, iluminação, painel de Led, Hotel e alimentação por conta da contratante o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: P. A DE LARA – ME

CNPJ: CNPJ: 10.578.033/0001-77

Valor global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 15 junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 080/2018

***Ementa:*DECRETA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NOS DIAS QUE MENCIONA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2018;

Considerando a necessidade de planejar as atividades e o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado horário especial de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2018.

Artigo 2º - Fica decretado a suspensão do expediente da Prefeitura Municipal em todos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na copa do mundo da FIFA 2018, 01 hora antes de cada partida até 01 hora depois, sendo assim, no dia 22 de junho de 2018, sexta feira, em virtude do jogo entre Brasil x Costa Rica, fica suspenso o expediente das 07h às 11h, e no dia 27 de junho de 2018, quarta-feira, em virtude do jogo entre Brasil x Servia,

fica suspenso o expediente das 13h às 17h, sem prejuízos aos serviços considerados essenciais.

Artigo 3º - fica estendido aos demais jogos da Seleção Brasileira de Futebol na copa FIFA 2018, em caso de a Seleção Brasileira de Futebol avançar de fase na Copa do Mundo FIFA 2018, com os mesmos critérios contidos no artigo 2º deste decreto.

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 15 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/ 2018

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 013/2018 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Adjudique-se empresa. **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME** pelo valor **global: 12.000,00 (doze mil reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ: 22.754.518/0001-53

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 15 junho de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: P. A DE LARA – ME

CNPJ: 10.578.033/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de BANDA SHOW, para o 26º Baile da Rainha do Café que se realizará no dia 04 de agosto de 2018, no Ginásio de Esportes Municipal de Nova Bandeirantes com as seguintes características: 04 (quatro) horas de Show/Baile, com no mínimo 10 integrantes.

OBS: estrutura de palco, som, iluminação, painel de Led, Hotel e alimentação por conta da contratante.

Quantidade	Tempo de prestação	descrição
01	04 horas	Banda show baile

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de junho de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 187/2017

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/208 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/208**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial Preço N° 015/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital. Sagrou – se vencedora a empresa **NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES**, inscrita no CNPJ:Nº.29.978.894/0001-70, venceu nos itens: **09, 27 e 32**, no valor total de **R$ 28.030,00** (Vinte e Oito Mil e Trinta Reais) e a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ: Nº.03.532.991/0001-41, venceu nos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42**, no valor total de **R$ 921. 725,00** (Novecentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Totalizando o Valor Global: **R$ 949.755,00** (Novecentos e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Nova Brasilândia – MT, 14 de Junho de 2018.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 042/18/SMA/PMNG.

PRAZO:15/06/18 A 14/16/19

CONTRATADO: **AZUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

CNPJ n.º **20.724.304.0001.09**

OBJETO: Pá Carregadeira nova sem uso com o ano de fabricação mínimo 2017, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros, potência de no mínimo 160 HP, caixa de Transmissão automática, de no mínimo 4 velocidades a frente e duas a ré, freios a disco nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25, caçamba de no Mínimo 1,7 m³, cobertura metálica ROPS a prova de tombamento e FOPS a prova de queda de materiais, peso operacional de no mínimo 10. 400kg, cabine fechada com ar condicionado.

VALOR: R$ 295.500,00.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 004 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 608 – Promoção Produção Agropecuária

Programa: 0018 – Fortalecimento do Homem do Campo

Projeto/Ativid: 1.077 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

Desp:– 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênios - Outros

Funcional Programático .: 20.608.0018.1.077

Cod. 299

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 18 / 2018

Na data de 07/06/2018 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

05 004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL, COM NO MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA DE NO MINIMO 160 HP, CAIXA DE TRANSMISSAO AUTOMATICA, DE NO MINIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE E DUAS A RE, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS, PNEUS 17,5 X 25 , CAÇAMBA DE NO MINIMO 1,7 M³

4689 AZUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA 20.724. 304/0001-09

TOTAL DO VENCEDOR R$ 295.500,00

NOVA GUARITA - MT, 15 de Junho de 2018

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 012/ 2018 SRP 009/2018

O Município de Nova Marilândia – MT, por meio de sua pregoeira oficial, torna público, a todas empresas interessadas em participar do referido certame, a **Retificação do Edital Pregão Presencial Nº 012/2018 SRP 009/ 2018**, que tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA - MT**

Fica Retificado o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ITENS 04 E 05), e item 05 da Minuta da Ata de Registro de Preços bem como alterado a data de realização do mesmo para o dia **29 de junho de 2018 às 08:00 horas**. O Edital Retificado, encontra-se disponível aos interessados junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT 15 de junho de 2018.

Samara Loide Silva Campos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECANICO PARA SECRETARIA DE OBRAS E 02 (DOIS) ONIBUS URBANO ESCOLARES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, USADOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

Nova Maringá – MT, 15 de Junho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 010/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/ GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que devido a deserção e autorização para proceguir fará realizar em sua sede, no dia **02/07/2018**, às 09h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por Item. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0KM COM TANQUE RODOVIARIO ISOTERMICO PARA TRANSPORTE DE LEITE COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 LITROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** Cujas especificações detalhadas encontram-se no endereço eletrônico abaixo, com entrega dos envelopes de documentação e propostas subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/.

Nova Maringá - MT, 15 de Junho de 2018.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 205/2018

"Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Agente de Cozinha da Srª. Daniele Timoteo Santos"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR , a partir de 18 de Junho de 2018, em Cargo Efetivo, a Servidora:

NOME	RG	CPF	CARGO
DANIELE TIMOTEO SANTOS	2050451-9 SSP/MT	029.208. 991-04	AGENTE DE COZINHA 44 HRS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Junho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 011/2018.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 menor preço por Lote, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECANICO PARA SECRETARIA DE OBRAS E 02 (DOIS) ONIBUS URBANO ESCOLARES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, USADOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDORES:

INGRID OLIVEIRA HOLANDA, inscrito no CPF N°. 057.530.171-69- LOTE 01 - VALOR TOTAL: **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

AILTON GUSTAVO BRAZ, inscrito no CPF N° 029.553.831-71 - LOTE 02 – VALOR TOTAL: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LOTE FRACASSADO: 03

Nova Maringá – MT, 15 de Junho de 2018.

Atenciosamente

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 22/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **28/06/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Junho de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PACTO PRÓ-FAMÍLIA

IDENTIFICAÇÃO

Prefeita: Beatriz de Fátima Sueck Lemes (MDB)

Endereço da Prefeitura: Avenida Mato Grosso n/s Centro

CEP: 78593-000

telefone: 66 – 3597-2800

Site:http://www.novamonteverde.mt.gov.br/

email:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Nova Monte Verde

Secretária Municipal de Assistência Social: Neura Groch Campos

Endereço: Manoel Rodrigues nº52 Centro, CEP: 78593-000 tel: 66 -3597-1616

email:acaosocial@novamonteverde.mt.gov.br

Equipe de Referência do Pró-Família

Juliana Lopes dos Santos – Assistente Social responsável técnica do Programa

Agentes de saúde – ACS:

Fabricia Ovani Da Silva
Andreia Giroto
Marinete Mendes Da Cruz
Jucineide Ferreira Da Silva
Lucileia Florentina Da Silva Migliorini
Caroline Cordioli
Angelica Barbosa Araujo
Vanessa Batista Hey
Andreia Maria Chiristen
Marlene Luiz Verissimo Dos Santos
Sidney Hunka

Comitê Gestor:

PORTARIA MUNICIPAL N.º 137/2017 de 06 de Junho de 2017 (institui o Comitê)

Portaria Intersetorial 002/2017, 21 de Junho de 2017 (compõe o Comitê)

Presidente: Neura Groch Campos

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

"Casa da Família"

Coordenadora: Janete Ap. Soares/Assistente Social CRESS 2012/MT

Endereço: Rua Manuel Rodrigues de Souza, Nº 54

Email: cras@novamonteverde.mt.gov.br

Telefone 66-3597-1013

Diagnostico Socioterritorial do CRAS

Nova Monte Verde é um município de pequeno porte com 26 anos de municipalização, situado no extremo norte do Estado de Mato Grosso, Bioma Amazônia, com 8.093 habitantes, IDHM 0,691 (IBGE/2010) e uma extensão territorial de 5.248,543 Km2.

O município fica distante a 946 Km da capital Cuiabá e está localizado às margens da Rodovia MT 208 que liga os municípios de Nova Guarita, Alta Floresta, Nova Monte Verde, Nova Bandeirantes, Cotriguaçu, Aripuanã e Colniza, sendo uma das rodovias estaduais mais movimentadas do Estado de Mato Grosso, pois é a principal rodovia de integração entre o extremo norte e noroeste mato-grossense. Mesmo que esteja em estado crítico em muitos pontos, a rodovia MT-208 escoa boa parte da produção de carne e grãos do Estado.

2.1 Histórico do Município

Nova Monte Verde é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, localiza-se a uma latitude 09º 58´56¨ sul e a uma longitude 57º 32´05 oeste, estando a uma altitude de 330 metros.

Os primórdios históricos de Nova Monte Verde se inserem no período dos incentivos fiscais de 1970, como um desdobramento do movimento colonizador de Alta Floresta. Foi fruto da colonização em lotes urbanos e rurais, previamente estudados, no modelo de agrovilas.

A denominação é de origem geográfica, em referência a um Morro denominado Monte Verde. Foi inspirada neste termo que a Empresa Colonizadora tomou para si o nome de Imobiliária Monte Verde. A propaganda de solo fértil correu mundo. Não demorou e centenas de famílias passaram a compor o núcleo chamado de patrimônio Monte Verde.

Os pioneiros escolheram o dia 19 de Agosto como data de fundação do lugar, pois foi neste dia que efetuaram as queimadas do núcleo urbano da cidade. Em 1988 foi criado o Distrito de Monte Verde. A Lei nº 5.915, de 20 de Dezembro de 1991 criou o Município de Nova Monte Verde. O termo ¨NOVA¨ foi acrescentado para diferenciar o município matogrossense de outros homônimos, um no Estado do Rio de Janeiro , Minas Gerais e São Paulo.

2.2 População

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,73% ao ano, passando de 6.820 para 8.093 habitantes. A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2010 passou a representar 49,09% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. O segmento etário de 0 a 14 anos representa 27,3% da população. Vale destacar que a população de 10 a 14 anos representa 10,56% da população total. Já a população de 15 a 19 anos representa 9% da população total. A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos representa 64,7% da população do município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 6,0% em média. Em 2010 detinha 8,0% do total da população municipal.

2.3 Trabalho e Rendimento

Em 2015, o salário médio mensal era de 2.0 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 15.4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 104 de 141 e 60 de 141, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1987 de 5570 e 2086 de 5570, respectivamente.

Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, havia 35.5% da população nessas condições, o que o colocava na posição 97 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 3462 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 4,9% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (5,7% da população na extrema pobreza na área rural contra 4,1% na área urbana).

No Município, 424 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, atingindo o total de 1265 famílias inscritas no Cadastro Único em fevereiro de 2018 dentre as quais:

314 com renda per capita familiar de até R$ 85,00;

230 com renda per capita familiar entre R$ 85,01 e R$ 170,00;

249 com renda per capita familiar entre R$ 170,01 e meio salário mínimo;

348 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

2. 4 Educação

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5.9 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4.7. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 21 de 141. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 28 de 141. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 99.1 em 2010. Isso posicionava o município na posição 11 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 522 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

2.5 Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 26.32 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido as diarréias são de 0.7 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 24 de 141 e 78 de 141, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 650 de 5570 e 2889 de 5570, respectivamente.

No município tem uma unidade mista de saúde com pronto atendimento, três unidades de Saúde da Família, uma unidade de reabilitação, um núcleo de apoio à saúde da família – NASF.

2.6 Território e Ambiente

Apresenta 4.2% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 25. 5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 1.7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 107 de 141, 111 de 141 e 80 de 141, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4908 de 5570, 4969 de 5570 e 4181 de 5570, respectivamente.

2.7 Panorama da extrema pobreza no município

Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 8.093 residentes, dos quais 412 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R$ 70,00. Isto significa que 5,1% da população municipal viviam nesta situação. Do total de extremamente pobres, 269 (65,1%) viviam no meio rural e 144 (34,9%) no meio urbano. O Censo também revelou que no município havia 53 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 9 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 73 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 28 jovens nessa situação. Foram registradas 34 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 39,7% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.

Do total de extremamente pobres no município, 197 são mulheres (47,8%) e 215 são homens (52,2%). Do total da população em extrema pobreza do município, 143 (34,7%) se classificaram como brancos e 238 (57,8%) como negros. Dentre estes últimos, 18 (4,4%) se declararam pretos e 220 (53,4%) pardos. Outras 31 pessoas (7,5%) se declararam amarelos ou indígenas. Pessoas com deficiência de acordo com o censo 2010 havia – indivíduos extremamente pobres com alguma deficiência mental; sendo 115 tinham alguma dificuldade para enxergar; 39 para ouvir e 27 para se locomover. Educação

Das pessoas com mais de 15 anos em extrema pobreza, 60 não sabiam ler ou escrever, o que representa 22,2% dos extremamente pobres nessa faixa etária. Dentre eles, 36 eram chefes de domicílio.

O Censo de 2010 revelou que no município havia 31 crianças de 0 a 3 anos na extrema pobreza não frequentando creche, o que representa 58,1% das crianças extremamente pobres nessa faixa etária. Por fim, entre os jovens de 15 a 17 anos na extrema pobreza, 10 estavam fora da escola (35,4% dos jovens extremamente pobres nessa faixa etária).

15 pessoas extremamente pobres (3,6% do total) viviam sem luz, 81 (19,7%) não contavam com captação de água adequada em suas casas, 393 (95,4%) não tinham acesso à rede de esgoto ou fossa séptica e 269 (65,1%) não tinham o lixo coletado.

25 pessoas extremamente pobres (6,0% do total) não tinham banheiro em seus domicílios. 243 (58,9%) não tinham em suas casas paredes externas construídas em alvenaria.

2.7.1 Família em situação de vulnerabilidade (população com perfil para o programa Pró Família)

Famílias Cadastradas no Cad Único no território de atuação

Famílias do Território de Abrangência: 1.162 famílias (abril/2018)

280 com renda per capita familiar de até R$ 85,00;

202 com renda per capita familiar entre R$ 85,01 e R$ 170,00;

223 com renda per capita familiar entre R$ 170,01 e meio salário mínimo;

345 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Famílias em situação de vulnerabilidade:

424 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (abril/2018)

Famílias Beneficiárias do Programa Pro-família: 54 famílias

Fonte: Relatório de Informações Sociais.

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#Vis%C3%A3o%20Geral.

Disponível em abril de 2018.

2.8 Mapeamento das Unidades socioassistenciais públicas

Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde MT

CRAS da Família

Centro de Convivência do Idoso

Unidade de Execução do Serviço de Fortalecimento de Vínculos para criança, adolescentes e idosos

Centro de Defesa da Criança e Adolescentes em Situação de Risco e Abandono

2.9 Mapeamento das Unidades socioassistenciais privadas e/ou Organizações não governamentais – ONG's

Pastoral da Criança;

APAE;

Sindicato Rural;

Grupo Desbravador "Monte Sião" da Igreja Adventista ;

Associação dos idosos "Unidos Venceremos";

Leo Club;

Lions Club .

2.10 Mapeamento das Unidades Socioassistenciais de outras políticas públicas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente;

Secretaria Municipal de Obras.

2.11 Órgãos de Defesa e Responsabilização

Conselhos de Direitos (CMDCA, CMAS, Conselho de direitos da Pessoa idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, etc);

Conselho Tutelar;

Ministério Público de Nova Monte Verde;

Poder Judiciário;

Delegacia Civil;;

Policia Militar.

3. OBJETIVO GERAL

Estabelecer compromissos e responsabilidades entre instituições governamentais e não governamentais no território de abrangência do Programa Pró Família em prol do desenvolvimento e autonomia das famílias beneficiárias com vistas à superação dos obstáculos que comprometem a oferta dos serviços e impedem o cumprimento e a efetivação do acesso as políticas públicas.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores;

Promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária;

Possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social;

Integrar as políticas públicas a fim de promover a união de esforços para o desenvolvimento de ações e estratégias específicas com foco na redução das desigualdades e ao alcance dos objetivos do Pró Família.

4. PACTUAÇÃO COM A REDE

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA			
METAS	OPORTUNIDADES	AÇÃO	RESULTADOS
54 famílias	Oferta de benefícios eventuais e dos demais serviços da Proteção Social Básica no CRAS (PAIF/ SCFV/)	Incluir as famílias nos serviços de proteção social básica e quando necessário conceder os Benefícios eventuais capazes de sanar a vulnerabilidade em que se encontram.	Garantia do direito socioassistencial e melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiárias.
100% de atualização cadastral	Atualizar cadastros no Cadúnico por meio da equipe responsável pelo Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Mobilização para que as famílias atualizem seu cadastro.	Atualização Cadastral (CADUNICO) de 54 famílias beneficiárias para inserção nos programas sociais
54 famílias	Garantia de cidadania por meio de documentos fundamentais (RG, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, CPF, etc) por meio de busca ativa da equipe do CRAS	Verificar e viabilizar a regularização documental de todas as famílias beneficiárias	Regularização documental em 100% das famílias beneficiárias.
54 famílias	Encaminhar para o BPC as famílias que se encontrarem no perfil do benefício, com ênfase nos direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.	Fazer busca ativa e identificar as famílias com perfil do BPC	Garantia de acesso ao direito do BPC
54 famílias	Realizar o check list com o Programa Criança Feliz	Incluir no programa criança feliz as famílias beneficiárias do pro família com perfil para o Criança Feliz	Oportunizar o desenvolvimento infantil adequado com as diretrizes do programa.
54 famílias	Participação popular por meio do I Fórum Comunitário Selo Unicef	Incentivar e mobilizar as famílias beneficiárias para participação popular por meio do Fórum Selo Unicef	Despertar o sentimento de pertença e de participação popular nas execuções das políticas públicas.
54 famílias	Realização de cadastro dos jovens de 16 e 17 anos, no tribunal Regional Eleitoral	Incentivar os jovens das famílias beneficiárias a se cadastrar para obter título eleitoral	100% dos jovens com título de eleitor

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – Departamento de Habitação			
METAS	OPORTUNIDADES	AÇÃO	RESULTADOS
54 famílias	Acesso à moradia e redução do déficit habitacional	Realizar diagnóstico do déficit habitacional entre as famílias beneficiárias do Programa.	Garantia do direito socioassistencial e melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiárias.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
METAS	OPORTUNIDADES	AÇÃO	RESULTADOS
54 famílias	Acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias	Verificação das cadernetas de vacinas se estão atualizadas;	100% das famílias imunizadas
54 famílias	Inserir nas campanhas contra a dengue, outubro rosa, novembro azul, setembro amarelo, 18 de maio.	Fomentar a participação das famílias beneficiárias nas campanhas.	100% de famílias na prevenção de doenças
54 famílias	Segurança alimentar e nutricional, com ênfase na redução do índice de obesidade infantil.	Desenvolvimento palestra informativas em relação alimentação, nutrientes, alimentos propícios da região.	100% das famílias envolvidas
54 famílias	Campanha de cadastramento cartão SUS	Busca ativa na população no cadastramento e atualizações cartão SUS.	100% das famílias envolvidas
54 famílias	Prevenção e Tratamento de IST- Infecções Sexualmente Transmissíveis	Orientação, informações, prevenção e cuidados da saúde íntima.	100% das famílias envolvidas
54 famílias	Prevenção da gravidez na adolescência e planejamento familiar para as famílias beneficiárias	Realizar o planejamento familiar, bem como reduzir o índice de gravidez na adolescência.	100% das famílias envolvidas
54 famílias	Prevenção de mortalidade de jovens e adolescentes por causas externas.	Intensificar as ações de prevenção à mortalidade juvenil por causas externas.	100% das famílias envolvidas
54 famílias	Inclusão das famílias, quando necessário, no Programa Brasil Sorridente.	Intensificar as ações de promoção da saúde bucal e, se necessário, a concessão de próteses dentárias.	100% das famílias envolvidas

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
METAS	OPORTUNIDADES	AÇÃO	RESULTADOS
54 famílias	Priorizar a inserção das crianças na educação infantil.	Listar e identificar as crianças que necessitam ser inseridas na educação infantil.	100% de famílias atendidas
54 famílias	Inserir crianças e/ ou adolescentes na escola.	Listar e identificar as crianças que necessitam ser inseridas no Programa Mais Educação que se encontra em situação de evasão escolar	100% de famílias atendidas
54 famílias	Inserção das famílias na educação jovens e adultos	Encaminhar para o EJA	100% de famílias atendidas
54 famílias	Reduzir a taxa de abandono escolar no ensino fundamental e médio entre as famílias beneficiárias	Realizar busca ativa com o apoio do conselho tutelar para a redução do índice de abando escolar no ensino fundamental e médio	100% de famílias atendidas
54 famílias	Inclusão social por meio da educação especial – APAE das pessoas com deficiência	Realizar busca ativa de pessoas com deficiência com perfil para inclusão nos serviços ofertados pela APAE (educação/fisioterapia/fonoaudiologia)	100% de famílias atendidas

RESPONSÁVEL: Área do Trabalho (Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria de Educação)			
METAS	OPORTUNIDADES	AÇÃO	RESULTADOS
54 famílias	Priorizar a inclusão das famílias beneficiárias nos cursos técnicos, profissionalizantes e de capacitação	Realizar parceria com o Sindicato Rural para os cursos ofertados pelo SENAR, bem como priorizar a inclusão das famílias beneficiárias no Pronatec e cursos técnicos existentes no município	100% de famílias atendidas

RESPONSÁVEL: Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG			
METAS	OPORTUNIDADES	AÇÃO	RESULTADOS
54 famílias	Articulação com o CONSEG e aproximação deste órgão com as famílias.	Realizar palestras orientativas e informativas quanto à anomia social; vandalismo, segurança no trânsito, conflitos entre vizinhos, etc.	100% das famílias atendidas

5 GESTÃO DO PACTO

A construção e gestão do Pacto Pró Família estará sob a responsabilidade do Comitê Gestor Municipal que terá também a incumbência de articular e mobilizar instituições e agentes sociais, acompanhar, avaliar o cumprimento dos objetivos, ações e metas estabelecidas.

6. FINANCIAMENTO

A garantia de orçamento para a execução do Programa Pró Família, devendo haver o acompanhamento da elaboração, aprovação e execução das peças orçamentárias do município, para incluir as ações previstas no Plano.

Além de acompanhar o Planejamento Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Orçamento Anual – LOA, visando garantir a previsão de orçamento para alcançar os objetivos pretendidos, o Comitê deve monitorar a execução de cada política pública responsável por sua execução.

O objetivo é garantir os recursos financeiros em cofinanciamento para o funcionamento com qualidade e efetividade dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária e à proteção social.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No processo de Acompanhamento e Avaliação do Pacto o Comitê Gestor irá acompanhar a implantação e execução das ações previstas, a partir dos indicadores de avaliação construídos em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social. Esse processo deverá contar com a participação da Equipe Técnica do CRAS.

Devem-se aplicar métodos de avaliação de resultados e de processo, subsidiados pelas informações obtidas nos procedimentos de monitoramento, tanto para que os resultados e impactos demonstrem o alcance ou não dos objetivos, como também para que estes sejam revisados, no sentido de assegurar que as famílias atendidas tenham sua proteção social garantida.

Assim, as metas e ações pactuadas serão avaliadas periodicamente considerando não só as metas quantitativas, como também observando os resultados qualitativos, para isso será adotado o seguinte critério: realizado, não realizado e em andamento.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção coletiva do conjunto de objetivos e ações estabelecidas nesse Pacto do Programa Pró Família deverá garantir o alcance das metas para melhoria das condições de vida das famílias, visando a sua proteção social e a redução das desigualdades.

O resultado final a ser alcançado dependerá do envolvimento e comprometimento de todas as pessoas envolvidas em sua construção, considerando a conjuntura política e econômica de cada fase desse plano.

Para isso, as programações anuais das políticas envolvidas deverão, de forma setorial e intersetorial detalhar, ajustar e redefinir as ações estabelecidas nesse Pacto, visando o seu aperfeiçoamento, tendo os órgãos de controle social fiscalizando o seu cumprimento, em especial, o Comitê Gestor.

O desafio é a redução das desigualdades e o alcance dos objetivos do Programa Pró Família, bem como consolidar uma política pública de atenção a essa população, garantindo a implantação e implementação de ações, com estrutura e financiamento, para que o desejado se torne realidade.

Esse Pacto foi aprovado em reunião do Comitê Gestor, convocada especialmente para assumir esse compromisso político e ético: aprovação de um Pacto pelas Famílias beneficiárias do programa Pró Família em Nova Monte Verde-MT.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente Pacto, as organizações abaixo relacionadas:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A Extrema Pobreza Segundo Censo 2010. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php#

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE/2010. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/nova-monte-v...

Relatórios de Informações Sociais. RI Bolsa Família e Cadastro Único Nova Monte Verde (MT). Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **aquisição de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender as necessidades do município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/06/2018 às 08h00min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 15 de Junho de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que as empresas vencedoras na sessão realizada em **30/05/2018** na modalidade de **Pregão Presencial nº 021/2018**, maior desconto por ítem foram **ALMEIDA FILHO & CHAVES MARTINS LTDA-ME,** os **itens 01, 02, 04 e 06** e a empresa**TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP.,** os **itens 03 e 05.**

Nova Nazaré-MT, 15 de Junho de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILA DE REDUÇÃO DE PREÇOS Nº. 003/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2017

CONTRATO Nº.: 008/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2017

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04. 002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por sua proprietária, a Sra. **Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa**, residente e domiciliada à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, portadora do RG nº 1053424221 e do CPF nº 689. 845.700-44, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, fica reduzido em **R$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por litro para o fornecimento de Óleo Diesel Comum.**

Parágrafo Único: Com a redução acima, será alterado o valor unitário de preço constante do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 12 de Junho do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
03	litro	Óleo Diesel Comum	ZEMA	4,08	**3,62**	0,46

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 008/2017 e 1º e 2º apostilamento**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 12 de Junho de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

.....

ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP

Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa

FISCAL DO CONTRATO

.....

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 023/2018**, **anteriormente suspenso,** será realizadono dia **28/06/2018 às 10h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 15 de Junho de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT. E ILUISA S. G. A. BARBOSA – EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.002.000/0001-81, com sede na Rua Principal s/n, na cidade de Nova Nazaré-MT., neste ato representada pela empresária Sra. **ILUISA SALETE GIACOMINI ANTUNES BARBOSA**, portadora do CPF 689.845.700-44, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO**, conforme decidido no Processo de Pregão Presencial nº 001/2017, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de nº. 053/2017, pelo prazo de 60 (sessenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia08/08/2018,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório ou se encerrem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, em decorrência de existência de saldos do processo e ainda por vários fatores administrativos, inclusive por ser o único fornecedor no município o qual deveremos manter a vigência do contrato e ainda o município não ficará sem o fornecimento.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei 8. 666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2.018, à partir do dia 08/06/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 053/2017 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 053/2017 bem como o 1º apostilamento de preços,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT., 30 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP

Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa

CONTRATADA:

JOSE ROSIKLEY DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 1.272/2017 de 21/02/2017

Testemunhas:

Assinatura: .....

Nome: Alessandro Ap. M. Ubeda

C.P.F. nº 695.236.149-91

Assinatura: .....

Nome: Nubia Matildes de Carvalho

C.P.F. nº 001.870.101-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018/PMNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 035/2018, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2018/PMNO.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO DIA 23 DE JUNHO DE 2018**

VALOR TOTAL : R$ 11.021,00 (onze mil e vinte e um reais).

CONTRATADA: **L.R. PIAZZA-ME inscrita sob o CNPJ- 23.378.084/0001-05**

DOTAÇÃO:05.050.0.8.13.392.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000-PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Nova Olímpia-MT, 15 de junho de 2018.

Aldeni Antônia Do Nascimento

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 149 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, Senhora **ADRIANA BATISTA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 13 de Junho de 2018 e término em 10 de Setembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 13/06/2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de Junho de 2. 018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 150 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, Senhor **VALDECI GOMES DE OLIVEIRA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 13 de Junho de 2018 e término em 10 de Setembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 13/06/2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de Junho de 2. 018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 032/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇAO DE UM REBOQUE - DO TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, ZERO KM COM PNEU 295/80 ARO 22.5, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 28 de junho de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de junho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 004/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 18 de junho de 2018 (18/06/2018), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
62º	111	Maria Florizete da Silva	0625400-4 SSP/MT	35,00	6,42	41,42	Classificada
63º	125	Emerson Rogério da Silva Figueredo	2064874-0 SSP/MT	38,50	1,75	40,25	Classificado
64º	136	Irismar Hipólito Galvão	1319125-0 SJSP/MT	31,50	8,50	40,00	Classificada

I -O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 14 de junho de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência atualizado.

M) Copia ou Número do CPF dos Pais.

N) Declaração de Não acumulo de Cargo

o) Declaração de Bens e Valores

p) Carteira de Trabalho

q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____ Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2018.

Assinatura_____

CPF: _____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 022/2018
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 022/2018 REF: AO CONTRATO N. º 039/2017

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o n. º 07.359.807/0001-64.

MOTIVO: Acréscimo de valor com complementar a pavimentação do pequeno trecho de 35m de via não pavimentada da Rua 34, em processo de pavimentação dentro do contrato em epígrafe, o município manifesta interesse, de aproveitar presença de empresa contratada, especializada para tal finalidade, no intuito de interligar vias pavimentadas, perfazendo novo segmento de não pavimentado a pavimentado.

VALOR ADITIVO: R$: 55.943,39 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)

VIGENCIA: 08/06/2018 ATE 03/10/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51.00.00 -0100000000 - Secretaria Municipal de Obras – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares-Obras e Instalações.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA DESTINADA AS RUA 32, RUA 34 E AV. PEDRO PEDROSSIAN BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

NOVA OLÍMPIA- MT, 08 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147 DE 06 DE JUNHO DE 2018. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Marco Aurélio Rodrigues Sousa CPF: 431.193.601-04 Suplente: Fabio Junior Vieira Silva CPF: 008.131.881-21	Secretaria de Saúde	Ata de Registro de Preços 120025/2018 Contrato 041-2018	Contratação de Empresa Especializada de Prestação de Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica de Saúde do Município de Nova Olímpia – MT.
Fiscal: Thereza Tomazia Antunes Bezerra de Lima CPF: 019.630.351-60 Suplente: Marcia Andreia Segabinazi CPF: 830.243.101-00	Secretaria de Assistência Social	Ata de Registro de Preços 120026/2018	Contratação de empresa especializada, para executar serviços funerários destinados a pessoas carentes do Município de nova Olímpia-MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de Junho de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 145/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Considerando a necessidade de substituir o fiscal suplente do Contrato 012/2018 e 013/2018 por motivo de exoneração do servidor anteriormente designado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer a função de fiscal de contrato, substituindo a servidora anteriormente designada, a partir desta data.

CONTRATO	**012/2018**		
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**		
EMPRESA:	**JAMIL PINHEIRO**		
CPF/CNPJ Nº:	**024.959.788-86**		
CONTRATO	**013/2018**		
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		
EMPRESA	**E ESCHENATTO LATICINIOS – ME**		
CNPJ Nº	**27.723.392/0001-73**		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	Elder Aparecido Vieira de Miranda		
CARGO:	Assessor de Gabinete		
CPF:	005.552.541.51	**MATRICULA:**	904

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/06/2018 a 13/07/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital, que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2018 e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Srª. **Terezinha Guedes Carrara**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar do Processo Seletivo Simplificado 002/2018 de 13 de junho de 2018, que apresenta a relação dos candidatos aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/06/2018 à 15/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.532, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.532, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline França da Silva Oliveira**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3400, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2016 a 2/11/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 16/7/2018 a 30/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.529, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.529, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/6/2017 a 11/6/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 23/7/2018 a 21/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.534, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.534, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Silveira Dias**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 3/6/2018 a 11/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.535, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.535, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3/6/2018 a 1/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.536, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.536, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosiclei Pio Guimarães**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3917, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 2/6/2018 a 11/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.528, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.528, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleudeson Souza e Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1145, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/8/2010 a 31/7/2015.

Parágrafo único. As licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/7/2018 a 29/9/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.527, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.527, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jane Kátia Ribeiro**, Atendente, Matrícula Funcional 102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/5/2017 a 4/5/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 9/7/2018 a 18/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.260, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.260, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo e estabelece horário especial, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades no mês de junho de 2018, no âmbito desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo dos interesses públicos;

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso decretou ponto facultativo e alterou horário de expediente nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018;

Considerando a Portaria nº 082/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018; **Decreta**:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 22/06/2018 (sexta-feira), em virtude do jogo Brasil x Costa Rica.

Parágrafo único. Excluem-se do Ponto Facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os serviços emergenciais de atendimento no Hospital Municipal e todos os órgãos a ele vinculados, exceto o setor de Regulação, a limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º Estabelecer horário de expediente das 8h às 12h, no dia 27/06/2018 (quarta-feira), em virtude do jogo Brasil x Sérvia.

Parágrafo único. Excluem-se do horário de expediente de Ponto Facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os serviços emergenciais de atendimento no Hospital Municipal e todos os órgãos a ele vinculados, exceto o setor de Regulação, a limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 3º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no ponto facultativo, sem que isso acarrete ônus para o Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.259, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.259, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Decreto n.º 3.244/2018 que dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 3.244, de 22 de maio de 2018, que *incorpora definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal* ***Cleudeson Souza e Silva****, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1145, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde,

Leia-se:

Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.258, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.258, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Progressão Funcional*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4009, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, período aquisitivo 9/6/2015 a 8/6/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.257, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.257, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Progressão Funcional*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Neli Rodrigues Tiago Leal**, Professora, Matrícula Funcional 4008, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, período aquisitivo 15/6/2015 a 14/6/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**RIO NOVO TRANSPORTES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos ó envelopes e prestação de serviços fretes/despachos ó caixas e fretamento de ônibus.O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.256, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.256, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Progressão Funcional*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Simone da Silva Pena**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4007, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, período aquisitivo 1/6/2015 a 31/5/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.255, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.255, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Progressão Funcional*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleunice Volf de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 4006, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, período aquisitivo 1/6/2015 a 31/5/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.254, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.254, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Rejane Mendes Dias Barroso***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, da Classe/Nível C/2 para a Classe/Nível C/03, referente ao período aquisitivo 12/6/2015 a 11/6/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.253, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.253, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Maria Deusdete Rodrigues Batista***, Atendente, Matrícula Funcional 3650, da Classe/Nível A/2 para a Classe/Nível A/03, referente ao período aquisitivo 25/6/2015 a 24/6/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.252, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.252, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Luciene Pedro da Silva***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3640, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, referente ao período aquisitivo 1/6/2015 a 31/5/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.541, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.541, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 015/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Pneus Via Nobre Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município* - **Pregão Presencial nº 006/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca,*** Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional 3919 e ***Adriano Dias de Souza***, Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 015/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 015/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.251, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.251, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Eva Matias Pereira***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960, da Classe/Nível A/05 para a Classe/Nível A/06, referente ao período aquisitivo 11/6/2015 a 10/6/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.250, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.250, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de*

Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Eduardo Ribeiro da Silva***, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3642, da Classe/Nível F/02 para a Classe/Nível F/03, referente ao período aquisitivo 4/6/2015 a 3/6/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.250, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.250, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Eduardo Ribeiro da Silva***, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3642, da Classe/Nível F/02 para a Classe/Nível F/03, referente ao período aquisitivo 4/6/2015 a 3/6/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.249, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.249, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Adelina Bueno Assis***, Atendente, Matrícula Funcional 3648, da Classe/Nível A/02 para a Classe/Nível A/03, referente ao período aquisitivo 25/6/2015 a 24/6/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.248, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.248, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Institui a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decreta**:**

Art. 1º Institui a ***Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico***, com a seguinte composição:

I - ADERIVÂNIO SILVA BENEVIDES – CPF 428.118.051-68

II - BRUNA FERREIRA DA SILVA – CPF: 018.888.521-86;

III - CASSIA PAZ LIRA – CPF: 857.988.511-68;

IV - DANIEL RICARDO NASCIMENTO FILHO – CPF: 041.690.191-30;

V - ELOENE RODRIGUES PIMENTEL – CPF: 014.083.701-90;

VI - FAGNER OLIVEIRA VIANA – CPF 932.011.091-34

VII - GISELE CRISTINA FERREIRA – CPF 481.806.021-68;

VIII - GUILHERMINA PEREIRA DE ABREU – CPF: 549.843.001-91;

IX - HAYDEE MOYSÉS TOYAMA – CPF: 000.426.711-75;

X - JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA – CPF: 050.263.371-98;

XI - JOANA SALES SOARES – CPF: 502.972.601-20;

XII - JONAS ALVES DA SILVA – CPF 716.637.891-34;

XIII - LUIZ CARLOS DA SILVA CORDEIRO – CPF: 925.908.611-68;

XIV - LUSIA DE SOUZA ALVES – CPF: 131.900.403-20;

XV - PAULO HENRIQUE ZUCHETO – CPF 035.170.261-07;

XVI – PLATINÍ SIQUEIRA FERRAZ – CPF: 724.439.101-30;

XVII - SUILENE PEREIRA DA SILVA – CPF: 006.367.531-58;

XVIII - VALDIR CAMILO DA SILVA – CPF: 004.901.001-80;

XIX - VIVIAN VIVAS LINS – CPF: 889.693.635-72;

XX - YUNA DE ABREU FREITAS RIBEIRO – CPF 014.384.441-50;

XXI - ZENIA GONÇALVES BARROS – CPF: 886.789.971-68.

Parágrafo único. A Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico de que trata o *caput* deste artigo, terá por objetivo atuar em eventos promovidos pelo Poder Público Municipal e/ou que tenham a participação do ente público municipal na realização do evento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 3.228/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.538, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.538, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Vilson José Barichello,*** Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533, lotado(a) junto a Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 02 de julho de 2.018, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 15 de junho de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.539, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.539, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.494/2018, que dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 9.494, de 6 de junho de 2018 que *concede 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Jair Bueno Fernandes****, Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Matrícula Funcional 310

Leia-se:

Matrícula Funcional 1984

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresaL. P. C. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.108.857/0001-58. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS). O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.540, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.540, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 788, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/4/2007 a 16/4/2012.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 18/6/2018 a 17/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresaHG COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.755048/0001-23. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é a ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.531, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.531, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Caroline de Sousa Machado Duques**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2016 a 2/11/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/7/2018 a 30/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.530, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.530, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Afannazio Jazadji Ferreira Berto**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2016 a 30/6/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 16/7/2018 a 25/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.533, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.533, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.486/2018 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria 9.486, de 6 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Pedro Pedrosa Mendanha**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 559, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 16/2/2010 a 15/2/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/6/2018 a 2/9/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2018, 15 DE JUNHO DE 2018.

Exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo efetivo que menciona.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora **Suzi Kelly Santana de Oliveira,** brasileira, portadora do RG: nº 1797023-7 SSP/MT e do CPF: nº 039.799. 731-07 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir de 19 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 15 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo que menciona.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a servidora **Amanda Costa Zanovello**, brasileira, portadora do RG: nº 1881113-2 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 042. 299.941-50, do cargo efetivo de Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 15 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora **Simoni Bergamaschi da Fonseca,** portadora do RG: nº 28796060-2 SSP/SP e do CPF: nº 581.503.669-20 lotada no Gabinete do Prefeito**,** no cargo de Advogada, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2013/2014 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 15/06/2018 a 04/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de junho de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 11 (onze) dias de férias ao servidor: **Half Bronner Rodrigues,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 17653940 SSP/MT e do CPF: nº 031.386.841-73 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 18/06/2018 a 28/06/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 042/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 042/2018

Dispensa de Licitação nº: 013/2018

Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVOS LITERARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES, DESTE MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 013/2018, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 013/2018.

FAVORECIDO: **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI**

CNPJ: **19.480.903/0001-45**

VALOR TOTAL: **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT, 15 de Junho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Av.29 DE SETEMBRO, Nº 244– Centro – Fone 066 3548 1140 – NOVO SANTO ANTÔNIO – MT – CEP 78.674 – 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 08/2016

Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – Cancelar a portaria N.º 08/SLC/2016 ato de designação de fiscal e suplente de contrato. Houve a necessidade do cancelamento, devido ao fiscal e suplente não fazer mais parte do quadro de servidores da Secretaria de Educação e Cultura. Outra portaria será publicada para a fiscalização do contrato 08/2016.

II – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos quatorze (14) dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 006/2018, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA, DEVENILSON DA SILVA e KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS,** Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretário designado na Portaria, a servidor **KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS,** em uma das salas da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, situada na Av. Brasil, 1900, centro, neste município, objetivando apurar atos de falta funcional, praticado (a) pelo (a) Senhor (a) **LITON LANES PETRY**, a Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** –para comparecer citar o averiguado à audiência inicial que será designada para data oportuna, bem como apresentar defesa **II –** caso necessite a oitiva das testemunhas**; III** – para deliberar sobre a oitiva do (a) servidor (a): **LITON LANES PETRY**. Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga - MT, 14 de junho de 2018.

LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA

Presidente

DEVENILSON DA SILVA

***Membro*KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS**

Membro/Secretária

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 55/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, para instalação da Biblioteca Cecília Meireles no Bairro Concórdia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
Vigência: 04/03/2016 A 31/12/2016.	
Contratado: **MANOEL ALVES DE SANTANA.**	
Valor do Contrato: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Rosilene Santos Carlini** Matrícula nº 1938, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **08/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Rozania Gomes,** Matrícula nº 2939, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 15 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Rosilene Santos Carlini, eRozania Gomes declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Rosilene Santos Carlini

Fiscal de Contrato

Rozania Gomes

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 316/2018. DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** oServidor Público Municipal o Senhor, **FRANQUIEL APARECIDO CARMO LIMA**, do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Informática e Informação, do Município de Pedra Preta – MT, conforme Portaria de nº 036/2017, 02 de Janeiro de 2.017.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***ART.3º* -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SAÚDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2017

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para solicitar o plenário desta Casa de Leis para realização da Audiência Pública do 3º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Finanças e Saúde, referente ao exercício 2017, a qual será realizada no dia 27 De Fevereiro de 2.018, às 15:00hs.

Nada mais para o momento, desde já manifesto meus sinceros agradecimentos pela atenção dada a esta administração.

Atenciosamente,

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O 1º QUADRIMESTRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2017.

Atendendo dispositivos legais, venho **CONVIDAR** Vossa Senhoria, extensivo a amigos e demais pessoas interessadas para uma *audiência pública*, onde, em conjunto com a Sociedade Civil, iremos estudar e discutir em **Audiência Pública sobre o 1º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Finanças referente ao exercício 2017.**

A referida audiência realizar-se-á às 15:00 horas do próximo dia 29 **de maio** (2ª feira) na Câmara Municipal deste município.

Esperando poder contar com a prestimosa presença de V.Sª, resta-nos antecipar agradecimentos, precedidos da mais alta estima e especial consideração.

Atenciosamente,

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA Nº 319/2018. DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** aServidor Público Municipal Senhor, **JAIR MANFRIM**, do cargo em comissão de **Engenheiro Civil**, do Município de Pedra Preta – MT, conforme Portaria de nº 077/2018, 14 de Fevereiro de 2.018.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/06/2018.

ART.3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

PORTARIA Nº 318/2018. DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** aServidora Pública Municipal Senhora, **CLAUDIA DORATIOTO**, do Cargo Comissionado de Médica Anestesiologia no Hospital Municipal" Luciana Martins Amorim", lotada na Secretaria de Saúde, de Pedra Preta – MT, conforme Portaria de nº 220/2013, 02 de Maio de 2. 013.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2018.

ART.3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

PORTARIA Nº 317/2018. DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** oServidor Público Municipal o Senhor, **ELIAS LEME DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Contabilidade do Município de Pedra Preta – MT, conforme Portaria de nº 124/2017, 06 de Fevereiro de 2.017.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ART.3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

PORTARIA Nº 315/2018.DE 15 DE JUNHO DE 2.018

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 01/02/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **SIRA VALESLA DE ARAUJO R CHARANEK,** ocupante do Cargo de **Farmacêutica/Bioquímica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **02/07/2018 à 31/07/2018.**

ART. 2º - Caso necessário á convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 314/2018. DE 15 DE JUNHO DE 2.018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 17/03/2016 à 16/03/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **ROSIMEIRE PEREIRA DA CRUZ,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **12/06/2018 à 11/07/2018.**

ART. 2º - Caso necessário á convocação da servidora e, gozo de férias antes do termino do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 313/2018. DE 15 DE JUNHO DE 2.018.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 144/2018 de 15 de Março de 2018 e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 016/2014;

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para desenvolverem funções de fiscais de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

LUIZ HENRIQUE LUZINI.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA:

MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

VALDICLÉIA SILVA DE JESUS

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:

ADENILDA VIEIRA COELHO

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

ANGELO MARCIO BATISTA CORREA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA MADALENA MOREIRA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO

CONTRATOS ENVOLVENDO O GABINETE DO PREFEITO:

LUCILENE DURAN KLEIN

ART. 2º Os servidores efetivos que não ocuparem o cargo em Comissão serão atribuídos uma função gratificada no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário, impreterivelmente a nº 144/2018 de 15 de Março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 312/2018. DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor **ÉDER SEQUINI CORREIA**, ao Cargo Comissionado de Coordenador Departamento Arrecadação (Tesouraria), lotado na Secretária Municipal de Finanças, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

PORTARIA Nº 311/2018. DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor **FLÁVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, ao Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

PORTARIA Nº 310/2018. DE 15 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** oServidor Público Municipal o Senhor, **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme Portaria de nº 313/2017, 06 De Junho de 2.017.

ART.2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a 15 de Junho de 2. 018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

PORTARIA Nº 309/2018. DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionário Público Municipal, senhor **VALDEMAR FURTADO BORGES,** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/07/2002 à 01/07/2007;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidor **VALDEMAR FURTADO BORGES**, ocupante do cargo de **Motorista ,** lotadojunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas com a Concessão da Licença Prêmio no período de 14/06/2018 à 11/09/2018.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/06/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 309/2018. DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal, a Senhor **Ricardo Campos Contó**, para ocupar o Cargo de **Médico do Programa Saúde da Família**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

***ART. 2º* -** Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PREREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.	**DATA: 06/06/2018**
CONTRATADO: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Restauração de Pavimentação Asfáltica – Tapa Buracos, mediante o regime empreitada por menor preço global, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento da Obra, Cronograma Físico Financeiro – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. Conforme especificações determinadas no Edital Tomada de Preço nº 003/2018.	
VALOR: R$ 393.000,00 (Trezentos e noventa e três mil reais).	**VIGÊNCIA: 01/06/2019**
DOTAÇÃO: 97 - 05.001.15.451.0009.1.015.4.4.9051.0000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM O ESCOPO DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora as empresas **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME,** com o valor total de **R$ 3. 670,00 (Três mil, seiscentos e setenta reais)** e **COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP** com o valor total de **R$ 31.428,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais.** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Junho de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 26/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME**

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de **19 DE JUNHO DE 2018 À 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

1.2 - Este Termo Aditivo está amparado pelas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do referido contrato, bem como na Lei Federal n° 8. 666/93, em que prevê a possibilidade de dilação do prazo quando caracterizado a necessidade e o interesse público.

1.3 – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Poconé/MT, 15 de junho de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2018

Ata de Registro de Preço n° 018/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para ***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,***

Dotação: 070151, 070152, 070153, 070060, 070061 – Secretaria Municipal de Saúde

Valor Registrado: 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de Junho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2018

Ata de Registro de Preço n° 019/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA..

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAs SECRETARIAs MUNICIPAis.

Dotação: 070030 e 070018 – Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 050135 – Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda.

Valor Registrado: 444.300,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de junho de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27/06/2018**, **às 10h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **014/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERAÇÃO DE NORMAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS VIGENTES, REVOGADAS E NOVAS, BEM COMO A VINCULAÇÃO À PUBLICAÇÃO OFICIAL, PROPOSITURA E DOCUMENTO ORIGINAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

DIA DA ABERTURA: 27/06/2018 às 10h00min.

Poconé-MT, 15 de Junho de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA N.º 22 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza e Nomeia Responsável para Conduzir o Leilão Público Municipal e e dá outras providências."

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/ DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, CPF 021.022.811-32, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a relação em lotes, avaliar os bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 5º - A Comissão de Avaliação e Alienação, nomeada pela Portaria nº 009/2018, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 12 de junho de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 23 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"Nomeia a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório e dá outras providências."

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos Profissionais de Carreira do Município de Ponte Branca - MT.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos Profissionais de Carreira do Município de Ponte Branca - MT, será composta por 03 (três), membros, nomeados a seguir:

I – Ladislau Honório Martins – Presidente

II – Sebastião Antônio da Silva – Membro

III – Lucia Moreira Nogueira Pissolato - Membro

Art. 2º A avaliação observará as normas aplicáveis aos servidores públicos municipais de Ponte Branca - MT, regulamentada através do Decreto Municipal nº 16/2018.

Art. 3º Os casos omissos serão submetidos a Assessoria Jurídica do Município de Ponte Branca-MT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 21/2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTE BRANCA - MT, 12 de Junho de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 964/2018 PRORROGA O PRAZO PGTO. IPTU

DECRETO Nº 964/2018

15/06/2018

" Prorroga o prazo para pagamento do Imposto PTU e Taxa de Coleta de Lixo 2018 e dá outras providências e dá outras providências. ”

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

Considerando que até o presente momento não foi possível o lançamento, bem como a emissão dos boletos de IPTU de alguns bairros, devido às inúmeras inconsistências apresentadas pelo recentemente instalado sistema operacional da Prefeitura de Porto Alegre do Norte;

DECRETA:

Art.1º. Excepcionalmente para o ano de 2018, prorroga o prazo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo (TCL), com desconto de 20% prevista no art.1° e art. 2° da Lei Complementar 008/2018, para o dia **31/07/2018** (trinta e um de julho de dois mil e dezoito).

Parágrafo Único: Prorroga a data de vencimento do IPTU e TCL parcelado em até 4 (quatro) vezes, prevista no parágrafo único dos art. 1° e 2° da Lei Complementar 008/2018, sendo a primeira parcela para o dia **31/07/2018** (trinta e um de julho de dois mil e dezessete) e a última parcela para o dia **31/10/2018** (trinta e um de outubro de dois mil e dezoito).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de junho de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 179/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de fato consistente em possível acúmulo ilegal de cargo público;

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 229 da LCM 016/2003;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Disciplinar e demais processos administrativos de interesse da administração será consduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará dentre eles, o seu presidente;

CONSIDERANDO, que a Comissão nomeada através da Portaria nº 176/2018 possui a competência para a apuração dos fatos constantes de Recomendação emitida pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura.

CONSIDERANDO, que a Comissão deverá conduzir os Processos Administrativos conforme prevê os artigos 240/270 da Lei Complementar 016/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais casos de interesse da administração, instaure o Processo Administrativo para a apuração dos fatos relacionados a possível acumulação ilegal de cargo público e/ou acumulação ilegal de cargo público e investidura

sob falsa afirmação e trabalho inexequível, da servidora Silveli Justina Franca Alves, conforme recomendação realizada pelo Assessor Jurídico municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

REGISTRO DE PREÇOS 027/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 030/2018, Registro de Preço n° 027/2018**, tendo como Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Casa de Apoio** na cidade de Cuiabá/MT,para atender pacientes em tratamento fora do município de Poxoréu-MT**,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 18 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – M A BARBOSA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ n° 22.820.685/0001-55, Situada à Rua Doze, 480, Bairro Boa Esperança, na Cidade de Cuiabá – MT, com todos os itens no Valor global de **R$ 58.400,00** (cinqüenta e oito mil e quatrocentos reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de junho de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 02/2018

PORTARIA Nº 02/2018

Dispõe sobre o uso da frota da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer e dá outras providências.

A Secretária de Educação, Esporte e lazer de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando

I – o disposto no Decreto Nº 071/2017, de 25 de setembro de 2017;

II – o item *B.9* do Acórdão nº 635/2016 – TP, do TCE-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Ficam os veículos pertencentes à frota da SEEL proibidos do transporte de pessoas alheias ao serviço público em condições que configurem o que convencionou-se chamar "carona".

Parágrafo Único – Estende-se a proibição de que trata o caput aos veículos terceirizados, durante a prestação do serviço contratado.

.Art. 2º. – Toda a frota da SEEL deverá conter, além da identificação estabelecida pelo decreto Nº 071/2017, adesivo no para-brisa ou laterais do veículo com os dizeres "PROIBIDO DAR CARONA"

Art. 3º. – Será permitido o transporte de outras pessoas quando expressamente autorizado pelo Secretário de Educação ou pelo Coordenador de Transporte da SEEL, sempre no interesse público, nas seguintes situações:

a) Em festividades promovidas pelas escolas nas quais as famílias estejam envolvidas; b) Quando os pais ou responsáveis forem convocados a comparecerem nas escolas a fim de resolverem situações de interesse dos filhos ou de quem tenham a guarda ou tutela; c) Em eventos promovidos pela SEEL ou nos quais seja parceira; d) Para acompanharem aluno com deficiência.

Parágrafo Único – Condiciona-se a autorização à existência de vaga no veículo.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu-MT,18 de maio de 2018.

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ N.º 00.226.324/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DA ASSINATURA: 07/05/2018

DO VALOR: R$ 45.655,50 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE– CAFICA**, CNPJ n.º 07.770.350/0001-86

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Leito de Retaguarda Casa de apoio a Família, Idoso, Criança e adolescente – CAFICA, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira

DA ASSINATURA: 02/05/2018

DO VALOR: R$ R$ 32.000,00 (trinta e dois mil)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e Empresa Casa de Amparo a Família, Idoso, Criança e adolescente– CAFICA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **M. S. CLAUDIO - ME**, CNPJ nº 11.455.181/0001-67

OBJETO: contratação de locação de equipamentos de Infra Estrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, camarote, telão e projetor, alambrados e fechamentos) para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de Ribeirão Cascalheira na realização de eventos

DA ASSINATURA: 02/05/2018

DO VALOR: R$ 132.250,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **M. S. CLAUDIO - ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **JAQUELINE DA SILVA MORAIS - MEI, CNPJ n.º 26.876.935/0001-20**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte de alunos os quais pertencem a Rede de Ensino Público deste município.

DA ASSINATURA: 02/05/2018

DO VALOR: R$ **48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 180 (cento e oitenta) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **JAQUELINE DA SILVA MORAIS - MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2018

PROCESSO N.º 007/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº. 01.304.252/0002-58

DAS ALTERAÇÕES:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo presente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de R$ 43.063,00 (quarenta e três mil e sessenta e três reais), calculados somente sobre a quantidade de saldo pendente, tendo em vista os reajustes oficiais do governo que ocorreram no período de 02/04 a 27/04/2018, conforme notas fiscais em anexo.

Em decorrência reajuste acima mencionado, o presente contrato passa ao valor global de **R$ 1.567.855,38 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

DA ASSINATURA: 07/05/2018

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa JAIRO MACHADO DOS SANTOS - MEI, CNPJ n.º 21.205.731/0001-43

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DA ASSINATURA: 09/05/2018

DO VALOR: R$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias letivos..

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa JAIRO MACHADO DOS SANTOS – MEI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2018 - ADESÃO N.º 06/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA-ME**, CNPJ nº 15.644.619/0001-06

OBJETO: FORNECIMENTO *DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400172/FNDE*PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA ASSINATURA: 07/05/2018

DO VALOR: R$ 22.578,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA-ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Valques Reis Feitosa – MEI, CNPJ n.º 29.572.589/0001-84

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DA ASSINATURA: 09/05/2018

DO VALOR: R$ 45.544,40 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa Valques Reis Feitosa – MEI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa D. M. DA HORA - ME, CNPJ 08.233.432/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DA ASSINATURA: 07/05/2018

DO VALOR: R$ 630.447,75 (seiscentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa D. M. DA HORA – ME.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018 - INEXIGIBILIDADE N.º 01/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa M. LUIZ ZAMPIERI - EPP, CNPJ nº 25.079.396/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSITCO PARA COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A QUINTA QUEIMA DO ALHO 2018 NESTE MUNICÍPIO.

DA ASSINATURA: 02/05/2018

DO VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa M. LUIZ ZAMPIERI - EPP

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 79-EXONERA SECRETARIO FINANÇAS-PABLO FONSECA

PORTARIA n. 079/2018

DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **PABLO FONSECA DINIZ** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3290233 SPTC/GO, e inscrito no CPF nº 87. 473.881-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL FINANÇAS - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2018 - INEXIGIBILIDADE N.º 01/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a Empresa **GAVA PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA - ME**, CNPJ nº 19.990.708/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSITCO PARA COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A QUINTA QUEIMA DO ALHO 2018 NESTE MUNICÍPIO

DA ASSINATURA: 02/05/2018

DO VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **GAVA PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA - ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018 - INEXIGIBILIDADE N.º 03/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a Empresa **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.111.952/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSITCO PARA COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A QUINTA QUEIMA DO ALHO 2018 NESTE MUNICÍPIO

DA ASSINATURA: 02/05/2018

DO VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/ 2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a Empresa **AMARILDO SILVA ROSA - MEI, CNPJ n.º 14.830. 462/0001-40**

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de 1.776 (um mil setecentos e setenta e seis) Km rodados.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Em conseqüência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais), passando ao valor global de R$ 68.928,00 (setenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais).

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **JEFFERSON MURILO DE LIMA FRANÇA - MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a Empresa P. PEREIRA DE MORAIS - ME, CNPJ n.º 27.063. 228/0001-87

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À TODAS AS SECRETARIAS

DA ASSINATURA: 07/05/2018

DO VALOR: R$ 387.051,90 (trezentos e oitenta e sete mil cinqüenta e um reais e noventa centavos)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa P. PEREIRA DE MORAIS - ME

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/ 2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a Empresa JAIRO MACHADO DOS SANTOS - MEI, CNPJ n.º 21.205.731/0001-43

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de 740 (setecentos e quarenta) Km rodados.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais), passando ao valor global de R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais).

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa JAIRO MACHADO DOS SANTOS - MEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PREGÃO: Nº. 005/2018 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 017/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **HI TECH NET LTDA -ME** CNPJ: 06.133.628/0001-41 sediada na RUA EPITACIO PESSOA QD 41 LT 04 -A – CENTRO RIBEIRÃOZINHO-MT, representada por Walhesney Andrade Lopes, RG: 34603536970052, CPF: 593.584.241-68, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ASSISTÊNCIA DE INTERNET** para os computadores da Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar

o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 14 de maio de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	HI TECH NET LTDA -ME CNPJ: 06.133.628/0001-41 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinicios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2018

PREGÃO: Nº 004/2018 realizado pelo Município de JUÍNA – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de Maio ano de 2018, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA-ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19. 822.233/0001-06, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, 542 – Sala 03 Poção – CEP.78.015-600 Cuiabá-MT, neste ato representada por sua Representante Legal, **Fernanda Nunes Rocco,** brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.º 10381503-SESP/MT e inscrito/a no CPF/ MF sob o n.º 213.059.898-64, residente e domiciliado/a no Município de Cuiabá-MT –CEP..78.068-375, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Santo Antônio do Leste, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e maquinas pesadas da frota municipal, Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 004/2018, realizado pelo Município de Juína, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde	Descrição	TOTAL MAXIMO PARA AQUISIÇÃO	MAIOR DESCONTO OFERTADO (%)
PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGIANIS E/OU GENUINAS) CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX)							
6	462747	TCEMT0000125	Unidade	001	VOLKSWAGEN, CHEVROLET, FORD, TOYOTA, MITSUBISHI, TOPIC E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS - PEÇAS E ACESSORIOS - CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX)	R$ 200.000,00	**62,5%**

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO: 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018; 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços; 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes; 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR. 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito. 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação; 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e da presente Ata de Registro de Preços; 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT. 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Edilícias do Pregão Presencial n.º 004/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Ribeirãozinho/MT, de 02 de Maio de 2018.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE

AUTOPEÇAS LTDA-ME

CNPJ. 19.822.233/0001-06

Fernanda Nunes Rocco

Representante Legal

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Marcos Vinicios C. Lopes CPF: 038.355.951-05

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica
OAB 10.214-B

LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 005/2018

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 12/05/2018, às 09h00-min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018, que tem por objeto: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ASSISTÊNCIA DE INTERNET PARA OS COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Tendo como vencedores do certame a Empresa HI TECH NET LTDA -ME, CNPJ 06.133.628/0001-41.

Ribeirãozinho - MT, 14 de junho de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2018

PREGÃO: Nº 004/2018 realizado pelo Município de JUÍNA – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de Maio ano de 2018, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78, com sede a Rodovia Mario Andreazza, n.º 350B, Bairro Distrito Guarita, Varzea Grande – MT, neste ato, representada por sua sócia proprietária Tatiana Siqueira Santiago, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.384.431-00, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja

minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Santo Antônio do Leste, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e maquinas pesadas da frota municipal, Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 004/2018, realizado pelo Município de Juína, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde	Descrição	MAXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO OFERTADO (%)
PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) CAMINHÕES (DIESEL)							
3	462750	1388	Unidade	001	MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DE-MAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS - PEÇAS E ACESSÓRIOS - CAMINHÕES (DIESEL)	R$ 350.000,00	**52,6%**
PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) ONIBUS (DIESEL)							
5	462748	1389	Unidade	001	MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DE-MAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS - PEÇAS E ACESSÓRIOS - ÔNIBUS (DIESEL)	R$ 200.000,00	**61,1%**

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO: 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018; 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços; 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes; 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR. 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito. 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação; 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e da presente Ata de Registro de Preços; 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT. 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 004/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Ribeirãozinho/MT, de 02 de Maio de 2018.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ. 07.838.209/0001-78

Tatiana Siqueira Santiago

Representante Legal

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Marcos Vinicios C. Lopes CPF: 038.355.951-05

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica
OAB 10.214-B

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2018

PREGÃO: Nº 004/2018 realizado pelo Município de JUÍNA – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de Maio do ano de 2018, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a

Empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92, com sede a Avenida Miguel Sutil, n.º 3.031, Bairro Jardim Leblon, Cep: 78.010-500, Cuiabá – MT, neste ato, representada por seu sócio proprietário Abílio Siqueira Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.824.901-06, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Santo Antônio do Leste, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e maquinas pesadas da frota municipal, Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 004/2018, realizado pelo Município de Juína, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde	Descrição	TOTAL MAXIMO PARA AQUISIÇÃO	MAIOR DESCONTO OFERTADO (%)
PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) MAQUINAS LEVES (TRATOR DE PNEUS)							
1	462751	1389	Unidade	001	CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CLARK, STARA, TATU, VALTRA, CBT, KOMATSU, CASE, MASSEY FERGUNSON, DYNAPAC E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS - PEÇAS E ACESSORIOS - MAQUINAS LEVES (TRATOR DE PNEUS)	R$ 200.000,00	**23,1%**
PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA TRATOR DE ESTEIRAS, ESCADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, ETC)							
2	462752	1389	Unidade	001	CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CLARK, STARA, TATU, VALTRA, CBT, KOMATSU, CASE, MASSEY FERGUNSON, DYNAPAC E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS - PEÇAS E ACESSORIOS - MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, ETC) ITEM PECAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS MARCAVALOR MAXIMO DE REFERÊNCIA DESCONTO	R$ 350.000,00	**38%**

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT.

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 004/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Ribeirãozinho/MT, de 02 de Maio de 2018.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

CNPJ: 70.430.558/0001-92

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Marcos Vinicios C. Lopes CPF: 038.355.951-05

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica
OAB 10.214-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTÁBIL
CONTABIL DECRETO SUPLEMETAR

DECRETO Nº 001404/18 de 1 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000406/17 de 1 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A :

ART 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 29. 027,84 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO

03.01 - GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	11.837,34

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

04.01 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	16.334,50

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	340,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	416,00

ART. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

04.01 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	16.334,50

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	11.837,34
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	340,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	416,00

ART 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2018

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 077/2018

Dispensa de licitação. Nº 022/2018

Objeto: Contratação de empresa que atenda a demanda de lazer para o grupo de Idosos do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS que são assistidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFC.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide, declarar vencedora a empresa: **CLEA SUSANE MOTTERLE, CNPJ: 08.983.460/0001-99**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, ***o valor global da licitação de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)***, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 15 de Junho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

CONTÁBIL
CONTABIL DECRETO SUPLEMETAR

DECRETO Nº 001399/18 de 19 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000406/17 de 1 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 159. 020,41 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO

03.01 - GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	14329,66
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.330,75

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

04.01 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR

3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	12.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.01 - GESTÃO DE SAUDE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01-GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.060,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.900,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	46.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO

03.01 - GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	329,66
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	330,75

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.03 - SANEAMENTO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	60,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.300,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2018

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTÁBIL
CONTABIL DECRETO SUPLEMETAR

DECRETO Nº 001407/18 de 1 de Março de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000406/17 de 1 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A :

ART 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.205,13 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO

03.01 - GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	34.440,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

04.01 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR

3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.562,20
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.202,93

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00

ART 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	7.765,13
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	12.440,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

ART. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2018

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação de nº 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 082/2018.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: ***Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes do Município de Rondolândia/MT.***

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto de nº 1.400/GAB/PMR e 1.435/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 082/2018 e a conclusão dos atos do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentado no Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem emitir a presente Declaração/Extrato de Dispensa de Licitação conforme descrito abaixo:

- Locatário: Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação;

- Objeto: *Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes do Município de Rondolândia/MT,* localizado na Rua Jaime Freire, S/N, Centro, Rondolândia-MT;

- Locador: Henrique Manoel Petinati Domene, CPF: 421.951.872-04

- Valor mensal: R$ 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais);

- Vigência: 07 (sete) meses;

- Base Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Rondolândia – MT, 15 de Junho de 2018.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

CONTÁBIL
CONTABIL DECRETO SUPLEMETAR

DECRETO Nº 001419/18 de 26 de Abril de 2018

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000411/18 de 11 de Abril de 2018.

D E C R E T A :

ART. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.309.708,67 para a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

04.01 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.309.708,67

ART. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2018

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.441/GAB/PMR, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

*Designa **Daivid Taques de Arruda**, Engenheiro Civil, responsável pela fiscalização das obras de que trata o contrato nº 04/2018-PGM/PMR.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município e fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e disposições da Lei Municipal nº 279, de 9 de Abril de 2013, e

Considerando o processo administrativo nº 51/2018-SEMEC, de 16/04/2018 que trata da licitação Tomada de Preços nº 002/2018-PMR, do qual originou-se o Contrato Administrativo nº 004/2018/PGM/PMR tendo como objeto a execução de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para construção do remanescente da Creche Municipal com recursos do Ministério da Educação, Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, proc. 23400009378201475 – FNDE, TC PAC2 nº 11696/2014 (Programa Pró-Infância);

Considerando, a inexistência de profissional de engenharia nos quadros funcionais do Município e, igualmente, apesar de (15) quinze candidatos inscritos, nenhum alcançou aprovação no Concurso Público nº 001/2016, conforme Edital de Resultado Final, publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 2.631, de 23/12/2016, p. 263-279;

Considerando que se encontra em andamento, porém não homologado, processo seletivo destinado ao preenchimento de várias vagas no serviço público, inclusive a de Engenheiro Civil, conforme o processo administrativo nº 073/2018/SEMAD, de 16 de Fevereiro de 2018;

Considerando, que o atual Secretario de governo do Município de Rondolândia, nomeado pelo Decreto nº 1.439/GAB/PMR, de 11 de junho de 2018 possui formação profissional em Engenharia Civil, inclusive está inscrito nos quadros do Conselho Regional de Engendraria;

Considerando, que a Lei Municipal nº 279, de 9 de Abril de 2013 autoriza *o Município a receber em doação gratuita e não onerosa serviços de pessoa fica, em situações de excepcional interesse público, por prazo determinado, o que se amolda à presente situação fática;*

D E C R E T A:

Art. 1º - Designo, pelo prazo de (90) noventa dias ou até a conclusão do processo seletivo em andamento, o Engenheiro Civil Daivid Taques de Arruda, CREA: 039042D/MT, CONFEA: 1216249237,responsável pela fiscalização daexecução das obras do Contrato nº 004/2018-PGM/PMR, devendo cumprir as atribuições de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e Cláusulas do Contrato nº 004/2018/PGM/PMR.

Parágrafo Único. Compete ainda ao Profissional designado a pratica de todos e qualquer atos de fiscalização que julgar necessários objetivando a garantia da qualidade dos serviços e o bom andamento físico das obras, bem como o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 15 de Junho de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.442/GAB/PMR, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Exonera ORLANDO NUNES MACIEL do cargo de Secretário de Agricultura.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera ORLANDO NUNES MACIEL do cargo de Secretário de Agricultura..

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 15 de junho de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2018 - OBRAS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2018 - OBRAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

CONTRATADO : CLEA SUSANE MOTTERLE-ME

Nº DO CONVÊNIO: TC PAC2 11696/2014/ Convênio 23400009378201475 – MEC/FNDE

OBJETO: CONSTRUÇÃO /CRECHE - PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2 DO FNDE

Ordem de Serviços Nº 001/2018

Referente à execução da Obra: Creche Municipal

Endereço da Obra: Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro

Processo Licitatório nº: 051/SEMEC, DE 16/04/2018

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-PMR

Contrato nº 04/2018-PMR

Valor do Contrato R$ 1.238.164, 43 (hum milhão duzentos e trinta e oito mil, cento e trinta e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Pela presente ordem de serviços, autorizo *CLEA SUSANE MOTTERLE-ME*, CNPJ nº 08.983.460-0001-99, iniciar em 14/06/2018 os serviços referentes ao contrato acima, celebrado entre a (o) O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e a empresa supracitada.

Rondolândia/MT, 14 de Junho de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito

Valdir Irani Freire

Secretario de educação

CLEA ZUZANE MOTTERLE-ME

Contratada

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 96, DE 23 DE MAIO DE 2006

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Disciplina a transação nas causas trabalhistas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os representantes judiciais do município poderão transigir para terminar o litígio nas causas de natureza trabalhistas que figure na qualidade de reclamado e cujo valor da causa não seja superior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º- Ascondições para transigir serão avaliadas em conformidade com o caso *sub-judice* e cujos critérios estejam regulamentados por Decreto, obedecidos em qualquer caso o interesse público.

Art. 3º- O Poder Executivo baixara regulamento desta lei no prazo de (30) trinta dias da sua publicação**.**

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 23 de Maio de 2006.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTÁBIL
CONTABIL DECRETO SUPLEMETAR

DECRETO Nº 001420/18 de 2 de Maio de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000422/18 de 27 de Abril de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercicio no valor de **R$** 4.840.597,53 (Quatro Milhões, Oitocentos e Quarenta mil, Quinhentos e Novecentos e Sete Reais e Cinquenta e Tres Centavos) para as seguintes dotações Orçamentarias;

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
16	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	12.000,00
20	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0000	20.000,00

Projeto/Atividade: 2.104 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
22	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	31.060,00

Projeto/Atividade: 2.105 – Publicações

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
24	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	18.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
32	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
35	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	150.000,00
39	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0000	40.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.127 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMEC

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
48	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	347.000,00
49	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	150.000,00

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
55	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0001	150.000,00

Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
65	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	150.000,00
66	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0001	20.000,00

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
70	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0001	130.000,00
73	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	225.000,00
72	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0022	225.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.138 – Fomentar as Artes e a Realização de Eventos Culturais e Atividades Artísticas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
93	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	150.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 03 – Departamento de Esportes

Projeto/Atividade: 2.139 – Manutenção e Encargos com Departamento de Esportes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
98	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	35.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 05 – Salário Educação

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa Salário Educação

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
113	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0015	54.800,00
114	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	6.200,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
119	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	60.000,00
121	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	222.400,00
123	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0002	19.500,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 1.122 – Ampliação Reforma, Adequação e Construção da Unidade de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
126	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0002	50.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.142 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMUSA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
134	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0015	300.000,00

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB-FIXO e PAB VARIAVEL)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR

140	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	50.000,00
141	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0014	150.000,00

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Media Alta Complexidade

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
150	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	90.000,00
151	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0014	2.000,00
152	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0014	10.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
174	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	250.000,00
175	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0016	10.000,00
176	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	50.000,00

Projeto/Atividade: 2.120 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMOSP

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
178	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	50.000,00
179	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	5.000,00

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipais - FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
199	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	200.000,00
200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	200.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
205	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0000	5.000,00
207	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	25.000,00
209	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	10.000,00
211	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0000	10.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção com a Proteção Básica/FMAS – Piso Básico Fixo

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
221	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	40.000,00
222	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	2.400,00
223	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	029	10.000,00

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção com a Proteção Básica/FMAS – Piso Básico Variavel

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
225	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	5.000,00
228	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	50.000,00
229	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0029	5.000,00

Projeto/Atividade: 2.154 – Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família - IGD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
230	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0029	10.000,00
233	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0029	6.682,86

Projeto/Atividade: 2.155 – Manutenção e Encargos com IGD-SUAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
234	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0029	42.651,74
237	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0029	6.682,86

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
241	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0000	20.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração e Unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
243	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0000	5.000,00
244	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	30.000,00
247	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	203.711,57
248	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0000	50.000,00

Projeto/Atividade: 2.113 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMAD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
249	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	35.000,00

Projeto/Atividade: 2.114 – Locação de Imóveis

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
251	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	40.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal Agricultura

Projeto/Atividade: 2.158 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMAGRI

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR

271	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	129.000,00
272	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	20.000,00

Projeto/Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
269	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	142.400,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
284	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0000	8.000,00
287	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	2.000,00

Projeto/Atividade: 2.160 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMEJA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
290	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	80.700,00
291	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	20.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

Projeto/Atividade: 2.122 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEGAT

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
297	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	139.858,50
298	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	22.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 01 – Gestão de Governo

Projeto/Atividade: 2.117 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Governo

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
305	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0000	7.000,00

Projeto/Atividade: 2.118 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEGAT

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
310	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	14.150,00
311	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	400,00

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
15	3.3.90.14.00.00	Diária civil	0000	111.000,00
19	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	20.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 - Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.107 – Despesa com Pessoal e encargos sociais da SEMFAZ

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
30	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	160.000,00

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção com a secretaria municipal de fazenda e desenvolvimento

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
31	3.3.90.14.00.00	Diária civil	0000	51.000,00

Projeto/Atividade: 1.101 – Atender as Despesas com o Recolhimento do PASEP do Município

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
43	3.3.90.14.00.00	Diária civil	0000	204.600,00

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Divida Fundada

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
44	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e contributivas	0000	155.800,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Despesa com Pessoal e encargos sociais da SEFAZ

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
47	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas pessoa civil	0000	1.000,00

Projeto/Atividade: 1.116 – Implantação do Centro de Qualificação dos Servidores da Educação

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
56	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0001	1.000,00
57	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0001	4.500,00

Projeto/Atividade: 1.114 – Reforma Ampliação das escolas municipais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
61	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0000	1.000,00
62	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0015	10.000,00
63	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0022	112.850,00

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção com o Transporte escolar FNDE

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
67	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0000	32.000,00
68	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0015	500,00
69	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0022	250.000,00

71	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	13.715,50

Projeto/Atividade: 2.135 – Manutenção com o transporte Unversitario

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
74	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	30.000,00

Projeto/Atividade: 1.113 – Construção e Implantação da Creche Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
75	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0000	1.000,00

Projeto/Atividade: 1.115 – Construção e Implantação de parques Infantis/ área de lazer das escolas municipais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
79	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0022	10.000,00

Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção de creches e pré escolas municipais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
81	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0001	1.000,00
82	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceira pessoa física	0001	1.000,00
84	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	0001	100,00

Projeto/Atividade: 1.121 –Implantação e manutenção do programa ALUNO NOTA 10

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
85	3.3.90.14.00.00	Diária civil	0001	10.000,00
86	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	7.600,00

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 1.117 – Implantação da fanfarra municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
88	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	0000	250,00

Projeto/Atividade: 2.137 – Manutenção e Encargos com departamento de cultura

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
89	3.3.90.14.00.00	Diária civil	0000	1.000,00
90	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0000	5.000,00
91	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	0000	2.000,00

Projeto/Atividade: 2.138 – fomentar as artes e realização de eventos culturais e atividades artísticas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
94	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	0000	100,00

Unidade: 04 – Fundeb

Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção com o pessoal e encargos sociais fundeb 60

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
107	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	370.000,00
108	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	0000	1.250,00
109	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	0018	80.000,00

Projeto/Atividade: 2.133 – Manutenção com o pessoal e encargos sociais fundeb 40

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
110	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0019	280.000,00
111	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	0000	2.750,00
112	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	0019	60.000,00

Unidade: 05 – Salario educação

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção salário educação

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
115	3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	0015	93.300,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e encargo com a secretaria municipal de saúde e unidades/conselos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
116	3.3.90.14.00.00	Diária Civil	0000	46.873,01
117	3.3.90.14.00.00	Diária Civil	0000	46.000,00
118	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	17.000,00
120	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	10.000,00

Projeto/Atividade: 1.123 – Construção da cede administrativa da secretaria municipal de saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
129	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0002	57.200,00

Projeto/Atividade: 1.122 – Ampliação Reforma adequação e construção da unidade de Saude

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
127	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0014	50.550,00

Projeto/Atividade: 2.148 – Manutenção da distribuição de água potável em bairro e comunidade especifica

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
130	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	82.100,00
131	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	29.000,00
132	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	19.900,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.142 – Despesa com pessoal e encargos SEMUSA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
133	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	50.000,00

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB-FIXO e PAB VARIAVEL)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
136	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	9.909,02
139	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0002	157.000,00
142	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	200.000,00
143	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0014	500.000,00

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Media Alta Complexidade

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
145	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
146	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	75.000,00

Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção e Encargos – Programa farmácia básica

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
153	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	43.750,00

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção e encargo programa vigilância em saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
156	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	20.000,00
157	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	200.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.125 – Locação de Veículos e Maquinas pesadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
180	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	400.000,00

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenções da limpeza publica coleta de lixo domiciliar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
186	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	140.000,00

Projeto/Atividade: 1.104 – Construção reforma e recuperação de pontes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
188	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	40.000,00

Projeto/Atividade: 2.126 – Manutenção de estradas vicinais municipais e estaduais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
195	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0000	100.000,00
196	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	191.000,00
197	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	250.000,00

ART. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, regovanda as disposições em contrato.

Gabinete do prefeito municipal, 2 de Maio de 2018

AGNALDO RODRIGUESS DE CARVALHO

prefeito municipal

CONTÁBIL
CONTABIL DECRETO SUPLEMETAR

DECRETO N° 001421/18 DE 2 MAIO DE 2018

Abre Credito adicional – especial – abertos no Orçamento programa 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolandia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rondolandia e autorização contida na Lei Municipal nº 000423/18 de 27 de Abril de 2018.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$: 2.027.564,89 para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 1.101 – Atender Despesas com Recolhimento do Pasep

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	0000	189.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0015	15.000,00

Projeto/Atividade: 2.135 – Manutenção do Transporte Universitário

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0001	10.000,00

Projeto/Atividade: 1.114 – Reforma, Ampliação e Construção de Escolas Municipais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0001	1.000,00

Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção da Educação Especial

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	31.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	7.000,00
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0001	100,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	100,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0001	100,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 03 – Departamento de Esporte

Projeto/Atividade: 1.119 – Realização e Olimpíadas e Paraolimpíadas Escolares

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	1.000,00
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04 – Fundeb

Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – Fundeb 60 %

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	48.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	33.000,00

Projeto/Atividade: 2.133 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – Fundeb 40 %

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	100.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	44.000,00

Projeto/Atividade: 2.099 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil – Fundeb 60 %

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	150.000,00
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	10.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0018	50.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	22.000,00

Projeto/Atividade: 2.099 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – EJA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	60.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0018	12.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0002	10.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 1.122 – Ampliação Reforma, Adequação e Construção da Unidade de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	14.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0002	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0014	1.000,00

Projeto/Atividade: 1.123 – Construção da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	100,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB-FIXO e PAB VARIAVEL)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0042	28.340,63
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0002	27.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0014	23.000,00

Projeto/Atividade: 2.173 – Manutenção e Encargos – Programa Saúde Bucal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0014	10.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0002	26.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0014	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0014	10.000,00

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção e Encargos – Programa Vigilância em Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0014	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0014	5.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.147 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1.000,00
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	1.000,00
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0030	99.000,00

Projeto/Atividade: 1.144 – Ampliação e Manutenção da Distribuição de Energia Elétrica

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0017	1.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0017	1.000,00
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	1.000,00

Projeto/Atividade: 1.104 – Construção, Reforma e Recuperação de Pontes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	45.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	45.000,00
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0030	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0030	50.000,00

Projeto/Atividade: 2.168 – Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais - FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	90.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	80.000,00
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0030	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0030	50.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0030	10.000,00

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipais - FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0030	80.000,00
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0030	50.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0001	50.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	10.000,00

Projeto/Atividade: 1.130 – Construção e Implantação do Centro de Referencia e Assistência Social - CRAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	100,00

Projeto/Atividade: 1.131 – Construção e Implantação do Centro de Referencia do Idoso/Criança

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	100,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	100,00

Projeto/Atividade: 1.132 – Beneficio e Auxilio Eventuais a Famílias Carentes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.32.00.00	Materiais Bem/Serviços para Distrib. Gratuita	0029	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	47.000,00

Projeto/Atividade: 2.175 – Manutenção e Encargos com o Abrigo Lar da Criança Proteção

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	35.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com o Programa Co-Financiamento

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0043	6.324,26
	3.3.90.32.00.00	Materiais Bem/Serviços para Distrib. Gratuita	0043	50.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0043	11.000,00
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0043	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0001	1.000,00

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção com a Proteção Básica/FMAS – Piso Básico Fixo

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0029	2.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	50.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	10.000,00
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	100,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.102 – Elaboração do Concurso Publico

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	1.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal Agricultura

Projeto/Atividade: 1.136 – Apoio a Agricultura e Pecuaria

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.32.00.00	Materiais Bem/Serviços para Distrib. Gratuita	0000	10.000,00

Projeto/Atividade: 1.1 – Apoio e Incentivo a Produção de Café

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0024	100,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1.140 – Arborização Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	7.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.176 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Meio Ambiente

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR

	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0024	1.000,00
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	1.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0024	1.000,00
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0024	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0024	1.000,00

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria municipal de obras e serviços Públicos

Unidade: 01 - Gestão de Obras e serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.126 – Manutenção de estradas vicinais municipais e estaduais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
198	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	0000	14.400,00

Projeto/Atividade: 2.123 – Conservação de ruas urbanas pavimentadas e não pavimentadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
191	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	9.000,00
192	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	9.000,00
193	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0000	19.000,00
194	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0024	93.000,00

Projeto/Atividade: 2.125 – Locação de Veículos e Maquinas pesadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
180	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	178.000,00

Projeto/Atividade: 1.109 – Implantação e Construção de praças publicas parques e jardins

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
183	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0024	45.000,00

Projeto/Atividade: 1.110 – Implantação e desenvolvimento da sinalização de transito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
184	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	9.000,00
185	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	9.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Gestão da secretaria municipal de assistência social

Projeto/Atividade: 1.132 – Beneficio e Auxilio eventuais a família carente

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
219	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	70.000,00

Unidade: 03 – Fundo municipal da criança e adolescente

Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e custeio do conselho tutelar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
239	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	40.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.102 – Elaboração de Concurso Publico

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
242	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	40.000,00

Projeto/Atividade: 2.113 – Despesas com o pessoal e encargos social SEMAD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
250	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	0000	10.000,00

Projeto/Atividade: 1.106 – Regularização fundiária urbana e rural

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
256	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	14.000,00

Projeto/Atividade: 1.112 – Desapropriação de imóvel

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
258	4.4.90.61.00.00	Aquisição de imóvel	0000	10.000,00

Projeto/Atividade: 1.105 – Construção de Prédios públicos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
260	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0000	99.000,00

Projeto/Atividade: 1.103 – Construção área social e estacionamento do paço municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
259	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0000	23.650,00

Projeto/Atividade: 2.115 – Administrativa ao INDEA IMPAER terra legal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
253	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	7.000,00

Projeto/Atividade: 1.107 – Construção de unidade habitacional na área urbana

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
262	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0000	62.000,00

Projeto/Atividade: 1.111 – Implantação do distrito industrial urbano e incentivo a iniciativa privada

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
263	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	9.900,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.157 – Manutenção e encargos com a secretaria municipal de agricultura e unidades/conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
266	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	200.000,00
268	3.3.90.36.00.00	Outros serviços terceiro - pessoa física	0000	15.000,00

Projeto/Atividade: 1.136 – Apoio agricultura e pecuária

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
280	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	40.000,00

Projeto/Atividade: 1.137 – Incentivo a criação agro industria

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
281	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0000	14.000,00
282	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	14.000,00

Projeto/Atividade: 1.134 – Aquisição de área para implantação e construção do parque de exposição municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
283	4.4.90.61.00.00	Aquisição de imóvel	0000	90.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de meio ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção e encargos com a secretaria municipal de meio ambiente / conselho

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
286	3.3.90.33.00.00	Passagem e despesas com locomoção	0000	2.000,00

Projeto/Atividade: 1.140 – Arborização municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
293	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00

Projeto/Atividade: 1.139 – Construção de aterro sanitário

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
292	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	22.000,00

Projeto/Atividade: 1.141 – Compensação Ambiental

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
296	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	13.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributo

Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção e encargo com a secretaria municipal de arrecadação e unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
301	3.3.90.33.00.00	Passagem e despesas com locomoção	0000	1.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 01 – Gestão de Governo

Projeto/Atividade: 2.117 –Manutenção e encargos com a secretaria municipal de governo

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
306	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	3.000,00
307	3.3.90.33.00.00	Passagem e despesas com locomoção	0000	3.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção com o gabinete do prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
17	3.3.90.33.00.00	Passagem e despesas com locomoção	0000	1.000,00

Projeto/Atividade: 2.104 – Despesa com o pessoal e encargo com o gabinete

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
23	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	0000	1.000,00
21	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil	0000	280.973,91

Órgão: 03 – Secretaria municipal de fazenda e desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças municipais

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção Secretaria municipal de fazenda e desenvolvimento

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
33	3.3.90.33.00.00	Passagem e despesas com locomoção	0000	100,00

Projeto/Atividade: 2.808 – Contrapartida em transferências voluntarias convênios e outros

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
41	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	112.100,00
42	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	0000	1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade:1.113 – Construção e Implantação da Creche Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
77	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0022	22.000,00

Projeto/Atividade:2.138 – Fomentar as Artes e realização de eventos culturais e atividades artísticas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
92	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	30.000,00

Unidade: 03 – Departamento de esporte

Projeto/Atividade: 1.120 – Implantação e Construção de Centro Esportivo/ Ginásio e Quadra Poliesportivas municipais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
100	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0000	100,00
101	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0015	10.250,00
102	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0022	1.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Gestão de Saude

Projeto/Atividade: 1.122 – Ampliação reforma adequação construção da unidade de saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR

124	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	45.000,00
125	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	45.000,00

Unidade: 3 – Saneamento

Projeto/Atividade: 1.124 – Construção Implantação de Sistema de capitação/estação de água

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
165	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	0023	120.000,00

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e encargos Programa e atenção básica PAB FIXO PAB VARIAVEL

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
136	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil	0000	20.090,98
137	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil	0002	120.000,00

ART. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrato.

Gabinete do prefeito municipal, 2 de Maio de 2018

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

prefeito municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 038/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 038/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 061/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Máquina Tipo Pá Carregadeira e Trator Agrícola de Pneus 4x4, conforme Convenio 827653/2016 Ministério da Integração Nacional Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 29/06/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 15 de Junho de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 044/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 044/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 072/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de reposição para manutenção da frota Municipal atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 02/07/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 15 de Junho de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CUJA O OBJETO; CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2018

PRAZO:15 de Julho de 2018

Aquisição de Combustivel

VALOR:de R$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)

Empresa: COMB. E LUBRIF. BUSSOLARO LTDA, CNPJ Nº 36.961.8371/0001-44

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 15 de Junho de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

EVENTUAL E FUTURA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

PRAZO: 31/12/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EMPRESA: **SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA**,

VALOR : **R$ 35.103,02** (Trinta e cinco mil cento e três reais e dois centavos)

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE/MT 29 de Janeirol de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

PRAZO: 31/12/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EMPRESA: SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA,

VALOR :**R$ 2.635,61** (Dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE/MT 29 de Janeiro de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 002/2018

AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 002/2018

Texto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TAPA BURACOS NO SISTEMA VIÁRIO PAVIMENTADO URBANO.

EMPRESA: BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n° 169394950001-59

PREÇO TOTAL: 347.172,01(Trezentos e Quarenta e Sete Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Um centavo)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 15 de Junho de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 011/2018

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito municipal/estadual para o ano letivo de 2018, conforme itinerário abaixo descrito, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. O Pregoeiro oficial regido pela Portaria nº 056/2018 de 02 de abril de 2018, Torna público o resultado do Pregão Presencial n° 011/2018, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 15 de Junho de 2018. Compareceu apenas a empresa LENILSON DUNDA DE DEUS, que apresentou proposta acima do valor estimado e não demonstrou interesse em ofertar nenhum lance para atingir ao preço estimado. Mediante isto, o Pregoeiro declarou a licitação **FRACASSADA,** sendo encerrada a reunião às 10h00 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Junho de 2018. Astor Albrecht **-** Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018

Retificação do Extrato da Ata de Registro de Preços 006/2018

O Município de Santa Cruz do Xingu, vem á público divulgar **retificação** do extrato da ata de registro de preços 006/2018 referente ao pregão presencial 010/2018, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2995 do dia 08/06/2018, pág 389 e 390, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores de passeio, suv e veiculo tipo ambulância para atender a demanda do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Empresa detentora: REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04

Item	Código	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
01	29856	Veículo novo tipo **ambulância** (simples remoção) 2 portas, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, Zero KM, montada em veículo **tipo pick-up**, motorização de no mínima 2.8, **ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente**, DIESEL, potência mínima 160 cv; Air Bag duplo com ABS nas quatro rodas; tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros; Pneus 245/70 R16 ou 255/70 R16; ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, câmbio e embreagem transmissão 05 a frente e 01 a ré; tração traseira; direção hidráulica ou elétrica; cor branca; maca Retrátil em Alumínio com encosto reclinável de no mínimo 1,95 metros de comprimento, articulada com pernas retráteis rodas, rodízios, encosto reclinável e pranchas de regaste em polietileno; colchonete com perfil alto revestido com courvin mais cinto de segurança; banco para acompanhantes de no mínimo 02 pessoas com cinto de segurança; janela de comunicação; piso revestido em material resistente antiderrapante; suporte de soro e sague sobre a cabeceira da maca; suporte fixação para cilindro de oxigênio (7 litros); protetor de carter; sinalizador com sirene e adesivo de caracterização de ambulância, balustre fixado no teto, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. **Anexar catálogo (ou cópia) com as especificações técnicas do produto ofertado.**	Toyota Hilux Ambulância	UND	02	177.000,00	354.000,00
02	29871	**Veículo Zero Km, categoria popular**, fabricação nacional, com carroceria Hatch, Motorização 1.0, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, quatro portas , bicombustível (gasolina e etanol), potência mínima de 65 CV, com altura mínima de 130mm do cárter no solo, ar condicionado, cor branca, direção elétrica/hidráulica, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, capacidade de transporte para 05 pas-	RENAULT KWID ZEN	UND	03	43.760,00	131.280,00

		sageiros, 05 marchas à frente e uma à ré, com todos equipamentos exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. **Anexar catálogo (ou cópia) com as especificações técnicas do produto ofertado.**					
03	29872	**Veículo Zero Km**, fabricação nacional, com carroceria **SUV**, Motorização mínima 1.5, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, quatro portas , bicombustível (gasolina e etanol), potência mínima de 120 CV, roda medida mínima 205/65 R15, ar condicionado, cor branca, direção elétrica/hidráulica, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, encosto de cabeça, capacidade de transporte para 05 passageiros, câmbio manual 05 marchas à frente e uma à ré, com todos equipamentos exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. **Anexar catálogo (ou cópia) com as especificações técnicas do produto ofertado.**	RENAULT DUSTER EXPRESSION	UND	01	70.261,50	70.261,50

NOME: REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ: 30.260.538/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10724767-4
ENDEREÇO: R-3, Nº 1022, QD.C8, LT 93/99, CONDOMÍNIO WEST OFFICE, SALA 802 – SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.115-050
TELEFONE:62-3434-0877; 62-3434-0879
E-MAIL: reavelveiculos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, RG: 4901708 2ª VIA, CPF: 039.457.331-54

Santa Cruz do Xingu-MT, 15 de Junho de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Retificação de Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 010/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar **retificação** do aviso de RESULTADO da Licitação Supracitada, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2994 do dia 07/06/2018, pág 333 e 334, VENCEDOR: REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04, onde se lê: valor R$ 560.280,00 leia-se R$ 555.541,50 Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Junho de 2018 – **Astor Albrecht -** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0168/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 A 033/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 028 a 033/2018/Pregão Presencial nº 036/2018, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construçãio, para atender as necessidades das secretarias muinicipais do municipio.

Ariverto Cunha da Silva, inscrito no CPF nº 875.626.501-87, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Artemio Syperreck, inscrito no CPF nº 000.871.289-18, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Jessica da Silva Corrêa, inscrita no CPF nº 054.760.611-77, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0164/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2018, cujo objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalaçao de bancadas e divisórias de mármore, para atendimento e necessidades das secretarias do municipio – F Carvalho Duffeck & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.624.545/0001/37.

Leonardo de Carvalho Francisco, inscrito no CPF nº 341.252.838-26 representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Kelen Fernanda Monteiro Silva, inscrita no CPF nº 858.724.071-49, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Arivelto Cunha da Silva, inscrito no CPF nº 875.626.501-87, representado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 008/2018 DA CHAMADA PÚBLICA 02/2018

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado na **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018**, realizado no dia 20/02/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

PROFESSORA LIC PLENA PEDAGOGIA

NOME	CLAS
SONIA MARIA FERREIRA COSTA	*3º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em de 15 Junho de 2018.

_____

_____

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PORTARIA Nº 0167/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 040/2018/Pregão Presencial nº 025/2018, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimenticios para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato/MT (Empresa fornecedora: supermercado Arara Ltda).

Cleusa Franco Ferreira, inscrita no CPF nº 778.354.091-00, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Adelfina Maria Silva, inscrita no CPF nº 009.524.291-01, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Vanderleia Pereira da Cruz, inscrita no CPF nº 000.164.601-03, representando a Secretaria Municipal de Administração;

Jessica da Silva Corrêa, inscrita no CPF nº 054.760.611-77, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0165/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2018Pregão Presencial nº 016/2018, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa juridica para prestação de mão de obra de apoio ás atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da prefeitura municipal.

Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Kelen Fernanda Monteiro Silva, inscrita no CPF nº 858.724.071-49, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Marilzete Agustinho da Silva Campo, inscrita no CPF nº 036.285.621-47, representando a Secretaria Municipal de Administração;

Leonardo de Carvalho Francisco, inscrito no CPF nº 341.252.838-26, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0166/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 a 039/ 2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 032 a 039/2018Pregão Presencial nº 028/2018, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de consumo para atender as diversas secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato/MT.

Cleusa Franco Ferreira, inscrita no CPF nº 778.354.091-00, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Adelfina Maria Silva, inscrita no CPF nº 009.524.291-01, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Vanderleia Pereira da Cruz, inscrita no CPF nº 000.164.601-03, representando a Secretaria Municipal de Administração;

Jessica da Silva Corrêa, inscrita no CPF nº 054.760.611-77, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 014/2018 DO PROCESSO SELETIVO 01/2018

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018**, realizado no dia 22/04/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

ZELADOR DE PATRIMONIO

NOME	CLAS
GEVERSON DEIVID GONÇALVES BATISTA	*3º*

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLAS
IVONALDO NASCIMENTO SOUTO MORAES	*5º*

FARMACÊUTICO

NOME	CLAS
ROSIANE SOUZA CAMARÇO	*1º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 RATIFICAÇÃO- DISPENSA 016/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PROCESSO DE DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MUNUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à empresa **ALEXANDRO MARQUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.624.682/0001-60**,** no valor de **R$ 15.270.00 (Quinze mil e duzentos e setenta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pela Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MUNUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pela Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: **ALEXANDRO MARQUES DA SILVA**

CNPJ sob nº. 27.624.682/0001-60

VALOR GLOBAL: **R$ 15.270,00 (Quinze mil e duzentos e setenta reais)**

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO 039/2018

CONTRATO N.º 039/2018

"CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE".

LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

LOCADOR: Ricardo Juliano Marques de Brito, brasileiro, residente e domiciliada na Av. Primavera, nº 778, Primavera II, Município de Primavera do Leste/MT, portadora da cédula de identidade RG nº 12451312 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 867.978.831-72, doravante denominada de **LOCADORA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT, sito a Avenida

A, nº. 391, Bairro Jardim Santa Inês, que deverá ser utilizado como sede da Agencia Municipal de Trânsito de Santo Antônio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 035/2018, autorizado pela Lei Municipal nº 413/2013 de 19 de março de 2013 e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor da locação do imóvel urbano, objeto do presente contrato é de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.5002.2130.0000.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

07.1. O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas e hidráulicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O presente contrato de rateio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, observando a legislação pertinente, através de termos aditivos.

08.2. O LOCADOR se obriga a notificar o LOCATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato para que mesmo desocupe o imóvel;

Parágrafo Primeiro - O silêncio do LOCADOR ou a notificação fora do prazo acima estipulado ensejará, a critério do LOCATÁRIO, na renovação automática do presente contrato por igual prazo.

Parágrafo Segundo – Renovando-se o presente contrato o valor da locação será reajustado de acordo com a livre negociação das partes ou, caso não haja acordo, deverá ser reajustado observando-se os índices divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

09.1. O LOCATÁRIO somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização por escrito do LOCADOR, as quais, findado o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão ser retiradas do imóvel pelo LOCATÁRIO às suas expensas.

Parágrafo Primeiro – Caso haja interesse do LOCADOR adquirir tais benfeitorias, tal ocorrerá mediante a indenização a ser convencionada livremente entre as partes, e não havendo interesse por parte do mesmo, poderá o LOCATÁRIO, retira-las do imóvel, custeando todas as despesas de remoção, ficando o LOCADOR, isento de qualquer pagamento a respeito do mesmo.

Parágrafo Segundo – As benfeitorias que vierem a ser construídas pelo LOCATÁRIO, sem prévia autorização do LOCADOR, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não podendo ser retiradas, bem como, não gozando, o LOCATÁRIO, sobre elas qualquer direito de indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 . São obrigações do LOCADOR:

a) Cumprir fielmente o presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) Observar na locação do imóvel, as Leis; regulamentos; as posturas e normas de saúde e higiene relativas ao assunto;

c) As despesas decorrentes com a prestação de contas, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e mobiliária, devendo apresentar ao LOCATÁRIO quando exigida, cópia dos mesmos, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

a) Cumprir fielmente com os pagamentos da locação do imóvel, descrito na Cláusula Primeira:

b) Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, a satisfazer ao pagamento por sua conta exclusivo do consumo de água e esgotamento sanitário, energia elétrica que recaírem sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar o fornecimento da locação do imóvel, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas no fornecimento da locação do imóvel, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento da locação do imóvel; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se o LOCATÁRIO a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a locação do imóvel descrita no objeto deste contrato.

14.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de maio de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA RICARDO J. MARQUES DE BRITO PREFEITO MUNICIPAL LOCADORA

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: GAGI STUDIO PRODUÇOES – CNPJ: 21.358.196/0001-60, com o valor total dos itens de 46.680,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 14 de junho de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

CONTRATO 040/2018

CONTRATO N° 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Economia e Finanças**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELI GOMES DE OLIVEIRA 95887121149**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ nº 21.358.196/0001-60, sediada na Rua Passo Fundo, nº 365, Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000,** doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Eli Gomes de Oliveira**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1442372-1, expedida pela SSP/MT, CPF nº 958.871.211-49, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT**, considerando o constante no processo licitatório nº 048/2018, pregão presencial n° 007/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mídia, registro de fotos e filmagens em geral, produção de matérias de texto sobre ações institucionais realizada por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante e Central de Compras o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 048/2018, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal, disposto no processo nº 048/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá executar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Serviços/ Mensal	**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mídia, registro de fotos e filmagens em geral, produção de matérias de texto sobre ações institucionais realizada por esta Prefeitura Municipal**	R$ 3.890,00	R$ 46.680,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ 46.680,00** (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

c)Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição/contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02(dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço ou instrumento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Realizar os serviços de acordo com o edital. **b)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal responsável, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; **c)** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga (quando o caso). **d)** Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência. **e)** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos/serviços (quando o caso). **f)** A contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. **g)** Serão recusados os materiais/serviços que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado. **h)** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante (quando o caso). **i)** Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem (quando o caso). **j)** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei (quando o caso). **k)** Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem (quando o caso). **l)** Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **m)**A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **n)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. o)** Encaminhar a Nota Fiscal de serviço para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido; **p)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais; **q)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e **r)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA; **s)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

t) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.6. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de serviço, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.1.1 A EXECUÇÃO DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE SERVIÇO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME OS SERVIÇOS REALIZADOS CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços realizados a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas à execução dos serviços.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

11.1.1 Por atraso injustificado na realização dos serviços;

11.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/ as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.02 – Gabinete do Prefeito

02.02.01 – Chefia do Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.131.5002.2006.0000 – Manutenção da Assessoria de Imprensa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 007/2018, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de junho de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ELI GOMES DE OLIVEIRA 95887121149

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018 DO PREGAO PRESENCIAL 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **futura e eventualcontratação de empresa especializada em prestação de serviços de mídia, registro de fotos e filmagens em geral, produção de matérias de texto sobre ações institucionais realizada por esta Prefeitura Municipal**. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 007/2018, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor(a): ELI GOMES DE OLIVEIRA 95887121149, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 21.358.196/0001-60, sediada na Rua Passo Fundo, nº 365, Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. Eli Gomes de Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1442372-1, expedida pela SSP/MT, CPF nº 958.871.211-49, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT;

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Serviços/ Mensal	**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mídia, registro de fotos e filmagens em geral, produção de matérias de texto sobre ações institucionais realizada por esta Prefeitura Municipal**	R$ 3. 890,00	R$ 46. 680,00

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de **R$ 46.680,00** (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.0. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mídia, registro de fotos e filmagens em geral, produção de matérias de texto sobre ações institucionais realizada por esta Prefeitura Municipal**.Não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

3.0. Desde que devidamente justificada, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do certame licitatório, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.0. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

5.0. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativo dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.0. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à adesão da ata de registro de preços não excedera, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.0. Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços deverão ser realizados na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que esta indicar na ordem de serviço.

4.1. Os serviços serão realizados na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de serviço.

4.2. O prazo de execução do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os serviços, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário dos serviços, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/serviços (quando o caso) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma (quando o caso), no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III -Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de serviço, com o respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

02.02 – Gabinete do Prefeito

02.02.01 – Chefia do Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.131.5002.2006.0000 – Manutenção da Assessoria de Imprensa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de junho de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ELI GOMES DE OLIVEIRA 95887121149

CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 290/2018, torna público, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o resultado final definitivo para homologação.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de Junho de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES– Presidente da Comissão

JAQUELINE HILDA FRANQUIM– Secretária da Comissão

ELAINE LARREA DE SOUZA– Membro da Comissão

RESULTADO FINAL (DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO)											
AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTONIO DO LESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
70	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	12	8	8	32	60	25/06/1986	1º	Classificado	Excedente	
250	MICAELY BUENO DE SENA MAGALHAES	8	12	4	32	56	09/04/1997	2º	Classificado	Excedente	
110	MARCIA ROCHA NUNES GIMENES	8	12	12	24	56	24/04/1976	3º	Classificado	Excedente	
130	TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA	8	8	16	24	56	27/11/1990	4º	Classificado	Excedente	
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE - SANTO ANTONIO DO LESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
69	TARLES CORREA DA SILVA	12	8	16	32	68	29/03/1993	1º	Classificado	Excedente	
48	IDILA SILVA DA SILVA	4	8	8	40	60	29/08/1997	2º	Classificado	Excedente	
2	ERIKS MATOS DA SILVA	16	12	8	24	60	03/05/1995	3º	Classificado	Excedente	
580	MARCELO MATEUS DOS SANTOS	12	20	12	16	60	19/02/1984	4º	Classificado	Excedente	
77	EVA MARIA SANTOS SOUSA	8	8	8	32	56	19/07/1990	5º	Classificado	Excedente	
56	DRIELLE DUTRA DE CASTRO E CASTRO	12	4	16	24	56	31/10/1988	6º	Classificado	Excedente	
29	FABIO DE SOUZA	8	12	20	16	56	05/08/1984	7º	Classificado	Excedente	
91	SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA	12	8	8	24	52	28/09/1982	8º	Classificado	Excedente	
13	ALÉCIO TAFAREL JNIOR	8	12	8	24	52	29/11/1998	9º	Classificado	Excedente	
ASSISTENTE SOCIAL - SANTO ANTONIO DO LESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
440	CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	8	12	20	16	-	56	23/11/1984	1º	Classificado	Excedente
ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTONIO DO LESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
111	PLINIO MATHEUS DE OLIVEIRA	12	16	20	32	-	80	15/11/1994	1º	Classificado	Excedente
136	LEDIANNE GONÇALVES FIGUEIREDO LAGO	20	12	16	24	-	72	18/07/1986	2º	Classificado	Excedente
118	JULIANO MALACARNE MARTINI	8	4	20	32	-	64	29/08/1986	3º	Classificado	Excedente
97	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	12	8	20	24	4	64	12/09/1988	4º	Classificado	Excedente
92	TAMIRES CARVALHO GOMES	8	12	16	24	-	60	18/01/1990	5º	Classificado	Excedente
28	LAURA VICUNAN SANTOS MARQUES	16	8	20	16	-	60	03/04/1983	6º	Classificado	Excedente
FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTONIO DO LESTE											

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
510	GUEDRIANE FERREIRA FARIAS	4	12	12	24	52	19/01/1996	1º	Classificado	Excedente	
36	ANTONINO COSTA DE CASTRO	12	12	12	16	52	23/08/1988	2º	Classificado	Excedente	
MECÂNICO - SANTO ANTONIO DO LESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
530	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA ARGUELHO	12	16	12	24	85	149	29/03/1996	1º	Classificado	Excedente
11	JOSE CARLOS GEAROLA	0	16	20	24	85	145	03/12/1949	2º	Classificado	Excedente
MÉDICO - SANTO ANTONIO DO LESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
121	AFONSO PENNA B. LIMA JUNIOR	12	12	20	16	-	60	15/03/1958	1º	Classificado	Excedente
154	FLAVIA NERES CAMPEAO	16	16	20	8	-	60	17/05/1981	2º	Classificado	Excedente
108	GUIDO EMILIO WACHHOLZ	4	4	20	24	-	52	06/11/1954	3º	Classificado	Excedente
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SANTO ANTONIO DO LESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
9	MARCIO BERNARDES SILVANO	12	12	16	24	95	159	16/08/1972	1º	Classificado	Excedente
680	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	16	12	8	32	89	157	27/09/1990	2º	Classificado	Excedente
5	WILSON CARLOS SOARES PEREIRA	12	8	12	32	93	157	26/06/1977	3º	Classificado	Excedente
46	ERICO DE CAMARGO GOMES	8	16	12	32	73	141	04/01/1991	4º	Classificado	Excedente
PROFESSOR - NÍVEL A - ESCOLA INDÍGENA - SANTO ANTONIO DO LESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
35	MARCOS AURELIO LUCENA	4	8	16	24	52	24/04/1972	1º	Classificado	Excedente	
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
460	PAOLA DEGASPERI JULIANI	4	12	16	24	-	56	30/11/1993	1º	Classificado	Excedente

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **007/2018**

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mídia, registro de fotos e filmagens em geral, produção de matérias de texto sobre ações institucionais realizada por esta Prefeitura Municipal. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: GAGI STUDIO PRODUÇOES – CNPJ: 21.358.196/0001-60, com o valor total dos itens de 46.680,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de junho de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - 24ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a **24ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro

Centro, na Sede do Município, **até o dia 22 de junho de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 15 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO	PERÍODO
MOACIR ALENCAR DE SOUSA	ENFERMEIRO	PSF IV – ESPIGÃO DO LESTE	3º	A partir de 01/07/2018, por 30 dias, para substituição
CLEITIANE GUIMARÃES AGUIAR	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	PSF IV – ESPIGÃO DO LESTE	1ª	A partir de 01/07/2018, por 30 dias, para substituição

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018

ADESÃO Nº 006/2018

OBJETO: ADESÃO À ATA de Registro de Preços n° 041/2017 -PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, para aquisição de um veículo tipo ambulância zero quilometro para atender a unidade de saúde do distrito de espigão do leste, município de são Félix do Araguaia-MT, conforme emenda parlamentar, anexa; FIRMADO**: em 14 DE JUNHO DE 2018.** FAVORECIDA:**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ Nº 18. 093.163/0001-21;** PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.** VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.** VALOR**: R$87.000,00(oitenta e sete mil reais).** FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.**

São Félix do Araguaia - MT, 14 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - 14ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **14ª convocação** e candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 8, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 8 no Diário Oficial Municipal em 09/02/2018, Edição 2.914 – ANO XIII – Páginas 461-479, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9, de 9 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2018 no Diário Oficial Municipal em 14/02/2018, Edição 2.916 – ANO XIII – Página 67, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 22 de junho de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 15 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL	ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – ESPIGÃO DO LESTE	1ª
LUCAS SOARES DOS REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – ESPIGÃO DO LESTE	2º
ELIZA REGINA DA SILVA PEREIRA	TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL	ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – ESPIGÃO DO LESTE	3ª
JACKELINE FEITOSA DE PAULA	TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL	ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – ESPIGÃO DO LESTE	4ª
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESCOLA DE PONTINÓPOLIS – EXTENSÃO SEBASTIÃO MARQUES	1ª

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 846, DE 22 DE MAIO DE 2018 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 846, DE 22 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município através da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT a firmar de Termo de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, nas normas abaixo dispostas.

Art. 2º Constitui objeto do Termo de Convênio a ser formalizado com Cooperação sob estreita e mútua colaboração das partes, visando o fornecimento de alojamento para os munícipes residentes da zona rural que por ventura necessitarem de se deslocar até a sede do município com a finalidade de realizar tratamentos médicos.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto no Termo de Convênio a ser firmado os conveniados assumem as seguintes obrigações:

I- participar com recursos financeiros para cobrir as despesas de manutenção (Energia, água, material de limpeza e higiene etc.) no Alojamento do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de São Félix do Araguaia-MT;

II- designar um responsável para o acompanhamento dos serviços e prestados pelo Sindicato.

III- quanto ao convenente Sindicato dos Trabalhadores Rurais, cabe a este propiciar estrutura física de prédio e espaço adequado para alojar os munícipes residentes na zona rural que se deslocarem até a sede do Município para tratamento de saúde;

Art. 4º O Valor a ser alocado pelo Município é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 5º O Termo de Convênio a ser firmado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente termo.

§ 1º O período acima exposto poderá ser prorrogado, caso haja interesse público e solicitado antes do término de vigência.

§2º A prorrogação que alude o parágrafo anterior dependerá necessariamente de autorização legislativa para sua efetivação.

Art. 6º O Termo de Convênio, poderá ser ajustado (aditivado), sempre que houver acordo para alteração entre as partes.

Parágrafo único. Dependerá necessariamente de autorização legislativa para sua efetivação.

Art. 7º Haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participes para a execução do Termo de Convênio. A despesa necessária à plena consecução do objeto acordado será de responsabilidade do Município.

Art. 8º O Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, em decorrência do inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando a execução das ações e atividades estiver em desacordo com o objeto, e ainda por razões de interesse público.

.

Art. 9º A publicação do Termo de Convênio será efetivada, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm.

Art. 10 A efetividade das ações assumidas pelo Município de São Félix do Araguaia-MT, fica condicionada à disponibilidade orçamentária - financeira, bem como às demais circunstâncias impeditivas ao cumprimento do estabelecido no presente termo.

Art. 11 O convenente Sindicato dos Trabalhadores Rurais, deverá prestar contas mensalmente das atividades concernentes ao termo de convênio, através de relatórios especificando a quantidade de clientela atendida, dias de uso de estadia e demais informações pertinentes a transparência do objeto do convênio.

Art. 12 As partes elegerão o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 22 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE PLACA QB19175. DEVIDO DANOS OCORRIDO COM O MESMO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS",**

NO Dia 28 de Junho de 2018 às 13:30 . HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br,ou/WWW.SAOJOSED... OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br, MAIS INFORMA-

ÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12h00min às 17h00min horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT15/06/2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S).**

MOTIVO: **FALTA DE PARTICIPANTE**

MODALIDADE: **PREGÃO N.º 23/2018**

NOVA DATA DE ABERTURA

PRORROGADO PARA

Data da abertura dos envelopes: 28/06/2018 Horário: **15h00min HS**

Data limite entrega dos envelopes: 28/06/2018 Horário: **15h00min HS**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE PLACA QB19175. DEVIDO DANOS OCORRIDO COM O MESMO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de junho de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RECIBO E DECLARAÇÃO RREO 1º BIM 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 15/06/2018 15:24:10

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **15/06/2018, às 15:24:24** , é:

02.V5.K3-C

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 15/06/2018 15:24:24 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.549.087,55	15.549.087,55	2.766.609,28	17,79	2.766.609,28	17,79	12.782.478,27
RECEITAS CORRENTES	14.991.554,84	14.991.554,84	2.716.884,38	18,12	2.716.884,38	18,12	12.274.670,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	684.280,39	684.280,39	70.749,98	10,34	70.749,98	10,34	613.530,41
Impostos	638.962,67	638.962,67	60.341,10	9,44	60.341,10	9,44	578.621,57
Taxas	45.317,72	45.317,72	10.408,88	22,97	10.408,88	22,97	34.908,84
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	395.155,00	395.155,00	1.014,87	0,26	1.014,87	0,26	394.140,13
Contribuições Sociais	340.300,00	340.300,00		0,00		0,00	340.300,00
Contribuições Econômicas	54.855,00	54.855,00	1.014,87	1,85	1.014,87	1,85	53.840,13
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	875.987,90	875.987,90	127.578,57	14,56	127.578,57	14,56	748.409,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	875.987,90	875.987,90	127.578,57	14,56	127.578,57	14,56	748.409,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	196.056,47	196.056,47	30.930,24	15,78	30.930,24	15,78	165.126,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	196.056,47	196.056,47	30.930,24	15,78	30.930,24	15,78	165.126,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.736.943,36	12.736.943,36	2.486.027,08	19,52	2.486.027,08	19,52	10.250.916,28
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	12.736.943,36	12.736.943,36	2.486.027,08	19,52	2.486.027,08	19,52	10.250.916,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.131,72	103.131,72	583,64	0,57	583,64	0,57	102.548,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.930,45	2.930,45		0,00		0,00	2.930,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.830,75	32.830,75	508,64	1,55	508,64	1,55	32.322,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	67.370,52	67.370,52	75,00	0,11	75,00	0,11	67.295,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	557.532,71	557.532,71	49.724,90	8,92	49.724,90	8,92	507.807,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.374,48	19.374,48	0,00	0,00	0,00	0,00	19.374,48
Alienação de Bens Móveis	19.374,48	19.374,48		0,00		0,00	19.374,48
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	538.158,23	538.158,23	49.724,90	9,24	49.724,90	9,24	488.433,33
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	538.158,23	538.158,23	49.724,90	9,24	49.724,90	9,24	488.433,33
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.549.087,55	15.549.087,55	2.766.609,28	17,79	2.766.609,28	17,79	12.782.478,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.549.087,55	15.549.087,55	2.766.609,28	17,79	2.766.609,28	17,79	12.782.478,27
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.549.087,55	15.549.087,55	2.766.609,28	17,79	2.766.609,28	17,79	12.782.478,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.710.349,45	17.710.349,45	2.783.925,21	2.783.925,21	14.926.424,24	1.951.573,52	1.951.573,52	15.758.775,93	1.877.089,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.555.559,12	16.620.374,12	2.752.339,17	2.752.339,17	13.868.034,95	1.928.448,48	1.928.448,48	14.691.925,64	1.853.964,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.503.334,90	9.452.444,31	1.360.276,98	1.360.276,98	8.092.167,33	1.320.545,27	1.320.545,27	8.131.899,04	1.256.647,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.925,00	47.925,00	5.589,40	5.589,40	42.335,60	5.589,40	5.589,40	42.335,60	5.589,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.004.299,22	7.120.004,81	1.386.472,79	1.386.472,79	5.733.532,02	602.313,81	602.313,81	6.517.691,00	591.728,14	
DESPESAS DE CAPITAL	855.432,42	856.252,42	31.586,04	31.586,04	824.666,38	23.125,04	23.125,04	833.127,38	23.125,04	0,00
INVESTIMENTOS	794.088,42	794.908,42	29.844,84	29.844,84	765.063,58	21.383,84	21.383,84	773.524,58	21.383,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.344,00	61.344,00	1.741,20	1.741,20	59.602,80	1.741,20	1.741,20	59.602,80	1.741,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.357,91	233.722,91			233.722,91			233.722,91		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.710.349,45	17.710.349,45	2.783.925,21	2.783.925,21	14.926.424,24	1.951.573,52	1.951.573,52	15.758.775,93	1.877.089,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.710.349,45	17.710.349,45	2.783.925,21	2.783.925,21	14.926.424,24	1.951.573,52	1.951.573,52	15.758.775,93	1.877.089,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.710.349,45	17.710.349,45	2.783.925,21	2.783.925,21		1.951.573,52	1.951.573,52		1.877.089,81	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.932.141,72	15.932.141,72	2.783.925,21	2.783.925,21	100,00	13.148.216,51	1.951.573,52	1.951.573,52	100,00	13.980.568,20	0,00
Legislativa	697.956,48	697.956,48	105.712,00	105.712,00	3,80	592.244,48	105.712,00	105.712,00	5,42	592.244,48	0,00
Ação Legislativa	697.956,48	697.956,48	105.712,00	105.712,00	3,80	592.244,48	105.712,00	105.712,00	5,42	592.244,48	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	8.520,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	8.520,00	8.520,00			0,00	8.520,00			0,00	8.520,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.788.092,36	3.739.738,16	853.007,42	853.007,42	30,64	2.886.730,74	488.793,06	488.793,06	25,05	3.250.945,10	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.887.303,42	2.900.027,01	552.970,72	552.970,72	19,86	2.347.056,29	391.803,99	391.803,99	20,08	2.508.223,02	
Administração Financeira	8.520,00	8.520,00			0,00	8.520,00			0,00	8.520,00	
Controle Interno	219.100,00	158.022,21	77.000,00	77.000,00	2,77	81.022,21	13.713,00	13.713,00	0,70	144.309,21	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	1.065,00	1.065,00			0,00	1.065,00			0,00	1.065,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	672.103,94	672.103,94	223.036,70	223.036,70	8,01	449.067,24	83.276,07	83.276,07	4,27	588.827,87	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	949.123,06	950.845,06	114.696,12	114.696,12	4,12	836.148,94	106.006,35	106.006,35	5,43	844.838,71	0,00
Assistência ao Idoso	19.809,97	19.809,97			0,00	19.809,97			0,00	19.809,97	
Assistência ao Portador de Deficiência	8.946,00	8.946,00	318,00	318,00	0,01	8.628,00			0,00	8.946,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	354.904,55	356.470,55	35.600,63	35.600,63	1,28	320.869,92	34.095,67	34.095,67	1,75	322.374,88	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	565.462,54	565.618,54	78.777,49	78.777,49	2,83	486.841,05	71.910,68	71.910,68	3,68	493.707,86	
Previdência Social	1.600.000,00	1.600.000,00	270.683,19	270.683,19	9,72	1.329.316,81	185.675,14	185.675,14	9,51	1.414.324,86	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.475.800,00	1.475.800,00	167.935,04	167.935,04	6,03	1.307.864,96	167.935,04	167.935,04	8,61	1.307.864,96	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	124.100,00	124.100,00	102.748,15	102.748,15	3,69	21.351,85	17.740,10	17.740,10	0,91	106.359,90	
FU09 - Demais Subfunções	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Saúde	2.902.064,00	2.906.541,20	619.489,40	619.489,40	22,25	2.287.051,80	397.911,23	397.911,23	20,39	2.508.629,97	0,00
Atenção Básica	922.358,28	926.835,48	143.051,68	143.051,68	5,14	783.783,80	87.136,17	87.136,17	4,46	839.699,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.445.827,76	1.445.827,76	414.388,65	414.388,65	14,89	1.031.439,11	259.573,06	259.573,06	13,30	1.186.254,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	42.366,99	42.366,99			0,00	42.366,99			0,00	42.366,99	
Vigilância Sanitária	12.542,76	12.542,76	923,52	923,52	0,03	11.619,24	923,52	923,52	0,05	11.619,24	
Vigilância Epidemiológica	68.074,17	68.074,17	3.413,30	3.413,30	0,12	64.660,87	3.413,30	3.413,30	0,17	64.660,87	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	400.031,04	400.031,04	57.712,25	57.712,25	2,07	342.318,79	46.865,18	46.865,18	2,40	353.165,86	
FU10 - Demais Subfunções	10.863,00	10.863,00			0,00	10.863,00			0,00	10.863,00	
Trabalho	224.500,00	224.500,00	50.000,00	50.000,00	1,80	174.500,00	16.358,79	16.358,79	0,84	208.141,21	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	224.500,00	224.500,00	50.000,00	50.000,00	1,80	174.500,00	16.358,79	16.358,79	0,84	208.141,21	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.289.485,49	3.302.140,49	423.136,86	423.136,86	15,20	2.879.003,63	368.781,23	368.781,23	18,90	2.933.359,26	0,00
Ensino Fundamental	2.794.338,42	2.806.993,42	352.188,98	352.188,98	12,65	2.454.804,44	297.833,35	297.833,35	15,26	2.509.160,07	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	358.017,07	358.017,07	64.161,45	64.161,45	2,30	293.855,62	64.161,45	64.161,45	3,29	293.855,62	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	137.130,00	137.130,00	6.786,43	6.786,43	0,24	130.343,57	6.786,43	6.786,43	0,35	130.343,57	
Cultura	225.325,00	225.760,00	18.164,28	18.164,28	0,65	207.595,72	14.264,28	14.264,28	0,73	211.495,72	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	225.325,00	225.760,00	18.164,28	18.164,28	0,65	207.595,72	14.264,28	14.264,28	0,73	211.495,72	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	5.325,00	5.325,00	0,00	0,00	0,00	5.325,00	0,00	0,00	0,00	5.325,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	5.325,00	5.325,00			0,00	5.325,00			0,00	5.325,00	
Urbanismo	226.495,00	226.495,00	14.000,00	14.000,00	0,50	212.495,00	14.000,00	14.000,00	0,72	212.495,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.065,00	1.065,00			0,00	1.065,00			0,00	1.065,00	
Serviços Urbanos	225.430,00	225.430,00	14.000,00	14.000,00	0,50	211.430,00	14.000,00	14.000,00	0,72	211.430,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	2.130,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

331

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.130,00	2.130,00			0,00	2.130,00			0,00	2.130,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	112.890,00	143.890,00	43.200,00	43.200,00	1,55	100.690,00	2.000,00	2.000,00	0,10	141.890,00	0,00
Saneamento Básico Rural	2.130,00	2.130,00			0,00	2.130,00			0,00	2.130,00	
Saneamento Básico Urbano	110.760,00	141.760,00	43.200,00	43.200,00	1,55	98.560,00	2.000,00	2.000,00	0,10	139.760,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	258.207,92	321.907,92	143.167,78	143.167,78	5,14	178.740,14	137.847,78	137.847,78	7,06	184.060,14	0,00
Abastecimento	532,50	532,50			0,00	532,50			0,00	532,50	
Extensão Rural	237.610,42	301.310,42	143.167,78	143.167,78	5,14	158.142,64	137.847,78	137.847,78	7,06	163.462,64	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	20.065,00	20.065,00			0,00	20.065,00			0,00	20.065,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.597,50	1.597,50	0,00	0,00	0,00	1.597,50	0,00	0,00	0,00	1.597,50	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.597,50	1.597,50			0,00	1.597,50			0,00	1.597,50	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	63.900,00	63.900,00	0,00	0,00	0,00	63.900,00	0,00	0,00	0,00	63.900,00	0,00
Conservação de Energia	63.900,00	63.900,00			0,00	63.900,00			0,00	63.900,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.042.058,00	1.042.058,00	106.323,08	106.323,08	3,82	935.734,92	91.878,58	91.878,58	4,71	950.179,42	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.042.058,00	1.042.058,00	106.323,08	106.323,08	3,82	935.734,92	91.878,58	91.878,58	4,71	950.179,42	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	124.780,00	124.780,00	15.014,48	15.014,48	0,54	109.765,52	15.014,48	15.014,48	0,77	109.765,52	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	124.780,00	124.780,00	15.014,48	15.014,48	0,54	109.765,52	15.014,48	15.014,48	0,77	109.765,52	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	110.334,00	110.334,00	7.330,60	7.330,60	0,26	103.003,40	7.330,60	7.330,60	0,38	103.003,40	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	110.334,00	110.334,00	7.330,60	7.330,60	0,26	103.003,40	7.330,60	7.330,60	0,38	103.003,40	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	299.357,91	233.722,91				233.722,91				233.722,91	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	15.932.141,72	15.932.141,72	2.783.925,21	2.783.925,21	100,00	13.148.216,51	1.951.573,52	1.951.573,52	100,00	13.980.568,20	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2018.06.15 15:23:02 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº 514/2012- DE 09 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo, suas respectivas competências, cria os cargos públicos que especifica e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo passa a ser constituída dos órgãos e unidades administrativas a seguir discriminadas, todos subordinados ao Prefeito Municipal:

I. GABINETE DO PREFEITO:

1.1. Chefia de Gabinete;

1.2. Controladoria;

1.3. Procuradoria Jurídica;

1.4. Assessoria Técnica;

1.5. Gerência de Cultura e Turismo;

1.6. Junta de Serviço Militar.

II. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO:

2.1. Gerência de Gestão:

2.1.1. Supervisão de Compras;

2.1.2. Supervisão de Convênios e Contratos;

2.1.3. Supervisão de Licitação.

2.2. Gerência Administrativa:

2.2.1. Supervisão de Recursos Humanos;

2.2.2. Supervisão de Almoxarifado e Cadastro;

2.2.3. Supervisão de Arquivo Geral e Patrimônio;

2.2.4. Supervisão de Controle da Frota.

2.3. Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Povo – FUN-PREV.

III. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

3.1. Gerência Tributária e de Planejamento;

3.2. Gerência Financeira:

3.2.1. Supervisão de Contabilidade;

3.2.2. Supervisão de Tesouraria.

IV. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS:

4.1. Gerência de Saneamento:

4.1.1. Supervisão de Operação, Manutenção e Expansão;

4.2. Gerência de Limpeza Urbana e Iluminação

4.3. Gerência Administrativa:

4.3.1. Supervisão de Almoxarifado e Oficina;

4.3.2. Supervisão de Engenharia e Obras;

4.3.3. Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural.

V. SECRETARIA DE SAÚDE:

5.1. Gerência de Planejamento e Gestão:

5.1.1. Supervisão de Vigilância em Saúde;

5.1.2. Supervisão de Almoxarifado e Farmácia;

5.1.3. Supervisão da Atenção Básica;

5.1.4. Supervisão de Avaliação, Controle e Ouvidoria;

5.1.5. Supervisão de Regulação.

VI. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO:

6.1. Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural:

6.1.1. Supervisão de Agricultura e Abastecimento;

6.1.2. Supervisão de Indústria e Comércio;

6.1.3. Supervisão de Meio Ambiente.

VII. SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1. Gerência de Desenvolvimento Social:

7.1.1. Supervisão de Trabalho, Renda, Habitação e Direitos Sociais;

7.1.2. Supervisão de Gestão do Programa Bolsa Família.

7.2. Gerência de Esportes e Lazer.

7.3. Gerência de Assistência Social:

7.3.1. Supervisão dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;

7.3.2. Supervisão de Controle Social;

7.3.2. Supervisão de Proteção Social Básica.

VIII. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

8.1. Gerência Educacional:

8.1.1. Supervisão de Apoio à Educação;

8.1.2. Supervisão de Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. A estrutura administrativa prevista neste artigo está consubstanciada no Organograma da Prefeitura Municipal de São José do Povo, constante do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II

Da Competência dos Órgãos e Unidades Administrativas

Art. 2°. Ao Gabinete do Prefeito compete:

I - a coordenação da representação política e social do Prefeito;

II - a coordenação da política governamental do Município;

III - a assistência ao Prefeito em suas relações político administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

IV - a assistência ao Prefeito em suas relações com organismos estaduais e federais;

V - a assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;

VI - a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;

VII - a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;

VIII - a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos,

programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;

IX - a organização e a coordenação dos serviços de cerimonial;

X - o apoio técnico e administrativo direto aos conselhos e juntas vinculados ao gabinete;

XI - a coordenação do processo de desconcentração e descentralização dos serviços municipais;

XII - a coordenação das atividades de controle interno;

XIII - o desempenho de outras competências afins.

§ 1º. À Chefia de Gabinete compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito do Gabinete;

III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda do Gabinete;

IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos do Gabinete;

V - coordenar e gerenciar os servidores lotados no Gabinete;

VI - assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município;

VII - assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

VIII - assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a Câmara Municipal;

IX - preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal;

X - recepcionar convidados externos em visita oficial à Prefeitura Municipal, cuidando para que seja devidamente informado e orientado;

XI - coordenar a realização de todos os eventos oficiais solenes promovidos pela Prefeitura Municipal, cuidando do respectivo cerimonial;

XII - planejar bimestralmente os eventos oficiais que acontecerão na Prefeitura Municipal ou em outra localidade que contarão com a participação do Prefeito Municipal ou de representante deste;

XIII - assessorar as campanhas institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal;

XIV - assessorar o desenvolvimento de material publicitário relativo às campanhas de interesse da população, promovidas pela Prefeitura Municipal;

XV - preparar e expedir as matérias para a Imprensa, divulgando os assuntos de interesse da Administração Municipal nos meios de comunicação;

XVI - desenvolver projetos de comunicação voltados à educação para os meios de comunicação de massa;

XVII - criar sistemas de comunicação com a sociedade de forma a garantir o direito do cidadão às informações sobre a administração pública e suas atividades;

XVIII - fazer a publicação dos atos oficiais;

XIX - gerenciar e normatizar as atividades inerentes ao protocolo de documentos de interesse do Município;

XX - receber todos os documentos de interesse do Município, encaminhando-os, depois de devidamente registrados, aos órgãos e unidades competentes.

§ 2º. À Assessoria Técnica compete:

I - assessorar o Prefeito Municipal nas atividades político governamentais do Município;

II - assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

III - assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativas com a Câmara Municipal;

IV - assessorar tecnicamente o Prefeito Municipal nas áreas de conhecimento dos respectivos assessores, por meio da expedição de pareceres, bem como da realização de estudos e projetos.

constitucionais, especialmente os dos relativos aos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XX - verificar através das diversas unidades da estrutura organizacional, a observância à legislação e às

normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

XXI - controlar o uso e guarda dos bens e pertences do Município, efetuado pelos órgãos próprios;

XXII - verificar o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas;

XXIII - manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XXIV - revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de contas especiais, instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXV - representar ao Tribunal de Conta do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela Administração;

XXVI - desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

§ 5º. À Gerência de Cultura e Turismo compete:

I - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas, tais como requisição de materiais e pessoal;

II - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Gerência;

III - requisitar à Chefia de Gabinete a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos;

IV - coordenar atividades para dinamizar a capacidade econômica de forma articulada com o potencial turístico e histórico do Município;

V - promover e incentivar a proteção e a recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico do Município;

VI - firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento na cultura e turismo, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os munícipes;

VII - elaborar programa e promover a identificação e reabilitação de sítios históricos;

VIII - estimular o turismo pelo incentivo ao incremento da rede hoteleira no Município;

IX - coordenar a promover o Ecoturismo;

X - coordenar e executar programa municipal de ações culturais;

XI - incentivar a divulgação das atividades artísticas e culturais da região;

XII - integrar a política cultural do Município ao processo de desenvolvimento econômico e social;

XIII - planejar e executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;

XIV- promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse da população;

XV - disponibilizar e organizar servidores e equipamentos para eventos culturais do Município;

XVI - implantar novos espaços turísticos.

§ 6º. À Junta do Serviço Militar compete:

I - executar trabalhos relativos à documentação e seleção dos cidadãos sujeitos as normas da Legislação Federal atinentes à Área Militar.

Art. 3º. À Secretaria de Administração e Gestão compete**:**

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III. coordenar a realização de licitação para compras, obras, serviços e alienações;

IV. coordenar a realização dos convênios, acordos, ajustes, protocolos e termos aditivos celebrados ou firmados pelo Poder Executivo Municipal;

V. executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e aos demais assuntos de pessoal;

VI. normatizar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

VII. gerenciar e normatizar as atividades inerentes ao arquivo de documentos de interesse do Município;

VIII. fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;

IX. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

X. executar as atividades inerentes ao controle e utilização dos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal.

§1º. À Gerência de Gestão compete:

I. gerenciar as atividades realizadas pelas Supervisões de Compras, de Convênios e Contratos e de Licitação;

II. elaborar as diretrizes para a realização das licitações e das compras da Prefeitura Municipal;

III. propor o fluxograma dos procedimentos destinados às compras, licitações e contratações, definindo a competência dos órgãos e unidades administrativas do Município;

IV. elaborar as diretrizes para a realização dos convênios e contratos da Prefeitura Municipal;

V. normatizar assuntos de sua competência;

VI. realizar, direta ou indiretamente, o constante aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelas licitações e compras do Município, visando dar maior eficiência às atividades por eles desenvolvidas.

§2º. À Supervisão de Compras compete:

I - realizar os processos de compras e contratações diretas, em conformidade com as requisições elaboradas por todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal;

II - convocar os fornecedores e prestadores e celebrar os respectivos contratos administrativos;

III - elaborar as pesquisas de preços e orçamentos, excetos os relativos às obras e serviços de engenharia, para subsidiar as licitações e as compras e contratações diretas;

IV - encaminhar os contratos celebrados para os órgãos e unidades administrativas interessadas, para a respectiva gestão;

V - zelar pela guarda dos processos de compras e contratações diretas;

VI - responsabilizar-se pelas publicações legais, afetas às compras, contratações diretas e contratos administrativos delas decorrentes;

VII - dar informações às unidades competentes sobre as compras, contratações diretas e respectivos contratos para subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

§3º. À Supervisão de Convênios e Contratos compete:

I. coordenar e orientar a elaboração dos projetos que visam a obtenção de recursos para a implantação, manutenção e desenvolvimento da Prefeitura Municipal;

II. orientar a elaboração de planos de trabalho para a execução orçamentária dos contratos e convênios;

III. orientar e acompanhar a realização dos convênios, acordos, ajustes, protocolos e termos aditivos celebrados ou firmados pelo Poder Executivo Municipal;

IV. orientar as áreas responsáveis pela fiscalização dos contratos e convênios quanto à forma de modificação ou suplementação dos mesmos a fim de viabilizar sua conclusão;

V. encaminhar os projetos às agências financiadoras e demais órgãos de cooperação da União ou do Estado.

§4º. À Supervisão de Licitação:

I - realizar os processos licitatórios, em conformidade com as requisições elaboradas por todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal;

II - convocar os licitantes vencedores e celebrar os respectivos contratos administrativos;

III - acompanhar e orientar os trabalhos das comissões de licitação, pregoeiros e equipe de apoio;

IV - encaminhar os contratos celebrados para os órgãos e unidades administrativas interessadas, para a respectiva gestão;

V - zelar pela guarda dos processos de licitação;

VI - responsabilizar-se pelas publicações legais, afetas às licitações e contratos administrativos delas decorrentes;

VII - dar informações às unidades competentes sobre as licitações e contratos para subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

§5º. À Gerência Administrativa compete:

I. gerenciar as atividades realizadas pelas supervisões de recurso humanos, de almoxarifado e cadastro, de arquivo geral e patrimônio e controle da frota;

II. elaborar as diretrizes e normativas para a realização das atividades das supervisões sob seu controle; III. coordenar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

IV. coordenar as atividades inerentes ao arquivo de documentos de interesse do Município;

V. elaborar padrão para arquivamento dos documentos da Prefeitura Municipal;

VI. elaborar fluxograma de tramitação dos processos administrativos da Prefeitura;

VII. gerenciar a utilização dos veículos e maquinários.

§6º. À Supervisão de Recursos Humanos compete:

I. implementar novos modelos de gestão, através de práticas gerenciais modernas, propiciando a transformação do perfil da Administração;

II. definir o cidadão como foco prioritário dos processos e difundir este conceito na cultura na Administração;

III. promover a saúde do servidor público municipal, perseguindo adequada qualidade de vida no trabalho;

IV. estabelecer e desenvolver a profissionalização e a capacitação continuada dos servidores municipais;

V. garantir a instituição de sistema adequado de carreiras, funções, avaliação de desempenho e de remuneração;

VI. readequar, continuamente, o quadro de servidores, tendo em vista a evolução tecnológica e os padrões estabelecidos para a prestação de serviços municipais;

VII. realizar todos os procedimentos referentes à admissão de servidores;

VIII. aprimorar as relações de trabalho na Prefeitura, coordenando as negociações e o diálogo com os servidores municipais e suas entidades representativas;

IX. informar os servidores sobre a sua vida profissional dentro da Prefeitura;

X. realizar o controle de pessoal, definir horário de trabalho, coordenar as escalas de férias, elaborar a folha de pagamento e coordenar as licenças dos servidores do Município;

XI. elaborar e fiscalizar a contratação de servidores por tempo determinado;

XII. dar as informações referentes aos servidores municipais às unidades e órgãos solicitantes Municipais, Estaduais e Federais, bem como subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

XIII - fixar o calendário e fiscalizar a realização das atividades da Comissão de Avaliação e Desempenho e dos chefes imediatos na realização das avaliações;

§ 7º. À Supervisão de Almoxarifado e Cadastro compete:

I - realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

II - armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

III - responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura;

IV - controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;

V - informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidade de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

VI - realizar as atividades inerentes ao cadastro municipal de contribuintes, de imóveis e demais cadastros instituídos pelo Município.

§ 8º. À Supervisão de Arquivo Geral e Patrimônio compete:

I - manter os arquivos de interesse do Município, zelando pela facilidade na obtenção de informações;

II - responsabilizar-se pelo arquivo geral de processos do Município, mantendo informações atualizadas sobre o mesmo.

III - realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do Município, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

IV - realizar periodicamente inventários de bens municipais;

V - dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis.

§ 9º. À Supervisão de Controle da Frota compete:

I - supervisionar a utilização e manutenção dos veículos e maquinários;

II - administrar a frota de veículos da Municipalidade, elaborando escala de trabalho dos motoristas, promovendo levantamento de dados referentes aos custos e ao desempenho da frota, programar a utilização da frota articulando-se com todas as unidades administrativas do Município;

III - elaborar conjuntamente com as demais Secretarias plano de manutenção da frota de uso individual de cada Secretaria, bem como da frota geral da Prefeitura;

IV - acompanhar as atividades de competência da Supervisão de Almoxarifado e Oficina da Secretaria de Infraestrutura e Obras;

V - controlar o uso de combustível;

VI - realizar os demais controles que sejam pertinentes às suas atribuições, entre eles o controle da documentação de cada veículo.

§ 10º. Ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Povo – FUN-PREV compete exercer as atividades que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 316, de 16 de junho de 2005.

Art. 4º. À Secretaria de Finanças e Planejamento compete**:**

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais desta Secretaria;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

VI - planejar e orientar a política econômico financeira e fiscal do Município;

VII - planejar atividades pertinentes ao levantamento contábil para apuração da receita e despesa, de acordo com a legislação vigente;

VIII - formular políticas tributárias, controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;

IX - promover a cobrança amigável da dívida ativa, quando no âmbito administrativo;

X - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Secretarias, da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XI - estabelecer diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros.

§ 1º. À Gerência Tributária e de Planejamento compete:

I - propor programas de incentivo e parcelamento fiscal;

II - realizar campanhas de esclarecimento aos munícipes sobre questões tributárias;

III - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária;

IV - planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação municipal sobre propriedades imobiliárias e às atividades mobiliárias;

V - manter atualizado os cadastros mobiliário e imobiliário;

VI - exercer a atividade de controle, cadastro, organização e arquivo em relação aos procedimentos tributários;

VII - atender e auxiliar os munícipes na regularização de documentação e procedimentos tributários municipais;

VIII - estabelecer procedimentos administrativos para os requerimentos elaborados pelos munícipes

referentes à regularização fundiária;

IX - gerenciar e coordenar os trabalhos de auxílio aos munícipes na regularização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Territorial Rural – ITR;

X - exercer a atividade de controle, organização e arquivo em relação aos processos de regularização fundiária.

XI - realizar a interface com todas as Secretarias para levantamento dos dados que sirvam de subsídio para a elaboração da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XII - elaborar a minuta de proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XIII - elaborar minuta de resposta técnica às solicitações da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado relativas às questões contábeis e orçamentárias.

XIV - exercer a atividade de controle, organização e arquivo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;

XV - promover e organizar as audiências públicas do Orçamento Participativo;

XVI - coletar e planificar os dados colhidos nas audiências públicas do Orçamento Participativo.

XVII - orientar as áreas responsáveis pela fiscalização do convênio ou do projeto quanto à forma de modificação ou suplementação dos mesmos a fim de viabilizar sua conclusão;

XVIII - encaminhar os projetos às agências financiadoras e demais órgãos de cooperação da União ou do Estado.

§ 2º. À Gerência Financeira compete:

I - gerenciar e coordenar os pagamentos devidos pelo tesouro;

II - gerenciar e coordenar as reservas orçamentárias para cobrir as despesas contraídas pelo Município, no curso de processos licitatórios ou quaisquer outros dos quais se originem despesas;

III - elaborar, programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos contratos e instrumentos congêneres celebrados pelo Município;

IV - gerenciar e coordenar a realização do prévio empenho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e cancelamento;

V - acompanhar a gestão orçamentária do Município, observando rigorosamente as regras previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI - propor o contingenciamento de despesas diante da possibilidade de déficit orçamentário ou quando do recebimento de alertas pelo Tribunal de Contas do Estado;

VII - elaborar as prestações de contas;

VIII - elaborar resposta técnica e responder as solicitações das unidades e órgãos solicitantes Municipais, Estaduais e Federais, bem como subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle, sobre as informações de sua competência.

§ 3º. À Supervisão de Contabilidade compete:

I - acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária;

II - processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

III - preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas;

IV - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de recurso e outros valores;

V - realizar o prévio empenho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e cancelamento.

§ 4º. À Supervisão de Tesouraria compete:

I - receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do Município;

II - controlar e fiscalizar as despesas feitas sob o regime de adiantamento;

III - realizar a conciliação bancária das contas do Município.

Art. 5º. À Secretaria de Infraestrutura e Obras compete**:**

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - desenvolver orçamentos de obras públicas;

IV - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais;

V - fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela Supervisão de Engenharia e Obras, bem como as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

VI - formular projetos para captar recursos financeiros do Estado, bem como de organizações nacionais;

VII - promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

VIII - planejar, executar, direta ou indiretamente, e conservar as obras de infraestrutura urbana e rural;

IX - formular, controlar e implantar a política de saneamento do Município;

X - planejar e realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município;

XI - planejar e realizar a ampliação e manutenção da limpeza pública de responsabilidade do Município;

XII – planejar e realizar atividades inerentes à engenharia de trânsito;

XIII - gerenciar o transporte coletivo;

XIV - coordenar as atividades inerentes à manutenção dos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal;

XV - estabelecer as diretrizes e coordenar o serviço funerário no Município, bem como administrar os cemitérios públicos.

§ 1º. À Gerência de Saneamento compete:

I. elaborar projetos, planos, relatórios e pareceres;

II. propor e atualizar, em articulação com órgãos de saneamento, a legislação pertinente;

III. fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando o desenvolvimento de atividades de saneamento no Município;

IV. elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento do saneamento no Município, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico;

V. executar e fiscalizar os serviços e obras relativas ao saneamento no Município;

VI. prestar diretamente ou indiretamente os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

VII. promover a disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana e demais serviços especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;

VIII - elaborar um cronograma físico e financeiro preliminar, que servirá de base para a viabilização dos recursos financeiros;

IX - acompanhar permanentemente a execução do Plano Municipal de Saneamento, verificar o cumprimento das metas programadas e estabelecer critérios de avaliação de eficiência e eficácia dos serviços.

§ 2º. À Supervisão de Operação, Manutenção e Expansão compete:

I - estudar, projetar, executar as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - operar, manter, conservar e explorar direta ou indiretamente os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

III - promover atividades de combate à poluição, visando à preservação dos recursos hídricos do município;

IV - elaborar programas de execução de melhorias sanitárias domiciliares;

V - realizar análises físico-químicas, bacteriológicas e biológicas de controle operacional da água destinada ao abastecimento da população;

VI -controlar o estoque dos produtos químicos, solicitando sua renovação conforme programação;

VII - realizar a manutenção dos ramais, das redes de distribuição e das adutoras;

VIII - realizar a manutenção dos ramais, das redes coletoras, dos interceptores, dos emissários e dos poços de visita;

IX - executar as ligações dos ramais de água e de esgoto e a instalação dos padrões de medição;

X - pesquisar, localizar e suprimir ligações clandestinas;

XI - realizar a remoção, a substituição e a aferição dos hidrômetros;

XII - elaborar, rotineiramente, relatórios de controle operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XIII - manter, organizado o acervo de livros, publicações técnicas, mapas e projetos;

XIV - fiscalizar e controlar as obras contratadas sob o regime de empreitada;

XV - executar outras atividades correlatas.

§ 3º. À Gerência de Limpeza Urbana e Iluminação compete:

I. elaborar projetos, planos, relatórios e pareceres referentes à limpeza urbana e iluminação;

II. planejar e instituir o plano municipal de limpeza urbana, compreendendo a coleta, tratamento e destino final dos resíduos, dentre outros serviços;

III. promover programas de incentivo e orientação às atividades de limpeza pública em parceria com outras Secretarias e entidades privadas;

IV. promover a coordenação e elaboração de normas e instruções objetivando o desenvolvimento de projetos na área de limpeza pública;

V. fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando o desenvolvimento de atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município;

VI. elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de limpeza pública, prestigiando as atividades de preservação do meio ambiente, tais como coleta seletiva e reciclagem de resíduos;

VII. executar e fiscalizar os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

VIII. prestar diretamente ou indiretamente os serviços de limpeza pública no Município;

IX. fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais.

X. planejar e realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município;

XI. desenvolver projetos de infraestrutura na área urbana, ampliando a rede de iluminação pública.

§ 4º. À Gerência Administrativa compete:

I. gerenciar as atividades realizadas pelas Supervisões de Almoxarifado e Oficina, de Engenharia e Obras e de Infraestrutura Urbana e Rural;

II. elaborar as diretrizes e normativas para a realização das atividades das supervisões sob seu controle;

III. coordenar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material referente à frota;

IV. elaborar e gerenciar o plano de manutenção dos veículos e maquinários;

V - planejar a realização das obras de infraestrutura;

VI. - elaborar projetos, planos, relatórios e pareceres sobre infraestrutura urbana e rural;

VII - planejar a expansão e conservação da pavimentação asfáltica e a recuperação das vias;

VIII - promover a disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana e demais serviços especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;

IX - gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

§ 5º. À Supervisão de Almoxarifado e Oficina compete:

I. realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

II. armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

III. responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais;

IV. controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;

V. informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidade de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

VI. dar manutenção aos veículos e maquinários que compõem a frota pertencente ao Município;

VII. elaborar cronograma de manutenção preventiva dos veículos e maquinários da frota municipal;

VIII. requisitar as peças e materiais de reposição para os veículos e maquinários, especificando a quantidade e as características técnicas;

IX. receber, armazenar e controlar o estoque de peças de reposição;

X. elaborar inventário trimestral do estoque existente.

§ 6º. À Supervisão de Engenharia e Obras compete:

I - realizar, direta ou indiretamente, todos os serviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, estudos, orçamentos, projetos de construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos próprios municipais;

II - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, compreendendo as atividades afetas à construção civil e às obras de artes especiais;

III - fiscalizar a execução dos projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados por esta Secretaria, bem como as obras e serviços executados por empresas contratadas pelo Município;

IV - manter e conservar os bens públicos;

V - organizar, supervisionar e dar suporte técnico as campanhas de construção de casas populares em regime de mutirão;

VI - manter arquivos e documentos referentes às obras públicas;

VII - elaborar laudos técnicos de avaliação;

VIII. administrar a fabricação e transformação de matérias primas para aplicação em obras públicas.

§ 7º. À Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural compete:

I - desenvolver projetos de acessibilidade urbana;

II - projetar e executar a sinalização de tráfego e trânsito;

III - executar, acompanhar e fiscalizar a pavimentação asfáltica, manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural do Município;

IV- organizar atividades relacionadas com a municipalização do trânsito;

V - desenvolver projetos de infraestrutura na área rural;

VI - realizar a manutenção de vias não pavimentadas na zona rural.

Art. 6º. À Secretaria de Saúde compete:

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV. requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V. promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

VI. manter a interface com os órgãos e entidades de saúde Estadual e Federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município;

VII. administrar unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das necessidades de socorros imediatos;

VIII. executar programas de assistência médico-odontológica;

IX. providenciar o encaminhamento de pacientes para referências fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

X. promover junto à população local campanhas preventivas de doenças e educação em saúde pública;

XI. promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

XII. dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

XIII. apoiar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;

XIV. acompanhar, controlar e avaliar o SUS no Município;

XV. elaborar as diretrizes e normas para ações de saúde;

XVI. garantir distribuição de medicamentos da Farmácia Básica para a população;

XVII. coordenar as atividades de fiscalização e inspeção Sanitária, Ambiental e Epidemiológica do Município;

XVIII. aplicar recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto.

§1º. À Gerência de Planejamento e Gestão compete:

I. gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas;

II. gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas púbicas, elaborando as respectivas prestações de contas;

III. elaborar e gerenciar projetos na área da saúde, com o acompanhamento de sua execução e respectiva fiscalização;

IV. elaborar o orçamento anual da Secretaria para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município;

V. coordenar a política municipal e as ações de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e de saúde do trabalhador;

VI. coordenar e acompanhar o sistema municipal de informação da vigilância em saúde;

VII. participar de reuniões na esfera Federal e Estadual para elaboração de normas afetas à Secretaria de Saúde;

VIII. coordenar as ações voltadas à saúde do trabalhador;

IX. coordenar a implantação do programa de padronização dos prontuários médicos;

X. implantar e fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares emanadas pelo Sistema Único de Saúde;

XI. coordenar os trabalhos realizados pela Supervisão de Vigilância em Saúde, de Almoxarifado e Farmácia, de Atenção Básica, de Avaliação, Controle e Ouvidoria e de Regulação;

XII. elaborar sugestão de normas regulamentares na área da saúde, visando o aperfeiçoamento das atividades da Secretaria.

XIII. realizar o controle e a avaliação dos serviços de saúde pública do Município.

§ 2º. À Supervisão de Vigilância em Saúde compete:

I. executar as ações de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e de saúde do trabalhador;

. estabelecer diretrizes para o desenvolvimento do serviço de marcação de consultas e exames especializados liberados pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

III. supervisionar as atividades da marcação de consultas e exames especializados, fornecendo o quantitativo de consultas e exames por especialidade de acordo com a demanda reprimida;

IV. elaborar relatórios da produção comparando com a demanda, para fins de análise gerencial;

V. coordenar a implantação do programa de padronização dos prontuários médicos;

VI. implantar e fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares emanadas pelo Sistema Único de Saúde;

VII. elaborar sugestão de normas regulamentares na área da saúde, visando o aperfeiçoamento das atividades da Secretaria;

VIII. estabelecer fluxos que caracterizem as Unidades Básicas de Saúde como principal porta de entrada para o sistema.

Art.7º. À Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento compete**:**

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III. planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, especialmente relacionado ao meio ambiente, indústria e comércio;

IV. promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município;

V. promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

VI. administrar os parques e jardins do Município;

VII. promover a arborização dos logradouros públicos;

VIII. organizar e desenvolver uma Política de Meio Ambiente no Município;

IX. promover em conjunto com o órgão Federal e Estadual um programa de desenvolvimento sustentável;

X. criar normas para preservar o Meio Ambiente, na instalação e funcionamento das indústrias e atividades comerciais;

XI. organizar e desenvolver a Política Urbana do Município com o objetivo do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

XII. desenvolver, juntamente com os competentes órgãos educacionais municipais e regionais, programas que visem reeducar e orientar a comunidade acerca das questões ambientais, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área;

XIII. desenvolver políticas municipais de recuperação e manutenção das áreas de proteção permanente e de mananciais, não permitindo sua degradação;

XIV. implementar projetos e programas ambientais no município, colaborando, dentro de sua esfera de competência, nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional;

XV. planejar e executar programas e atividades nas áreas de agricultura e pecuária;

XVI. incentivar o associativismo e cooperativismo para desenvolvimento das atividades de agricultura e pecuária;

XVII. desenvolver programas de assistência técnica aos produtores rurais e pecuaristas do Município;

XVIII. auxiliar o Prefeito Municipal na coordenação das ações e elaboração de políticas públicas referentes ao Abastecimento;

XIX. desenvolver políticas municipais de abastecimento, visando o adequado funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos;

XX. gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas púbicas, elaborando as respectivas prestações de contas.

§ 1º. À Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural compete:

I. coordenar a realização dos estudos técnicos que subsidiarão a elaboração do Plano Diretor do Município;

II. instrumentalizar as licitações e contratações necessárias para a elaboração do Plano Diretor do Município;

III. desenvolver projetos e planos urbanísticos de modo a privilegiar a qualidade de vida dos munícipes;

IV. executar a fiscalização e monitoramento do zoneamento urbano e rural conforme legislação própria;

V. aprovar os novos empreendimentos imobiliários a serem implantados no Município;

VI. aprimorar o cadastro imobiliário do Município, adotando técnicas de georeferenciamento, estabelecendo indicadores urbanos, mapas e cartas;

VII. acompanhar a implantação do Plano Diretor do Município;

VIII. revisar a legislação urbanística do município, de modo a modernizar os instrumentos urbanísticos e acompanhar a sua implantação;

IX. executar a fiscalização e monitoramento do uso e ocupação do solo.

X. licenciar as atividades agrícolas no Município de modo a preservar o equilíbrio necessário ao pleno desenvolvimento econômico;

XI. difundir as informações tecnológicas que garantam aumento da produtividade agrícola e agropecuária;

XII. promover a criação de mecanismos que propiciem a fixação do produtor na terra;

XIII. coordenar a política municipal de abastecimento alimentar, planejando e executando programas, projetos e atividades que visem ao adequado funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos;

XIV. assegurar o acesso e garantir o direito da população à alimentação de boa qualidade e de baixo custo;

XV. promover ações de fomento para garantir a sustentabilidade da agricultura familiar de subsistência;

XVI. estimular à fixação de agroindústrias e indústria de suporte à produção agrícola com a finalidade de integração das unidades produtoras rurais e industriais;

XVII. implementar e organizar cadastro para acesso dos produtores a máquinas e caminhões de propriedade do Município para realização de trabalhos nas propriedades rurais mediante pagamento de

preço público estabelecido em regulamentação própria;

XVIII. elaborar e coordenar programa de melhoramento genético animal através de banco de dados de reprodutores animais;

XIX. promover o recolhimento dos animais de médio e grande porte soltos em vias públicas do Município.

§ 2º. À Supervisão de Agricultura e Abastecimento compete:

I. planejar e coordenar as ações de organização e incentivo à produção de alimentos básicos;

II. criar sistemas de vendas, através de parcerias com outras entidades, a fim de possibilitar a distribuição de produtos e aquisição de alimentos pela população de forma mais econômica;

III. incentivar o combate ao desperdício de alimentos, em parceria com entidades privadas ou públicas;

IV. organizar a realização de feiras livres normatizando e fiscalizando o respectivo funcionamento;

V. apoiar a comercialização dos produtos alimentícios locais desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município.

§ 3º. À Supervisão de Indústria e Comércio compete:

I - elaborar estudos para a definição da implantação e aumento da área destinada ao distrito industrial no Município;

II - elaborar estudos para a definição da implantação e aumento das áreas destinadas a abrigar o comércio no Município;

III - executar a fiscalização e monitoramento da área definida como distrito industrial, conforme legislação própria;

IV - licenciar as atividades comerciais e industriais no Município de modo a preservar o equilíbrio necessário ao pleno desenvolvimento econômico.

§ 4º. À Supervisão de Meio Ambiente compete:

I - realizar ações de concretização do desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo e fomento às atividades que causem pequenos impactos ao meio ambiente;

II - representar aos órgãos ambientais estaduais e federais quando constatada alguma irregularidade que lhes compete apurar;

III - realizar campanhas de prevenção ao meio ambiente que compreendam a exploração sustentável das riquezas naturais e o manejo responsável;

IV - coordenar a recuperação das áreas de proteção permanente e de mananciais e evitar sua degradação.

Art. 8º. À Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;

IV - gerenciar os recursos humanos desta Secretaria;

V - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

VI - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

VII - gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas;

VIII - gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas púbicas, elaborando as respectivas prestações de contas;

IX - planejar ações voltadas ao incremento da força de trabalho no Município;

X - estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

XI - coordenar as ações ligadas às condições habitacionais;

XII - coordenar ações de proteção à criança, ao adolescente, ao idoso e aos portadores de necessidades especiais;

XIII - pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas à subvenção ou auxílio, controlando sua aplicação quando concedidos;

XIV - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;

XV - apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais afetos à Secretaria de Assistência Social existente no Município;

XVI - atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente;

XVII - fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso e do Estatuto da Criança e Adolescente;

XVIII - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;

XIX - promover políticas voltadas ao bem estar social de toda a população do Município, visando à garantia do acesso aos direitos, bem como o combate à exclusão social, por meio de ações diretas ou em parceria com outras Secretarias e demais segmentos do governo e da sociedade;

XX - promover programa de habitação popular em parceria com a União e o Estado.

XXI. promover estudos e elaborar projetos de políticas que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no Município.

XXII. firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento no esporte e lazer, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os munícipes;

§ 1º. À Gerência de Desenvolvimento Social compete:

I - desenvolver ações de campo que demonstrem as necessidades de desenvolvimento social no Município;

II - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;

III - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;

IV - promover políticas voltadas ao bem estar social de toda a população do Município, visando a garantia do acesso aos direitos, bem como o combate à exclusão social, por meio de ações diretas ou em parceria com outras Secretarias e demais segmentos do governo e da sociedade;

V - implementar projetos de iniciação profissional para jovens com foco na aprendizagem e garantir o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva;

VI - apoiar a comercialização dos produtos artesanais locais desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município;

VII - promover a realização de cursos de capacitação de mão de obra para população de baixa renda do Município;

VIII - estimular a participação da sociedade nas ações de desenvolvimento social, por meio de trabalhos voluntários;

IX - articular seus trabalhos com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social.

§ 2º. À Supervisão de Trabalho, Renda, Habitação e Direitos Sociais compete:

I - apresentar diagnósticos e estudos de viabilidade econômica da cadeia produtiva e índices do trabalho e renda do Município e região;

II - ampliar as oportunidades de acesso à geração de trabalho e renda, mediante a realização de incentivos e fomento;

III - elevar o nível de qualificação dos trabalhadores, potencializando as suas condições de inserção no mercado de trabalho;

IV - viabilizar oportunidade de estágio em órgãos públicos e privados aos adolescentes alunos de escolas públicas e encaminhados por programas sociais;

V - promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu

aproveitamento em instituições públicas e particulares;

VI - criar, gerenciar e ampliar o Banco de Emprego no Município, a fim de facilitar a aproximação entre empregador e empregado.

VII - levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;

VIII - cadastrar os munícipes que necessitam de habitação, a fim de incluí-los em programas desta natureza;

IX - promover as campanhas de construção de unidades habitacionais, em regime de mutirão;

X - assessorar, em pareceria com a Secretaria de Infraestrutura e Obras, a construção de unidades habitacionais, em regime de mutirão.

§ 3º. À Supervisão de Gestão do Programa Bolsa Família compete:

I – identificar as famílias a serem cadastradas e coleta de seus dados nos formulários específicos;

II - digitar no Sistema de Cadastro Único, dos dados coletados nos formulários de cadastramento, com o respectivo acompanhamento;

III – atualizar os registros cadastrais, sempre que houver modificação nos dados das famílias, ou revalidação dos mesmos, confirmando que as informações específicas se mantiveram inalteradas;

IV – promover a utilização dos dados do CADÚNICO para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do Município;

V- adotar os procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados;

VI – zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas, nos termos do art. 8° do Decreto n° 6.135, de 2007;

VII - disponibilizar às Instâncias de Controle Social – ICS o acesso aos formulários do CADÚNICO e aos dados e informações constantes em sistema informatizado desenvolvido para gestão, controle e acompanhamento do PBF e dos Programas Remanescentes, bem como as informações relacionadas às condicionalidades;

VIII – realizar as demais atividades afetas ao Programa do Bolsa Família, em cumprimento à legislação federal.

§ 4º. À Gerência de Esportes e Lazer compete:

I. coordenar e implantar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município;

II. coordenar e promover a organização das ligas de entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias com as entidades públicas e privadas;

III. organizar e implantar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município;

IV. promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade.

V. desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos;

VI. proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade.

§ 5º. À Gerência de Assistência Social compete:

I - garantir o planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, com vistas ao atendimento das necessidades básicas dos segmentos populacionais atingidos pela pobreza e pela exclusão social;

II - elaborar projetos e programas nas áreas abrangidas pela assistência social;

III - organizar e manter banco de dados e informações sobre os recursos humanos e materiais envolvidos nos programas de assistência social.

IV - dar assistência à criança, ao adolescente e ao idoso que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

V - dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração e auxílio;

VI - fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso;

VII - coordenar as atividades das organizações comunitárias no âmbito da organização social;

VIII - apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente;

IX - atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente;

X - realizar campanhas de arrecadação de alimentos, vestimentas, materiais de higiene pessoal e brinquedos para famílias de baixa renda.

§ 6º. À Supervisão dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS compete:

I - implantar e gerenciar os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

II. dar assistência aos munícipes atingidos pela pobreza e pela exclusão social;

III. desenvolver, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, programas de combate às drogas.

§ 7º. À Supervisão de Controle Social compete:

I. desenvolver ações de campo que demonstrem as necessidades de desenvolvimento social no Município;

II. executar programas de assistência social;

III. capacitar junto à comunidade agentes sociais.

§ 8º. À Supervisão de Proteção Básica compete:

I - coordenar os serviços, programas, projetos e benefícios afetos ao nível de proteção social básica;

II. dar assistência à criança e ao adolescente que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

III. dar assistência aos idosos que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

IV. dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração e auxílio.

Art. 9º. À Secretaria de Educação compete**:**

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

IV - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

VI - oferecer prioritariamente a educação infantil em creches e pré-escolas, e o ensino Fundamental;

VII - definir, com o Estado, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental;

VIII - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;

IX - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;

X - criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;

XI - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;

XII - executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União;

XIII - colaborar e incentivar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação;

XIV - aplicar recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto;

XV - atender as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

XVI – organizar e manter a Biblioteca Municipal.

§ 1º. À Gerência Educacional compete:

I - executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino

fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

II - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo à sua chamada para a matrícula;

III - promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;

IV - desenvolver programas da educação de jovens e adultos, através de cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão de obra;

V - combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno.

VI - oferecer todo o apoio administrativo à Secretaria de Educação e todas as unidades que a compõem;

VII - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas das unidades escolares, tais como requisição de materiais e pessoal;

VIII - gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Educação;

XIX - elaborar as especificações técnicas e o termo de referência para a realização das licitações de interesse da Secretaria de Educação.

X - cumprir as normas e procedimentos para contratação de serviços e aquisições de materiais conforme a legislação vigente;

XI - realizar os pedidos de compras e encaminhá-los ao setor responsável da Prefeitura Municipal e acompanhar até a chegada do material e ou cumprimento do contrato;

XII - acompanhar a execução financeira dos convênios:

XIII - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos materiais didáticos.

§ 2º. À Supervisão de Apoio à Educação compete:

I – elaborar e executar o plano de transporte escolar;

II - elaborar em conjunto com a Supervisão de Controle da Frota da Secretaria de Administração e Gestão e da Supervisão de Almoxarifado e Oficina da Secretaria de Infraestrutura e Obras o plano de manutenção da frota de uso individual desta Secretaria;

III - supervisionar o transporte escolar no Município;

IV - acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar, quando contratados com terceiros;

V - definir as diretrizes do programa de alimentação escolar;

VI - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos gêneros alimentícios;

VII - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos uniformes escolares.

§ 3º. À Supervisão de Coordenação Pedagógica compete:

I - desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar os profissionais da educação dentro das diversas especialidades buscando aprimorar a qualidade do ensino;

II - promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;

III - elaborar plano de gerenciamento das bibliotecas instaladas nas escolas;

IV - acompanhar a execução da proposta curricular municipal em todas as escolas da rede municipal;

V - realizar pesquisas para detectar a qualidade de ensino e aprendizagem, para servir de subsídio para o planejamento e implantação de ações de aperfeiçoamento do ensino no Município.

CAPÍTULO III

Da Criação de Cargos

Art. 10. Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração:

I - Secretário Municipal de Administração e Gestão;

II - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

III - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;

IV - Secretário Municipal de Saúde;

V - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento;

VI - Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social;

VII - Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 11. Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração, com remunerações e atribuições previstas no Anexo II desta Lei:

I - um (01) cargo de Gerente de Gestão;

II - um (01) cargo de Gerente Administrativo da Secretaria de Administração e Gestão;

III - um (01) cargo de Gerente de Previdência;

IV - um (01) cargo de Gerente Tributário e de Planejamento;

V - um (01) cargo de Gerente Financeiro;

VI - um (01) cargo de Gerente de Saneamento;

VII - um (01) cargo de Gerente de Limpeza Urbana e Iluminação;

VIII - um (01) cargo de Gerente Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Obras;

IX - um (01) cargo de Gerente de Planejamento e Gestão;

X - um (01) cargo de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Rural;

XI - um (01) cargo de Gerente de Desenvolvimento Social;

XII - um (01) cargo de Gerente de Esportes e Lazer;

XIII - um (01) cargo de Gerente de Assistência Social;

XIV - um (01) cargo de Gerente Educacional;

XV – um (01) cargo de Gerente de Cultura e Turismo;

XVI - um (01) cargo de Chefe de Gabinete;

XVII - um (01) cargo de Assessor Técnico I;

XVIII - um (01) cargo de Assessor Técnico II;

XIX – um (01) cargo de Motorista de Gabinete.

Parágrafo único. Sessenta por cento dos cargos de livre provimento e exoneração previstos neste artigo serão reservados aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CAPÍTULO IV

Das Funções Gratificadas

Art. 12. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, que serão providas por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São José do Povo, com as gratificações e atribuições previstas no Anexo III desta Lei:

I - uma (01) função de Supervisor de Compras;

II - uma (01) função de Supervisor de Convênios e Contratos;

III - uma (01) função de Supervisor de Licitação;

IV - uma (01) função de Supervisor de Recursos Humanos;

V - uma (01) função de Supervisor de Almoxarifado e Cadastro;

VI - uma (01) função de Supervisor de Arquivo Geral e Patrimônio;

VII - uma (01) função de Supervisor de Controle da Frota;

VIII - uma (01) função de Supervisor de Contabilidade;

IX - uma (01) função de Supervisor de Tesouraria;

X - uma (01) função de Supervisor de Operação, Manutenção e Expansão;

XI - uma (01) função de Supervisor de Almoxarifado e Oficina;

XII - uma (01) função de Supervisor de Engenharia e Obras;

XIII - uma (01) função de Supervisor de Infraestrutura Urbana e Rural;

XIV - uma (01) função de Supervisor de Vigilância em Saúde;

XV - uma (01) função de Supervisor de Almoxarifado e Farmácia;

XVI - uma (01) função de Supervisor de Atenção Básica;

XVII - uma (01) função de Supervisor de Avaliação, Controle e Ouvidoria;

XVIII - uma (01) função de Supervisor de Regulação;

XIX - uma (01) função de Supervisor de Agricultura e Abastecimento;

XX - uma (01) função de Supervisor de Indústria e Comércio;

XXI - uma (01) função de Supervisor de Meio Ambiente;

XXII - uma (01) função de Supervisor de Trabalho, Renda, Habitação e Direitos Sociais;

XXIII - uma (01) função de Supervisor de Gestão do Programa Bolsa Família;

XXIV - uma (01) função de Supervisor dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;

XXV - uma (01) função de Supervisor de Controle Social;

XXVI - uma (01) função de Supervisor de Proteção Social Básica;

XXVII - uma (01) função de Supervisor de Apoio à Educação;

XXVIII - uma (01) função de Supervisor de Coordenação Pedagógica;

XXIX – cinco (05) funções de Chefe de Divisão.

Parágrafo único. As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da função, sem que haja incorporação da respectiva verba aos vencimentos dos servidores efetivos.

Art. 13. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que for nomeado para o exercício de função gratificada de Chefe de Divisão e atuar perante a Junta do Serviço Militar perceberá a gratificação de função por exercício da atividade fixada, nos termos do Anexo III desta Lei, enquanto lá permanecer, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Art. 14. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que forem nomeados para o exercício de função gratificada de Membro de Comissão Permanente de Licitação, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Membro da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Membro da Comissão de Avaliação e Controle de Patrimônio e Presidente da Comissão de Avaliação e Controle de Patrimônio perceberão a gratificação de função por exercício da atividade fixada, conforme Anexo III desta Lei, enquanto lá permanecerem, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

§ 1º. Os servidores efetivos da Prefeitura do Município de São José do Povo só poderão ser nomeados para fazer parte de uma Comissão Permanente de cada vez.

§ 2º. Os servidores efetivos nomeados para o exercício de cargo em comissão e de função gratificada referente às atribuições de supervisão ou chefia de divisão, poderão ser nomeados cumulativamente para exercer as funções de pregoeiro, presidente, membro de comissão permanente e membro da equipe de apoio, hipótese na qual farão jus ao recebimento das respectivas gratificações.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 15. Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar, mediante Decreto, o funcionamento da Administração Municipal, podendo designar e remanejar, conforme a demanda de serviço, a ocupação das funções gratificadas de Chefe de Divisão.

Art. 16. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

Art. 17. A estrutura administrativa prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as Leis n.º 279/2004 e 334/2006.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de Abril de 2012;

Registrada e afixado

No lugar de costume

Na data SupraDispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de

São José do Povo, suas respectivas competências, cria os cargos

públicos que especifica e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo passa a ser constituída dos órgãos e unidades administrativas a seguir discriminadas, todos subordinados ao Prefeito Municipal:

I. GABINETE DO PREFEITO:

1.1. Chefia de Gabinete;

1.2. Controladoria;

1.3. Procuradoria Jurídica;

1.4. Assessoria Técnica;

1.5. Gerência de Cultura e Turismo;

1.6. Junta de Serviço Militar.

II. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO:

2.1. Gerência de Gestão:

2.1.1. Supervisão de Compras;

2.1.2. Supervisão de Convênios e Contratos;

2.1.3. Supervisão de Licitação.

2.2. Gerência Administrativa:

2.2.1. Supervisão de Recursos Humanos;

2.2.2. Supervisão de Almoxarifado e Cadastro;

2.2.3. Supervisão de Arquivo Geral e Patrimônio;

2.2.4. Supervisão de Controle da Frota.

2.3. Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Povo – FUN-PREV.

III. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

3.1. Gerência Tributária e de Planejamento;

3.2. Gerência Financeira:

3.2.1. Supervisão de Contabilidade;

3.2.2. Supervisão de Tesouraria.

IV. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS:

4.1. Gerência de Saneamento:

4.1.1. Supervisão de Operação, Manutenção e Expansão;

4.2. Gerência de Limpeza Urbana e Iluminação

4.3. Gerência Administrativa:

4.3.1. Supervisão de Almoxarifado e Oficina;

4.3.2. Supervisão de Engenharia e Obras;

4.3.3. Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural.

V. SECRETARIA DE SAÚDE:

5.1. Gerência de Planejamento e Gestão:

5.1.1. Supervisão de Vigilância em Saúde;

5.1.2. Supervisão de Almoxarifado e Farmácia;

5.1.3. Supervisão da Atenção Básica;

5.1.4. Supervisão de Avaliação, Controle e Ouvidoria;

5.1.5. Supervisão de Regulação.

VI. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO:

6.1. Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural:

6.1.1. Supervisão de Agricultura e Abastecimento;

6.1.2. Supervisão de Indústria e Comércio;

6.1.3. Supervisão de Meio Ambiente.

VII. SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1. Gerência de Desenvolvimento Social:

7.1.1. Supervisão de Trabalho, Renda, Habitação e Direitos Sociais;

7.1.2. Supervisão de Gestão do Programa Bolsa Família.

7.2. Gerência de Esportes e Lazer.

7.3. Gerência de Assistência Social:

7.3.1. Supervisão dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;

7.3.2. Supervisão de Controle Social;

7.3.2. Supervisão de Proteção Social Básica.

VIII. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

8.1. Gerência Educacional:

8.1.1. Supervisão de Apoio à Educação;

8.1.2. Supervisão de Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. A estrutura administrativa prevista neste artigo está consubstanciada no Organograma da Prefeitura Municipal de São José do Povo, constante do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II

Da Competência dos Órgãos e Unidades Administrativas

Art. 2°. Ao Gabinete do Prefeito compete:

I - a coordenação da representação política e social do Prefeito;

II - a coordenação da política governamental do Município;

III - a assistência ao Prefeito em suas relações político administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

IV - a assistência ao Prefeito em suas relações com organismos estaduais e federais;

V - a assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;

VI - a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;

VII - a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;

VIII - a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos,

programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;

IX - a organização e a coordenação dos serviços de cerimonial;

X - o apoio técnico e administrativo direto aos conselhos e juntas vinculados ao gabinete;

XI - a coordenação do processo de desconcentração e descentralização dos serviços municipais;

XII - a coordenação das atividades de controle interno;

XIII - o desempenho de outras competências afins.

§ 1º. À Chefia de Gabinete compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito do Gabinete;

III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda do Gabinete;

IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos do Gabinete;

V - coordenar e gerenciar os servidores lotados no Gabinete;

VI - assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município;

VII - assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

VIII - assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a Câmara Municipal;

IX - preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal;

X - recepcionar convidados externos em visita oficial à Prefeitura Municipal, cuidando para que seja devidamente informado e orientado;

XI - coordenar a realização de todos os eventos oficiais solenes promovidos pela Prefeitura Municipal, cuidando do respectivo cerimonial;

XII - planejar bimestralmente os eventos oficiais que acontecerão na Prefeitura Municipal ou em outra localidade que contarão com a participação do Prefeito Municipal ou de representante deste;

XIII - assessorar as campanhas institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal;

XIV - assessorar o desenvolvimento de material publicitário relativo às campanhas de interesse da população, promovidas pela Prefeitura Municipal;

XV - preparar e expedir as matérias para a Imprensa, divulgando os assuntos de interesse da Administração Municipal nos meios de comunicação;

XVI - desenvolver projetos de comunicação voltados à educação para os meios de comunicação de massa;

XVII - criar sistemas de comunicação com a sociedade de forma a garantir o direito do cidadão às informações sobre a administração pública e suas atividades;

XVIII - fazer a publicação dos atos oficiais;

XIX - gerenciar e normatizar as atividades inerentes ao protocolo de documentos de interesse do Município;

XX - receber todos os documentos de interesse do Município, encaminhando-os, depois de devidamente registrados, aos órgãos e unidades competentes.

§ 2º. À Assessoria Técnica compete:

I - assessorar o Prefeito Municipal nas atividades político governamentais do Município;

II - assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

III - assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativas com a Câmara Municipal;

IV - assessorar tecnicamente o Prefeito Municipal nas áreas de conhecimento dos respectivos assessores, por meio da expedição de pareceres, bem como da realização de estudos e projetos.

constitucionais, especialmente os dos relativos aos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XX - verificar através das diversas unidades da estrutura organizacional, a observância à legislação e às

normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

XXI - controlar o uso e guarda dos bens e pertences do Município, efetuado pelos órgãos próprios;

XXII - verificar o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas;

XXIII - manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XXIV - revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de contas especiais, instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXV - representar ao Tribunal de Conta do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela Administração;

XXVI - desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

§ 5º. À Gerência de Cultura e Turismo compete:

I - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas, tais como requisição de materiais e pessoal;

II - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Gerência;

III - requisitar à Chefia de Gabinete a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos;

IV - coordenar atividades para dinamizar a capacidade econômica de forma articulada com o potencial turístico e histórico do Município;

V - promover e incentivar a proteção e a recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico do Município;

VI - firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento na cultura e turismo, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os munícipes;

VII - elaborar programa e promover a identificação e reabilitação de sítios históricos;

VIII - estimular o turismo pelo incentivo ao incremento da rede hoteleira no Município;

IX - coordenar a promover o Ecoturismo;

X - coordenar e executar programa municipal de ações culturais;

XI - incentivar a divulgação das atividades artísticas e culturais da região;

XII - integrar a política cultural do Município ao processo de desenvolvimento econômico e social;

XIII - planejar e executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;

XIV- promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse da população;

XV - disponibilizar e organizar servidores e equipamentos para eventos culturais do Município;

XVI - implantar novos espaços turísticos.

§ 6º. À Junta do Serviço Militar compete:

I - executar trabalhos relativos à documentação e seleção dos cidadãos sujeitos as normas da Legislação Federal atinentes à Área Militar.

Art. 3º. À Secretaria de Administração e Gestão compete**:**

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III. coordenar a realização de licitação para compras, obras, serviços e alienações;

IV. coordenar a realização dos convênios, acordos, ajustes, protocolos e termos aditivos celebrados ou firmados pelo Poder Executivo Municipal;

V. executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e aos demais assuntos de pessoal;

VI. normatizar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

VII. gerenciar e normatizar as atividades inerentes ao arquivo de documentos de interesse do Município;

VIII. fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;

IX. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

X. executar as atividades inerentes ao controle e utilização dos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal.

§1º. À Gerência de Gestão compete:

I. gerenciar as atividades realizadas pelas Supervisões de Compras, de Convênios e Contratos e de Licitação;

II. elaborar as diretrizes para a realização das licitações e das compras da Prefeitura Municipal;

III. propor o fluxograma dos procedimentos destinados às compras, licitações e contratações, definindo a competência dos órgãos e unidades administrativas do Município;

IV. elaborar as diretrizes para a realização dos convênios e contratos da Prefeitura Municipal;

V. normatizar assuntos de sua competência;

VI. realizar, direta ou indiretamente, o constante aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelas licitações e compras do Município, visando dar maior eficiência às atividades por eles desenvolvidas.

§2º. À Supervisão de Compras compete:

I - realizar os processos de compras e contratações diretas, em conformidade com as requisições elaboradas por todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal;

II - convocar os fornecedores e prestadores e celebrar os respectivos contratos administrativos;

III - elaborar as pesquisas de preços e orçamentos, excetos os relativos às obras e serviços de engenharia, para subsidiar as licitações e as compras e contratações diretas;

IV - encaminhar os contratos celebrados para os órgãos e unidades administrativas interessadas, para a respectiva gestão;

V - zelar pela guarda dos processos de compras e contratações diretas;

VI - responsabilizar-se pelas publicações legais, afetas às compras, contratações diretas e contratos administrativos delas decorrentes;

VII - dar informações às unidades competentes sobre as compras, contratações diretas e respectivos contratos para subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

§3º. À Supervisão de Convênios e Contratos compete:

I. coordenar e orientar a elaboração dos projetos que visam a obtenção de recursos para a implantação, manutenção e desenvolvimento da Prefeitura Municipal;

II. orientar a elaboração de planos de trabalho para a execução orçamentária dos contratos e convênios;

III. orientar e acompanhar a realização dos convênios, acordos, ajustes, protocolos e termos aditivos celebrados ou firmados pelo Poder Executivo Municipal;

IV. orientar as áreas responsáveis pela fiscalização dos contratos e convênios quanto à forma de modificação ou suplementação dos mesmos a fim de viabilizar sua conclusão;

V. encaminhar os projetos às agências financiadoras e demais órgãos de cooperação da União ou do Estado.

§4º. À Supervisão de Licitação:

I - realizar os processos licitatórios, em conformidade com as requisições elaboradas por todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal;

II - convocar os licitantes vencedores e celebrar os respectivos contratos administrativos;

III - acompanhar e orientar os trabalhos das comissões de licitação, pregoeiros e equipe de apoio;

IV - encaminhar os contratos celebrados para os órgãos e unidades administrativas interessadas, para a respectiva gestão;

V - zelar pela guarda dos processos de licitação;

VI - responsabilizar-se pelas publicações legais, afetas às licitações e contratos administrativos delas decorrentes;

VII - dar informações às unidades competentes sobre as licitações e contratos para subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

§5º. À Gerência Administrativa compete:

I. gerenciar as atividades realizadas pelas supervisões de recurso humanos, de almoxarifado e cadastro, de arquivo geral e patrimônio e controle da frota;

II. elaborar as diretrizes e normativas para a realização das atividades das supervisões sob seu controle; III. coordenar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

IV. coordenar as atividades inerentes ao arquivo de documentos de interesse do Município;

V. elaborar padrão para arquivamento dos documentos da Prefeitura Municipal;

VI. elaborar fluxograma de tramitação dos processos administrativos da Prefeitura;

VII. gerenciar a utilização dos veículos e maquinários.

§6º. À Supervisão de Recursos Humanos compete:

I. implementar novos modelos de gestão, através de práticas gerenciais modernas, propiciando a transformação do perfil da Administração;

II. definir o cidadão como foco prioritário dos processos e difundir este conceito na cultura na Administração;

III. promover a saúde do servidor público municipal, perseguindo adequada qualidade de vida no trabalho;

IV. estabelecer e desenvolver a profissionalização e a capacitação continuada dos servidores municipais;

V. garantir a instituição de sistema adequado de carreiras, funções, avaliação de desempenho e de remuneração;

VI. readequar, continuamente, o quadro de servidores, tendo em vista a evolução tecnológica e os padrões estabelecidos para a prestação de serviços municipais;

VII. realizar todos os procedimentos referentes à admissão de servidores;

VIII. aprimorar as relações de trabalho na Prefeitura, coordenando as negociações e o diálogo com os servidores municipais e suas entidades representativas;

IX. informar os servidores sobre a sua vida profissional dentro da Prefeitura;

X. realizar o controle de pessoal, definir horário de trabalho, coordenar as escalas de férias, elaborar a folha de pagamento e coordenar as licenças dos servidores do Município;

XI. elaborar e fiscalizar a contratação de servidores por tempo determinado;

XII. dar as informações referentes aos servidores municipais às unidades e órgãos solicitantes Municipais, Estaduais e Federais, bem como subsi-

diar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

XIII - fixar o calendário e fiscalizar a realização das atividades da Comissão de Avaliação e Desempenho e dos chefes imediatos na realização das avaliações;

§ 7º. À Supervisão de Almoxarifado e Cadastro compete:

I - realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

II - armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

III - responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura;

IV - controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;

V - informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidade de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

VI - realizar as atividades inerentes ao cadastro municipal de contribuintes, de imóveis e demais cadastros instituídos pelo Município.

§ 8º. À Supervisão de Arquivo Geral e Patrimônio compete:

I - manter os arquivos de interesse do Município, zelando pela facilidade na obtenção de informações;

II - responsabilizar-se pelo arquivo geral de processos do Município, mantendo informações atualizadas sobre o mesmo.

III - realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do Município, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

IV - realizar periodicamente inventários de bens municipais;

V - dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis.

§ 9º. À Supervisão de Controle da Frota compete:

I - supervisionar a utilização e manutenção dos veículos e maquinários;

II - administrar a frota de veículos da Municipalidade, elaborando escala de trabalho dos motoristas, promovendo levantamento de dados referentes aos custos e ao desempenho da frota, programar a utilização da frota articulando-se com todas as unidades administrativas do Município;

III - elaborar conjuntamente com as demais Secretarias plano de manutenção da frota de uso individual de cada Secretaria, bem como da frota geral da Prefeitura;

IV - acompanhar as atividades de competência da Supervisão de Almoxarifado e Oficina da Secretaria de Infraestrutura e Obras;

V - controlar o uso de combustível;

VI - realizar os demais controles que sejam pertinentes às suas atribuições, entre eles o controle da documentação de cada veículo.

§ 10º. Ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Povo – FUN-PREV compete exercer as atividades que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 316, de 16 de junho de 2005.

Art. 4º. À Secretaria de Finanças e Planejamento compete**:**

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais desta Secretaria;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

VI - planejar e orientar a política econômico financeira e fiscal do Município;

VII - planejar atividades pertinentes ao levantamento contábil para apuração da receita e despesa, de acordo com a legislação vigente;

VIII - formular políticas tributárias, controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;

IX - promover a cobrança amigável da dívida ativa, quando no âmbito administrativo;

X - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Secretarias, da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XI - estabelecer diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros.

§ 1º. À Gerência Tributária e de Planejamento compete:

I - propor programas de incentivo e parcelamento fiscal;

II - realizar campanhas de esclarecimento aos munícipes sobre questões tributárias;

III - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária;

IV - planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação municipal sobre propriedades imobiliárias e às atividades mobiliárias;

V - manter atualizado os cadastros mobiliário e imobiliário;

VI - exercer a atividade de controle, cadastro, organização e arquivo em relação aos procedimentos tributários;

VII - atender e auxiliar os munícipes na regularização de documentação e procedimentos tributários municipais;

VIII - estabelecer procedimentos administrativos para os requerimentos elaborados pelos munícipes

referentes à regularização fundiária;

IX - gerenciar e coordenar os trabalhos de auxílio aos munícipes na regularização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Territorial Rural – ITR;

X - exercer a atividade de controle, organização e arquivo em relação aos processos de regularização fundiária.

XI - realizar a interface com todas as Secretarias para levantamento dos dados que sirvam de subsídio para a elaboração da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XII - elaborar a minuta de proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XIII - elaborar minuta de resposta técnica às solicitações da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado relativas às questões contábeis e orçamentárias.

XIV - exercer a atividade de controle, organização e arquivo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;

XV - promover e organizar as audiências públicas do Orçamento Participativo;

XVI - coletar e planificar os dados colhidos nas audiências públicas do Orçamento Participativo.

XVII - orientar as áreas responsáveis pela fiscalização do convênio ou do projeto quanto à forma de modificação ou suplementação dos mesmos a fim de viabilizar sua conclusão;

XVIII - encaminhar os projetos às agências financiadoras e demais órgãos de cooperação da União ou do Estado.

§ 2º. À Gerência Financeira compete:

I - gerenciar e coordenar os pagamentos devidos pelo tesouro;

II - gerenciar e coordenar as reservas orçamentárias para cobrir as despesas contraídas pelo Município, no curso de processos licitatórios ou quaisquer outros dos quais se originem despesas;

III - elaborar, programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos contratos e instrumentos congêneres celebrados pelo Município;

IV - gerenciar e coordenar a realização do prévio empenho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e cancelamento;

V - acompanhar a gestão orçamentária do Município, observando rigorosamente as regras previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI - propor o contingenciamento de despesas diante da possibilidade de déficit orçamentário ou quando do recebimento de alertas pelo Tribunal de Contas do Estado;

VII - elaborar as prestações de contas;

VIII - elaborar resposta técnica e responder as solicitações das unidades e órgãos solicitantes Municipais, Estaduais e Federais, bem como subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle, sobre as informações de sua competência.

§ 3º. À Supervisão de Contabilidade compete:

I - acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária;

II - processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

III - preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas;

IV - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de recurso e outros valores;

V - realizar o prévio empenho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e cancelamento.

§ 4º. À Supervisão de Tesouraria compete:

I - receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do Município;

II - controlar e fiscalizar as despesas feitas sob o regime de adiantamento;

III - realizar a conciliação bancária das contas do Município.

Art. 5º. À Secretaria de Infraestrutura e Obras compete**:**

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - desenvolver orçamentos de obras públicas;

IV - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais;

V - fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela Supervisão de Engenharia e Obras, bem como as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

VI - formular projetos para captar recursos financeiros do Estado, bem como de organizações nacionais;

VII - promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

VIII - planejar, executar, direta ou indiretamente, e conservar as obras de infraestrutura urbana e rural;

IX - formular, controlar e implantar a política de saneamento do Município;

X - planejar e realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município;

XI - planejar e realizar a ampliação e manutenção da limpeza pública de responsabilidade do Município;

XII – planejar e realizar atividades inerentes à engenharia de trânsito;

XIII - gerenciar o transporte coletivo;

XIV - coordenar as atividades inerentes à manutenção dos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal;

XV - estabelecer as diretrizes e coordenar o serviço funerário no Município, bem como administrar os cemitérios públicos.

§ 1º. À Gerência de Saneamento compete:

I. elaborar projetos, planos, relatórios e pareceres;

II. propor e atualizar, em articulação com órgãos de saneamento, a legislação pertinente;

III. fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando o desenvolvimento de atividades de saneamento no Município;

IV. elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento do saneamento no Município, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico;

V. executar e fiscalizar os serviços e obras relativas ao saneamento no Município;

VI. prestar diretamente ou indiretamente os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

VII. promover a disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana e demais serviços especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;

VIII - elaborar um cronograma físico e financeiro preliminar, que servirá de base para a viabilização dos recursos financeiros;

IX - acompanhar permanentemente a execução do Plano Municipal de Saneamento, verificar o cumprimento das metas programadas e estabelecer critérios de avaliação de eficiência e eficácia dos serviços.

§ 2º. À Supervisão de Operação, Manutenção e Expansão compete:

I - estudar, projetar, executar as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - operar, manter, conservar e explorar direta ou indiretamente os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

III - promover atividades de combate à poluição, visando à preservação dos recursos hídricos do município;

IV - elaborar programas de execução de melhorias sanitárias domiciliares;

V - realizar análises físico-químicas, bacteriológicas e biológicas de controle operacional da água destinada ao abastecimento da população;

VI -controlar o estoque dos produtos químicos, solicitando sua renovação conforme programação;

VII - realizar a manutenção dos ramais, das redes de distribuição e das adutoras;

VIII - realizar a manutenção dos ramais, das redes coletoras, dos interceptores, dos emissários e dos poços de visita;

IX - executar as ligações dos ramais de água e de esgoto e a instalação dos padrões de medição;

X - pesquisar, localizar e suprimir ligações clandestinas;

XI - realizar a remoção, a substituição e a aferição dos hidrômetros;

XII - elaborar, rotineiramente, relatórios de controle operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XIII - manter, organizado o acervo de livros, publicações técnicas, mapas e projetos;

XIV - fiscalizar e controlar as obras contratadas sob o regime de empreitada;

XV - executar outras atividades correlatas.

§ 3º. À Gerência de Limpeza Urbana e Iluminação compete:

I. elaborar projetos, planos, relatórios e pareceres referentes à limpeza urbana e iluminação;

II. planejar e instituir o plano municipal de limpeza urbana, compreendendo a coleta, tratamento e destino final dos resíduos, dentre outros serviços;

III. promover programas de incentivo e orientação às atividades de limpeza pública em parceria com outras Secretarias e entidades privadas;

IV. promover a coordenação e elaboração de normas e instruções objetivando o desenvolvimento de projetos na área de limpeza pública;

V. fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando o desenvolvimento de atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município;

VI. elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de limpeza pública, prestigiando as atividades de preservação do meio ambiente, tais como coleta seletiva e reciclagem de resíduos;

VII. executar e fiscalizar os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

VIII. prestar diretamente ou indiretamente os serviços de limpeza pública no Município;

IX. fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais.

X. planejar e realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município;

XI. desenvolver projetos de infraestrutura na área urbana, ampliando a rede de iluminação pública.

§ 4º. À Gerência Administrativa compete:

I. gerenciar as atividades realizadas pelas Supervisões de Almoxarifado e Oficina, de Engenharia e Obras e de Infraestrutura Urbana e Rural;

II. elaborar as diretrizes e normativas para a realização das atividades das supervisões sob seu controle;

III. coordenar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material referente à frota;

IV. elaborar e gerenciar o plano de manutenção dos veículos e maquinários;

V - planejar a realização das obras de infraestrutura;

VI. - elaborar projetos, planos, relatórios e pareceres sobre infraestrutura urbana e rural;

VII - planejar a expansão e conservação da pavimentação asfáltica e a recuperação das vias;

VIII - promover a disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana e demais serviços especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;

IX - gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

§ 5º. À Supervisão de Almoxarifado e Oficina compete:

I. realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

II. armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

III. responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais;

IV. controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;

V. informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidade de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

VI. dar manutenção aos veículos e maquinários que compõem a frota pertencente ao Município;

VII. elaborar cronograma de manutenção preventiva dos veículos e maquinários da frota municipal;

VIII. requisitar as peças e materiais de reposição para os veículos e maquinários, especificando a quantidade e as características técnicas;

IX. receber, armazenar e controlar o estoque de peças de reposição;

X. elaborar inventário trimestral do estoque existente.

§ 6º. À Supervisão de Engenharia e Obras compete:

I - realizar, direta ou indiretamente, todos os serviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, estudos, orçamentos, projetos de construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos próprios municipais;

II - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, compreendendo as atividades afetas à construção civil e às obras de artes especiais;

III - fiscalizar a execução dos projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados por esta Secretaria, bem como as obras e serviços executados por empresas contratadas pelo Município;

IV - manter e conservar os bens públicos;

V - organizar, supervisionar e dar suporte técnico as campanhas de construção de casas populares em regime de mutirão;

VI - manter arquivos e documentos referentes às obras públicas;

VII - elaborar laudos técnicos de avaliação;

VIII. administrar a fabricação e transformação de matérias primas para aplicação em obras públicas.

§ 7º. À Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural compete:

I - desenvolver projetos de acessibilidade urbana;

II - projetar e executar a sinalização de tráfego e trânsito;

III - executar, acompanhar e fiscalizar a pavimentação asfáltica, manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural do Município;

IV- organizar atividades relacionadas com a municipalização do trânsito;

V - desenvolver projetos de infraestrutura na área rural;

VI - realizar a manutenção de vias não pavimentadas na zona rural.

Art. 6º. À Secretaria de Saúde compete:

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV. requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V. promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

VI. manter a interface com os órgãos e entidades de saúde Estadual e Federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município;

VII. administrar unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das necessidades de socorros imediatos;

VIII. executar programas de assistência médico-odontológica;

IX. providenciar o encaminhamento de pacientes para referências fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

X. promover junto à população local campanhas preventivas de doenças e educação em saúde pública;

XI. promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

XII. dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

XIII. apoiar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;

XIV. acompanhar, controlar e avaliar o SUS no Município;

XV. elaborar as diretrizes e normas para ações de saúde;

XVI. garantir distribuição de medicamentos da Farmácia Básica para a população;

XVII. coordenar as atividades de fiscalização e inspeção Sanitária, Ambiental e Epidemiológica do Município;

XVIII. aplicar recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto.

§1º. À Gerência de Planejamento e Gestão compete:

I. gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas;

II. gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas púbicas, elaborando as respectivas prestações de contas;

III. elaborar e gerenciar projetos na área da saúde, com o acompanhamento de sua execução e respectiva fiscalização;

IV. elaborar o orçamento anual da Secretaria para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município;

V. coordenar a política municipal e as ações de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e de saúde do trabalhador;

VI. coordenar e acompanhar o sistema municipal de informação da vigilância em saúde;

VII. participar de reuniões na esfera Federal e Estadual para elaboração de normas afetas à Secretaria de Saúde;

VIII. coordenar as ações voltadas à saúde do trabalhador;

IX. coordenar a implantação do programa de padronização dos prontuários médicos;

X. implantar e fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares emanadas pelo Sistema Único de Saúde;

XI. coordenar os trabalhos realizados pela Supervisão de Vigilância em Saúde, de Almoxarifado e Farmácia, de Atenção Básica, de Avaliação, Controle e Ouvidoria e de Regulação;

XII. elaborar sugestão de normas regulamentares na área da saúde, visando o aperfeiçoamento das atividades da Secretaria.

XIII. realizar o controle e a avaliação dos serviços de saúde pública do Município.

§ 2º. À Supervisão de Vigilância em Saúde compete:

I. executar as ações de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e de saúde do trabalhador;

. estabelecer diretrizes para o desenvolvimento do serviço de marcação de consultas e exames especializados liberados pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

III. supervisionar as atividades da marcação de consultas e exames especializados, fornecendo o quantitativo de consultas e exames por especialidade de acordo com a demanda reprimida;

IV. elaborar relatórios da produção comparando com a demanda, para fins de análise gerencial;

V. coordenar a implantação do programa de padronização dos prontuários médicos;

VI. implantar e fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares emanadas pelo Sistema Único de Saúde;

VII. elaborar sugestão de normas regulamentares na área da saúde, visando o aperfeiçoamento das atividades da Secretaria;

VIII. estabelecer fluxos que caracterizem as Unidades Básicas de Saúde como principal porta de entrada para o sistema.

Art.7º. À Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento compete**:**

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III. planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, especialmente relacionado ao meio ambiente, indústria e comércio;

IV. promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município;

V. promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

VI. administrar os parques e jardins do Município;

VII. promover a arborização dos logradouros públicos;

VIII. organizar e desenvolver uma Política de Meio Ambiente no Município;

IX. promover em conjunto com o órgão Federal e Estadual um programa de desenvolvimento sustentável;

X. criar normas para preservar o Meio Ambiente, na instalação e funcionamento das indústrias e atividades comerciais;

XI. organizar e desenvolver a Política Urbana do Município com o objetivo do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

XII. desenvolver, juntamente com os competentes órgãos educacionais municipais e regionais, programas que visem reeducar e orientar a comunidade acerca das questões ambientais, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área;

XIII. desenvolver políticas municipais de recuperação e manutenção das áreas de proteção permanente e de mananciais, não permitindo sua degradação;

XIV. implementar projetos e programas ambientais no município, colaborando, dentro de sua esfera de competência, nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional;

XV. planejar e executar programas e atividades nas áreas de agricultura e pecuária;

XVI. incentivar o associativismo e cooperativismo para desenvolvimento das atividades de agricultura e pecuária;

XVII. desenvolver programas de assistência técnica aos produtores rurais e pecuaristas do Município;

XVIII. auxiliar o Prefeito Municipal na coordenação das ações e elaboração de políticas públicas referentes ao Abastecimento;

XIX. desenvolver políticas municipais de abastecimento, visando o adequado funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos;

XX. gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas púbicas, elaborando as respectivas prestações de contas.

§ 1º. À Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural compete:

I. coordenar a realização dos estudos técnicos que subsidiarão a elaboração do Plano Diretor do Município;

II. instrumentalizar as licitações e contratações necessárias para a elaboração do Plano Diretor do Município;

III. desenvolver projetos e planos urbanísticos de modo a privilegiar a qualidade de vida dos munícipes;

IV. executar a fiscalização e monitoramento do zoneamento urbano e rural conforme legislação própria;

V. aprovar os novos empreendimentos imobiliários a serem implantados no Município;

VI. aprimorar o cadastro imobiliário do Município, adotando técnicas de georeferenciamento, estabelecendo indicadores urbanos, mapas e cartas;

VII. acompanhar a implantação do Plano Diretor do Município;

VIII. revisar a legislação urbanística do município, de modo a modernizar os instrumentos urbanísticos e acompanhar a sua implantação;

IX. executar a fiscalização e monitoramento do uso e ocupação do solo.

X. licenciar as atividades agrícolas no Município de modo a preservar o equilíbrio necessário ao pleno desenvolvimento econômico;

XI. difundir as informações tecnológicas que garantam aumento da produtividade agrícola e agropecuária;

XII. promover a criação de mecanismos que propiciem a fixação do produtor na terra;

XIII. coordenar a política municipal de abastecimento alimentar, planejando e executando programas, projetos e atividades que visem ao adequado funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos;

XIV. assegurar o acesso e garantir o direito da população à alimentação de boa qualidade e de baixo custo;

XV. promover ações de fomento para garantir a sustentabilidade da agricultura familiar de subsistência;

XVI. estimular à fixação de agroindústrias e indústria de suporte à produção agrícola com a finalidade de integração das unidades produtoras rurais e industriais;

XVII. implementar e organizar cadastro para acesso dos produtores a máquinas e caminhões de propriedade do Município para realização de trabalhos nas propriedades rurais mediante pagamento de

preço público estabelecido em regulamentação própria;

XVIII. elaborar e coordenar programa de melhoramento genético animal através de banco de dados de reprodutores animais;

XIX. promover o recolhimento dos animais de médio e grande porte soltos em vias públicas do Município.

§ 2º. À Supervisão de Agricultura e Abastecimento compete:

I. planejar e coordenar as ações de organização e incentivo à produção de alimentos básicos;

II. criar sistemas de vendas, através de parcerias com outras entidades, a fim de possibilitar a distribuição de produtos e aquisição de alimentos pela população de forma mais econômica;

III. incentivar o combate ao desperdício de alimentos, em parceria com entidades privadas ou públicas;

IV. organizar a realização de feiras livres normatizando e fiscalizando o respectivo funcionamento;

V. apoiar a comercialização dos produtos alimentícios locais desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município.

§ 3º. À Supervisão de Indústria e Comércio compete:

I - elaborar estudos para a definição da implantação e aumento da área destinada ao distrito industrial no Município;

II - elaborar estudos para a definição da implantação e aumento das áreas destinadas a abrigar o comércio no Município;

III - executar a fiscalização e monitoramento da área definida como distrito industrial, conforme legislação própria;

IV - licenciar as atividades comerciais e industriais no Município de modo a preservar o equilíbrio necessário ao pleno desenvolvimento econômico.

§ 4º. À Supervisão de Meio Ambiente compete:

I - realizar ações de concretização do desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo e fomento às atividades que causem pequenos impactos ao meio ambiente;

II - representar aos órgãos ambientais estaduais e federais quando constatada alguma irregularidade que lhes compete apurar;

III - realizar campanhas de prevenção ao meio ambiente que compreendam a exploração sustentável das riquezas naturais e o manejo responsável;

IV - coordenar a recuperação das áreas de proteção permanente e de mananciais e evitar sua degradação.

Art. 8º. À Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;

IV - gerenciar os recursos humanos desta Secretaria;

V - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

VI - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

VII - gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas;

VIII - gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas púbicas, elaborando as respectivas prestações de contas;

IX - planejar ações voltadas ao incremento da força de trabalho no Município;

X - estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

XI - coordenar as ações ligadas às condições habitacionais;

XII - coordenar ações de proteção à criança, ao adolescente, ao idoso e aos portadores de necessidades especiais;

XIII - pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas à subvenção ou auxílio, controlando sua aplicação quando concedidos;

XIV - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;

XV - apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais afetos à Secretaria de Assistência Social existente no Município;

XVI - atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente;

XVII - fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso e do Estatuto da Criança e Adolescente;

XVIII - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;

XIX - promover políticas voltadas ao bem estar social de toda a população do Município, visando à garantia do acesso aos direitos, bem como o combate à exclusão social, por meio de ações diretas ou em parceria com outras Secretarias e demais segmentos do governo e da sociedade;

XX - promover programa de habitação popular em parceria com a União e o Estado.

XXI. promover estudos e elaborar projetos de políticas que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no Município.

XXII. firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento no esporte e lazer, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os munícipes;

§ 1º. À Gerência de Desenvolvimento Social compete:

I - desenvolver ações de campo que demonstrem as necessidades de desenvolvimento social no Município;

II - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;

III - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;

IV - promover políticas voltadas ao bem estar social de toda a população do Município, visando a garantia do acesso aos direitos, bem como o combate à exclusão social, por meio de ações diretas ou em parceria com outras Secretarias e demais segmentos do governo e da sociedade;

V - implementar projetos de iniciação profissional para jovens com foco na aprendizagem e garantir o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva;

VI - apoiar a comercialização dos produtos artesanais locais desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município;

VII - promover a realização de cursos de capacitação de mão de obra para população de baixa renda do Município;

VIII - estimular a participação da sociedade nas ações de desenvolvimento social, por meio de trabalhos voluntários;

IX - articular seus trabalhos com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social.

§ 2º. À Supervisão de Trabalho, Renda, Habitação e Direitos Sociais compete:

I - apresentar diagnósticos e estudos de viabilidade econômica da cadeia produtiva e índices do trabalho e renda do Município e região;

II - ampliar as oportunidades de acesso à geração de trabalho e renda, mediante a realização de incentivos e fomento;

III - elevar o nível de qualificação dos trabalhadores, potencializando as suas condições de inserção no mercado de trabalho;

IV - viabilizar oportunidade de estágio em órgãos públicos e privados aos adolescentes alunos de escolas públicas e encaminhados por programas sociais;

V - promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu

aproveitamento em instituições públicas e particulares;

VI - criar, gerenciar e ampliar o Banco de Emprego no Município, a fim de facilitar a aproximação entre empregador e empregado.

VII - levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;

VIII - cadastrar os munícipes que necessitam de habitação, a fim de incluí-los em programas desta natureza;

IX - promover as campanhas de construção de unidades habitacionais, em regime de mutirão;

X - assessorar, em pareceria com a Secretaria de Infraestrutura e Obras, a construção de unidades habitacionais, em regime de mutirão.

§ 3º. À Supervisão de Gestão do Programa Bolsa Família compete:

I – identificar as famílias a serem cadastradas e coleta de seus dados nos formulários específicos;

II - digitar no Sistema de Cadastro Único, dos dados coletados nos formulários de cadastramento, com o respectivo acompanhamento;

III – atualizar os registros cadastrais, sempre que houver modificação nos dados das famílias, ou revalidação dos mesmos, confirmando que as informações específicas se mantiveram inalteradas;

IV – promover a utilização dos dados do CADÚNICO para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do Município;

V- adotar os procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados;

VI – zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas, nos termos do art. 8° do Decreto n° 6.135, de 2007;

VII - disponibilizar às Instâncias de Controle Social – ICS o acesso aos formulários do CADÚNICO e aos dados e informações constantes em sistema informatizado desenvolvido para gestão, controle e acompanhamento do PBF e dos Programas Remanescentes, bem como as informações relacionadas às condicionalidades;

VIII – realizar as demais atividades afetas ao Programa do Bolsa Família, em cumprimento à legislação federal.

§ 4º. À Gerência de Esportes e Lazer compete:

I. coordenar e implantar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município;

II. coordenar e promover a organização das ligas de entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias com as entidades públicas e privadas;

III. organizar e implantar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município;

IV. promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade.

V. desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos;

VI. proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade.

§ 5º. À Gerência de Assistência Social compete:

I - garantir o planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, com vistas ao atendimento das necessidades básicas dos segmentos populacionais atingidos pela pobreza e pela exclusão social;

II - elaborar projetos e programas nas áreas abrangidas pela assistência social;

III - organizar e manter banco de dados e informações sobre os recursos humanos e materiais envolvidos nos programas de assistência social.

IV - dar assistência à criança, ao adolescente e ao idoso que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

V - dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração e auxílio;

VI - fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso;

VII - coordenar as atividades das organizações comunitárias no âmbito da organização social;

VIII - apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente;

IX - atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente;

X - realizar campanhas de arrecadação de alimentos, vestimentas, materiais de higiene pessoal e brinquedos para famílias de baixa renda.

§ 6º. À Supervisão dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS compete:

I - implantar e gerenciar os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

II. dar assistência aos munícipes atingidos pela pobreza e pela exclusão social;

III. desenvolver, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, programas de combate às drogas.

§ 7º. À Supervisão de Controle Social compete:

I. desenvolver ações de campo que demonstrem as necessidades de desenvolvimento social no Município;

II. executar programas de assistência social;

III. capacitar junto à comunidade agentes sociais.

§ 8º. À Supervisão de Proteção Básica compete:

I - coordenar os serviços, programas, projetos e benefícios afetos ao nível de proteção social básica;

II. dar assistência à criança e ao adolescente que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

III. dar assistência aos idosos que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

IV. dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração e auxílio.

Art. 9º. À Secretaria de Educação compete**:**

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

IV - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

VI - oferecer prioritariamente a educação infantil em creches e pré-escolas, e o ensino Fundamental;

VII - definir, com o Estado, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental;

VIII - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;

IX - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;

X - criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;

XI - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;

XII - executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União;

XIII - colaborar e incentivar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação;

XIV - aplicar recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto;

XV - atender as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

XVI – organizar e manter a Biblioteca Municipal.

§ 1º. À Gerência Educacional compete:

I - executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino

fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

II - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo à sua chamada para a matrícula;

III - promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;

IV - desenvolver programas da educação de jovens e adultos, através de cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão de obra;

V - combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno.

VI - oferecer todo o apoio administrativo à Secretaria de Educação e todas as unidades que a compõem;

VII - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas das unidades escolares, tais como requisição de materiais e pessoal;

VIII - gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Educação;

XIX - elaborar as especificações técnicas e o termo de referência para a realização das licitações de interesse da Secretaria de Educação.

X - cumprir as normas e procedimentos para contratação de serviços e aquisições de materiais conforme a legislação vigente;

XI - realizar os pedidos de compras e encaminhá-los ao setor responsável da Prefeitura Municipal e acompanhar até a chegada do material e ou cumprimento do contrato;

XII - acompanhar a execução financeira dos convênios:

XIII - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos materiais didáticos.

§ 2º. À Supervisão de Apoio à Educação compete:

I – elaborar e executar o plano de transporte escolar;

II - elaborar em conjunto com a Supervisão de Controle da Frota da Secretaria de Administração e Gestão e da Supervisão de Almoxarifado e Oficina da Secretaria de Infraestrutura e Obras o plano de manutenção da frota de uso individual desta Secretaria;

III - supervisionar o transporte escolar no Município;

IV - acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar, quando contratados com terceiros;

V - definir as diretrizes do programa de alimentação escolar;

VI - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos gêneros alimentícios;

VII - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos uniformes escolares.

§ 3º. À Supervisão de Coordenação Pedagógica compete:

I - desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar os profissionais da educação dentro das diversas especialidades buscando aprimorar a qualidade do ensino;

II - promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;

III - elaborar plano de gerenciamento das bibliotecas instaladas nas escolas;

IV - acompanhar a execução da proposta curricular municipal em todas as escolas da rede municipal;

V - realizar pesquisas para detectar a qualidade de ensino e aprendizagem, para servir de subsídio para o planejamento e implantação de ações de aperfeiçoamento do ensino no Município.

CAPÍTULO III

Da Criação de Cargos

Art. 10. Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração:

I - Secretário Municipal de Administração e Gestão;

II - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

III - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;

IV - Secretário Municipal de Saúde;

V - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento;

VI - Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social;

VII - Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 11. Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração, com remunerações e atribuições previstas no Anexo II desta Lei:

I - um (01) cargo de Gerente de Gestão;

II - um (01) cargo de Gerente Administrativo da Secretaria de Administração e Gestão;

III - um (01) cargo de Gerente de Previdência;

IV - um (01) cargo de Gerente Tributário e de Planejamento;

V - um (01) cargo de Gerente Financeiro;

VI - um (01) cargo de Gerente de Saneamento;

VII - um (01) cargo de Gerente de Limpeza Urbana e Iluminação;

VIII - um (01) cargo de Gerente Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Obras;

IX - um (01) cargo de Gerente de Planejamento e Gestão;

X - um (01) cargo de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Rural;

XI - um (01) cargo de Gerente de Desenvolvimento Social;

XII - um (01) cargo de Gerente de Esportes e Lazer;

XIII - um (01) cargo de Gerente de Assistência Social;

XIV - um (01) cargo de Gerente Educacional;

XV – um (01) cargo de Gerente de Cultura e Turismo;

XVI - um (01) cargo de Chefe de Gabinete;

XVII - um (01) cargo de Assessor Técnico I;

XVIII - um (01) cargo de Assessor Técnico II;

XIX – um (01) cargo de Motorista de Gabinete.

Parágrafo único. Sessenta por cento dos cargos de livre provimento e exoneração previstos neste artigo serão reservados aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CAPÍTULO IV

Das Funções Gratificadas

Art. 12. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, que serão providas por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São José do Povo, com as gratificações e atribuições previstas no Anexo III desta Lei:

I - uma (01) função de Supervisor de Compras;

II - uma (01) função de Supervisor de Convênios e Contratos;

III - uma (01) função de Supervisor de Licitação;

IV - uma (01) função de Supervisor de Recursos Humanos;

V - uma (01) função de Supervisor de Almoxarifado e Cadastro;

VI - uma (01) função de Supervisor de Arquivo Geral e Patrimônio;

VII - uma (01) função de Supervisor de Controle da Frota;

VIII - uma (01) função de Supervisor de Contabilidade;

IX - uma (01) função de Supervisor de Tesouraria;

X - uma (01) função de Supervisor de Operação, Manutenção e Expansão;

XI - uma (01) função de Supervisor de Almoxarifado e Oficina;

XII - uma (01) função de Supervisor de Engenharia e Obras;

XIII - uma (01) função de Supervisor de Infraestrutura Urbana e Rural;

XIV - uma (01) função de Supervisor de Vigilância em Saúde;

XV - uma (01) função de Supervisor de Almoxarifado e Farmácia;

XVI - uma (01) função de Supervisor de Atenção Básica;

XVII - uma (01) função de Supervisor de Avaliação, Controle e Ouvidoria;

XVIII - uma (01) função de Supervisor de Regulação;

XIX - uma (01) função de Supervisor de Agricultura e Abastecimento;

XX - uma (01) função de Supervisor de Indústria e Comércio;

XXI - uma (01) função de Supervisor de Meio Ambiente;

XXII - uma (01) função de Supervisor de Trabalho, Renda, Habitação e Direitos Sociais;

XXIII - uma (01) função de Supervisor de Gestão do Programa Bolsa Família;

XXIV - uma (01) função de Supervisor dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;

XXV - uma (01) função de Supervisor de Controle Social;

XXVI - uma (01) função de Supervisor de Proteção Social Básica;

XXVII - uma (01) função de Supervisor de Apoio à Educação;

XXVIII - uma (01) função de Supervisor de Coordenação Pedagógica;

XXIX – cinco (05) funções de Chefe de Divisão.

Parágrafo único. As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da função, sem que haja incorporação da respectiva verba aos vencimentos dos servidores efetivos.

Art. 13. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que for nomeado para o exercício de função gratificada de Chefe de Divisão e atuar perante a Junta do Serviço Militar perceberá a gratificação de função por exercício da atividade fixada, nos termos do Anexo III desta Lei, enquanto lá permanecer, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Art. 14. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que forem nomeados para o exercício de função gratificada de Membro de Comissão Permanente de Licitação, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Membro da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, Membro da Comissão Permanente de Pro-

cesso Administrativo Disciplinar, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Membro da Comissão de Avaliação e Controle de Patrimônio e Presidente da Comissão de Avaliação e Controle de Patrimônio perceberão a gratificação de função por exercício da atividade fixada, conforme Anexo III desta Lei, enquanto lá permanecerem, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

§ 1º. Os servidores efetivos da Prefeitura do Município de São José do Povo só poderão ser nomeados para fazer parte de uma Comissão Permanente de cada vez.

§ 2º. Os servidores efetivos nomeados para o exercício de cargo em comissão e de função gratificada referente às atribuições de supervisão ou chefia de divisão, poderão ser nomeados cumulativamente para exercer as funções de pregoeiro, presidente, membro de comissão permanente e membro da equipe de apoio, hipótese na qual farão jus ao recebimento das respectivas gratificações.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 15. Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar, mediante Decreto, o funcionamento da Administração Municipal, podendo designar e remanejar, conforme a demanda de serviço, a ocupação das funções gratificadas de Chefe de Divisão.

Art. 16. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

Art. 17. A estrutura administrativa prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as Leis n.º 279/2004 e 334/2006.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de Abril de 2012;

Registrada e afixado

No lugar de costume

Na data Supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 39/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARINÉIA MACHADO DOS SANTOS e JOSÉ LUIZ CABOCLO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato Administrativo nº 004/2017, celebrado em 1º/3/2017**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, ORIENTÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 30 de maio de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 42/2018, DE 4 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores DANIEL TAVARES DA SILVA e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 030/2018**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 4 de junho de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 38/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2016.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores DANIELLA SLONGO DA SILVA e KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 011/2016, celebrado em 29/2/2016**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT..

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 30 de maio de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 43/2018, DE 6 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 032, 033, 034, 037, 038, 039 E 040/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores DEBORA SLEDER ENGEL e MARLI MARIA BOTH, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução dos **Contratos nº 032, 033, 034, 037, 038, 039 e 040/2018**, os quais têm como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 6 de junho de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 44/2018, DE 6 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 032, 033, 034, 037, 038, 039 E 040/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores DEBORA SLEDER ENGEL e MARLI MARIA BOTH, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução dos **Contratos nº 032, 033, 034, 037, 038, 039 e 040/2018**, os quais têm como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 6 de junho de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 45/2018, DE 6 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores RICARDO FERNANDO DE SOUZA e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 036/2018**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAIXAS DE CONTENÇÃO PLUVIAL CENTRAL (PAIVERS).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 6 de junho de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 46/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores DANIEL TAVARES DA SILVA e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 042/2018**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 11 de junho de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 41/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARIA DI JESUS SOARES MOTA e VANESSA SANTOLIN CARNIEL, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 029/2018**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA DO LAR DOS IDOSOS SANT'ANNA E DO PROJETO CONVIVER.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 30 de maio de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 40/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2017.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARIA DI JESUS SOARES MOTA e EVANDRO ALVES NEVES, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 005/2017, celebrado em 1º/3/2017**, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 30 de maio de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 004/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 004/2018 foi vencedora a Empresa **SIMONE DANTAS SANTOS82093024187** foi vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 ao valor global de R$ 303.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais). A empresa **EDNEI DOMINGUES DE SOUZA00084109173** nos itens 07, 08, 09 e 10 ao valor global 217.600,00 (duzentos e dezessete mil seiscentos reais). Perfazendo ao valor total de R$ 520.600,00 (quinhentos e vinte mil seiscentos reais). Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. São Pedro da CIPA-MT 18 de Junho de 2018. ***MARCIANA DA SILVA CHERUBIM*** Pregoeira

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, CNPJ nº 37.464.948/0001-08**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a **CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE AS MARGENS DA RODOVIA BR 163/364**, no Município de São Pedro da Cipa/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 434/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **KAIT ANGEL LEAO**, servidor efetivo, admitido em 19/06/2006, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 853, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.984,73(Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais, Setenta e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 440/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Agente deManutenção – Trabalhador Braçal,** com matricula no RH nº. 237, licenciada por motivo particular no período de 21/12/2009 a 24/03/2010, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 13 para perceber na Classe A – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 1.334,85 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais, Oitenta e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 452/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **SIELE PEREIRA DA SILVA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1374, admitida em 20/04/2012, nocargo de **Agente de Manutenção – Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, **da Classe A – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1.367,13 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Treze Centavos),** por preencher os requisitos da Classe "C", apresentando a Conclusão do Ensino Fundamental, nos termos do Art. 48, Inciso IV, alínea "c", da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 431/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **JANETE TEREZINHA GWIAZDECKI**, servidora efetiva, admitida em 15/06/2007, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Saúde Bucal,** com matricula no RH nº. 1024, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe B – Nível 10, para perceber na Classe B – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 2.682,35 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais, Trinta e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 432/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **FAVENEIS APARECIDO VIEIRA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 16/06/2006, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia,** com matricula no RH nº. 798, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 11, para perceber na Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.283,01 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais, Um Centavo),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 433/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **FLÁVIO APARECIDO DIAS**, servidor efetivo, admitido em 18/06/2012, nocargo de **Especialista da Saúde I – Educador Físico,** com matricula no RH nº. 1403, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 05, para perceber na Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 3.105,88 (Três Mil, Cento e Cinco Reais, Oitenta e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 441/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ALESSANDRA APARECIDA GALVAO**, servidora efetiva, admitida em 30/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 852, **lotada na Secretaria Municipal de Administração** e Planejamento desta Prefeitura **da Classe E – Nível 11 para perceber na Classe E – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.300,02 (Dois Mil, Trezentos Reais, Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 446/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** o Senhor **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**, servidora estável, admitida em 13/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1499, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
40/2018	06/06/2018	J.C. AUTO MOTORS - LTDA	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 E 01 (UM) VEICULO DO TIPO UTILITÁRIO *CLASSIFICADO NO GRUPO C,* AUTOMÓVEIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CONFORME O TERMO DE CONVENIO N° 0784-2017/SEAF, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da aquisição de veículo para suprir as necessidades da Secretaria Muncipal de Desenvolvimento Econômico, conforme o Termo de Convênio nº. 0784-2014/SEAF, firmado entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF/MT e a Prefeitura Município de Tabaporã – MT.

Artigo 2º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 435/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROGERIO DOS SANTOS**, servidor efetivo, admitido em 23/06/2006, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** com matricula no RH nº. 825, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe D – Nível 11, para perceber na Classe D – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.667,92 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais, Noventa e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 458/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/06*/2018, com término em 13/07/2018*, *referente ao período aquisitivo de 04/10/2012 à 03/10/2013,* a senhora ***MARIA DE LURDES DE JESUS DOS ANJOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 77, no cargo de cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 442/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ANGELO BONTEMPO NETO**, servidor efetivo, admitido em 30/06/2008, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1132, licenciado no período de 11/01/2013 a 11/01/2015, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 2.154,24 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais, Vinte e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 439/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AILSON DA SILVA SANTOS**, servidor efetivo, admitido em 30/06/2003, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro,** com matricula no RH nº. 12, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 1.934,64 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais, Setenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.459/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELINEZ DA SILVA PRACHEDES**, servidora efetiva, admitida em 01/06/2007, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 1017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 10, para perceber na Classe B – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 2.682,35 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais, Trinta e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 457/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/07*/2018, com término em 31/07/2018*, *referente ao período aquisitivo de 19/11/2014 a 18/11/2015, a* senhora ***QUEILA FRIZZERA*****,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1501, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 438/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **EVERSON LUIS CREMONEZ**, servidor efetivo, admitido em 29/06/2006, nocargo de **Espe-**

cialista da Saúde V – Cirurgião Dentista, com matricula no RH nº. 834, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe C – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 6. 126,32 (Seis Mil, Cento e Vinte e Seis Reais, Trinta e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 429/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROBERTO VAGNER PINHEIRO**, servidor efetivo, admitido em 08/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola**, com matricula no RH nº. 786, **lotado na Secretaria Municipal de** Desenvolvimento Ecônomico desta Prefeitura **da Classe C – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.985,53 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais, Cinquenta e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 450/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a expressa proibição de acumulo de férias semestrais de 20 (Vinte) dias aos operadores de Aparelho de Raio X.

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS PARCELADA", de 20 (Vinte) dias, iniciando-se em 01/06/2018*, com término em 20/06/2018*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 à 01/06/2018,* a senhora ***IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO*** **BARBOSA** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 751, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 90, § Único, regra exclusiva para Operador de Raio X, *"a servidora tem direito como Técnico em Radiologia de tirar 40 (quarenta) dias de férias a cada período aquisitivo"*, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 20 dias de direito a Férias a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 460/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **JESSIKA ALINE LEITE TOME**, servidora Comissionada, admitida em 01/01/2018, nocargo de **Coordenadora,** com matricula no RH nº. 1777, lotada no Gabinete de Coordenação Geral,para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
27/2018	08/05/2018	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL - LTDA	Prestação de Serviços de coleta de residuos solidos na estação de transbordo do Municipio, e destinação final dos residuos solidos domiciliares e comerciais (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) gerados na area urbana do Municipio de Tabapora-MT.

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização prestação de serviços de coleta de residuos solidos na estação de transbordo do Municipio para suprir as necessidades da Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme o Tomada de Preço 02/2018, firmado entre a Empresa Sanorte Saneamento Ambiental - LTDA e a Prefeitura Município de Tabaporã – MT.

Artigo 2º. – O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por período sucessivos.

Artigo 3º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 462/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, servidora Estável, admitida em 21/02/2008, nocargo de **Tecnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1070, lotada na Secretaria Municipal de Assistêcia Social e Cidadania,para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
44/2018	15/06/2018	LUZIA DE ARAUJO COSTA	Locação de um imovel de alvenaria com uma metragem minima de 15x25 m² para a instalação da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania/CRAS do Município de Tabaorã/MT.

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização de Locação de Imovél para suprir as necessidades da Secretaria Muncipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Dispensa nº 05/2018, firmado entre o Contratado e a Prefeitura Município de Tabaporã – MT.

Artigo 2º. – O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por período sucessivos.

Artigo 3º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 449/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 07/06/2018, sendo o senhor **João Pereira da Silva***, pai*do servidor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, servidor estável, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente De Manutenção - Vigia,** com matricula no RH nº. 750, **lotado na Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, iniciando em 08/06/2018 e término em 15/06/2018, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Junho de 2018.

.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 437/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE AILTON MATOS**, servidor efetivo, admitido em 26/06/2006, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia,** com matricula no RH nº. 831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 11, para perceber na Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.283,01 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais,Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 447/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 14/06/2018*, a* senhora **SIELE PEREIRA DA SILVA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1374, admitida em 20/04/2012, nocargo de ***Agente de Manutenção - Zeladora,*** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 436/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **DEVAIR SCAVAZINI**, servidor efetivo, admitido em 26/06/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira,** com matricula no RH nº. 1404, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, da **Classe A – Nível 05 para perceber na Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 2.214,90 (Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais, Noventa Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 443/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 13/06/2018, a Senhora **MARIA DE LURDES DE JESUS DOS ANJOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 77, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura** Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em de 18 Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 461/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** o Senhor **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, servidor Estável, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Publica – Mestre de Obra,** com matricula no RH nº. 742, lotado no Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
43/2018	12/06/2018	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO NAFLAN LTDA - ME	**REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DE BUEIROS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da aquisição de manilhas de concreto armado para suprir as necessidades da Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Pregão Presencial nº 18/2018, firmado entre a Empresa e a Prefeitura Município de Tabaporã – MT.

Artigo 2º. – O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por período sucessivos.

Artigo 3º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 448/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 07/06/2018, sendo o senhor **João Pereira da Silva***, pai*do servidor **MILTON PEREIRA DA SILVA,** servidor estável, com matricula no RH nº. 958, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, iniciando em 08/06/2018 e término em 15/06/2018, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Junho de 2018.

.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 456/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora **MARLI TEREZINHA DE AMORIM CONTREIRAS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 94, no cargo de **Professora**, lotada **na Secretaria Municipal de** Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 26/06/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 444/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa a Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 76, no cargo de **Professora**, lotada **na Secretaria Municipal de** Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 10/06/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 463/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUSPENDER A CONCESSÃO DA "*LICENÇA PRÊMIO, a partir data de 17/06/2018, retornando suas atividades laborais em 18/06/2018,* do Senhor **JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA**, servidor efetivo,

admitido em 02/07/2012, com matricula no RH nº. 1405, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**,** conforme conveniência administrativa.

Art. 2º - Do período aquisitivo de ***02/07/2012 à 01/07/2017,*** remanescem mais 39 dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 451/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06*/06/2018, com término em 05/07/2018*, *referente ao período aquisitivo de 06/06/2016 à 05/06/2017,* ao servidor ***NELSON ALVES BONFIM*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 765, no cargo de **Agente de Manutenção – Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 455/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/06/2018 com término em 20/07/2018**, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora ***IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO* BARBOSA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 751, admitida em 02/06/2006, no cargo de **TÉCNICO DA SAUDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 454/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/06/2018*, com término em 19/07/2018*, *referente ao período aquisitivo de 07/06/2017 à 06/05/2018, ao* senhor ***MARCOS JOSE GOMES*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1757, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 445/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2018*, com término em 30/06/2018*, *referente ao período aquisitivo de 03/12/2015 a 02/12/2016, ao* senhor ***NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 044/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

LUZIA DE ARAÚJO COSTA, portadora do RG n°. MG 2.517.486 SSP/MG e CPF n°. 095.560.601-20.

OBJETO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 15X25 m² PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA/CRAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

DATA DO CONTRATO:----------15 de Junho de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:----------15 de Junho de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$: 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº. 005/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 15/06/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 430/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI**, servidora efetiva, admitida em 12/06/2006, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira,** com matricula no RH nº. 790, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 6. 126,32 (Seis Mil, Cento e Vinte e Seis Reais, Trinta e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 453/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 15/06/2018 com término em 12/09/2018**,** *do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **SIELE PEREIRA DA SILVA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1374, admitida em 20/04/2012, nocargo de **Agente de Manutenção – Zeladora,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 017/2018 - PS 001/2017 - CONVOCAÇÃO SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados / classificados Processo Seletivo nº. 001/2017, Homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR oscandidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 15/06/2018** às 08h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:703 -RECEPCIONISTA							
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Pontos Obtidos**	**Notas**	**Classificação**
3	1794	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	18541054 SSPMT	25	100	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **18/06/2018 e 19/06/2018** das 0**8:00 às 11**h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda 2018 (ano base 2017);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Junho de 2018

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAM. PP 041, ABERT. PP 043, ABERT. TP 002-2018

ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL **Nº 041/2018- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016, de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público que, considerando o Decreto Municipal nº 193/GP/2012 de 14.06.2018, que instituiu ponto facultativo nos dias "22 e 27 de Junho de 2018," o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para dia **22 DE JUNHO DE 2018**, **às 08:00 horas**, foi **ADIADO,** para o dia **25 DE JUNHO DE 2018, às 08:00 horas**, no mesmo local. Informações através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra, 15 de Junho de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 DE JULHO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL,** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo II e III, parte Integrante deste Edital.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 18 de Junho de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 15 de Junho de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia: 03 DE JULHO DE 2018 às 08:00 horas,** nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil nº 2. 351-N, Jardim Europa, na modalidade: TOMADA DE PREÇOS, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com empreitada por preço: **GLOBAL,** para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA**, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma FísicoFinanceiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n. º 8.666/93, através do **CR: 01007550-95/2013**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de Junho de**

2018, através do Site HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações, Tangará da Serra, MT – 15/06/2018. Marcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.33/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.33/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 15/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 42/2018 NA MODALIDADE PREGÃO 33/2018, TEVE COMO OBJETO: **R**EGISTRO DE PREÇOS **P**ARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.** TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO** COM O VALOR DE 288,003,71, **REMATEC MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** COM O VALOR DE 526.182,14, **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA –ME** COM O VALOR DE 66.600,00, **TRASNPEDRA MINERAÇÃO EIRELLI – EPP** COM O VALOR DE 60.817,00.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 52/2018

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 52/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 52/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SER UTILIZADO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NESTE EDITAL,. COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 08:00 H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 53/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 42/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: REMATEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO FERRAMENTAS, SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME E TRANSPEDRA MINERACAO EIRELI EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 12 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 38/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 38/2018, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES. COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2018, ÀS 08H:00 (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 15/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 53/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 44/2018, TEVE COMO OBJETO: OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO E A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A UADAAF (UNIDADE DE APOIOA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 759385/2011. TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP COM O VALOR DE 62.514,39 e a empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP COM O VALOR DE 11.300,00.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 50/ 2018

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 50/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 50/2018, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I ANEXO AO EDITAL, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 08:00 H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 29 de junho de 2018 às 14:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual Contratação de empresa para Serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural do Município. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 15 de junho de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: L. A. CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: REFORMA DE DUAS PONTES DE MADEIRA TIPO I

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R$ 122.143,16

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 001/2018

VIGÊNCIA: 24 DE MAIO A 30 DE NOVEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIREL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: R$ 188.160,00

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018 ORIUNDA DO MUNICIPIO DE Conquista D´Oeste – MT

VIGÊNCIA: 28 DE MAIO A 28 DE MAIO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº10520/2002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSITCAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA “PAULA FERNANDES”

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

VALOR: R$ 125.000,00

LICITAÇÃO: DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2018

VIGÊNCIA: 30 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: ALÍCIA QUEIRÓZ REZENDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

VALOR: R$ **7.840,00**

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2018

VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: GRAFICA MULTICOR LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS

VALOR: R$ 262.057,20

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2017 ORIUNDA DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO

VIGÊNCIA: 08 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN.

Nº10520/2002

Torixoréu – MT, 15 de junho de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 29 de junho de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual Contratação de empresa para realização de serviços com coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde das Unidades de Saúde do Município. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 15 de junho de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

a) Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas;

b) Autoridades e servidores de órgãos públicos;

c) Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;

d) Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de ensino;

e) Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia **21 de junho de 2018 (Quinta-Feira)**, com início às **18:00 Horas**, nas dependências da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, sito à Av. Florianópolis, centro desta Cidade de União do Sul-MT, para análise e debate do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2019, a ser encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 15 de junho de 2018.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°024/2.018

ATO DE NOMEAÇÃO N°024/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **JOSÉ CAPISTRANO DA SILVA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de Junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 069/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 15.351.382/0001-75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado nos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexo do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 33/2018, do tipo menor preço por lote, na 1º Retificação ao Termo de Referência nº 02/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG. PROCESSO GESPRO Nº. 497167/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em CIRURGIA GERAL (urgência/emergência/eletivas e realização de visita para assistir aos pacientes SUS) atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, até a sua alta definitiva.

VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 3.987.480,00 (três milhões novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - FONTE: 0114. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - FONTE: 0114/0142. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e da respectiva publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, podendo ser prorrogado por serem serviços contínuos, na forma da Lei.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratada

ATO DE EXTRATO CONTRATO N. 070/2018

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.897.881/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado nos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexo do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 33/2018, do tipo menor preço por lote, na 1º Retificação ao Termo de Referência nº 02/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG. PROCESSO GESPRO Nº. 497167/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em CIRURGIA PEDIÁTRICA (urgência/emergência) aos pacientes atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de

Várzea Grande, até a sua alta definitiva. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$1.036.800,00 (um milhão e trinta e seis mil e oitocentos reais). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09. 02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - FONTE: 0114. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - FONTE: 0114/0142.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e da respectiva publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, podendo ser prorrogado por serem serviços contínuos, na forma da Lei.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA PEDIATRICA LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°021/2.018

ATO DE NOMEAÇÃO N°021/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **CRISTHIAN DA SILVA RIBEIRO**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de Junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°020/2.018

ATO DE NOMEAÇÃO N°020/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **ISAIAS TIAGO DE ARAUJO SOUZA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de Junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°025/2.018

ATO DE NOMEAÇÃO N°025/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **THOMPSON LINO DO AMARAL**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Encarregado de Equipe Corte - PCD.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de Junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°019/2.018

ATO DE NOMEAÇÃO N°019/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **ALEXANDRE AQUINO DE MORAES**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de Junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2018 REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº 511811/2018. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, ampla concorrência e cota de reserva, ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS: ARROZ AGULHINHA, ADOÇANTE ARTIFICIAL, DOCE DE GOIABA EM MASSA, LENTILHA, MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS E MILHO VERDE EM CONSERVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT***. A realização do certame esta previsto para o **dia 05 de julho de 2018**, **às 10h00min** horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500-Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario de Saúde /SMSVG.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°023/2.018

ATO DE NOMEAÇÃO N°023/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado a Senhora **ELIZELLE FATIMA GOMES DE MORAES**, para exercer o cargo de Auxiliar de saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de Junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, inscrita no CNPJ n°. 03.005. 139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/ 91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 13/ 2016, no Termo de Contrato nº. 058/2016, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES", o item 4.1 e 4.3 da "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e o item 8.1 "CLÁUSULA OITAVA – ACOMPAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", referente à locação do imóvel localizado na Rua Onze nº 15, 16 e 17 e Rua Dez nº. 04, Quadra 57, Bairro Jardim Ouro Verde, anexo à Paróquia Santo Antônio – Várzea Grande/MT, com destino único e exclusivo para funcionamento das salas anexas EMEB David Mayer, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica o valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 7.463,67 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), importando assim, o valor global no montante de R$ 89.564,04 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0115049000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portador da cédula de identidade RG n°. 0986 7830 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 362.502.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 11.06.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Saúde

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, inscrita no CNPJ n°.10.846.821/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 à Lei nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 26/2018 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil,bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 523047/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES", e a CLÁUSULA DÉCIMA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO , do contrato em epígrafe, referente a execução do projeto "CENPRHE som" por meio da realização de oficinas de atividade artísticas e culturais (música, danças, canto e artes cênicas) destinadas a 240 (duzentos e quarenta) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino com idade entre 05 a 14 anos. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para este ato, a Comissão de Avaliação e Monitoramento composta pelos servidores ADRIANO MARCELO FERREIRA, RG n°. 595824 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 571.945.721-68, Matrícula 946, ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS, RG nº. 505629 SSP/MT e CPF nº. 486.880.881-87, Matrícula 14.564, HELEITA MARIA DALL'OGLIO MOCCELINI, RG nº. 10086463 SSP/MT e CPF 687.521.489-04, Matrícula 19034 e a Servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, RG nº. 50387 SSP/MT e CPF nº 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 08.06.2018.

FLÁVIA LUZIA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

Organização da Sociedade Civil

ATO Nº. 217/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Leandro Manduca, no cargo em Comissão de Assessor Técnico DNS 6, no Gabinete do Vice Prefeito, a partir de 01 de junho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Junho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

José Aderson Hazama

Vice Prefeito Municipal

ATO Nº. 216/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR João Cecílio Júnior, no cargo em Comissão de Gerente DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Junho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 215/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Leandro Manduca do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de maio de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Junho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 214/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 523780/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido João Bosco Fernandes, matrícula nº 84899, do cargo em Concurso de Médico Clinico Geral , da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Junho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 213/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 522852/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gracilia de Miranda Silva, matrícula nº 82338, do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - TDEE , da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 30 de maio de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Junho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°022/2.018

ATO DE NOMEAÇÃO N°022/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **VITOR CASTELO BRANCO ALMEIDA**, para exercer o cargo de Auxiliar de saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de Junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 148 de junho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **THAMIRIS CAROLINA ARRUDA GONÇALVES DA SILVA**, RG n° 21423369 - SSPMT/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo,** em 17°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

O candidato solicitou prorrogação de posse a partir de 14/05/2018, tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 14/05/2018 a 12/06/2018, o (a) candidato (a) **THAMIRIS CAROLINA ARRUDA GONÇALVES DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Comissão Permanente de Concurso, para posse no cargo o qual foi aprovado e nomeado.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) THAMIRIS CAROLINA ARRUDA GONÇALVES DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº44/2018

PROCESSO Nº512378/2018. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, critério de julgamento o **menor preço por Item**, cujo **objeto *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN TETO ALTO ESPECIAL (SEM MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRIDAC E HEMODIÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT***. A realização esta prevista para o dia **05 de julho de 2018**, às **15: hs 30min.** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Munici-

pal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, de 15 de junho 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario de Saúde /SMSVG.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°026/2.018

ATO DE NOMEAÇÃO N°026/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **IVAN FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Encarregado de Equipe Corte.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de Junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°027/2.018

ATO DE NOMEAÇÃO N°027/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado a Senhora **VANESSA MARONI**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Atendente Comercial.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de Junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALINE DUARTE EDILSON**, RG n° 001391935 - SSP/MS aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Biólogo,** em 2°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o (a) candidato (a) **ALINE DUARTE EDILSON**, tomado posse em 14 de maio de 2018, a mesma não entrou em exercício no prazo de 30 dias contados da data da posse.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALINE DUARTE EDILSON, foi EXONERADA para o cargo ao qual foi nomeada.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2018 REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo: 520449/2018. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**. A realização está prevista para o dia **04** de **Julho** de 2018, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 14 de Junho de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira-** Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA 110/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS**, cargo de Gerente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, a partir de 1**8/06/2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 15 de junho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03.118.726/0001-11 e NIRE n. 51.200.001.215. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 57, §1º, III, §2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº. 073/2015, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 521821/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o a "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", e o item 8.1, "CLÁUSULA OITAVA –DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO", e o item 16.6, alínea a) da "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO", do Contrato nº. 073/2015, que tem por objeto a contratação da empresa capacitada em engenharia para execução de obra de implantação a pavimentação, drenagem, sinalização de esgotamento sanitário dos Bairros Jardim Ikarai e Frutal de Minas da Sub-Bacia 02 e Bairros Jardim Ipanema, São João e Altos da Boa Vista da Sub-Bacia 10 (PAC I – Programa de Aceleração do Crescimento). UO: SECRETARIA DE VIA-

ÇÃO E OBRAS **DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.312. ND: 4.4.90.51.00.00. 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.312. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0124. V**IGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência do Contrato principal, a partir do seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada como fiscal deste Contrato, o Servidor DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEINAMA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1690781-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 011.488. 911-40 e o Senhor LEONARDO PINHEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1235050-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 010.923. 001-98.

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 041/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 18.894.302/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado no art. 57, §1º III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria solicitante, nos termos do Contrato n. 041/2017,bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 519218/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e o item 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada em elaboração de projetos de trabalhos social de acordo com os critérios, temos e condições estabelecidas na portaria nº. 21 de 22 de janeiro de 2014 e o sistemática 2012 – manual para apresentação de propostas para abastecimento de água e esgotamento sanitário, ambos do MCIDADES, e ainda quaisquer legislação que couber, conforme edital e anexos. VIGÊNCIA: Fica o prazo de prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, a servidora ANDRELINA NUNES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n°. 666556 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 460.681. 121-87 e a Servidora WANIA CAMPOS OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº. 1027204-6 SSP/MT, CPF nº. 805.396.101-00.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 061/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 78.535.764/0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 65, I, alínea a) e b), §1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, introduzidas pela Lei, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, no Termo de Contrato nº 061/2017 bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 520865/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar, o item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e o item 11.6 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato nº 061/2017, que tem por objeto a contratação de empresa de telecomunicação para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso a Internet Dedicado) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constantes neste termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101.000 – P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00. 00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO**: 09.02. 10.301.0003. – P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0114.** DO**: 09.02.10.302.0012. – P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0114.** DO: 09.02.10.302.0012. – P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39. 00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0142. DO**: 09.02.10.122.0015. – P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0114.** DO: 09.02.10.122.0015. – P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0102.DO**: 09. 02.10.304.0021. – P/A: 2.308. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0114.** UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 39.02.06. 181.0035. – P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO**: 39.02.06.181.0035. – P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00. 00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO**: 39.02.06.181.0035. – P/A: 1.540. ND: 3. 3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** DO: 39.02.06.181.0035. – P/ A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO**: 39.02.06. 181.0035. – P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO**: 39.02.06.182.0035. – P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00. 00. OST - PJ. FONTE: 0100.** DO: 39.01.04.122.0002. – P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO**: 03.01.04.122.0002 – P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** DO: 03.02.14.422.0002 – P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00. 00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.04.122.0002. – P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Administração para este ato, o servidor RICARDO DIAS LIMA, portador do RG n. 1065357 SSP/MT, e o CPF n. 827.082.681-91; A Secretaria de Saúde que designa para este ato, a servidora CLÁUDIA MARA MENDES, portadora do RG n. 10977961 SSP/MT e CPF n. 816.621.731-72; A Procuradoria Geral que designa para este ato, a servidora JUCEREMA MARIA CABRAL, portadora do RG n. 387. 084 SSP/MT e CPF n. 813.387.401-72; A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa para este ato, a servidora CATARINA MARQUES DE ASSIS, portadora RG n. 1625461-9 SSP/MT e CPF n. 009. 921.791-06; A Secretaria de Defesa Social que designa para este ato, o servidor ROBERTO AUGUSTO DIAS, portador do RG n. 106119274 SSP/MT e CPF n. 795.422.981-53.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2018

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração– PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social– PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

PROCURADORIA GERAL – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana– PMVG/MT

OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 26.775.577/0001-69 e no NIRE nº. 51200378238. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57 inc. II, da Lei nº. 8.666/93na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato nº. 049/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 516726/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", o item 5.1 e 5.2 da "CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", e o item 13.1 da "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA" e o item 17.2 "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO", referente a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica reajustado pelo índice de IPCA o valor mensal dos serviços contratados passando ao valor estimado global de R$ 12. 331,52 (doze mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). **UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor MOACIR TEIXEIRA JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG nº. 1028970-4, inscrita no CPF sob o n°. 688.348.021-87, Matrícula n°. 116904.

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 081/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA , devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.318.705/0001-14 e Inscrição Estadual 51. 20061269-9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado no art. 57, II, e art. 65, I alínea a) e b), §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº. 081/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 522661/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 10.9 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, o item 15.1 CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SEGURO, e o item 16.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Empresa especializada para execução das obras de ampliação e reforma do Ginásio Poliesportivo "FIOTÃO" , adequando as suas dimensões da quadra, à dimensões oficiais, com aumento da capacidade de torcedores e a inclusão de novos espaços para múltiplas atividades,, como administrativas, cursos diversos, danças folclóricas, exposições de artesanatos local, e um pequeno palco para apresentações artísticas diversas, aumentando sua área construída para um total de 3.135,92m², conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. EXECUÇÃO DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, o prazo para execução da obra, a contar do recebimento da ordem de serviços pela licitante vencedora. SEGURO GARANTIA: No prazo de 10 (dez) dias úteis, da entrega da via do instrumento contratual, a Contratada deverá renovar e suplementar a garantia prestada em 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no valor de R$ 401.751,38 (quatrocentos e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS EDECAÇÃO DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 1. 527. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 1.527. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0124055. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo da vigência do Contrato principal, contados.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/ 2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 021/2018**, que tem como objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA – ME, RETIFICA DE MOT. SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA, MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA 86843664172, SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME, ROBERTO CESAR DA SILVA – MEI e AUTO ELETRICA MARISTA LTDA – ME**, com maior desconto percentual.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de junho de 2018

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 021/2018**, que tem como objeto registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA – ME, RETIFICA DE MOT. SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA, MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA 86843664172, SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME, ROBERTO CESAR DA SILVA – MEI e AUTO ELETRICA MARISTA LTDA – ME**, com maior desconto percentual.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de junho de 2018

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/ 2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 020/2018**, que tem como objeto registro de preços para futura ou even-

tual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios, genuínas e originais de primeira linha para máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP, DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, TRICATE COM.PEÇAS PARA TRATORES LTDA, NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-ME, SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME, AUTO ELETRICA MARISTA LTDA – ME, ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, IMPORPECAS CUIABA COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA, BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP**, com maior desconto percentual**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 020/2018**, que tem como objeto registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios, genuínas e originais de primeira linha para máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP, DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, TRICATE COM.PEÇAS PARA TRATORES LTDA, NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-ME, SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME, AUTO ELETRICA MARISTA LTDA – ME, ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, IMPORPECAS CUIABA COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA, BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP**, com maior desconto percentual**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de junho de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 021-2018 PROCESSO: 072/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA**, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de junho de 2018.

CONTRATADOS:

IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA – ME

CNPJ: 03.247.998/0001-11

RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP.

CNPJ: 00.075.138/0001-50

MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA 86843664172

CNPJ: 13.251.127/0001-25

SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME

CNPJ: 21.822.087/0001-52

ROBERTO CESAR DA SILVA – MEI

CNPJ: 26.902.960/000130

AUTO ELETRICA MARISTA LTDA – ME

CNPJ: 15.318.451/0001-91

VALOR: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de junho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 020-2018 PROCESSO: 071/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA**, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de junho de 2018.

CONTRATADOS:

RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP.

CNPJ: 00.075.138/0001-50

DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.220.404/0001-04

TRICATE COM.PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 70.430.558/0001-92

NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-ME

CNPJ: 09.619.626/0001-55

SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME

CNPJ: 21.822.087/0001-52

AUTO ELÉTRICA MARISTA LTDA – ME

CNPJ: 15.318.451/0001-91

ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

CNPJ: 26.766.947/0001-00

IMPORPECAS CUIABA COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 24.964.140/0001-48

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP

CNPJ:17.274.687/0001-56

VALOR: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº107/2016

"Dispõe sobre acriação da comissão médica pericial do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica estado de Mato Grosso."

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO MÉDICA PERICIAL do IMPREV, Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica, estado de Mato Grosso, composta pelas médicas, Dra. CAINELI PES MICHELS, devidamente inscrita no CRM MT 6245, Dra. VIRGÍNIA QUEIRÓZ CAMPOS, devidamente

inscrita no CRM TO 2831 e pelo médico Dr. ARMANDO CANAVIRI LARREA, devidamente inscrito no CRM MT 1614, tendo por objetivo o estudo, verificação e parecer avaliado, através de Laudo, nos casos de Invalidez, com finalidade de obtenção de benefício previdenciários.

Art. 2ºA Comissão Médica Pericial se reunirá por convocação do Diretor Executivo do IMPREV, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 3º Para cada reunião convocada e realizada com conclusão através de laudo pericial, será permitida a remuneração dos membros participantes na forma de consulta e equivalente ao valor fixado em instrumento particular de Credenciamento.

Art. 4º O Diretor Executivo do IMPREV, instruirá convenientemente o processo com inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Comissão Médica Pericial.

Parágrafo Único- Em caso de necessidade de parecer especializado, a Comissão Médica Pericial encaminhará o paciente ao IMPREV, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir de 26de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 106/2015.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 28 de Outubro de 2016 EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Portaria nº 209/2011

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº74/2017

"Dispõe sobre acriação da comissão médica pericial do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica estado de Mato Grosso."

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO MÉDICA PERICIAL do IMPREV, Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica, estado de Mato Grosso, composta pelas médicas, Dra. CAINELI PES MICHELS, devidamente inscrita no CRM MT 6245, Dra. VIRGÍNIA QUEIRÓZ CAMPOS, devidamente inscrita no CRM TO 2831 e pelo médico Dr. ARMANDO CANAVIRI LARREA, devidamente inscrito no CRM MT 1614, tendo por objetivo o estudo, verificação e parecer avaliado, através de Laudo, nos casos de Invalidez, com finalidade de obtenção de benefício previdenciários.

Art. 2ºA Comissão Médica Pericial se reunirá por convocação do Diretor Executivo do IMPREV, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 3º Para cada reunião convocada e realizada com conclusão através de laudo pericial, será permitida a remuneração dos membros participantes na forma de consulta e equivalente ao valor fixado em instrumento particular de Credenciamento.

Art. 4º O Diretor Executivo do IMPREV, instruirá convenientemente o processo com inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Comissão Médica Pericial.

Parágrafo Único- Em caso de necessidade de parecer especializado, a Comissão Médica Pericial encaminhará o paciente ao IMPREV, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir de 26de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

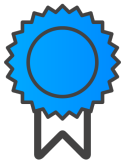
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 107/2016.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 27 de Outubro de 2017 EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Portaria nº 209/2011

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jun 17 22:32:24 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)